

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:

Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:

Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)

Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)

Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)

Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)

Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)

Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)

Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ, Diretor Geral da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo Agesan-RS 2578/2025:

“Dispõe sobre o plano de gestão anual e sobre a agenda regulatória da AGESAN-RS para os anos de 2026 e 2027 em seus municípios e prestadores regulados”.

O material está disponível no site www.agesan-rs.com.br e, no prazo de 26 de setembro a 09 de outubro de 2025, estará aberto para Consulta Pública, conforme definido na Instrução Normativa DG nº 04/2019.

Para enviar sugestões, críticas e análises referentes aos instrumentos normativos, o usuário ou entidade deverá encaminhar e-mail à AGESAN-RS, informando os pontos em desacordo, através do e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.

Informa-se, também, que não serão considerados os questionamentos ou sugestões enviadas após às 23:59 horas do dia 09 de outubro de 2025 ou por outros meios que não o estipulado nesse edital.

Porto Alegre, em 25 de setembro de 2025.

DEMÉTRIUS JUNG GONZALEZ

Diretor Geral

AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:

Demétrius Jung Gonzalez

Código Identificador:723C9287

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

Contratado: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA - EPP

CNPJ: 00.512.930/0001-24

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de veiculação/publicação de extratos de atos oficiais, avisos de licitação e demais atos que exijam sua publicação em jornal de circulação estadual, em atendimento as necessidades do CONDESUS

Valor: R\$1.584,90 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI –

Presidente do CONDESUS

Publicado por:

Carine Dos Santos Álvares

Código Identificador:64D341F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA

DESPACHO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
18/2025

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE REVOGAR** o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 18/2025, cujo objeto Futura e eventual aquisição de material de informática para atender as demandas internas do Comaja conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, por motivos de interesse público e conveniência, devido à necessidade de correção e revisão do edital em questão dos itens de licenças.

Determino que o mais breve possível seja republicado o referido Edital.

Ibirubá – RS, 25 de setembro de 2025.

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do Comaja

Publicado por:

José Roberto de Souza Silva Junior

Código Identificador:10CEF450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE**

**ASSESSORIA TÉCNICA
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025**

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025: **PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS EMATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICOS COM VISTAS AO ENSINOAPRENDIZAGEMDOS NÍVEIS EDUCACIONAIS**
Em razão do recebimento de pedido de esclarecimento e da necessidade de reavaliação do Termo de Referência, o certame encontra-se suspenso temporariamente.
O processo foi encaminhado à área técnica para análise e ajustes necessários.

Tão logo concluída a reavaliação, o pregão será retomado, com eventual atualização do cronograma.

Porto Alegre/RS, 25 de setembro 2025.

RAFAEL PAGANINI

Diretor Executivo – CM Granpal

Publicado por:
César Augusto Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:8449FCFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 712/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2024**

Certifico que foi realizado no dia 25/09/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 712/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **PICOLOTTO SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.092.485/0001-08,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1.1 Em razão do vencimento do respectivo contrato administrativo, e para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, o presente contrato é renovado por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de outubro de 2025 e término em 02 de outubro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 25 de setembro de 2025.

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:B5BAA507

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 713/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2023**

Certifico que foi realizado no dia 25/09/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 713/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **FONOCLINIC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.624.824/0001-73,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1.1 Em razão do vencimento do respectivo contrato administrativo, e para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, o presente contrato é renovado por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de outubro de 2025 e término em 18 de outubro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 25 de setembro de 2025.

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:0FFC9E7E

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 714/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2025**

Certifico que foi realizado no dia 25/09/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 714/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2025 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 04/2025. Contratada: **SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.505.958/0001-09,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 588/2025, em virtude da elevação dos custos dos insumos, conforme devidamente demonstrado e comprovado pela FORNECEDORA, a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO** do referido contrato é alterada, passando o item descrito a seguir a vigorar com o novo valor, em decorrência dos acréscimos devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a contar desta data:

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR COM REEQUILÍBRIO
051 - PNEU 14.00-24 CONSTRUCÃO: RADIAL () G2/L2 CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 25MM – MARCA TRELLEBORG	R\$ 2.090,00	R\$ 2.496,25

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 25 de setembro de 2025

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:E6F27903

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 711/2025**

Certifico que foi realizado no dia 25/09/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 711/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. Contratado: **FAVMED CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.617.003/0001-26,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

CONSULTA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE R\$ 49,97

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 25 de setembro de 2025.

MARCIO CAPRINI

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:F25B9177

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PROCESSO 009/2025**

O CIRENOR/RS, comunica a realização de dispensa de licitação nº **001/2025** para Contratação de CEN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ 54.604.777/0001-94, com endereço: R PAROBE, CENTRO, 121, MAXIMILIANO DE ALMEIDA, CEP: 99.890-000, pelo período de 12 meses. A dispensa de licitação está em conformidade com o art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

SANANDUVA/RS, 22 de setembro de 2025

MARCIO CAPRINI

Presidente CIRENOR.

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:08F776A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO**

**CISVALE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO -
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO DO PARDO**

EXTRATO DO EDITAL Nº 11/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio do Pardo - CISVALE, representado pelo Presidente Prefeito Municipal de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2025, de 05 de junho de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Homologa-se o Resultado Final do Concurso Público para o cargo de Agente de Contratações. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do CISVALE: www.cisvalerp.com.br.

Santa Cruz do Sul/RS, 25/09/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILSON ADRIANO BECKER,

Presidente do CISVALE.

Publicado por:

Victor Armani Dos Santos

Código Identificador:5A12DB4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI**

**DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 391/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área ambiental.

Valor: R\$ 95,00

Contratado: **AMBIECO ASSESSORIA AMBIENTAL E SANITARIA LTDA**

Data: 25.09.2025

Prazo: 12 meses, a contar de 29.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 392/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.

Valor: R\$ 95,00

Contratado: **BACKES SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL LTDA**

Data: 25.09.2025

Prazo: 12 meses, a contar de 29.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 393/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia mecânica.

Valor: R\$ 95,00

Contratado: DOUBLE ASSESSORIA EMPRESARIAL E PROJETOS TECNICOS

Data: 25.09.2025

Prazo: 12 meses, a contar de 29.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 394/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.

Valor: R\$ 95,00

Contratado: DRAGHETTI ENGENHARIA LTDA

Data: 25.09.2025

Prazo: 12 meses, a contar de 29.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 395/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia

Valor: R\$ 95,00

Contratado: ENGELEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Data: 25.09.2025

Prazo: 12 meses, a contar de 29.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 396/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de exames laboratoriais.

Valor exames laboratoriais: R\$ 17.341,51

Contratado: LABORATÓRIO ESTRELA LTDA - MATRIZ

Data: 25.09.2025

Prazo: 12 meses, a contar de 29.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 397/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de exames laboratoriais.

Valor exames laboratoriais: R\$ 17.341,51

Contratado: LABORATÓRIO ESTRELA LTDA – FILIAL TEUTONIA

Data: 25.09.2025

Prazo: 12 meses, a contar de 29.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 398/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de exames laboratoriais.

Valor exames laboratoriais: R\$ 17.341,51

Contratado: LABORATÓRIO ESTRELA LTDA – FILIAL BOM RETIRO

Data: 25.09.2025

Prazo: 12 meses, a contar de 29.09.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 399/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos – clínica geral

Valor: R\$ 147,58

Contratado: HERMANN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Data: 25.09.2025

Prazo: 12 meses, a contar de 29.09.2025

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON

Presidente do CONSISA

Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:

Emanoele Mira

Código Identificador:EA3A1777**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ****GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar, Prefeito Municipal de Aceguá/RS, no uso de suas atribuições legais, convida a população em geral de Aceguá, para **Audiência Pública visando à apresentação e discussão do projeto de Lei Orçamentária para 2026**, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores, às 10 hs, no dia 26 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 23 de setembro de 2025.

MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR,

Prefeito

Publicado por:

Rafael Figueira Romero

Código Identificador:0E0A3FDD**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EDITAL nº 39/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Aquisição de lâminas, parafusos, dentes, cabos de aço e cerdas, destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas motoniveladoras, minicarregadeira, retroescavadeiras e escavadeira pertencentes à frota da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito e da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental do Município de Agudo/RS. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 25 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clair Lisandra Wilhelm

Código Identificador:BF087D25**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 84/2025. Empresa: **CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA** – Cnpj.: 25.300.059/0001-26. Vencedora do item 08.

Ata de Registro de Preços nº 85/2025. Empresa: **LINCETRATOR COM. IMP. E EXP. LTDA** – Cnpj.: 11.371.179/0001-00 - Vencedora dos itens 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12 e 13.

Ata de Registro de Preços nº 86/2025. Empresa: **LMORAIS MÁQUINAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** - Cnpj.: 39.914.987/0001-95 - Vencedora do item 06.

Ata de Registro de Preços nº 87/2025. Empresa: **TRATORLÂMINAS PEÇAS LTDA** - Cnpj.: 43.729.180/0001-50 - Vencedora do item 07.

Ata de Registro de Preços nº 88/2025. Empresa: **VLK STRAZZABOSCO TRATORPEÇAS** - Cnpj.: 08.219.777/0001-53 - Vencedora dos itens 01 e 02.

Objeto: Aquisição de lâminas, parafusos, dentes, cabos de aço e cerdas, destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas motoniveladoras, minicarregadeira, retroescavadeiras e escavadeira pertencentes à frota da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e

Trânsito e da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental do Município de Agudo/RS. Cópia das Atas SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 25 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:63FE1846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA FINAL

EDITAL nº 43/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais. Cópia da Ata Final nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 25 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:18EE0E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO nº 108/2024. Empresa Contratada: PGL CONSTRUTORA LTDA. Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a construção de 10(dez) casas populares, com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, com área de 44,10 m² cada casa. O projeto será executado com recursos próprios do Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do presente edital. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa contratada, conforme documento anexo junto a Tramitação nº 6 do Ofício nº 585/2024 da Plataforma 1.Doc, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30(trinta) dias, a contar do dia 22 de setembro de 2025, tendo vigência até o dia 21 de outubro de 2025, alterando o prazo original constante na Cláusula Quinta do Contrato nº 108/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 25 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:5E9C6A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO nº 97/2023. Empresa Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com extensão de 3,40 km na localidade denominada Rincão Despraçado, na cidade de Agudo/RS, conforme Plano Municipal de Pavimentação “Pavimenta Agudo”. Através do presente termo, na

melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa contratada junto ao Protocolo nº 1615/2025, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30(trinta) dias, a contar do dia 30 de setembro de 2025, tendo vigência até o dia 29 de outubro de 2025, alterando o prazo original constante na Cláusula Segunda, do Contrato nº 97/2023. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 25 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:43177CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EDITAL nº 46/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de 220 litros de larvicida biológico para combate e controle ao mosquito borrachudo (*Simulium pertinax*), conforme especificações técnicas e critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I. Impugnação registrada pela empresa CRSUL VET LTDA, sendo que a mesma restou indeferida. Decisão disponível nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 25 de setembro de 2025.

CLAIR LISANDRA WILHELM

Pregoeira

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:B78785AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

PÚBLICO

PROCESSO Nº 154/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

O Município de Arroio do Tigre R/S, informa que as propostas para o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MONTAGEM DE POÇOS ARTESIANOS, NAS LOCALIDADES: COLONINHA FPE 3775/2022 PROA 22/2200-0002974-0; VILA PROGRESSO FPE 1619/2023 PROA 23/1500-0021943-4; LINHA ALMEIDA PROA 25/0804-0000347-8**, devem ser enviadas até às 07h59 do dia 09 de outubro de 2025. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone - 51 3747 1122.

VANDERLEI HERMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Feiten
Código Identificador:9A70C47C

PÚBLICO

PROCESSO Nº 158/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O Município de Arroio do Tigre R/S, informa que as propostas para o Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, destinada a **Contratação de empresa especializada para a construção da Sala de Múltiplos Usos APAE, Plano de Ação: 065599 / 2024, Programa: 09032024**, devem ser enviadas até às 07h59 do dia 15 de setembro de 2025. Edital e maiores informações no

site: www.arroiodotigre.rs.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone - 51 3747 1122.

VANDERLEI HERMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Feiten

Código Identificador:5A244F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 125/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei complementar 0002/23.

MOTORISTA

28º CLASSIFICADO – ANDERSON BONEMANN PINZ

PEDREIRO

02º CLASSIFICADO – MARCO AURELIO SILVEIRA FERREIRA

CALCETEIRO

02º CLASSIFICADO – ALEX FREITAS ELIZABETH

OPERÁRIO

11º CLASSIFICADO – LEANDRO LOPES DOS SANTOS

12º CLASSIFICADO - FABIO MORAES DUARTE

Capão do Leão, 26 de setembro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuliane Naine Felcher Bandeira

Código Identificador:7827EDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 126/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado em Concurso Público realizado em 24 de novembro de 2019, homologado em 23 de dezembro de 2019, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei Complementar 002/2023.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

105º CLASSIFICADO – LETICIA BASTOS PINHEIRO

Capão do Leão, 25 de setembro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuliane Naine Felcher Bandeira

Código Identificador:6DAA96CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 588-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 588/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: JOAS ELIEL SOUZA GARCIA, CNPJ: 42.122.106/0001-99

OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico nº 02/2025.

VALOR: R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:5F2493CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 589-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 589/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.496.927/0001-83

OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico nº 02/2025.

VALOR: R\$ 1.435,71 (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:40485F30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 590-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 590/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.526.795/0001-15

OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico nº 02/2025.

VALOR: R\$ 17.859,26 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:

Náthaly Marques da Costa

Código Identificador:CD766FD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

Processo Administrativo nº 2571/2025

Ata de Registro de Preços nº **062/2025**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** situada na Rua Jerônimo Coelho, nº 95, bairro Centro, município de Florianópolis-SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº **04.540.600/0001-01**

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER ÀS**

NECESSIDADES DOS MUNICÍPIES, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de setembro de 2025.

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:A8D253F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

Processo Administrativo nº 2571/2025

Ata de Registro de Preços nº **063/2025**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adriaão Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA, situada na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, bairro Vila Marumby, município de Maringá - PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 13.324.232/0001-47**

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIES**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de setembro de 2025.

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:AFEE6D8D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

Processo Administrativo nº 1172/2025

Ata de Registro de Preços nº **064/2025**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adriaão Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **BARONESA LTDA, situada na Rua Baronesa do Gravataí, nº 72, bairro Cidade Baixa, município de Porto Alegre - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 73.993.362/0001-02**

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de setembro de 2025.

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:754ABB43

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

Processo Administrativo nº 1172/2025

Ata de Registro de Preços nº **065/2025**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adriaão Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada

pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, situada na Avenida Bias Fortes, nº 405, bairro Vila Lurdes, município de Curvelo-MG, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 07.628.070/0001-38**

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de setembro de 2025.

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:384896B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

Processo Administrativo nº 1172/2025

Ata de Registro de Preços nº **066/2025**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adriaão Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA, situada Avenida Gentil Bittencourt, bairro São Braz, município de Belem-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 56.021.707/0001-39**

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de setembro de 2025.

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:CA1710E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

Processo Administrativo nº 1172/2025

Ata de Registro de Preços nº **067/2025**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adriaão Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA, situada Rua Dr Jose Stilitano, bairro Ouro Fino, município de Sorocaba - SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 53.600.991/0001-00**

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de setembro de 2025.

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:7C0FF729

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

Processo Administrativo nº 1172/2025
Ata de Registro de Preços nº **068/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA**, situada na Rua Alberto Silva, nº 835, Loja 01, bairro Vila Ipiranga, município de Porto Alegre - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 35.484.982/0001-19
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:0849E2B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

Processo Administrativo nº 1172/2025
Ata de Registro de Preços nº **069/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **E CAMPREGUER COMEX**, situada na Rua Edwy Taque de Araújo, nº 1.000, Barracão 001, bairro Burle Marx, município de Londrina-PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 43.287.805/0001-70
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:7D53349C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

Processo Administrativo nº 1172/2025
Ata de Registro de Preços nº **070/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA**, situada na Rua Alexina Pinto, nº 283 A, bairro Bela Vista, município de São João Del Rei - MG, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 17.952.607/0001-74
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:A90AE18D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

Processo Administrativo nº 1172/2025
Ata de Registro de Preços nº **071/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **PARASOU LTDA**, situada na Avenida Doutor Noronha, bairro Perpétuo Socorro, município Cruz Alta - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 24.241.038/0001-14
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:8C0B979A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

Processo Administrativo nº 1172/2025
Ata de Registro de Preços nº **072/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME**, situada na Rua Tangara, nº 1075, bairro Parque das Oficinas, município de Arapongas - PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 14.037.880/0001-85
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:48EF47EB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025**

Processo Administrativo nº 1172/2025

Ata de Registro de Preços nº 073/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP, situada na Rua Constantino de Souza, nº 647, bairro Campo Belo, município de São Paulo - SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 03.488.409/0001-97**

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 18 de setembro de 2025.

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:2F4AF58E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Presidente da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 193/2023 tornam público, a todos os interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 029/2025, referente ao Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2025 que tem por objeto Credenciamento de clínicas de imagem e policlínicas com múltiplas especialidades para prestação de serviços ambulatoriais, incluindo consultas, exames diagnósticos e acompanhamento especializado.

Prorrogado o prazo para Credenciamento por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 24/09/2025 a 24/10/2025

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO PRESENCIAL: 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h06min (dias úteis).

LOCAL: Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, Cidade de Chapada/RS.

Demais disposições constantes do presente Edital permanecem inalteradas. Informações no site: www.chapada.rs.gov.br telefone 54-99922-8300 ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS.

Chapada-RS, 24 de setembro de 2025.

MOACIR ANTÔNIO GRETHE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:6BA6F4BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**

**MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 92 2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS**

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 22 de setembro de 2025, foi firmado contrato nº 92/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão da saúde pública municipal, visando o fortalecimento da administração e a melhoria dos serviços de saúde no âmbito do Município de Engenho Velho/RS.

Contratada: JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº 32.111.141/0001-78

Valor Global Mensal: R\$ 3.505,00

Engenho Velho – RS, 22 de setembro de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:BC00FF24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 61/2025**

DISPENSA POR LIMITE – Nº 257/2025

PROCESSO Nº 406/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para executar manutenção corretiva no telhado do Centro Administrativo e instalação de janela na Secretaria de Planejamento e Gestão.

CONTRATADA: A.M de Andrade & Cia LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.790,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133.

DATA: 25/09/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:858A2E24

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 63/2025**

INEXIGIBILIDADE – Nº 12/2024

PROCESSO Nº 194/2024

OBJETO: A necessidade de regulamentação dos serviços de distribuição de energia elétrica para as repartições de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaara/RS..

CONTRATADA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 85.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

DATA: 25/09/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A573608F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2074, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de uniformes escolares padronizados na rede municipal de ensino.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente uniformes escolares padronizados a todos os alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Itaara/RS.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se uniforme escolar o vestuário completo, adequado à faixa etária e ao biotipo dos estudantes, entregue gratuitamente pela Administração Municipal, adquiridos por meio da Secretaria de Educação e Desporto.

§1º O uniforme escolar deverá ser apropriado às diferentes estações do ano e conter itens básicos com identidade visual padronizada do Município de Itaara, da seguinte forma:

I – Camisetas;

II – Bermudas e calças;

III – Legging e short-saia;

IV – Jaquetas e moletons;

V – Calçados;

VI – Outros itens a serem definidos em regulamento próprio da Secretaria de Educação e Desporto.

§2º A distribuição dos uniformes será realizada integralmente no início do ano letivo.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

I – Definir as características e visuais dos uniformes;

II – Coordenar os Processos Licitatórios de aquisição, nos termos da Lei 14.133;

III – Definir o modelo de Termo de Recebimento dos uniformes.

Art. 4º Compete à cada unidade escolar:

I – Distribuição direta para os responsáveis dos alunos, mediante assinatura de termo de recebimento;

II – Controle logístico da quantidade dos conjuntos de uniformes;

III – Registrar, arquivar e preencher os termos de recebimento;

IV – Promover ajustes, fiscalizações e atualizações quanto à entrega e uso do uniforme.

Parágrafo único. No ato da entrega dos conjuntos de uniformes escolares, os alunos, ou responsáveis legais, quando menores de idade, deverão assinar Termo de Recebimento, o qual será arquivado pela respectiva unidade escolar.

Art. 5º As escolas da rede municipal de ensino deverão adotar o uso regular do uniforme escolar padronizado.

Parágrafo único. A exigência do uso diário e regular do uniforme fica dispensada para os alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, que comprovem hipersensibilidade sensorial e dificuldade de adaptação com o vestuário.

Art. 6º Cada unidade escolar será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do uso adequado dos uniformes pelos alunos, através de estratégias pedagógicas definidas pela SMED.

Art. 7º O uniforme escolar deverá conter obrigatoriamente:

I – O brasão oficial do Município de Itaara/RS;

II – Materiais e estampas que assegurem a resistência, conforto, visibilidade e padronização.

Art. 8º São de responsabilidade dos alunos, dos pais ou responsáveis legais, quando menores de idade:

I – Conservação e higiene;

II – Uso adequado;

III – Reparos eventuais.

Art. 9º Situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, mediante Regulamentos posteriores.

Art. 10. A implantação e execução desta lei será gradativa, conforme capacidade administrativa e orçamentária do Município, e as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, suplementadas se necessário.

Art. 11. As aquisições e contratações necessárias à fiel execução da presente serão realizadas mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM ____/____/2025

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO

Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:8FFE880F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2075, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Acrescenta a atividade “Manutenção do Conselho Municipal de Defesa e Proteção Ambiental – CONDEPA”, na Lei nº 2.016 de 11 de setembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica incluída, na Lei nº 2.016, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, a atividade “Manutenção do Conselho Municipal de Defesa e Proteção Ambiental – CONDEPA”, no âmbito da estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM ____/____/2025

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7D8CCA82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Concorrência Eletrônica 006/2025, tipo menor preço global, tendo por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado, sinalização e drenagem, em conformidade à projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas técnicos e demais demonstrativos técnicos para o Município de Itati, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 26/09/2025 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 27/10/2025 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514.

Itati, 26 de setembro de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:6A2AFB59

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025 -
RETIFICADORA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas o edital de Pregão Eletrônico **049/2025**, para abertura de processo licitatório tendo por objetivo a Contratação de empresas especializada em personalização de material do tipo canecas, para o evento programado no calendário Oficial do Município, em atendimento a solicitações da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **26/09/2025 as 09:00hs**. Data e hora da disputa: **09/10/2025 as 09:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514.

Itati, 26 de setembro de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:CE4FEC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas o edital de Pregão Eletrônico **050/2025**, para abertura de processo licitatório - sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de brinquedos para as festividades do Natal em Comunidade promovido pela Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Assistência Social e para as crianças (alunos) da rede municipal de ensino, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **26/09/2025 as 14:00hs**. Data e hora da disputa: **09/10/2025 as 14:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514.

Itati, 26 de setembro de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:5B6F9B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria nº 289/2025

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.02
Data: 23/09/2025
Hora: 10:11

NELIO FORNARI, Prefeito de PM DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2023, ao servidor VALÍRIO JOSÉ SPERLING, matrícula 2062, cargo de Operador de Máquinas, padrão V, classe G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.884,28 composto das seguintes vantagens: R\$ 1.727,12 (mil e setecentos e vinte e sete reais e doze centavos), referente ao Padrão - V - Lei Municipal nº 631 de 2006, art. 5; R\$ 604,49 (seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), referente a sete (07) triênios, na razão de 5% cada, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) de adicionais por tempo de serviço, a título de Triênios - Lei Municipal nº 61 de 1990, art. 78; R\$ 207,25 (duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos) referente a seis (06) anuênios, na razão de 2% cada, totalizando 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, a título de Anuênios Lei Municipal nº 1140 de 2014, art. 67 e R\$ 345,42 (trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) referente a Avanço de classe D, conforme artigo 17, da lei municipal 631/2006. a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Este ato substitui a portaria 098/2024, de 19 de abril de 2024, que aposentou o servidor a contar de 01 de agosto de 2023, sem o devido registro no SAPIEM.

LAGOÃO, 23/09/2025.

NELIO FORNARI
Prefeito de PM De Lagoão

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025 - REGISTRO
DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:BE06466A

GABINETE DO PREFEITO ATO CONCESSOR DE PENSÃO

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Portaria nº 291/2025

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.02 Data: 23/09/2025

Hora: 14:03

NELIO FORNARI, Prefeito de PM DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1392 de 2018, art. 53, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo VALÍRIO JOSÉ SPERLING, matrícula 2062, cargo de Operador de Máquinas, padrão V, classe G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 30/08/2025, inativado conforme Portaria nº 289/2025, sendo que 100% desta pensão corresponde a R\$ 3.168,40, distribuídos da seguinte forma: FATIMA LUIZA SPERLING, cônjuge, a contar de 30/08/2025, à razão de 100%, no valor de R\$ 3.168,40.

A pensão será custeada por Fundo de Previdência Social do Município, e seu reajuste será efetivado pela paridade. LAGOÃO, 23/09/2025.

NELIO FORNARI

Prefeito de PM de Lagoão

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:B2E96D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SÚMULA DE CONTRATO Nº 091/2025 DA LICITAÇÃO Nº 101/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** TIAGO LINCK TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. **OBJETO:** Contratação de palestra motivacional intitulada “Além dos Limites”, conduzida por Tiago Link, jovem palestrante que, mesmo nascido sem braços e sem pernas, transmite uma inspiradora história de superação pessoal, felicidade e resiliência, com o intuito de promover a reflexão, a motivação e a valorização da vida, além de atrair turistas e visitantes para o município. **VALOR:** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias. **DATA DO CONTRATO:** 25/09/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação: 648005 – Atividades Culturais, Recreativas e Artísticas.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:FC036405

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCALIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 449 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal de CONTRATO nº 67/2025 (REGULARIZE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS LTDA – GRAMPAL) O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa de serviço especializado em regularização fundiária urbana.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais do contrato os servidores **EDERSON PAZUTTI MAGAGNA**, no cargo de Diretor de Departamento, matrícula 28180, e **ALVACI KRAMM**, cargo de Diretor de Departamento, matrícula nº. 24184 suplente.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua

fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 02 de setembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

EDERSON PAZUTTI MAGAGNA,
Fiscal de Contratos.

ALVACI KRAMM,
Fiscal de Contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 02/09/2025.

Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:653B5A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e GMA SUL CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 31.329.068/0001-42)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia referente à manutenção, conservação e recuperação de trecho da via denominada Estrada Boqueirão, visando a execução do Convênio Administrativo FPE n.º 4128/2021 firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDUR, de acordo com a proposta apresentada ao Pregão Eletrônico supra citado, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que são partes integrantes deste contrato.

AMPARO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 90.256,14 (noventa mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

JOEL GHISIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cliviani Maria Miliszewski

Código Identificador:172BB3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EXTRATO DO EDITAL N.º 29/2025

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, na Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS** localizada na Rua Dr. Montauri n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, **até o dia 28/09/2025, às 09 horas**, quando iniciará a sessão de julgamento das propostas. Edital disponível no site www.marianapimentel.rs.gov.br e

no mural da entidade. Informações pelo telefone: 0800 000 1120 Ramal 21 ou e-mail: licita@marianapimentel.rs.gov.br

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cliviani Maria Miliszewski

Código Identificador:2522F5B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – 001/2025

O Município de Maximiliano de Almeida – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia **13/10/2025, às 09h**, na Prefeitura Municipal, reunir-se-á Comissão de Licitação, com a finalidade de receber as propostas relativas ao processo de Concorrência Presencial – 001/2025 (contratação de empresa especializada para a execução, em regime de empreitada por preço global, da obra de perfuração e construção de 01 (um) poço tubular profundo na comunidade de Linha Flamengo, no Município de Maximiliano de Almeida/RS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme documentos técnicos de engenharia que integram o presente processo, custeada com recursos do Convênio FPE n.º 1572/2022, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, e o Município de Maximiliano de Almeida/RS). Cópias dos editais e informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente e no site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida RS, 25 de setembro de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Neuhaus

Código Identificador:D7A9BE76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) Dispensa de Licitação 38/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Nicola Veículos Ltda. OBJETO: serviço de revisão mecânica de 90.000kms da Spin placas JCU6F50. VALOR: R\$2.332,65. FUNDAMENTO: Art. 75, IV, “a”, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 25/09/2025.

Publicado por:

Marcio Cristiano Feyh

Código Identificador:0A590195

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 258/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 132/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 258/2025
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 132/2025**

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2025** em favor da empresa **MOACIR PAULO DARIVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.782.928/0001-75, com sede na Rodovia RS 211, nº 105, Bairro Centro, do município de Paulo Bento – RS. Objeto: Conserto e manutenção do veículo Sprinter Placa JBD2C80. Valor total de R\$ 1.465,00 (Hum mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Período do contrato: 01 mês
Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 25 de setembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula Tederke
Código Identificador:DB2EDE6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.604, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$65.000,00 (SESENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal nº 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

9 SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO
 1 SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO
 23 Comércio e Serviços
 23.695 Turismo
 23.695.0150 Promoção do Turismo
 23.695.0150.2042 Schmierfest
 3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica
 Conta nº 90700 (Fonte de Recurso STN 501).....R\$ 15.000,00
 3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica
 Conta nº 91100 (Fonte de Recurso STN 701).....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirão como recursos:

I - O Superávit Financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da Fonte de Recurso STN 501 - Outros Recursos não Vinculados; e
 II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) transferidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEDAC, para realização da XVII Schmierfest, conforme Edital SEDAC nº 12/2025 FAC RS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 25 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucineia Gubert
Código Identificador:F4D0306F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.604, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$65.000,00 (SESENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal nº 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

9 SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO
 1 SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO
 23 Comércio e Serviços
 23.695 Turismo
 23.695.0150 Promoção do Turismo
 23.695.0150.2042 Schmierfest
 3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica
 Conta nº 90700 (Fonte de Recurso STN 501).....R\$ 15.000,00
 3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica
 Conta nº 91100 (Fonte de Recurso STN 701).....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirão como recursos:

I - O Superávit Financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da Fonte de Recurso STN 501 - Outros Recursos não Vinculados; e
 II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) transferidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEDAC, para realização da XVII Schmierfest, conforme Edital SEDAC nº 12/2025 FAC RS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 25 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucineia Gubert
Código Identificador:342E16D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº. 441/2025

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora MARCIA LORENSET STELLA, matrícula nº 212, e servidor RODRIGO GIRARDI matrícula 504, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 44/2025, firmados entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa F. ROSIN FISIOTERAPIA.

Art. 2º- Compete à fiscal ora nomeada acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de setembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:40BB1E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E
TERMOS ADITIVOS PERÍODO09/2025**

Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SUZANE STELLA BAVARESCO LTDA

Modalidade: Chamamento Público

Número da licitação: 02/2025

Número do contrato: 45/2025 – Termo de Credenciamento nº 11/2025

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, com profissionais habilitados, para a realização de sessões conforme demanda do Município, visando atender às necessidades dos usuários da rede pública de saúde, de forma contínua, segura e eficiente.

Data de assinatura: 19/09/2025

Valor contratual: R\$351.432,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Atestado/Ateste emitido pela Secretaria Municipal da Saúde e Nota Fiscal, tendo em conta o número de atendimentos efetivamente realizados, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no item 1.1 deste TR e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Contratado: F. ROSIN FISIOTERAPIA

Modalidade: Chamamento Público

Número da licitação: 02/2025

Número do contrato: 44/2025 – Termo de Credenciamento nº 10/2025

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, com profissionais habilitados, para a realização de sessões conforme demanda do Município, visando atender às necessidades dos usuários da rede pública de saúde, de forma contínua, segura e eficiente.

Data de assinatura: 19/09/2025

Valor contratual: R\$351.432,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Atestado/Ateste emitido pela Secretaria Municipal da Saúde e Nota Fiscal, tendo em conta o número de atendimentos efetivamente realizados, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no item 1.1 deste TR e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:792912B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES A
FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE ANDRÉ DA
ROCHA, NOVA PRATA, SÃO JORGE, NOVA ARAÇÁ,
GUABIJÚ, VISTA ALEGRE DO PRATA, NOVA BASSANO,
CASEIROS, IBIRAIARAS E PARAÍ, OBJETIVANDO A
MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPE**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.856/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE ANDRÉ DA ROCHA, NOVA PRATA, SÃO JORGE, NOVA ARAÇÁ, GUABIJÚ, VISTA ALEGRE DO PRATA, NOVA BASSANO, CASEIROS, IBIRAIARAS E PARAÍ, OBJETIVANDO A MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPE, PARA AUXILIAR A 3ª COMPANHIA DA BRIGADA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL, COM SEDE EM NOVA PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio nos termos da minuta anexa à presente Lei - ANEXO I, com os Municípios de André da Rocha, Nova Prata, São Jorge, Nova Araçá, Guabijú, Vista Alegre do Prata, Nova Bassano, Caseiros, Ibiraiaras e Parai, objetivando a mútua colaboração entre os partícipes, como forma de viabilizar auxílio à 3ª Companhia da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Nova Prata/RS.

Parágrafo único. O aporte financeiro de cada partícipe será proporcional à população que possui, conforme tabela de valores constante no ANEXO II da presente Lei, que é dela parte integrante, sendo que, o reajuste e/ou readequação dos valores, sempre que os Municípios assim pactuarem, será formalizado mediante termo aditivo ao convênio, sem necessidade de alteração legislativa.

Art. 2º- O objetivo precípua do presente Convênio busca viabilizar o pagamento da locação da nova sede provisória da 3ª Companhia da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, bem como, para a montagem e manutenção do Centro Regional de Vídeo Monitoramento que beneficiará os municípios partícipes deste Convênio que se encontram instalados na sede da referida Companhia.

Art. 3º- Atuará como interveniente deste convênio o GABM – Grupo de Apoio à Brigada Militar, inscrito no CNPJ nº 11.852.151/0001-94, com sede na Avenida Presidente Vargas, 410, no Município de Nova Prata/RS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto Municipal, naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 10 de setembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:20529E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A GRUPO DE
PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.858/2025, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A
GRUPO DE PRODUTORES RURAIS PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a grupo de produtores rurais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.801/2025, a título de participação no custeio da aquisição de 1 (um) Distribuidor de adubo líquido MEPEL 8.000 litros, orçado em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Art. 2º- O grupo de produtores beneficiados por esta Lei é composto pelos seguintes integrantes:

I – Leandro Dallacort;

II – Ademir Gotardo;

III – Adair Antonio Gotardo;

IV – Jorge Zanin;

Parágrafo único. Os integrantes do grupo atendem aos critérios definidos na Lei Municipal nº 1.801/2025, estando organizados formalmente e em situação regular junto à Fazenda Municipal.

Art. 3º- O pagamento do incentivo será efetuado diretamente à empresa fornecedora, mediante apresentação da respectiva nota fiscal em nome do representante do grupo, com o aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de setembro de 2025.

TAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:1FEF83A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA “7ª
FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-
RS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.855/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROMOVER DESPESAS COM A
REALIZAÇÃO DA “7ª FEIRA DO LIVRO DO
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover despesas com a realização da “7ª FEIRA DO LIVRO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS”, organizado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que ocorrerá entre os dias 06 e 07 de novembro de 2025, no Município.

Art. 2º- As despesas ora autorizadas pela presente Lei, perfazem a importância de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e contemplam o pagamento das atividades de Palestra para Professores integrantes da rede pública de ensino, oficinas de mediação de leitura, profissional para contação de histórias, organização da feira, espetáculo teatral, sonorização do evento e despesas com material de consumo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação

07.2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

07.2054.33.90.30 – Material de Consumo

07.2054.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 10 de setembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:820FC8D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.**

PORTARIA Nº. 439/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE a partir de outubro do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de dez por cento (10%), para a servidora JULIANE GOTARDO matrícula 422, relativo ao período aquisitivo de 21 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de setembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:AEB6C1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 436/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, à servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOARES LUNARDI, matrícula 170, no período de 22 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de setembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:523B3100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 434/2025

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal TATIANO FOCESATO, matrícula 443, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 419/2025, para realizar atividades na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente referente a entrega de talões de produtor rural, abastecimento dos sistemas SEFAZ, SDA e emissão de GTA. O Servidor Municipal prestará seus serviços convocado no dia 22 de setembro de 2025, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de setembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:538E79A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.857/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 88, II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I - As metas e riscos fiscais;
- II - As prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual quadriênio 2026/2029;
- III - A organização e estrutura do orçamento;
- IV - As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - As diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - As disposições gerais.

I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º- As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compostos dos seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
- III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025;
- IV – Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita;
- V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VIII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2026 deverão levar em conta as metas de

resultado primário e resultado nominal estabelecidas no demonstrativo que integra esta Lei.

§ 2º - Proceder-se-á adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 3º- Estão discriminados, no demonstrativo, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º - Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores, se houver, e reduções orçamentárias.

§ 3º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO 2026/2029

Art. 4º- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual quadriênio 2026/2029 - Lei Municipal n.º 1.843/2025, especificadas no Anexo V, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2026.

§ 1º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2026, observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - Despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – Despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º - Poder-se-á proceder à adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa,

envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/1999.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do artigo 15, § 1º da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 7º- O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º- O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 87, IIIº da Lei Orgânica do Município e no artigo 2º, seus parágrafos e incisos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – Texto da Lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – Demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o artigo 5º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – Demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º da Constituição Federal;

V - Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do artigo 2º da Lei Federal n.º 4.320/ 1964;

VI – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - Demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/ 2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - Demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29/2000;

X - Demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - Demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei;

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 conterá:

I - Relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - Resumo da política econômica e social do Governo;

III - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964;

IV - Memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2025 e a previsão para o exercício de 2026.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10- O Orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos.

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo Organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º - A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11- Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

Parágrafo Único - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a Servidor Municipal ou comissão de servidores.

Art. 12- Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§ 1º - Atendendo ao art. 12, § 3º da LRF será anexado a esta lei os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º - Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada no primeiro semestre do exercício em curso, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 14- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no artigo 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiro porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 16 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, da Lei Complementar nº. 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o artigo 2º, inciso IIIV, desta Lei, até limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17- A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, para atender às seguintes finalidades:

I - Cobertura de créditos adicionais;

II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º – A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 2,8% (dois virgula oito por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Caso os recursos da reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, não sejam utilizados para sua finalidade até 30 de setembro de 2026, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 18 - Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único - Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 19- A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa.

Parágrafo único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares

e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 21- É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, desporto e meio-ambiente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, firmado por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo que deverão prestar contas aos respectivos conselhos municipais ou órgãos e secretarias municipais com quem tenham firmado o convênio de repasse e atender, no que couber a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender no que couber, ao artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 22- O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 23- As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

I – A necessidade deve ser momentânea e a atuação do Poder Público se justifique em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II – A transferência de recursos se der em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

III – No caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- a) serem concedidos através de fundo rotativo;
- b) pré seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- c) formalização de contrato.

Parágrafo Único - Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 24- Para fins de atendimento ao disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 25- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 300 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º - Para fins de atendimento do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução física tenha ultrapassado 80% (oitenta por cento) até o final do exercício financeiro de 2025.

Art. 27- O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações do m² das construções, do m² das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros, sendo que os valores serão levantados pelas respectivas Secretarias Municipais que tenham a responsabilidade de executar a atividade ou projeto.

Parágrafo Único - Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas ou outros métodos que atendam as normas de contabilidade e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 28- As metas fiscais para 2026, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão avaliadas em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo

a acompanhar o cumprimento dos objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Único – Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29- A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 30- O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31- No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão

obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2026, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 32- Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer

quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;

VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33- Os orçamentos, fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 34- O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento, com prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança.

§ 1º - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários às aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV desta Lei.

VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal; e

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

- a) atualização e revisão da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender o interesse público e à justiça social.
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

j) programa de recuperação fiscal, com abatimento de juros e multa de mora.

Art. 36 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 37- O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Não se sujeitam às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 38- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 40- As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2026, ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal nº 1.843/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 41- Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas às informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 42 - Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 43 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de setembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:7A9F064A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA AFASTAMENTO DE CONSELHEIRA
TUTELAR POR DECISÃO DO INSS, NOS TERMOS DA
COMUNICAÇÃO DO COMDCA.**

PORTARIA Nº. 438/2025

HOMOLOGA AFASTAMENTO DE
CONSELHEIRA TUTELAR POR DECISÃO DO
INSS, NOS TERMOS DA COMUNICAÇÃO DO
COMDCA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, nos termos do ofício nº 10/2025 anexo, deferiu o afastamento da Conselheira Tutelar por motivo de tratamento de saúde;

CONSIDERANDO, que o Conselheiro Tutelar é contribuinte individual do Regime Geral da Previdência Social, nos moldes do que preceitua o art. 36 da Lei Municipal nº 1.655/23, que Dispõe Sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, e o Fundo Municipal para a Criança e Adolescente do Município de Protásio Alves, RS; cujos afastamentos por motivo de saúde devem passar por perícia médica junto a Autarquia Previdenciária;

CONSIDERANDO, a decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que concedeu a prorrogação do benefício por incapacidade temporária à Conselheira a seguir nominada;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa do referido afastamento, nos termos da legislação vigente e conforme comunicação recebida.

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o afastamento por motivo de saúde da Conselheira Tutelar Raquel Oliveira da Silva Zanin, matrícula 556, pela no período de 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, nos termos da Comunicação da Decisão de concessão do benefício nº 722.586.021-7 pelo INSS.

Art. 2º- Durante o período de afastamento de suas atividades referido no artigo anterior, a remuneração da servidora caberá exclusivamente ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, não havendo ônus ao Município.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de setembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:7E85A749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 435/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora AMICAELA CECCHIN, matrícula 565, nos dias 18 de setembro de 2025 e 19 de setembro de 2025, totalizando 02 dias, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de setembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:4EAEBB48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 437/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora CAMILA CARNEVALLI, matrícula 555, no dia 18 de setembro de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 22 de setembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:914D981D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS.****PORTARIA Nº. 442/2025****NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora MARCIA LORENSET STELLA, matrícula nº 212, e servidor RODRIGO GIRARDI matrícula 504, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 45/2025, firmados entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SUZANE STELLA BAVARESCO LTDA.

Art. 2º- Compete à fiscal ora nomeada acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-
RS, em 24 de setembro de 2025.**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:C76E3D28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.****PORTARIA Nº. 440/2025****NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora TAIZE ZANIN MARTELLO, matrícula nº 332, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro nº 13/2025, firmados entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa QUALITY SEG SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

Art. 2º- Compete ao fiscal ora nomeado acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-
RS, em 24 de setembro de 2025.**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:0D0A9196**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS.****PORTARIA Nº. 443/2025****NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora CAMILA GIRARDI POCAI, matrícula nº 282, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 46/2025, firmados entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa MUNDIAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Art. 2º- Compete à fiscal ora nomeada acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-
RS, em 25 de setembro de 2025.**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:598FC59A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.340 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

DÁ A DENOMINAÇÃO DE PROFESSORA ALZIRA VIRGINIA PAIVA DE FREITAS A UNIDADE ESCOLAR LOCALIZADA NO BAIRRO NAVEGANTES.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

Rio Grande, 25 de setembro de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:10F39686

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025-GABEX, DE 25 SETEMBRO DE 2025**

NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC.

A Portaria acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

Rio Grande, 25 de setembro de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:A3CBDDBO

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 123/2025 – SMEL – Aquisição de material de consumo – material de expediente - carimbos. Abertura: 02/10/2025, às 9h30min.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 124/2025 – GPPE – Aquisição de material de consumo - Material de sinalização visual e outros – tintas spray. Abertura: 03/10/2025, às 9h30min. Os EDITAIS estão disponíveis em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitaacao>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:5A0BD350

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O Município do Rio Grande, através da Secretaria de Compras e Licitações – SMCLIC, torna público para fins de conhecimento dos interessados, que o processo de Concorrência Eletrônica nº 09/2025 - SMSU: Contratação de serviços para coleta de resíduos sólidos urbanos públicos, comerciais e domiciliares, terá nova abertura no dia 13/10/2025, às 09h. O edital está disponível no portal <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:77C66863

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA 125/2025

OBJETO: Estudo de solo através de furos de sondagem tipo SPT, conforme ABNT 6484:2020 e programação mínima conforme ABNT NBR 8036, para verificação das condições do solo no terreno onde será instalado o projeto da UBSF Junção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. OBS. EDITAL ESTABELECE COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO QUE A SEDE DO FORNECEDOR NÃO SEJA SUPERIOR A 500 KM DE RIO GRANDE/RS.

ABERTURA: 01/10/2025 ÀS 08H30

DISPONÍVEL:

<https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>,

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://bll.org.br/>

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:93B16B0C

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 325/2025**

Processo Administrativo nº. 27879/2025 – Contrato nº 325/2025, assinado em 08/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratado: Dipesul Veículos Ltda; CNPJ: 90.576.356/0002-41. Representante Legal, Sr Fabiano Todeschini. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços manutenção corretiva mecânica, da Marca Volvo, conforme especificações constantes no Termo de Referência - SMED. Vigência: 24/09/2025 até 24/12/2025. Valor total: R\$ 81.343,03 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e três centavos). Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 055/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:14472088

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 358/2025**

Processo Administrativo nº. 16991/2025 – Contrato nº 358/2025, assinado em 19/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratado: Fábio José da Gama Pereira; CNPJ: 02.585.356/0001-60. Representante Legal, Sr Fábio José da Gama Pereira. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial na EMEF HELENA SMALL - Adaptação de sistema de gás, conforme e normas aplicáveis, com fornecimento de laudo de estanqueidade e art, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência - SMED. Vigência: 15/10/2025 até 14/11/2025. Valor total: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Fundamentação Legal: Dispensa Presencial nº 106/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:18BDA7B6

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 321/2024**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 321/2024

Processo Administrativo nº 21253/2025 – Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 321/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Dirceu da Silva Lopes, Secretário de Município de Serviços Urbanos. Contratada: Nova Renascer LTDA; CNPJ: 26.804.280/0001-84. Objeto: Correção de cláusula do Terceiro Termo Aditivo. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:CA7C3F7C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2021

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 357/2021

Processo Administrativo nº 28349/2025 – Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 357/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Juliana Acosta Santorum, Secretária de Município da Saúde. Contratada: NB Gestão Ambiental LTDA; CNPJ: 15.539.781/0001-64. Objeto: Reajuste do valor contratual. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:58EB4C25

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 232/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, divulga as **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**, para o cargo de Nutricionista, conforme item 5.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006 de 15 de Setembro de 2025.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
NUTRICIONISTA

Nome:
Emily Pinto Alvaro
Genilce de Fátima Chuck
Joseane da Rosa Maksude
Bruno Silva de Araújo
Daiane Nogueira Furtado
Katharine Konrad Leal
Flávia de Carvalho Herreira
Mauricio Jardim Marques
Carolina Corrêa de Souza
Camille Silveira Terra
Juliana Siqueira Santos
Litierry Xavier Martins
Silvana Felipe Lopes
Débora Barcelos Costa Garibaldi

NUTRICIONISTA AFRO-BRASILEIRO

Nome:
Bruno Silva de Araújo

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 25 de Setembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patrícia Alves Lopes
Código Identificador:3B52037E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DO CONTRATO Nº: 130/2025

CONTRATO Nº: 130/2025

PROCESSO Nº: 3675/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS

CONTRATADO: JOEL TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.797.283/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Oficinas de Música**, manicure, dança contemporânea e ballet e assessoria e organização de eventos e oficinas de teatro, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. – OFICINA DE MÚSICA.

VALOR: O valor é de **R\$ 57,86 (cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) a hora**, perfazendo o valor total de R\$ 1.157,20 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos) para 20h semanais, e R\$ 60.174,40 (sessenta mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS:

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

JOEL TEIXEIRA DA SILVA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2025

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:8E4048B6

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DO CONTRATO Nº: 131/2025

CONTRATO Nº: 131/2025

PROCESSO Nº: 3675/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS

CONTRATADO: FLAVIA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF nº 30.154.277/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficinas de Música, **manicure**, dança contemporânea e ballet e assessoria e organização de eventos e oficinas de teatro, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. – OFICINA DE MANICURE.

VALOR: O valor é de **R\$ 44,83 (quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) a hora**, perfazendo o valor total de R\$ 537,96 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) para 12h semanais, e R\$ 27.973,92 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses

ASSINATURAS:

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

FLAVIA DOS SANTOS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2025

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:6B1911D5

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DO CONTRATO Nº: 132/2025

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 132/2025

PROCESSO Nº: 3675/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS

CONTRATADO: RAI LUIZ BONALUME, inscrito no CNPJ/MF nº 35.901.924/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficinas de Música, manicure, dança contemporânea e ballet e **assessoria e organização de eventos e oficinas de teatro**, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. – **ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E OFICINAS DE TEATRO**

VALOR: O valor é de **R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) a hora**, perfazendo o valor total de R\$ 999,80 (novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para 20h semanais, e R\$ 51.989,60 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS:

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

RAI LUIZ BONALUME

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2025

Publicado por:

Angélica Berwanger

Código Identificador:28448837

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORÇAMENTO DE BUFFET TÉRMICO

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante esta realizando pesquisa de preço para aquisição de Buffet Térmico.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 30/09/2025.

Rolante, 25 de setembro de 2025.

LÍSIA C. PETRY

Diretora Departamento Financeiro

SME/Rolante-RS

Publicado por:

Lisia Cristiana Petry

Código Identificador:BC7AF572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORÇAMENTO DE COLCHONETES, ALMOFADAS E CAMAS MONTESSORIANAS

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante esta realizando pesquisa de preço para aquisição de Colchonetes, Almofoadas e Camas Montessorianas.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 30/09/2025.

Rolante, 25 de setembro de 2025.

LÍSIA C. PETRY

Diretora Departamento Financeiro

SME/Rolante-RS

Publicado por:

Lisia Cristiana Petry

Código Identificador:9CBA530D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS EXTRATO DE DISPENSA N.º 40018/2025

EXTRATO DE DISPENSA N.º 40018/2025

(Publicação, conforme Art. 72, Parágrafo Único, Lei 14.133 de 2021, Lei nº 9.144, de 29 de novembro de 2022, Município de Santa Cruz do Sul-RS e

conforme Art. 41/42, Lei 9.316 de 28 de junho de 2023, Município de Santa Cruz do Sul-RS)

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, AGERST, torna pública a Dispensa de Licitação com a Empresa: **GRÁFICA E EDITORA PALE LTDA, CNPJ: 01.398.491/0001-33**, com valor de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), com crédito orçamentário na conta: Recurso 1799 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 3.3.90.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Material de Expediente, cujo objeto é a aquisição de Material de Consumo, Capas para Processos, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária - Anexo I, em valor unitário, de acordo com o **Processo Administrativo de Compras 2025/270**.

FABIO ROBERTO AZEVEDO

Presidente

ELIAS PAULO MUELLER

Diretor-Geral

Publicado por:

Elias Paulo Mueller

Código Identificador:5897C9B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 12.554, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova Loteamento de propriedade de Alceu Zeferino Assmann e Outros, denominado Loteamento Santo Augusto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 563, de 22 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento com as seguintes características:

I – IDENTIFICAÇÃO:

- a) Nome do Proprietário: Alceu Zeferino Assmann e Outros.
- b) Localização: Avenida Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, s/nº - Bairro Linha Santa Cruz.
- c) Município: Santa Cruz do Sul.
- d) Nome da Projetista: Joice Kenne Zalewski.

II – PROJETO URBANÍSTICO:

- a) Área Total Loteada: 47.011,90 m².
- b) Área em Lotes: 34.448,89 m².
- c) Área em Arruamentos: 11.744,76 m².
- d) Área Institucional: 138,00 m².
- e) Área da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE): 680,25 m².
- f) Número de Lotes: 75.

III – TRATAMENTO DE ESGOTOS:

- a) O sistema de esgotamento sanitário deverá ser composto por redes coletoras do tipo separador absoluto, que direcionarão os efluentes para a Estação de Tratamento de Esgoto prevista no empreendimento.

IV – OBRAS DE INFRAESTRUTURA:

- a) Serão executadas pelo proprietário as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 – Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 – Abertura, pavimentação e sinalização das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto aprovado.
- 3 – Execução dos sistemas de abastecimento público de água e de esgotamento sanitário, de drenagem das águas pluviais e da rede de eletrificação (com iluminação pública), em estrita conformidade com os projetos e memoriais descritivos aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), Município e RGE Sul.
- 4 – A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser realizada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

V – OBSERVAÇÕES:

a) O suprimento público de água será efetuado pela CORSAN, conforme projeto aprovado, seguindo as Normas Técnicas e normativas da Companhia. A execução das obras deverá ser devidamente acompanhada e aprovada pela fiscalização da mesma.

b) O suprimento público de energia elétrica será efetuado pela RGE Sul.

c) O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver abastecido, em sua totalidade, de água, energia elétrica (com iluminação pública) e todas as obras de infraestrutura executadas.

d) No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto destinadas a praças, áreas verdes e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento. Deverão ser averbadas nas matrículas dos lotes/áreas as servidões constantes em projeto, quando for o caso.

VI – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

a) O prazo máximo para execução e implantação do loteamento será de 3 (três) anos.

VII – CAUÇÃO:

a) Para garantia da execução das obras de infraestrutura ficam caucionados os lotes 14 e 16 da quadra A, os lotes 01, 02, 03, 13 e 14 da quadra B, os lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 19, 20, 22, 25 e 29 da quadra C e o lote 02 da quadra D, todos pertencentes ao “Loteamento Santo Augusto”, num total de 22 lotes, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis no ato do registro do loteamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:97F0F735

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.555, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o inciso VII, do artigo 1º, do Decreto nº 10.857, de 25 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 10.857, de 25 de março de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

[...]

VII – CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infraestrutura ficam caucionados os lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da quadra “D”, os lotes nº 2, 3, 4, 15, 16, 17, 18, 32 e 33 da quadra “F”, os lotes nº 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra “G”, os lotes nº 2, 3, 4, 5, 20, 21, 22 e 23 da quadra “H”, os lotes nº 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra “I”, os lotes nº 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra “J”, os lotes nº 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da quadra “K” e os lotes nº 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da quadra “L”, todos do “LOTEAMENTO PORTAL DO SOL”, num total de 75 lotes, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis no ato do registro do loteamento.

[...]”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:DECE1A98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: EMPREITEIRA AGUDENSE LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo de execução da obra por mais 02 (dois) meses e o prazo contratado por mais 04 (quatro) meses, e supressão e acréscimo de valores ao Contrato. Fundamento: Arts. 104, inciso I, 105, 106, inciso I, 107, 111, 124, inciso I, alíneas “a” e “b” e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusulas Terceira, alíneas “a.1” e “b”, e Sexta, alínea “m”, do Contrato original. Contrato nº 001/PGM/2025. Concorrência nº 023/2024. Processo Administrativo nº 182/LIC/SEFAZ/2024. Data: 19/09/2025.

Contratada: AD CONSTRUTURA E URBANIZADORA LTDA. (3º). Objeto: Prorroga o prazo de execução da obra por mais 02 (dois) meses e supressão de valor do Contrato. Fundamento: Arts. 104, inciso I, 105, 106, inciso I, 107, 124, inciso I, alíneas “a” e “b” e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusulas Terceira, alínea “b”, e Sexta, alínea “m”, do Contrato original. Contrato nº 230/PGM/2024. Concorrência nº 014/2024. Processo Administrativo nº 129/LIC/SEFAZ/2024. Data: 22/09/2025.

Locador: VIVENDAS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (3º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato original. Contrato nº 293/PGM/2022. Processo Administrativo nº 216/COMPRAS/2022. Data: 22/09/2025.

Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. (3º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por 12 (doze) meses, com ajuste de valor a ser pago. Fundamento: Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 292/PGM/2022. Processo Administrativo nº 114/COMPRAS/2022. Data: 23/09/2025.

Publicado por:

Melise Callage da Silva

Código Identificador:28CF54CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.120, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se fumicultura a atividade agrícola voltada ao cultivo do tabaco, compreendendo as etapas de

produção de mudas, plantio, manejo, colheita e cura das folhas, desenvolvidas predominantemente por famílias agricultoras em pequenas propriedades rurais, constituindo-se também como expressão da identidade cultural do Município.

Parágrafo único. As etapas de beneficiamento, industrialização, comercialização e exportação do tabaco integram a cadeia produtiva fumageira como desdobramentos complementares da atividade agrícola, sendo reconhecidas por esta Lei como componentes estratégicos em razão de sua relevância econômica, social e cultural para o Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 3º A fumicultura deverá ser considerada como atividade estratégica pelos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, nos instrumentos de planejamento e execução das políticas públicas voltadas ao setor primário, com atenção à valorização da agricultura familiar, do cooperativismo e do associativismo rural.

Art. 4º A fumicultura poderá ser contemplada por políticas públicas municipais que visem:

- I** – ao fortalecimento da base produtiva das pequenas propriedades rurais;
- II** – ao acesso a crédito rural, por meio de programas e convênios com instituições financeiras, especialmente voltados ao custeio, à comercialização e ao investimento na atividade fumageira;
- III** – à qualificação técnica e à assistência especializada ao longo de todas as etapas da cadeia produtiva;
- IV** – à valorização do tabaco produzido no município como fonte natural de nicotina vegetal, frente à crescente utilização de nicotina sintética de origem industrial, reforçando a legitimidade da produção agrícola tradicional;
- V** – ao reconhecimento da importância cultural, econômica e histórica da fumicultura em nosso município, com a promoção de eventos culturais que celebrem a identidade do produtor rural e sua história.

Art. 5º A administração pública poderá celebrar convênios, acordos de cooperação técnica e institucional com entidades representativas profissionais, associativas, sindicais e organismos não governamentais, nacionais e internacionais, ligados ao setor da fumicultura, visando à pesquisa, inovação e desenvolvimento das atividades elencadas no art. 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:8E4D4F19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 39.221, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 155, e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 238, e seguintes, do Decreto Municipal nº 11.668/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0903/SEE/2025-e, que informa a necessidade de abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Apuração e Aplicação de Penalidades, decorrentes de processos administrativos relacionados a contratos firmados e inerentes à Secretaria Municipal de Educação, composta dos seguintes membros:

I – Jorge Augusto Keller, matrícula nº 12.678;

II – Elise Ines Pfaffenseller Toillier, matrícula nº 9.345;

III – Helena Nether, matrícula nº 18.694;

IV – Eliane Maria Loebens Schmidt, matrícula nº 6.565;

V – Tiago da Costa Sippel, matrícula nº 9.614;

VI – Bruna Thaís Silva Queiroz, matrícula nº 70.389;

VII – Luciana Basso, matrícula nº 12.629;

VIII – Andre Roberto Nichterwitz, matrícula nº 9.944;

IX – Samantha Belzareno dos Santos Rosa, matrícula nº 16.838;

X – Suzane Maria Eick, matrícula nº 3.779.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:1E533793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 15/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 15/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, PROCEDE À CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS nomeados pela **PORTARIA Nº 39.213, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**, conforme classificação abaixo relacionada. Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – 2º Piso, no horário das 8h às 15h30, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados da data de publicação deste edital, portando os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso. O prazo compreende a entrega, análise e aprovação dos documentos e a posse. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na anulação da nomeação.

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
166º	000611004892	JEISON CARDOSO DA ROSA	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	000611004575	JACIARA WEGNER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	000611002453	PAOLA ALVES DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	PRETOS E PARDOS
22º	000611004286	GRAZIELE DE SOUZA GARCIA	PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
23º	000611004958	FERNANDA FREITAS CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 23 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Giovani Vilson Alles

Código Identificador:19276432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.39.133, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,
Considerando, os artigos 29 e 58 da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;

Considerando, o artigo 5º, § 1º da Lei Complementar nº 391, de 10 de julho de 2008 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a contar de 05 de setembro de 2025, para constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório, como integrante suplente, a servidora **SONIA MARLIA OLIVEIRA MARQUES**, matrícula 17.634, em substituição a Fabiana Venturini Dreher, matrícula 13.743.

II - CONCEDER, no período de 08 de setembro de 2025 à 18 de setembro de 2025, Gratificação de Função (GF 5) ao servidor **DANIEL COSTA PORTO**, matrícula 12.765, como substituto da titular Sandra Cristina Gassen, em férias.
 Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Frantz Schiltler

Código Identificador:8E9B859A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES DO EDITAL 07/2025 -
 ÁREA EDUCAÇÃO**

PORTARIA N.º 39.212, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista a expressa desistência, o não comparecimento dos mesmos no prazo legal ou a falta de preenchimento dos requisitos dispostos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024 – Área da Educação com base na Lei Complementar 295, de 11 de outubro de 2005 e Leis Complementares 737 e 738, de 04 de abril de 2019.

PORTARIA N.º 38.963, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
140º	000611003666	CLARICE DOS SANTOS BARROS ROSA	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	000611007168	WILLIAM NUNES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2º	000611004881	DARA REIS FERNANDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	PRETOS E PARDOS
13º	000611007569	LARISSA GABE DE ALMEIDA	PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
16º	000611005520	ADALMIR JUNIOR BITTENCOURT FACCO	PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 23 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Giovani Vilson Alles

Código Identificador:E0AA9640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL E INCLUSÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL E INCLUSÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS
 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA
 CRUZ DO SUL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
 DO
 ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO SUL**

Edital de Convocação nº 004/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 2.333 de 03 de dezembro de 1990 **PROCEDE A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**, eleito(a), conforme Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes homologado no dia 29/05/2025, por ordem de classificação da suplência, em substituição de Conselheiro (a) Tutelar Titular durante o gozo de férias do dia 01/10/2025 a 30/10/2025.

O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no prazo de 3 (três) dias após a Publicação deste, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no Centro Integrado de Assistência Social e Cidadania – CIASC situado na Rua Marechal Floriano, 1492 das 08hs às 12hs, das 13hs às 17hs.

Não comparecendo o(a) candidato(a) no prazo acima, terá sua convocação tornada sem efeito.

CONSELHEIRO(A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

01 - Anderson da Silva Grecca

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2025

MAQUELI GIANEZINE DA SILVA

Presidente do COMDICA

Publicado por:

Mara Adriana Braun

Código Identificador:1D4A5C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES
 REGISTRADOS**

Pregão Eletrônico nº 054/2025: REGISTRO DE PREÇOS para TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA. Processo Adm. nº 059/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 23/09/2025. Início da vigência em 23/09/2025. Validade do registro até 22/09/2026.

Publicado por:

Matheus Henrique Custódio

Código Identificador:3DBF4683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES
 REGISTRADOS**

Pregão Eletrônico nº 073/2025: REGISTRO DE PREÇOS para MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS. Processo Adm. nº 077/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 23/09/2025. Início da vigência em 10/10/2025. Validade do registro até 09/10/2026.

Publicado por:

Matheus Henrique Custódio

Código Identificador:C7B8B2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: MBG FERRAGENS LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por 01 ano, a contar de 11 de novembro de 2025. Pregão Eletrônico nº 133/2024. Processo Administrativo nº 140/LIC/SEFAZ/2024. Data: 25/09/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:1002E050

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Beneficiária: Carina da Anunciação. (1º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 5º, § 1º da Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 065/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 072/SEHAB/2024. Data: 05/09/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:0B0CD34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.550, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º e 14º da Lei nº 10.117, de 23 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 67.346,69
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.26.452.0043.0018
SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO
3.3.60.45.00.00.00.00.1500
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 600.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
ALIMENTAR
3.3.90.30.00.00.00.00.A001
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 126.360,20
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
58.948,48
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0008.2549
GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00.00.00.1662
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO
GRATUITA R\$ 104.099,36
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 72.144,96
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0055.0016
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE –
APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.1662
CONTRIBUICOES R\$ 82.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0055.2550
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.531,02
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
136.558,44
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.15.452.0031.2166
LIMPEZA PÚBLICA - LIXO DESTINAÇÃO FINAL
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R\$ 57.399,85
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
535.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0031.2168
LIMPEZA PÚBLICA - COLETA SELETIVA
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R\$ 18.801,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0030.0047
APOIO A ENTIDADES DE PROTEÇÃO A CAUSA ANIMAL
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R\$ 65.810,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto, a tendência de arrecadação a maior no recurso livre:

1500.0000001 RECURSO LIVRE (Impostos e Transferências) R\$
1.873.639,80
1501.0000001RECURSO LIVRE (demais recursos livres) R\$
126.360,20

TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 24 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Adriele Pedrollo Maraschin

Código Identificador:EEF2A2DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025**

Objeto: Prestação de serviço para realizar as manutenções preventivas do equipamento de hematologia HORIBA YUMIZEN H500 e do equipamento de bioquímica BIOCLIN 2000 PLUS com intuito de manter em funcionamento os atendimentos a população. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 24893/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS – CNPJ: 88.484.969/0001-26. Valor: 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Rubrica: 10.4.10.301.154.2088.3.3.3.9.0.39.00.00.00.2600 – 0000.44383.

São Borja - RS, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito de São Borja.

Publicado por:

Evellyn Bar NoreMBERG

Código Identificador:FF215B53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 001/2025**

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025 – Data da Sessão: 18 de novembro de 2025: 09:00H. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Concorrência Presencial nº 01/2025, de critério de julgamento técnica e preço. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: <https://www.saodomingosdosul.rs.gov.br>. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul - RS, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

JONAS TIBOLA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eunice Kovaleski Canal

Código Identificador:5F7729E7

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 019**

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025. Data da Sessão: 08 de outubro de 2025:

13:30 horas. Local: Secretaria Municipal de Administração. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2025, de critério de julgamento de menor preço por item. **Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS DESTINADOS À INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

JONAS TIBOLA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eunice Kovaleski Canal

Código Identificador:7C92507C

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 020**

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 –REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2025. Data da Sessão: 10 de outubro de 2025: 08:30 horas. Local: Secretaria Municipal de Administração. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 20/2025, de critério de julgamento de menor preço por item. **Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM S500 E ARLA 32).** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

JONAS TIBOLA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eunice Kovaleski Canal

Código Identificador:52F037A7

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

Contratante: Município de São Domingos do Sul

Nº do Credenciamento: 045/2025

CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30

Modalidade de licitação: Chamamento/credenciamento

Número: 001/2025

Objeto: contratação de ajudante de serviços de jardinagem

Contratado: JOÃO CARLOS CAROL

CNPJ/CPF do contratado: 38.278.700/0001-15

Data de assinatura do aditivo: 24/09/2025

Data de publicação do contrato: 24/09/2025

Prazo/Validade: 12 MESES

Valor: conforme tabel no edital

São Domingos do Sul, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:

Eunice Kovaleski Canal

Código Identificador:B10BD245

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2025**

Contratante: Município de São Domingos do Sul

Nº do Credenciamento: 046/2025

CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30

Modalidade de licitação: Chamamento/credenciamento

Número: 001/2025

Objeto: contratação de ajudante de serviços de jardinagem

Contratado: DENISE BERTOTTO
CNPJ/CPF do contratado:54.693.712/0001-62
Data de assinatura do aditivo: 24/09/2025
Data de publicação do contrato: 24/09/2025
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabel no edital

São Domingos do Sul, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
 Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:9FF839AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 004/2025

O Município de São José do Hortêncio comunica o lançamento do edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2025, para seleção de pessoas jurídicas interessadas na divulgação e venda de obras de literatura durante a Feira do Livro e das Artes - 2025. Os envelopes serão recebidos entre os dias 26/09 e 08/10 de 2025 e a abertura ocorrerá às 8 horas do dia 09 de outubro de 2025, na Prefeitura Municipal. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saojosedohortencio.rs.gov.br.

Publicado por:
 Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:913FC0F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 74, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 74, DE 5 de setembro de 2025.

Abre créditos especiais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1672 de 13/08/2025,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos especiais no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) assim especificados:

CRÉDITO ESPECIAL		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006551 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006553 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL	8.000,00

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	8.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 5 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
 Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
 Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:10797E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATO Nº 072/2025 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem interna e externa da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de São Vendelino**, incluindo veículos leves, caminhonetes, vans, caminhões, tratores, máquinas pesadas e ônibus escolares, conforme Termo de Referência. CONTRATADO: JANAINA DE OLIVEIRA RIES 00760627088, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.621.227/0001-88, com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 55.660,00.

São Vendelino, 23 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thaise Mayara Consorte
Código Identificador:C28B74E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1687 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI N.º 1687 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O ART. 121 E O ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 121 da Lei Municipal nº 770, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 121. A Taxa de Limpeza Pública será cobrada, anualmente, dos imóveis urbanos e rurais e terá seus valores fixados conforme tabela constante do Anexo VIII desta Lei, de acordo com a natureza da utilização do imóvel e sua localização.

§1º O fato gerador da Taxa de Limpeza Pública é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final do lixo domiciliar e de resíduos sólidos assemelhados, prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade necessária.

§2º A taxa incidirá sobre cada uma das economias autônomas e distintas beneficiadas ou que tenham à sua disposição o referido serviço, independentemente da forma de utilização.

§3º Considera-se como serviço de coleta de lixo a remoção periódica de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparados, gerados em imóvel edificado ou em funcionamento.

§4º Para efeito de cálculo da taxa, serão observadas as seguintes categorias de imóveis:

- I – Unidades residenciais;
- II – Unidades comerciais;
- III – Unidades industriais;
- IV – Unidades rurais.

§5º O valor da taxa será diferenciado conforme a categoria prevista no §4º, em razão da natureza e da quantidade estimada de resíduos sólidos produzidos, observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§6º Não se sujeitam à taxa:

- I – a remoção especial de resíduos, entendida como a retirada de entulhos, detritos industriais, resíduos de construção civil, limpeza de terrenos baldios e similares;
- II – a coleta de resíduos volumosos ou em quantidade superior à usualmente produzida pela economia;
- III – a remoção de lixo ou resíduos em horário especial, quando solicitada pelo interessado.

§7º As hipóteses previstas no §6º ficam sujeitas ao pagamento de preço público, a ser fixado por Decreto do Poder Executivo, observados os custos da prestação dos serviços.

§8º São contribuintes da taxa:

- I – os proprietários de imóveis situados em áreas urbanas do município;
- II – os titulares de direitos reais sobre os imóveis, quando não identificados os proprietários;
- III – os possuidores ou usuários de imóveis, nos termos da legislação municipal.

§9º A taxa será cobrada por via de carnê anual ou incluída no boleto de tributos, taxas ou tarifas municipais, conforme regulamentação do Poder Executivo.”

Art. 2º O Anexo VIII da Lei Municipal nº 770, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII

TABELA DE VALORES DA Taxa de Limpeza Pública

Tipo de imóvel	URM
Residencial Urbano	1,33
Comercial	1,53
Industrial	1,80
Residencial Rural	0,51

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:

Priscila Weschenfelder do Monte

Código Identificador:EE69F175

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

LEI N.º 1688 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI N.º 1688 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.032, DE 16 DE JULHO DE 2013, E DE SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 20 da Lei Municipal nº 1.032, de 16 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. É o seguinte o quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Número de cargos	Denominação	Padrão	Código de Preenchimento
02	Chefe de Setor	CC1 ou FG1	11
02	Chefe de Serviços	FG1	31
01	Coordenador de Atenção ao Idoso	CC1 ou FG1	11
01	Coordenador de Proteção Animal	CC1 ou FG1	11
03	Assessor de Gabinete e Secretaria	CC2 ou FG2	12
03	Assessor Técnico	CC3 ou FG3	13
01	Chefe de Logística	CC3 ou FG3	13
03	Diretor de Departamento	CC3 ou FG3	23
02	Diretor de Programa	CC4 ou FG4	14
01	Coordenador Administrativo e Financeiro	CC4 ou FG4	14
03	Chefe de Gabinete e Secretaria	CC5 ou FG5	15
01	Chefe de Obras	CC5 ou FG5	15
01	Chefe da Agricultura	CC5 ou FG5	15
01	Chefe da Seção de Planejamento	CC5 ou FG5	15
01	Coordenador da Defesa Civil	CC6 ou FG6	16
01	Assessor Especial de Turismo	CC6 ou FG6	16
02	Assessor Superior	CC7 ou FG7	17
01	Assessor Jurídico	CC8 ou FG8	18
07	Secretário Municipal	Subsídio	Subsídio

Art. 2º Inclui-se a seguinte redação no Anexo II da Lei Municipal nº 1.032, de 16 de julho de 2013:

“CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA: COORDENADOR DE ATENÇÃO AO IDOSO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e executar atividades para os grupos de terceira idade, fixando políticas, implementando ações e acompanhando o seu desenvolvimento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coordenar e executar atividades para os grupos de terceira Idade; planejar atividades recreativas, lúdicas, culturais e educativas aos grupos de terceira Idade; promover através de ações de políticas públicas a inclusão social dos idosos e a troca de cultura entre gerações; acompanhar os grupos de terceira Idade em eventos no Município, bem como, fora dele; incentivar os idosos a participarem de grupos de convivência, visando a melhoria da sua qualidade de vida; organizar encontros de integração entre os idosos e seus familiares, a fim de resgatar os laços afetivos e familiares, quando estes estiverem fragilizados; outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: à disposição do(a) Prefeito(a) Municipal;
Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento ao público, trabalho externo e contato com pessoas em situação de vulnerabilidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínimo de 18 anos completos;

Instrução: Ensino Médio Completo.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA:
COORDENADOR DE PROTEÇÃO ANIMAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES: Dirigir junto ao Executivo Municipal o Setor de Proteção e Bem-Estar Animal. Orientar a organização, planejamento e acompanhamento das atividades no âmbito do Setor de Proteção e Bem-Estar Animal, fixando políticas, implementando ações, acompanhando o seu desenvolvimento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desenvolver e dirigir programas de controle populacional de animais domésticos na forma da legislação; articular e promover políticas públicas voltadas para a proteção e bem-estar animal, mediante interlocução com a sociedade civil, como escolas, centros educacionais e universidades, com agências nacionais e internacionais e com os demais Poderes e esferas da Federação; fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e dos convênios firmados entre Poderes, sociedade civil, universidades, que envolvam guarda, pesquisa e quaisquer ações que utilizem animais; planejar e adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação, no âmbito de suas atribuições; organizar, gerenciar e capacitar grupo de colaboradores voluntários, para dar suporte a projetos relacionados à causa animal; elaborar planos, projetos para captação de recursos junto aos órgãos competentes; gerenciar os recursos financeiros e humanos e as estruturas físicas disponibilizadas ao setor; fiscalizar e monitorar a questão dos animais de rua, visando ao seu bem-estar, controle populacional, bem como segurança e saúde da população; apoiar ações e iniciativas locais, regionais, nacionais e internacionais que promovam o bem-estar, protejam e defendam a vida animal; capacitar professores da rede municipal de ensino, educadores ambientais, agentes de saúde comunitária, do contingente dos agentes municipais de fiscalização tanto da área ambiental, quanto da área de postura e saúde para a difusão da política de proteção aos animais e para atuação no âmbito de suas competências; promover campanhas de adoção de animais; promover campanhas de identificação dos animais conjuntamente com as campanhas de vacinação antirrábica; promover a fiscalização, assegurando o bem-estar dos animais que foram recolhidos pelo ente público e se encontram em hospedagem contratada; promover o acompanhamento de animais que tenham sido adotados por meio de campanhas promovidas pela Secretaria Municipal, verificando quanto ao acolhimento, adaptação e bem-estar; assessorar no atendimento, avaliação e acompanhamento dos animais apreendido pela fiscalização municipal; fiscalizar e acompanhar os atendimentos veterinários dos animais assistidos pelo ente público; emitir relatórios sobre atividades desenvolvidas junto aos animais assistidos pelo ente público; elaborar e fornecer relatórios gerenciais, sugestões e metas de trabalho; definir calendários de eventos, palestras, encontros, seminários e campanhas de educação em bem-estar animal; firmar convênios ou parcerias com organizações do terceiro setor e/ou instituições de ensino superior em assuntos de interesse do departamento, inclusive para promover o acolhimento e tratamento, se necessário, de animais em situação de abandono, ou em sofrimento, ou vítimas de maus tratos; executar outras tarefas correlatas na sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: à disposição do(a) Prefeito(a) Municipal;

Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento ao público, trabalho externo e contato com animais em situação de vulnerabilidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínimo de 18 anos completos;

Instrução: Ensino Médio Completo.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.”

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.032, de 16 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denominação da categoria funcional Número de cargos Padrão

(...)

Médico do ESF	1	10
---------------	---	----

(...)

Art. 4º Inclui-se a seguinte redação no Anexo I da Lei Municipal nº 1.032, de 16 de julho de 2013:

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO DO ESF

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

A) Descrição sintética: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

B) Descrição analítica: realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD e; integrar equipe multidisciplinar; inserir todos os atendimentos no Prontuário Eletrônico disponibilizado pelo município; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF e Todas as demandas atribuídas pela Portaria GM/MS nº 2488/2011.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Especial: serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA TRABALHO:

Idade mínima de 18 anos;

Instrução: Nível Superior em Medicina e registro no Conselho Regional da categoria;

RECRUTAMENTO: Mediante Concurso Público.”

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:

Priscila Weschenfelder do Monte

Código Identificador:44A65710

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 423/2025 CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.****PORTARIA Nº 423/2025**

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 051 de 06 de abril de 1990, CONCEDE Prêmio por Assiduidade ao Servidor **DANIEL AUGUSTINHO BECKER** sobre o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, padrão 4, Classe B.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos oito dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:56A66FBA**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº 424/2025 ALTERA LOTAÇÃO DA SERVENTE VERA MARIA KUHN.****PORTARIA Nº 424/2025**

ALTERA LOTAÇÃO DA SERVENTE VERA MARIA KUHN.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais ALTERA a lotação da servente **VERA MARIA KUHN** que passa a exercer atribuições do cargo junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL a contar de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos oito dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:660822F6**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº 425/2025 NOMEIA COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO – RPPS.****PORTARIA Nº 425/2025**

NOMEIA COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES

ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO – RPPS.

Régis Paulo Fritzen, Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS,

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear a Comissão de Recadastramento de Servidores ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Vendelino – RPPS, instituída pelo Decreto nº 075/2025 de 10 de setembro de 2025 a qual ficará assim constituída:

Gerenides M. Schafer – Agente Administrativa Auxiliar – Matrícula nº 79;

Camila Pereira Ajala – Agente Administrativa Auxiliar – Matrícula 698;

Priscila Weschenfelder do Monte – Agente Administrativa Auxiliar – Matrícula 452.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dez dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:6A56CA7E**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº 440/2025 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.****PORTARIA Nº 440/2025**

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **GUILHERME RAFAEL NEUMANN** e Dr. **SAMUEL UEZ** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde da servidora **FATIMA BEATRIZ REICHERT**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:7B0EB655

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 086/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADO: JANAINA DE OLIVEIRA RIES 00760627088, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.621.227/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem interna e externa da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de São Vendelino, incluindo veículos leves, caminhonetes, vans, caminhões, tratores, máquinas pesadas e ônibus escolares, conforme Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.660,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa.

FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São Vendelino, 23 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:8EA8F760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E
AGRICULTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 026/2024**

O Município de São Vendelino/RS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Régis Paulo Fritzen, e a empresa **Dufilter Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 51.560.442/0001-23, celebram o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 026/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Objeto: correção redacional e quantitativa do Item 11 da Ata, em razão de equívoco na forma de medição. Onde constava “15 un – balde de 20kg”, passa a constar “300 kg – balde de 20kg”.

Reajuste: em conformidade com índice IPCA, o valor unitário do Item 11 passa a ser de R\$ 22,28/kg, totalizando R\$ 6.684,00. O valor global da Ata, antes em R\$ 6.975,75, passa a R\$ 13.342,50.

Demais condições: permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 026/2024.

São Vendelino/RS, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:9E334A23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2025 RP. **Objeto:** Contratação de hora máquina e caminhão. **Recebimento das propostas:** até 09/10/2025, às 9h. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br. Maiores informações pelo fone (55) 9 9668-1004. Sete de Setembro/RS, 26 de setembro de 2025.

NELSON PALINSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Podgorski
Código Identificador:219FB22A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL ABAIXO DESCRITO,
NECESSÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO
MULTIUSO PARA APOIO HUMANITÁRIO.**

DECRETO Nº 3.183, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito, necessário para construção de ginásio multiuso para apoio humanitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores e em vigor, e **considerando** a necessidade da desapropriação da referida área atingida para construção de ginásio multiuso para apoio humanitário por meio de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ser necessário para construção de ginásio multiuso para apoio humanitário, um terreno, sem benfeitorias, com a superfície de 10.160 m² (dez mil cento e sessenta metros quadrados), dentro de uma fração maior de 28.032 m² (vinte e oito mil e trinta e dois metros quadrados) registrada no Registro Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS sob a Transcrição nº 46.190, onde são proprietários COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA EM SINIMBU, inscrita no CNPJ sob o nº 95.440.996/0001-62, a seguir descrito (descrição datada de 25 de janeiro de 1963): vinte e oito mil e trinta e dois metros quadrados (28.032mq), sem benfeitorias, situadas em Linha Sinimbu, distrito de Sinimbu, neste município, com as dimensões, divisas e confrontações seguintes: **Norte**, numa extensão de cento e setenta e cinco metros e vinte centímetros (175,20m), com terras do vendedor; **Leste e Oeste**, cada uma linha com cento e sessenta (160) metros de largura, também com terras do vendedor; **Sul**, também cento e setenta e cinco metros e vinte centímetros (175,20m), com ditas da Comunidade adquirente.

A metragem da área a ser desapropriada encontra-se a seguir descrita: com frente **Sul**, numa extensão de noventa e nove metros e vinte e três centímetros (99,23m) em curva contornando a estrada; seguindo pelo lado **Leste**: numa extensão de cem (100) metros; ao fundo **Norte**, numa extensão de cem (100) metros; e ao lado **Oeste**, numa extensão de cento e vinte e um (121) metros em direção ao sul até encontrar a estrada.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Sinimbu, 25 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:90AC6A6C

**GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA FISCAIS DO PROGRAMA REDE DE GINÁSIOS
MULTIUSO PARA APOIO HUMANITÁRIO.**

PORTARIA Nº 11.796, de 25 de setembro de 2025.

DESIGNA FISCAIS DO PROGRAMA REDE DE GINÁSIOS MULTIUSO PARA APOIO HUMANITÁRIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **DESIGNA**, o Sr. Giovane Dolejal Zanetti, Engenheiro Civil, matrícula 456/6, e a Sra. Rafaela Marchi Agostini, Engenheira Civil, matrícula 1.400/0, como **FISCAIS** do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para implantação do Programa Rede de Ginásios Multiuso para Apoio Humanitário.
Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:93F78AEA

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO 131/2025**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Cleusa Regina dos Santos Fagundes. OBJETO: Serviço de palestras para integrar agenda de eventos da Secretaria de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00. PROCESSO: Inexigibilidade nº 023/2025. CONTRATO: 131/2025. VIGÊNCIA: 60 dias. ASSINATURA: 24.09.2025.

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:BBD67E3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
DISPENSA Nº 45/2025**

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 45/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para seguro de órgão público de frota veicular do município de Três Palmeiras, conforme relação dos veículos e demais informações dispostas no **Termo de Referência**. O valor médio estimado é de R\$ 60.874,80 (sessenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Limite para apresentação das propostas de preço: 01 de outubro de 2025 até às 17h via e-mail licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br ;

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:F6E3C992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025; O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS – RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 09 de outubro de 2025, as 9h, através do portal

www.portaldecompraspublicas.com.br se realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de tanque de água em aço inoxidável AISI 304, com capacidade de 13 mil litros, para acoplamento em caminhão**. Todos os documentos do processo assim como edital podem ser consultados no site do município: www.trespalmeiras.rs.gov.br, via Licitacão Cidadão e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, dúvidas e esclarecimento via www.portaldecompraspublicas.com.br. 26 De Setembro De 2025.

SILVANO ANTONIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:EED47E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86 § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando nº 062/2025, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 405/2025, ao Senhor **EDIGAR PAVANELO NUNES**, Motorista, matrícula nº 1239, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:484C8AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO
POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, o atestado médico recebido em 25 de setembro de 2025,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a senhora **LUCIANE MACHADO FERREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1068, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação do afastamento

por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 25/09/2025 a 22/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
UNISTALDA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:716FB0BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Chamamento Público nº 19/2025: objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de alimentação para eventos. A partir de: **26/09/2025 às 09h.**

A íntegra do edital está disponível no site <https://vacaria.rs.gov.br/>.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisiane de Oliveira

Código Identificador:606F84C8

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL**

DECRETO Nº 348/2025

Declara a alteração do Decreto Municipal nº 341/2024 para ampliar a área declarada de utilidade pública diante da necessidade de readequação do objeto.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito do Município de Vacaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 55, inciso VII, e de conformidade com o disposto no art. 2º, inciso V, da Lei Federal n. 4.132/1962,

Considerando o Decreto Municipal nº 341/2024, de 12 de novembro de 2024, que declarou de utilidade pública parte da área do imóvel constante na matrícula nº 24.457, do Registro de Imóveis da Comarca de Vacaria, formada por duas cotas - “Cota A – 210.000,00m²” e “Cota B – 24.100,00m²”, que foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em 26 de novembro de 2024;

Considerando que neste momento identificou-se a necessidade de readequação técnica do projeto de utilidade pública, com ajuste físico do objeto à necessidade que o ato expropriatório visa atender, exclusivamente quanto à área delimitada na “Cota B – 24.100,00m²”, pois o traçado inicialmente desapropriado contempla extensão de 2.408 metros e largura de 10 metros, sendo necessária a ampliação da largura da faixa de domínio em 5 metros;

Considerando que a ampliação da área desapropriada visa viabilizar a implantação da Perimetral Norte, integrante do Distrito Industrial IV, que apresenta importância estratégica para a logística municipal e regional, proporcionando alternativa viária para desvio do trânsito

pesado da zona urbana central, com fluidez do tráfego de veículos, assim como garantindo desenvolvimento urbano e econômico;

Considerando que a nova faixa de domínio de 15 metros, maior que a originalmente prevista, alinha-se a estudos de viabilidade técnica que apontam necessidade de infraestrutura compatível com o volume e as características do tráfego que o local irá absorver, tendo em vista a conexão direta com a BR 285, garantindo funcionalidade plena e segurança viária, com corredores de circulação mais amplos, possibilitando a reserva para serviços relacionados a construções de pista dupla, acostamentos, faixas de segurança, áreas de recuo e áreas de escape, assim como assegurando compatibilidade com padrões de infraestrutura (água, esgoto, energia, drenagem) do entorno;

Considerando que a alteração do decreto expropriatório assegura a continuidade do projeto, evita paralisação de obras estratégicas e mantém a previsibilidade administrativa, evitando riscos e impactos indiretos futuros, como necessidade de desapropriações adicionais, reduzindo custos e conflitos no longo prazo;

Considerando, por fim, que as alterações são proporcionais e adequadas à finalidade pública do objeto (implantação da Perimetral Norte, integrante do Distrito Industrial IV);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a área declarada de utilidade pública do imóvel constante na matrícula nº 24.457, do Registro de Imóveis da Comarca de Vacaria, **delimitada na “Cota B” do art. 1º do Decreto Municipal nº 341/2014**, que passará a ser constituída de um polígono irregular de área superficial de **35.965,48 m² (3,596548 ha)**, constituída de uma **faixa de 2.396m de extensão por 15m de largura**, de acordo com as coordenadas identificadas no memorial descritivo anexado ao decreto, as quais definem a poligonal de utilidade pública.

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 341/2024, de 12 de novembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vacaria, 25 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito do Município de Vacaria

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:BCC0EASF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM**

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025

O Município de Alecrim – RS torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **21/2025**, tipo menor preço no item, tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Transportes. Recebimento das propostas no período de **25/09/2025 até 13/10/2025 às 08:30hs(horário de Brasília)**. A sessão de lances será no dia **13/10/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Edital disponível no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para o e-mail compras@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3187-0115.

Alecrim RS, 25 de setembro de 2025

NEUSA LEDUR KUHN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Rubem Duarte Santiago

Código Identificador:C52E5411**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA****ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025**

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 116/2025, referente ao Processo Administrativo nº 166/2025, datado do dia 25 de setembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **MARLICI LENHART CLAUS**, inscrita no CNPJ nº **07.694.947/0001-99**, para a Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva no Caminhão Caçamba Atron, placa IVQ0D39, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada, pela aquisição de peças o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e pela prestação de serviço o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), resultando no valor de R\$ 5.300,00, (cinco mil e trezentos reais). Alegria - RS, 25 de setembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 160/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva no Caminhão Caçamba Atron, placa IVQ0D39. Dispensa de Licitação nº 116/2025. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. . O Contratante pagará para a empresa contratada, pela aquisição de peças o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e pela prestação de serviço o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), resultando no valor de R\$ 5.300,00, (cinco mil e trezentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: MARLICI LENHART CLAUS**, inscrita no CNPJ nº **07.694.947/0001-99**. Data: 25.09.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:E482D6BB**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****AVISO DE EDITAL****MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

O Município de Alegria torna pública o edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem como OBJETO – **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, NA ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE ALEGRIA COM ESPIRITO SANTO COM ÁREA TOTAL DE 2.736 M², EMENDA 41680006/2024**. A sessão virtual da Concorrência eletrônica será realizada na plataforma online no

seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 03 de novembro de 2025, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55) 3195-0685. Alegria/RS, 25 de setembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:28532D45**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 267/2025 EM 24 DE SETEMBRO DE 2025
“DESIGNA O COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO
PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA.”****PORTARIA Nº 267/2025 EM 24 DE SETEMBRO DE 2025**

“DESIGNA O COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Comitê Local Intersetorial do Programa Família gaúcha.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**TITULAR:** Silvia Andreia Cargnelutti.**SUPLENTE:** Suzan Cassol**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:****TITULAR:** Analice Martim Heinsch**SUPLENTE:** Carla Vergínia Giacomelli Kaiber**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:****TITULAR:** Jaqueline Padilha**SUPLENTE:** Odenir Fatima Dahlem

Art 2º Revoga-se as disposições em contrário. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando do Rosário Bones

Código Identificador:4014D1D6**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 268/2025 EM 24 DE SETEMBRO DE 2025
“DESIGNA O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO
PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA.”****PORTARIA Nº 268/2025 EM 24 DE SETEMBRO DE 2025**

“DESIGNA O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Gaúcha.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**TITULAR:** Débora da veiga Fredericheski**SUPLENTE:** Lucas Guilherme Sklar Klipstein**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:****TITULAR:** Juceléia Soares Santos**SUPLENTE:** Marilene Terezinha Corrêa**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:****TITULAR:** Cassia Bordim Santi**SUPLENTE:** Elisandra Rita knebelkamp**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:****TITULAR:** Daniela Bigolin Parussolo**SUPLENTE:** Mariana Aparecida Ribeiro Ferreira**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:****TITULAR:** Darlin Luisa Pastorio**SUPLENTE:** Adriani Terezinha Adamski Brikalski**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:****TITULAR:** Mauri Rensch da Silva

Art 2º Revoga-se as disposições em contrário. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando do Rosário Bones

Código Identificador:03C1C7A5**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 270/2025 EM 25 DE SETEMBRO DE 2025****“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA A SENHORA****IDELINA MARIA JARDIM GOMES WISBISTCKI,****DETENTORA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR”.****PORTARIA Nº 270/2025 EM 25 DE SETEMBRO DE 2025**

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA A SENHORA IDELINA MARIA JARDIM GOMES WISBISTCKI, DETENTORA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005, e protocolo nº 907/2025 de 25/09/2025.

R E S O L V E

Art. 1º Exonera a pedido a Servidora Senhora Idelina Maria Jardim Gomes Wisbistcki detentora do cargo de Conselheira Tutelar, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação, neste município. Pertencente ao Regime Estatutário. Para fins previdenciários a sua contribuição foi para o Regime Geral de Previdência Social– INSS.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando do Rosário Bones

Código Identificador:6543F07D**ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO****ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL****TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, CNPJ 92.465.228/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito, Fábio Luciano Schakofski, CPF nº 968.858.070-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Alegria/RS, 25 de setembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito do Município de Alegria/RS

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:F2436D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 163.07.03/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa OSMAR VIDAL DE VARGAS, inscrita no CNPJ nº 33.647.137/0001-91 no valor global de R\$266.220,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais).
 Almirante Tamandaré do Sul, 22 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paola Reisdorfer

Código Identificador:DBBE986F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: OSMAR VIDAL DE VARGAS, inscrita sob o CNPJ nº. 33.647.137/0001-91. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de 4.830 metros de rede de abastecimento de água no município, abrangendo as localidades de Segredinho, no Distrito de Rincão do Segredo; Linha Dupla, na sede do município; e Linha Barra, no Distrito de Linha Vitória. A obra inclui a instalação de tubulações, conexões, registros e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas e normativas vigentes. **Pagamento:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto contratado o valor global de R\$ 266.220,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais), sendo R\$160.439,09 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos) de material e R\$105.780,91 (Cento e cinco mil, setecentos e oitenta reais e noventa e um centavos) de mão de obra.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paola Reisdorfer

Código Identificador:033D4A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO Nº 012/2025

“AUTORIZA A MESA DIRETORA A ENVIAR VEREADORES/SERVIDORES A EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (MARQUINHOS)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada a enviar vereadores/servidores para participação nos seguintes eventos/atividades:
 29/09 a 01/10 de 2025, 5ª Conferência de Políticas para as Mulheres, promovido pelo Ministério das Mulheres, na Capital Federal;

10 e 11 de outubro de 2025, 31ª FEICOOP – Feira Internacional de Cooperativismo e da Economia Solidária, no município de Santa Maria/RS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de setembro de 2025.

VER. MARQUINHOS

Presidente

Registre-se e publique-se:

Diretor-Geral

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:092A6C36

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei nº 2586/2012), amparado no Decreto Municipal nº 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 52/2025

Requerente: Carmem Shirley Camargo Wiedenhof

CPF: 386.769.400-10

Data de admissão do recurso: 12/08/2025

Data da sessão: 29/08/2025

Processo: 30117/2025

Decisão: Julgado Improcedente

Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis

Membros: Rodrigo Dutra e Wagner Ramos Brilhante

ACÓRDÃO CONREFIS: 53/2025

Requerente: Katia Bitello Firmino

CPF: 010.906.080-63

Data de admissão do recurso: 12/08/2025

Data da sessão: 29/08/2025

Processo: 39848/2025

Decisão: Julgado Procedente

Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart

Membros: Otavio Jahn Dutra e Wagner Ramos Brilhante

ACÓRDÃO CONREFIS: 54/2025

Requerente: Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ: 60.426.855/0001-00
Data de admissão do recurso: 12/08/2025
Data da sessão: 29/08/2025
Processo: 31914/2025
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Rodrigo Dutra e Wagner Ramos Brilhante

ACÓRDÃO CONREFIS: 55/2025
Requerente: Luiz Claudio Barbosa
CPF: 970.826.940-91
Data de admissão do recurso: 26/08/2025
Data da sessão: 29/08/2025
Processo: 814/2024
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO DUTRA,
Presidente do CONREFIS.

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:A41B11FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
1ª RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (Pães e derivados), conforme quantitativos, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data, hora e local da Disputa de Preços: **dia 13 de outubro de 2025, às 9 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O edital encontra-se à disposição no site <https://alvorada.atende.net> e em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, telefone (51) 3044-8563 ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda à Sexta-Feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 26 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:590A8D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025**

Registro de Preços nº 216/2025
Ata de Registro de Preços nº 216/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
47	EXCLUSIVA	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - 1 LITRO Solução de Milton - Hipoclorito de Sódio a 1%. Apresentação: frasco plástico de 1 (um) litro impresso com a identificação do fabricante.	FRA	Ciclofarma	700	R\$ 4,30

		número de lote e validade. Registro na ANVISA.				
--	--	---	--	--	--	--

Detentora: **COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 93.185.098/0001-80.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:0C05EDA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025**

Registro de Preços nº 219/2025
Ata de Registro de Preços nº 219/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
91	RESERVADA	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX COM TALCO TAM. M Luvas de procedimento em látex, não estéril, ambidestra, descartável. Caixas com 100 unidades. Tamanho M. Registro na ANVISA. (Cota Referente ao item 65)	CX	Medix	2.500	R\$ 21,97

Detentora: **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:4095A5D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025**

Registro de Preços nº 221/2025
Ata de Registro de Preços nº 221/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
73	EXCLUSIVA	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - AMARELO Pulseira de identificação/classificação de risco sintética (nylon) com lacre adesivo. Tamanho 20 X 245mm. Fornecer amostra.	UN	Prime/Primeset	8.000	R\$ 0,10
74	EXCLUSIVA	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - LARANJA Pulseira de identificação/classificação de risco sintética (nylon) com lacre adesivo. Tamanho 20 X 245mm.	UN	Prime/Primeset	5.000	R\$ 0,10
75	EXCLUSIVA	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - VERDE Pulseira de identificação/	UN	Prime/Primeset	8.000	R\$ 0,13

		classificação de risco sintética (nylon) com lacre adesivo. Tamanho 20 X 245mm.				
76	EXCLUSIVA	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – VERMELHO Pulseira de identificação/classificação de risco sintética (nylon) com lacre adesivo. Tamanho 20 X 245mm.	UN	Prime/Primeset	5.000	R\$ 0,10

Detentora: **IDPROMO COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:75CEC436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025**

Registro de Preços nº 232/2025

Ata de Registro de Preços nº 232/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais laboratoriais, para uso no Laboratório Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e para procedimentos veterinários do Departamento de Bem-estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
8	MEIO DE CULTURA TUBOS BILE ESCULINA (CXA C/ 10 TUBOS) Meio de cultura tubos Bile Esculina. Conservação em temperatura ambiente na faixa de 10 a 30 ° C. Caixa c/ 10 tubos.	CX	Newprov	20	R\$ 50,00
11	MEIO DE CULTURA MUELLER HINTON PARA ANTILOGRAMA MEDINDO 150X15MM (GD) PCT C/ 10 PLACAS Meio de cultura Muller Hinton para antibiograma medindo 90x15mm. Conservar sob refrigeração de 2 a 8° C. Pacote com 10 placas	PCT	Newprov	600	R\$ 120,00

Detentora: **BRASIL CIENTÍFICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.968.582/0001-18.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:3F78531C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025**

Registro de Preços nº 233/2025

Ata de Registro de Preços nº 233/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais laboratoriais, para uso no Laboratório Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e para procedimentos veterinários do Departamento de Bem-estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
------	---------------------	----	------------------	-----	----------------

5	ESCALPE ESTÉRIL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 21G Dispositivo para coleta de sangue a vácuo - Estéreis; - Atóxico e apirogênico; - Tubo translúcido com 18 cm de comprimento aproximadamente. - Agulha em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada - Cor: Verde - Dimensões agulha: 20 x 0,8 mm - Asas que auxiliam à venipuntura que identificam seu calibre; Caixa com 50 unidades	CX	Medix Brasil	35	R\$ 23,75
6	ESCALPE ESTÉRIL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 23G Dispositivo para coleta de sangue a vácuo - Estéreis; - Atóxico e apirogênico; - Tubo translúcido com 18 cm de comprimento aproximadamente. - Agulha em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada - Cor: azul - Dimensões agulha: 20 x 0,7 mm - Asas que auxiliam à venipuntura que identificam seu calibre; Caixa com 50 unidades	CX	Medix Brasil	108	R\$ 23,75

Detentora: **BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.105.331/0001-18.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:B6B727B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
098/2023**

CONTRATO Nº 157/2025 - Pregão Eletrônico nº 098/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atendimento Etapa Especial, Creches Parceiras e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Valor total do contrato: R\$ 1.176.619,60 (um milhão cento e setenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Contratada: JL Muck Comércio de Alimentos Ltda. - CNPJ sob o nº 12.794.208/0001-09

Alvorada, 15 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:192DA9A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº57/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de máquina de café e insumos para o evento: "XI Encontro do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada - FUNSEMA", que acontecerá nos dias 22, 23, 24 de outubro de 2025.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO Máquina para café expresso e bebidas quentes, utilizando café solúvel e mais 3 produtos também solúveis, podendo no total chegar ao fornecimento de até 7 tipos de	serv	1	R\$ 2.578,00	R\$ 2.578,00

bebidas quentes, são elas: Café forteCafê fracoCafê c/leite Mocaccino Capuccino Chocolate Chá. O equipamento dispõe de autonomia para até 250 doses sem reabastecimento, inclusive utilizando o açúcar interno na máquina, necessitando apenas colocar o copo e apertar o botão da dose desejada. Fornecimento de açúcar refinado direto no equipamento, caso o cliente prefira em sachês, será cobrado a parte. 1 máquina com 750 dosesDoses fornecidas em copo de papel 120ml.				
--	--	--	--	--

Contratada: CAFEBRAS - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor Total: R\$ 2.578,00 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais)
Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:679BAC66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº58/2025**

Objeto: Aquisição de materiais de construção, tais como vaso sanitário com caixa de descarga, duas portas internas de madeira, assento sanitário e ralo para pia, visando à execução de reparos no banheiro de uso público localizado nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, em razão de avarias e furtos que comprometem o uso adequado do espaço.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	VASO SANITÁRIO BRANCO	Un	1	R\$ 248,00	R\$ 248,00
2	CAIXA DESCARGA ALUMASA	Un	1	R\$49,90	R\$49,90
3	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ASSENTO ENVOLVENTE HERC BR	PC	1	R\$36,50	R\$36,50
4	CAIXA SIFONADA MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA BRANCA (COM ENTRADAS) 150MM X 150MM X 50MM CAIXA SIFONADA 150 X 50	Un	1	R\$39,90	R\$39,90
5	PORTA DE MADEIRA INT. 70 X 210 COM MARCO 12	Un	2	R\$308,80	R\$617,60

Contratada: FERRAGEM PASQUALINI - EIRELI
Valor Total: R\$ 991,90 (novecentos e noventa e um reais e noventa centavos)
Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:A4634BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº104/2025**

Objeto: Contratação de empresa para o curso de Dispensa e Inexigibilidade na Lei Federal 14.133/2021, para os servidores Elisandro da Cruz Marques e Jaqueline da Silva Conceição de Lisboa.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO Curso de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade na Lei 14.133 que será	serv	2	R\$ 666,00	R\$ 1332,00

Ministrado na DPM Educação nos dias 30/09 e 01/10/2025.				
---	--	--	--	--

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Valor Total: R\$ 1.332,00 (mil trezentos e trinta e dois reais)
Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:6BA308AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 4273/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4273/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 11/05/2022 a 10/05/2025.

MARCIA NASCIMENTO DE PAULA- TECNICO EM ENFERMAGEM
Matrícula: 2022110833 Período: 11/05/2022 a 10/05/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:F84E2B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4180/2025**

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 168/2025 e o Processo nº 55126/2025 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 473/2014;
Designar Geferson Lima da Silva, matrícula nº 2008103960, como Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, a contar de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:2E779596**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4183/2025**

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, nouse de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Portaria nº 1877/2022, Portaria nº 2619/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE**, a contar de 01/06/2022, à servidora **ROSAURA KARST NUNES SILVA**, matrícula 2012105540, identidade funcional 8951, cargo de professora, nível V, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.611/10.950 no valor de R\$ 1.344,46 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 16/09/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**Publicado por:**

Vilma Couto da Cunha

Código Identificador:89D74335**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4286/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Nataline Warken Demenech, constante na Portaria Municipal n.º 4222/2025, aprovada em 7º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, final da lista de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:4951C179**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra especializada para as funções de Técnico de Laboratório/Análises Clínicas, para exercer função no Laboratório Municipal de Alvorada/RS, e de Auxiliar de Farmácia, para atuação na Farmácia Municipal Central e nas farmácias das UBSs do município. Data, hora e local das disputas de preços: dia 15 de outubro de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 26 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:209CA409**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022 M - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 064/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022 M - Pregão Eletrônico nº 064/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA PRORROGAÇÃO**

1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 02 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, através do Processo Nº 35877/2025.

Contratada: IPM Sistemas Ltda., CNPJ sob os números 01.258.027/0001-41 (matriz) e 01.258.027/0003-03 (filial)

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:DCD50054**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2025 A - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2025 A - Chamada Pública nº 002/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Processo nº 46770/2025, acrescentam-se 25% ao contrato original, equivalente à R\$ 87.203,75 (oitenta e sete mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos);

1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R\$ 348.815,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e quinze reais) para R\$ 436.018,75

(quatrocentos e trinta e seis mil dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Contratada: Cooperativa de Produção Agropecuária de Nova Santa Rita - COOPAN, CNPJ sob o nº 00.861.664/0001-45

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:7019A3B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 130, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

“ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES À LEI MUNICIPAL Nº 1.197, DE 05 DE OUTUBRO DE 2001.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no artigo 198, III da Constituição Federal

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e tornar mais eficiente a comunicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.197/2001;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e da celeridade administrativa;

CONSIDERANDO a ampla utilização de meios eletrônicos pela população e pela administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. A penalidade de advertência prevista no inciso I do art. 19 da Lei Municipal nº 1.197, de 05 de outubro de 2001, poderá ser comunicada ao infrator por meio físico ou eletrônico.

Art. 2º. São considerados meios válidos de comunicação eletrônica, para os fins deste Decreto:

I – Correio eletrônico (e-mail);

II – Aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp;

III – Outros canais digitais disponíveis e reconhecidos pela Administração Municipal.

Art. 3º. A comunicação será considerada válida desde que:

I – Seja enviada para endereço eletrônico ou número de telefone previamente informado pelo infrator ou constante em cadastro oficial do Município;

II – Haja comprovação de envio por meio de registro digital, protocolo ou relatório de entrega.

Parágrafo único. Na ausência de cadastro prévio do infrator junto à Administração Municipal, será considerado válido, para fins de comunicação da advertência, o endereço eletrônico, número de telefone ou qualquer outro dado de contato constante na própria peça publicitária irregular ou no equipamento utilizado para sua veiculação.

Art. 4º. A data de envio da advertência será considerada como início da contagem do prazo para regularização da infração, conforme estabelecido em regulamento próprio.

Art. 5º. Os registros digitais referentes ao envio das comunicações de advertência, realizados por meio eletrônico, deverão ser mantidos pela Administração Municipal pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, para fins de controle, fiscalização e auditoria.

Parágrafo único. Os registros deverão conter, no mínimo, a identificação do infrator, o conteúdo da advertência, o meio utilizado

para envio, a data e hora da comunicação, e a comprovação de entrega ou tentativa de entrega.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luana Angelica da Rosa Nunes

Código Identificador:DB088E10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.177, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE RUÍDOS, SONS EXCESSIVOS OU INCÔMODOS POR MOTOCICLETAS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para o combate à poluição sonora, proveniente de motocicletas e outros veículos automotores acima dos limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

Art. 2º. Fica proibida a emissão de ruídos, sons excessivos ou incômodos por motocicletas e outros veículos automotores, seja por meio de escapamentos adulterados, equipamentos sonoros ou qualquer outro dispositivo que amplifique sons acima dos limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

Art. 3º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito na primeira ocorrência;

II - Multa no valor de 1 UPR vigente em caso de reincidência dentro do período de 30 (trinta) dias;

III- Multa no valor de 2 UPR vigentes em caso de nova reincidência; Apreensão do equipamento sonoro ou do veículo em caso de reincidência reiterada, com a cobrança das despesas de remoção e estadia do infrator.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luana Angelica da Rosa Nunes

Código Identificador:FA2B3C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.178, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA LEI DE INSERÇÃO DO USO DO CÓDIGO DE BARRAS BIDIMENSIONAL QUICK RESPONSE (QR

CODE) NA POLÍTICA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA DAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o uso do Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) na divulgação das informações das obras públicas municipais no âmbito do Município de Alvorada.

Art. 2º. São objetivos da política instituída por esta lei:

I - Estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;

II-

Disponibilizar a cidadã o informações consolidadas e respeitadas de todas as obras públicas que tenham o Município como contratante;

III- Garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar, mediante às informações, atualizadas, dispostas no Portal da Transparência, Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas, contendo informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o Município como contratante, respeitadas as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§1º O Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) deverá ser disponibilizado nas placas indicativas de obras públicas em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população, permitindo a leitura por meio de dispositivos móveis.

§2º Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações veiculadas por meio de Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas deverão contemplar:

I – nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – da empresa responsável pela obra;

II - finalidade da obra;

III – data de início e previsão de término da obra;

IV – fases de execução da obra;

V – contrato da obra bem como seus aditivos, se houver;

VI – datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver.

VII – e valor da obra.

§3º Na hipótese de modificação do escopo ou de ampliação da obra, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes e os números de todos os termos aditivos celebrados.

§4º No caso de obras licitadas por lote, deverá haver descrição individual de cada uma das obras com o respectivo valor.

Art. 4º. Nos casos em que as obras a que se refere o caput do art. 3º desta lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo deverá disponibilizar as seguintes informações em sua página eletrônica:

I – O tempo de interrupção da obra;

II – Os motivos que determinaram a interrupção da obra e as medidas que estão sendo tomadas para a sua retomada;

III – O percentual executado do cronograma da obra interrompida;

IV - A data prevista para o reinício da obra e para a sua conclusão.

Parágrafo Único – Em caso de cancelamento do contrato ou da execução da obra, deverá ser disponibilizada a justificativa.

Art. 5º. As informações referentes à política instituída por esta lei deverão ser atualizadas, trimestralmente, pela Secretaria Municipal competente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luana Angelica da Rosa Nunes

Código Identificador:D7C192A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA 62**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. **OBJETO: FUTURA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL.** DATA: 13/10/2025 **HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL:** O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. **Arambaré, 25 de setembro de 2025.**

LAGO DOS SANTOS KIELERMANN

(Prefeito).

Publicado por:

Cleber Barbosa Claro

Código Identificador:72C6D95E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

EDITAL Nº 106/2025 DISPENSA ELETRÔNICA – Contratação do serviço de instalação, manutenção e higienização de ar condicionados.

Data de Abertura: 01 de outubro de 2025 Horas: 13h30min

Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Araricá, 26 de setembro de 2025

Publicado por:

Evandro Augusto Fleck

Código Identificador:0553B8E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 0096/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025**

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NO FORMATO DE REGISTRO DE PREÇO QUE VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES E KITS TECLADO/MOUSE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA. **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de outubro de 2025 – 09:00 horas.** **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal pelo site: www.pmaratiba.rs.gov.br, ou **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Aratiba/RS, 25 de setembro de 2025.

GELSON TARCISIO CARBONERA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:3E2FB508

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1057/2025

22/09/2025- Portaria nº 1057/2025- CONVOCA servidora ROBERTA TAVARES COSTA, matrícula nº 2983 - Cargo Veterinária, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5CDFC67D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1058/2025

22/09/2025 - Portaria nº 1058/2025 - CONCEDER ao (a) servidor (a) GIOVANI FREITAS BIASOLI, matrícula 3845, Cargo de Técnico em Informática, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Promoção por Titulação no percentual de 20% sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista a comprovação de conclusão da Graduação, a contar de 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:021DB71A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE MANDADO DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

EDITAL DE MANDADO DE INTIMAÇÃO DO INTERESSADO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial, do Município de Augusto Pestana/RS, constituída pela Portaria nº 589/2025, de 13 de junho de 2025, nos termos dos artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 1271/09, INTIMA a Empresa CONSTRUTORA LOPES LTDA, CNPJ nº 18.179.407/0001-93, doravante designada parte, se encontra em **local incerto e não sabido**, após esgotadas todas as tentativas de localização por meios oficiais, vem, através deste, notificar a referida empresa que participou da Tomada de Preços nº 05/2022 e foi declarada vencedora para realização de obras de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde, Emater/Câmara de Vereadores, Centro de Convivência e Centro Administrativo, em regime de empreitada global (com fornecimento de material, mão de obra e encargos sociais), não cumpriu o Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2022 e seus aditivos, eis que a obra executada apresenta diversos vícios, como por exemplo, infiltrações nas áreas construídas e reformadas.

Baseado nestes fatos, **DETERMINO** a abertura do Processo Administrativo Especial de nº 04/2025, para apuração das responsabilidades da empresa contratada pela execução irregular do contrato e aplicação das penalidades cabíveis, de acordo com as disposições do referido contrato e da Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, Vossa Senhoria deverá apresentar **defesa prévia** e provas, querendo, no prazo de (5) **cinco dias úteis**, a partir do recebimento desta.

Fica Vossa Senhoria alertado de que a não apresentação de defesa, o processo correrá normalmente.

Sala da Comissão, 25 de setembro de 2025.

ADRIANE FÁTIMA DE BONI

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:26FB1566

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO
CAMPEONATO MUNICIPAL INTEGRATIVO DE FUTSAL
DE BARRA DO GUARITA, DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA 43/2025

Contratada: ASSOCIAÇÃO PORTELENSE DE ÁRBITROS - APA - CNPJ: 94.726.916/0001-77.

Objeto: Serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal Integrativo de Futsal de Barra do Guarita, da Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 25/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 175

Barra do Guarita, 25/09/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:87F59E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 064/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul - RS, torna público a Inexigibilidade de Licitação e a assinatura do Contrato Administrativo, supra, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de peças genuínas para o conserto da retroescavadeira, marca JCB, modelo 3CX, ano 2018, de propriedade do município.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência da contratação: 15 (quinze) dias.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA - FILIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 90.627.332/0011-65;

Valor: R\$ 58.641,15 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos);

Barra do Rio Azul, RS, 25 de setembro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:5AAFDCAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 78 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICA o Decreto nº 74 de 11 de setembro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Barros Cassal**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- As comemorações do Aniversário do Município de Barros Cassal;
- Que não haverá expediente na maioria dos órgãos públicos;
- Que não haverá prejuízo para os contribuintes;

DECRETA:

Onde:

Art.1º - Fica decretado **Feriado Municipal** no dia 05 de novembro de 2025, quarta-feira em virtude do Aniversário do Município de Barros Cassal.

Art. 2º - Os servidores Áreas Essenciais, como Saúde, não estão sujeitos ao Ponto Facultativo estabelecido neste decreto.

Parágrafo Único: As escalas para o desenvolvimento de tais serviços serão organizadas pela Secretaria da respectiva pasta.

Lê-se:

Art.1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 05 de novembro de 2025, quarta-feira em virtude do Aniversário do Município de Barros Cassal.

Art. 2º - Os servidores Áreas Essenciais, como Saúde, não estão sujeitos ao Ponto Facultativo estabelecido neste decreto.

Parágrafo Único: As escalas para o desenvolvimento de tais serviços serão organizadas pela Secretaria da respectiva pasta.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 19 de setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Corte

Código Identificador:996EA12C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 201, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a Diretoria eleita do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Barros Cassal/RS e dá outras providências.

JOVIANO ZAGO – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o artigo 8º, do Decreto Municipal nº 46, de 28 de setembro de 2022 (Regimento Interno do COMDIM);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.525/2022, de criação do COMDIM e suas alterações;

CONSIDERANDO a Ata nº 05, de 16 de setembro de 2025, do COMDIM;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Diretoria eleita pelos integrantes conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Barros Cassal – COMDIM, biênio 2025-2027, conforme disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 46, de 28 de setembro de 2022 (Regimento

Interno do COMDIM) e artigos 12 e 13, ambos da Lei Municipal 1.525, de 09 de agosto de 2022:

I – Presidente: Carolinne Nhoato dos Santos (Secretaria Municipal da Administração);

II – Vice-Presidente: Jaqueline de Fagundes (SIMBAC)

III – Secretária-Geral: Gianna de Lara (CRAS); e

IV – Tesoureira: Carina Kegler Stahl – (EMATER)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, em 16 de setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Ingrid Corte

Código Identificador:0294249A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 204 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 204 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA a pedido da Servidora CRISTIANE DE CAMPOS FLORES do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo II, CC-3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 23 de setembro de 2025, a servidora **CRISTIANE DE CAMPOS FLORES** do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo II CC-3, do quadro permanente de Cargos em Comissão, conforme art. 21 da Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 23 de setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Corte

Código Identificador:807F5FDD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 205 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 205 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA a Servidora GISIANE BORGES PADILHA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo II- CC3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a contar de 24 de setembro de 2025, a servidora **GISIANE BORGES PADILHA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo II-CC3, do Quadro Permanente de Cargos em comissão, art. 21 da Lei Municipal nº 700/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 24 de setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:A9F9DA91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 206 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA a pedido do Servidor ROSINEI ROQUE ZAGO do Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município-PGM.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 24 de setembro de 2025, o servidor **ROSINEI ROQUE ZAGO** do Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município-PGM, do quadro permanente de Cargos em Comissão, conforme art. 21 da Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 24 de setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:996EE10D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 207 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA O Servidor VAGNER DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município-PGM.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a contar de 25 de setembro de 2025, o servidor **VAGNER DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município-PGM, do Quadro Permanente de Cargos em comissão, art. 21 da Lei Municipal nº 700/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 25 de setembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:E5888FA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 = LEILOEIRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 - O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO, VISANDO ESTABELECEER OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. Credenciamento a partir de 29/09/2025. Edital disponível em <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>

JOAO RUDINEI SEHNEM –
Prefeito Municipal.
26/09/2025.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:4A7A9212

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 = ECO PONTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO INTEGRAL DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS (PEVR). A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVE ABRANGER TODAS AS ETAPAS OPERACIONAIS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS. Abertura 09/10/2025 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal.
26/09/2025.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:3AFC2D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2025

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que instaurou processo de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para pactuação de Termo de Colaboração com a SOCIEDADE CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI/RS, tendo como objeto estabelecer mútua colaboração para atuação no atendimento a situações de urgências e emergências, na prevenção e combate a incêndios, realização de primeiros socorros e resgates em

acidentes, desastres, calamidades ou situações de risco, tendo como justificativa a inviabilidade de competição, nos termos do *caput* do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, na redação da Lei Federal nº 13.204/2015, tendo sido observado como fator preponderante a proximidade da sede da Sociedade com o Município de Boa Vista do Sul. Informações pelo telefone (54) 99968-7458 ou pelo e-mail contratos@boavistadosul.rs.gov.br. Prazo para impugnação do processo de inexigibilidade: 5 (cinco) dias, contados da data de publicação do extrato.

Boa Vista do Sul, 25 de setembro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Josiane Zuchi

Código Identificador:1284C1FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025** – Contratação de empresa para prestação de serviço de pontos de internet com tecnologia em fibra ótica. Propostas: até às 09:00h do dia 09/10/2025. Edital: site www.bll.org. **RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025** - Edital de Chamamento Público 04/2025, referente ao credenciamento de livreiros, editoras, distribuidoras ou livrarias, para a realização da 31ª Feira do Livro do Município de Bom Jesus, a qual se realizará nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2025. Inclui-se PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O CREDENCIAMENTO e no item 7.1, onde lê-se “a partir do dia 30 de setembro de 2025”, leia-se “19 de setembro de 2025”. Mantém-se a data da abertura. O edital e a retificação encontram-se publicados no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 26 de setembro de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Meire Tramontin da Silva

Código Identificador:451BE019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 095/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 - **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento/locação de um conjunto de sistemas integrados de gestão pública especializados na área de informática, incluindo implantação, diagnóstico, migração de dados, treinamentos, manutenção evolutiva, corretiva e preventiva, suporte técnico, consultoria/assessoria técnica, com garantia de atualização legal, atualização tecnológica, bem como desenvolvimento de melhorias e serviços de hospedagem para alocação dos sistemas, para atender às necessidades do Município, incluindo atendimento da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Braga/RS. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia 15/10/2025, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 26 de setembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Julia Gai

Código Identificador:04DCAF65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 096/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2025 - **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** AQUISIÇÃO de uniformes escolares (camiseta e calça) para os alunos das Escolas Municipais da cidade de Braga/RS. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia 09/10/2025, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 26 de setembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Julia Gai

Código Identificador:08BE37DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 030/2025

Modalidade: Dispensa nº 030/2025. **Objeto:** Aquisição de 280 (duzentos e oitenta) jogos de talheres para churrasco personalizado. **Contratada:** LEBI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 07.430.987/0001-23. **Valor total:** R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.
Braga/RS, 26 de setembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Julia Gai

Código Identificador:DC30EB02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 031/2025

Modalidade: Dispensa nº 031/2025. **Objeto:** Aquisição de 500 (quinhentas) unidades de guarda-chuva/sombrinha transparente para o outubro rosa. CNPJ nº 04.055.361.0001-55. **Valor total:** R\$ 8.995,00 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.
Braga/RS, 26 de setembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Julia Gai

Código Identificador:4CDBB4B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2025. **Objeto:** Contratação de clínica terapêutica Jovens e Anjos de Passo Fundo, especializada na prestação de serviços de tratamento de saúde mental/psicopatologias, para cumprir a determinação judicial que determina a internação involuntária da adolescente I. R. O. D. S. Contratada: JOVENS ANJOS CENTRO TERAPEUTICO LTDA. CNPJ nº: 24.447.838/0001-96. **Valor total:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) mensais. **Prazo de Contratação:** 12 meses.
Braga/RS 26 de setembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:75B50DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 0888/2025**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0888/2025

OBJETO:Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para investigar descumprimento da ORDEM DE SERVIÇO SMS/BUTIÁ - Nº 06, de 04 de agosto de 2025, pelo motorista Arcilon Vieira De Souza, Matrícula nº 120766, e designação dos servidores Grace Petrixeli Duarte, telefonista, matrícula nº 101427, Cintia Algaçaburo Kidriski, Auxiliar de Escritório, Matrícula nº 11451 e Anildo Teixeira Telles, Auxiliar de Escritório, Matrícula nº 990315, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de agosto de 2025.**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de agosto de 2025.**

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8A4E170C

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 0890/2025**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0890/2025

OBJETO:Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para investigar descumprimento da ORDEM DE SERVIÇO SMS/BUTIÁ - Nº 06, de 04 de agosto de 2025, pelo motorista Flavio Roberto Kidriski, Matrícula nº 120737, e designação dos servidores Grace Petrixeli Duarte, telefonista, matrícula nº 101427, Cintia Algaçaburo Kidriski, Auxiliar de Escritório, Matrícula nº 11451 e Anildo Teixeira Telles, Auxiliar de Escritório, Matrícula nº 990315, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de agosto de 2025.**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EBF66692

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0790/2025**

**PORTARIA Nº 0790/2025
Em, 24 de julho de 2025**

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0455/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 453/2025, decorrente decorrente da Dispensa por Limite nº 211/2025

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de julho de 2025.**

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FA6347EB

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0791/2025**

**PORTARIA Nº 0791/2025
Em, 24 de julho de 2025**

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula nº 9902350, como Fiscal do Contrato nº 456/2025, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 212/2025

Art. 2º- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º- As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:329BA034

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 0792/2025**

PORTARIA Nº 0792/2025
Em, 24 de julho de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº458/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 22/2025.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências

necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BDF8036B

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 0793/2025**

PORTARIA Nº 0793/2025
Em, 24 de julho de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula nº 9902350, como Fiscal do Contrato nº 457/2025, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 213/2025

Art. 2º- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º- As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A66025F6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0795/2025

PORTARIA Nº 0795/2025

Em, 25 de julho de 2025

RETIFICA PORTARIA QUE CONCEDE 20% DE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A PROFESSOR MUNICIPAL.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 0647/2025, de 28 de maio de 2025, sendo que a concessão de 20% (vinte por cento) de gratificação infantil, da professora **Cinthia de Almeida Oliveira**, é somente na matrícula nº 614203/01, a contar de 19 de maio de 2025:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1A8A54C7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0796/2025

PORTARIA Nº 0796/2025

Em, 28 de julho de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº 459/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 23/2025.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:45632641

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0797/2025

PORTARIA Nº 0797/2025

Em, 28 de julho de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0455/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº9903569, como Fiscal do Contrato nº463/2025, decorrente decorrente da Inexigibilidade nº 25/2025

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:07D0E70D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0798/2025

PORTARIA Nº 0798/2025
Em, 28 de julho de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0455/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº9903569, como Fiscal do Contrato nº464/2025, decorrente decorrente da Dispensa por Justificativa nº 214/2025

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DFAAEC9D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0802/2025

PORTARIA Nº 0802/2025
Em, 30 de julho de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula nº707767, como Fiscal do Contrato nº 466/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 216/2025.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C0921E2E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0803/2025

PORTARIA Nº 0803/2025
Em, 30 de julho de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,
R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 468/2025, decorrente do Pregão nº 25/2024

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6ED04D31

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0804/2025**PORTARIA Nº 0804/2025**
Em, 30 de julho de 2025

REVOGA PORTARIA

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 4.031/2025,

R E S O L V E:

Revogar a portaria nº 0789/2025, de 23 de julho de 2025, que nomeia Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento da Concessão de Uso de Bem Público Destinado ao Hospital Municipal de Butiá, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EF7547C7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0805/2025**PORTARIA Nº 0805/2025**
Em, 30 de julho de 2025

Nomeia Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento da Concessão De Uso De Bem Público Destinado Ao Hospital Municipal De Butiá.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 4.031/2025,

R E S O L V E:

Nomear Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento da Concessão de Uso de Bem Público Destinado ao Hospital Municipal de Butiá, conforme determina o art. 7º, da Lei Municipal nº 4.031/2025, que será composta pelos Servidores abaixo relacionados:

- **Ederson Pizio Lopes**— Secretário Municipal de Saúde, Portaria de Nomeação nº 0004/2025;
- **Cristiano Silveira e Silva**— Representante do CMS/BUTIA, conforme Resolução nº 025/2025;
- **Natalia Rocha Peltz**— Enfermeira, Matrícula nº 990228;
- **Luiz Carlos dos Santos Becker**- Matrícula nº 990416-6/1.
- **Christiane Andrade Viana**- Matrícula nº 114812.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:69735A4C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0806/2025**PORTARIA Nº 0806/2025**
Em, 30 de julho de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0455/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº9903569, como Fiscal do Contrato nº469/2025, decorrente decorrente do Pregão nº 28/2024

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D27FF2F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807/2025

PORTARIA Nº 0807/2025
Em, 31 de julho de 2025

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA
REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Regime Suplementar de Trabalho de 22horas, a contar de 02 de julho de 2025, para o Professor **Adriano Tavares Couto**, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 31 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B1854195

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0808/2025

PORTARIA Nº 0808/2025
Em, 31 de julho de 2025

REDUZ CARGA HORÁRIA DE REGIME
SUPLEMENTAR DE TRABALHO PARA
PROFESSOR MUNICIPAL.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Reduzir a carga horária deRegime Suplementar de Trabalho de 22horas, para 10 horas, a contar de 01 de agosto de 2025, para o Professor **Adriano Tavares Couto**, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 31 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:42E59BC4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0809/2025

PORTARIA Nº 0809/2025
Em, 31 de julho de 2025

Designa a Servidora Andrea Cristiane Zanolla
Ferreira para atuar como Fiscal De Convênio.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designada a servidora **Andrea Cristiane Zanolla Ferreira**, Arquiteta e Urbanista CAU/RS A46211-0 como Fiscal do Convênio com o Estado do rio Grande do Sul, através da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 31 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7BE223B5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0810/2025

PORTARIA Nº 0810/2025
Em, 31 de julho de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0455/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº9903569, como Fiscal do Contrato nº470/2025, decorrente decorrente do Pregão nº 20/2025

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:01E151B2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0811/2025

PORTARIA Nº 0811/2025
Em, 31 de julho de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula nº 9902350, como Fiscal do Contrato nº 472/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 217/2025

Art. 2º- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º- As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:445F83D7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0814/2025

PORTARIA Nº 0814/2025
Em, 01 de agosto de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0455/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº9903569, como Fiscal do Contrato nº477/2025, decorrente decorrente da inexigibilidade nº 28/2025

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F8D69AFB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0815/2025

PORTARIA Nº 0815/2025
Em, 04 de agosto de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula nº 9902350, como Fiscal do Contrato nº 479/2025, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 218/2025

Art. 2º- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º- As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda

realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0943A8AA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0819/2025

PORTARIA Nº 0819/2025
Em, 04 de agosto de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº483/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 221/2025.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C1193A2D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0820/2025

PORTARIA Nº 0820/2025

Em, 04 de agosto de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0455/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº9903569, como Fiscal do Contrato nº484/2025, decorrente decorrente do Pregão nº 20/2024

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CF821670

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0821/2025

PORTARIA Nº 0821/2025

Em, 05 de agosto de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROFESSOR - CIÊNCIAS (22h) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
Nome:	Classificação:
MARILEI DE ALMEIDA NUNES	3º

NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", o candidato relacionado abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº 2.566/2010:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 05 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C18A4AF4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0822/2025

PORTARIA Nº 0822/2025

Em, 05 de agosto de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", o candidato relacionado abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº 2.566/2010:

PROFESSOR - MATEMÁTICA(22h) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
Nome:	Classificação:
ALEXSANDRO MEDEIROS BORGATTI	7º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 05 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D73079F6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0823/2025

PORTARIA Nº 0823/2025

Em, 06 de agosto de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula nº 9902350, como Fiscal do Contrato nº 489/2025, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 224/2025

Art. 2º- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º- As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:80FA78C3

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0826/2025

PORTARIA Nº 0826/2025
Em, 06 de agosto de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula nº 9902350, como Fiscal do Contrato nº 485/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 222/2025

Art. 2º- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º- As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A4BF675F

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0827/2025

PORTARIA Nº 0827/2025
Em, 06 de agosto de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula nº 9902350, como Fiscal do Contrato nº 490/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 225/2025

Art. 2º- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º- As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:2479A97E

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0828/2025

PORTARIA Nº 0828/2025

Em, 06 de agosto de 2025

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA
REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Regime Suplementar de Trabalho de 10 horas, a contar de 1º de agosto de 2025, para a Professora **Melissa Gabriele Varreira Vargas**, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 06 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:43EA96B9

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0829/2025

PORTARIA Nº 0829/2025

Em, 06 de agosto de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 512/2025, decorrente da Dispensa por limite nº 229/2025

Art. 2º- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º- As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de agosto de 2025.

ANTO

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:1D16D6AB

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0830/2025

PORTARIA Nº 0830/2025

Em, 06 de agosto de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº 488/2025, decorrente do Pregão nº 23/2024.

Art. 2º- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º- As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado

pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:39DA22E7

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 0834/2025**

PORTARIA Nº 0834/2025

Em, 07 de agosto de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Limapara atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº471/2025, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 04/2025.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:98FE2CB7

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 0835/2025**

PORTARIA Nº 0835/2025

Em, 07 de agosto de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Limapara atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº475/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 26/2025.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8A0D1B11

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 0836/2025**

PORTARIA Nº 0836/2025
Em, 07 de agosto de 2025

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito série **TE01976989**, no dia 22 de abril de 2025, às 14:48h., do veículo de Placas JCF4390, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, motivo “Estacionar local/hora proibido”, conforme solicitação do Núcleo de Trânsito (Memorando: 0001317-71-2025-3-00-0000-00), que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 0116/2025, de 16/01/2025, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de agosto de 2025.**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
Em, 07 de agosto de 2025.**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:92F14069**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0837/2025**PORTARIA Nº 0837/2025**
Em, 07 de agosto de 2025

CONCEDE FG DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º - Concede Função Gratificada de Orientador Escolar, FG/4, para o Professor Municipal **José Mauricio Espinosa**, para atuar na EMEF Alcides Conter conforme Lei Municipal n.º 2566/2010, a contar de 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de agosto de 2025.**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
Em, 07 de agosto de 2025.**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5B73E46F**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0838/2025**PORTARIA Nº 0838/2025**
Em, 07 de agosto de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 482/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 220/2025.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº 14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de agosto de 2025.**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:853207AF**ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 0839/2025**PORTARIA Nº 0839/2025**
Em, 07 de agosto de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº493/2025, decorrente do Pregão nº 23/2024

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DC80F52C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0840/2025

PORTARIA Nº 0840/2025
Em, 08 de agosto de 2025

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER, DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal nº 2150/2005, de 12 de agosto de 2005, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, alterada pela Lei Municipal nº 2446/2009, 2634/2011 e 2827/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, do Município de Butiá, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Cristiane da Silva Araújo
Suplente – Eliza Soares Alves

- Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular – Rosângela Gonçalves Marques
Suplente – Rita de Cássia Kechinski Lima

- Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Ação Solidária

Titular – Kassia Quincozes da Silva Ferrão
Suplente– Rita Elaine Borges Lopes

- Representantes da Sec. Mun. de Agricultura e Prot. ao Meio Ambiente

Titular – Priscila de Rosso Costa
Suplente– Fabiane Viana dos Santos

- Representantes da Secretaria Especial de Cidadania

Titular – Maria Dolores da Silva Gomes Leão
Suplente– Sandra Franceschi Araújo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Representantes da APAE

Titular – Teresinha da Silva Rosa
Suplente– Ledit Conceição de Abreu

- Representantes da UMOSIC

Titular- Ivete do Amaral de Souza
Suplente– Senira Tavares

- Representante do Movimento Sindical (SIMBU)

Titular - Daniela Beatriz Oliveira dos Santos
Suplente- Silvana Conrado Pereira

- Representante do Movimento da Consciência Negra

Titular - Mara Regina Rodrigues da Silva
Suplente– Gessi Rodrigues de Souza

- Representante da EMATER

Titular -Denise Lenzi Marques
Suplente– João Carlos Madalozzo Marques

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 229/2015 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5D4833E3

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0844/2025**

PORTARIA Nº 0844/2025
Em, 11 de agosto de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula nº 9902350, como Fiscal do Contrato nº 519/2025, decorrente do Pregão nº 23/2024

Art. 2º- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º- As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:21C56606

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0845/2025**

PORTARIA Nº 0845/2025
Em, 11 de agosto de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0455/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº9903569, como Fiscal do Contrato nº514/2025, decorrente decorrente do Pregão nº 25/2024

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:909467CC

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0848/2025**

PORTARIA Nº 0848/2025
Em, 12 de agosto de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0455/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº9903569, como Fiscal do Contrato nº515/2025, decorrente decorrente da Dispensa por Limite nº 248/2025

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4D4D3594

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0849/2025

PORTARIA Nº 0849/2025
Em, 12 de agosto de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula nº 9902350, como Fiscal do Contrato nº 521/2025, decorrente do Pregão nº 23/2024

Art. 2º- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º- As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5F49787B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0850/2025

PORTARIA Nº 0850/2025
Em, 13 de agosto de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº707767, como Fiscal do Contrato nº 494/2025, decorrente do Pregão nº 26/2024.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:51BDA38E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0851/2025

PORTARIA Nº 0851/2025
Em, 13 de agosto de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 495/2025, decorrente do Pregão nº 26/2024.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº 14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7103B511

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0854/2025

PORTARIA Nº 0854/2025
Em, 13 de agosto de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 498/2025, decorrente do Pregão nº 26/2024.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº 14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:45633C30

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0857/2025

PORTARIA Nº 0857/2025
Em, 13 de agosto de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 501/2025, decorrente do Pregão nº 26/2024.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D934D236

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0859/2025

PORTARIA Nº 0859/2025
Em, 13 de agosto de 2025

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº707767, como Fiscal do Contrato nº 503/2025, decorrente do Pregão nº 26/2024.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em

conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:91C5A458

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0860/2025

PORTARIA Nº 0860/2025
Em, 13 de agosto de 2025

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº707767, como Fiscal do Contrato nº 504/2025, decorrente do Pregão nº 26/2024.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:32AF8925

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0861/2025

PORTARIA Nº 0861/2025
Em, 13 de agosto de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 505/2025, decorrente do Pregão nº 26/2024.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº 14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:39169897

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0862/2025

PORTARIA Nº 0862/2025
Em, 13 de agosto de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 506/2025, decorrente do Pregão nº 26/2024.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº 14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D69771B5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0864/2025

PORTARIA Nº 0864/2025
Em, 13 de agosto de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 508/2025, decorrente do Pregão nº 26/2024.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E429C269

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0865/2025

PORTARIA Nº 0865/2025
Em, 13 de agosto de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães**, Matrícula nº707767, como Fiscal do Contrato nº 509/2025, decorrente do Pregão nº 26/2024.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado

pelos partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C83B6AB4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0867/2025

PORTARIA Nº 0867/2025
Em, 14 de agosto de 2025

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Regime Suplementar de Trabalho de 22horas, a contar de 13 de agosto de 2025, para a Professora **Ana Claudia Rodrigues Rodrigues**, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8B71F2D9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0868/2025

PORTARIA Nº 0868/2025
Em, 14 de agosto de 2025

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Regime Suplementar de Trabalho de 22 horas, a contar de 01 de agosto de 2025, para a Professora **Liliane Antunes da Silva**, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 14 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:026A50DD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0870/2025

PORTARIA Nº 0870/2025

Em, 14 de agosto de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº 525/2025, decorrente do Pregão nº 25/2024.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:2CAECCD3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0871/2025

PORTARIA Nº 0871/2025

Em, 14 de agosto de 2025

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº 526/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 231/2025.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:F58F2A32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0873/2025

PORTARIA Nº 0873/2025

Em, 14 de agosto de 2025**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 05(cinco) dias de Férias Regulamentares ao servidor **Anderson Malta Rodrigues**, referente ao período de 2024/2025, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 22 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025, retornando ao trabalho em 27 de setembro de 2025, conforme Processo Digital: 0004392-81-2025-3-00-0000-00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**Em 14 de agosto de 2025.****JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em 14 de agosto de 2025.****ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:3B07D70A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0874/2025
PORTARIA Nº 0874/2025**Em, 14 de agosto de 2025**

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0455/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº9903569, como Fiscal do Contrato nº487/2025, decorrente decorrente do Pregão nº 07/2025

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em, 14 de agosto de 2025.****ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:8B49D656

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0876/2025
PORTARIA Nº 0876/2025**Em, 15 de agosto de 2025**

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Limapara atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº524/2025, decorrente do Pregão nº 25/2024.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em, 15 de agosto de 2025.****ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D44B51DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0881/2025

PORTARIA Nº 0881/2025
Em, 15 de agosto de 2025

Determina Instauração De Sindicância
Administrativa.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, com a finalidade de apurar os fatos referentes a multa de trânsito série S040305330, envolvendo o veículo, placas JAE0118 ocorrida no dia 18 de março de 2024, as 07:17 horas, motivo “exc.veloc.ate 20%max”, conforme Memorando: 0001496-26-2025-3-00-0000-00.

Art. 2º -Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 0116/2025, de 16/01/2025, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:39C41A58

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0883/2025

PORTARIA Nº 0883/2025
Em, 15 de agosto de 2025

Designa servidores para atuar como Fiscal De Convênio.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º-Ficam designados os servidores abaixo como Fiscal do Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Pessoal – STPD para o desenvolvimento do Programa RS Qualificação Recomeçar:

Titular:Cristiane da Silva Araújo
Suplente:Luana Batisti Cunha

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5C3179EC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0884/2025

PORTARIA Nº 0884/2025
Em, 15 de agosto de 2025

NOMEIA SERVIDORA PARA INTEGRAR A UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º - Nomear a Servidora **Niely de Freitas Silva**, para integrar a Unidade Central do Controle Interno, com gratificação mensal de R\$ 1.209,55 (Hum mil, duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com reajuste nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores Municipais em revisão geral anual, nos termos da Lei Municipal Nº. 2.794/2013, a partir desta data.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:605635CC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0892/2025

PORTARIA Nº 0892/2025
Em, 18 de agosto de 2025

Designa a Servidora **Thais Rosa Nunes** para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula nº 9902350, como Fiscal do Contrato nº 545/2025, decorrente do Pregão nº 31/2024

Art. 2º- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º- As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:429057A0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0893/2025

PORTARIA Nº 0893/2025
Em, 18 de agosto de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0455/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº9903569, como Fiscal do Contrato nº549/2025, decorrente decorrente da Dispensa por Limite nº 242/2025

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em

conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:05BDFA29

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0894/2025

PORTARIA Nº 0894/2025
Em, 18 de agosto de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunes para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula nº 9902350, como Fiscal do Contrato nº 537/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 235/2025.

Art. 2º- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º- As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E3BB6676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 08 de outubro de 2025**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para a Secretaria de Finanças do Município. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba PORTAL LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:005C5EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 08 de outubro de 2025**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de premiações (troféus, medalhas, placas de homenagem). O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba PORTAL LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:0F7C25FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 10 de outubro de 2025**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba PORTAL LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:810D4267

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 62/2025, DE 26/09/2025.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
24/09/2025	FMS	60718-5	Atenção Básica Despesas Diversas	300.000,00
24/09/2025	FMS	60718-5	Uso de Fitoterápicos no SUS	33.443,00

NILSON PARROW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:C085E4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.294, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 05 de setembro de 2025, do servidor **ALAN RONI EW**, matrícula nº 14020, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 25 de agosto de 2022, pela Portaria nº 56.481, de 23 de agosto de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 05 de setembro de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4DABFADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.296, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **SILVIA FERNANDA VELHO ANDRADE DUARTE**, matrículas nº 4896 e nº 12683, titular do cargo de Professora, passando de 20 horas para 10 horas semanais em cada matrícula, sem alteração dos vencimentos e sem compensação de horário, a partir de 22 de setembro de 2025, nos termos da decisão proferida nos autos do processo de cumprimento de sentença nº 5004138-22.2025.8.21.0087, que tramita perante o Juizado Especial Cível da Comarca de Campo Bom.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:90706DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.301, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **EVERTON KRUTLI**, matrícula nº 12461, titular do cargo de Zelador I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7FBED8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.302, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A
 COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO,
 ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO
 SELETIVO SIMPLIFICADO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização, Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação emergencial e temporária de Auxiliar em Saúde Bucal 40 horas semanais, para o ano de 2025.

- ROBERTA CAROLINE TAUFER
- NATÁLIA NUNES ARCANJO
- ANDREIA DE AZEVEDO

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D4784438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.303, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCA SERVIDOR PARA O REGIME DE
 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Convocar o servidor **EDU RIBAS PEREIRA**, matrícula nº 7310, titular do cargo de Motorista, para o regime de dedicação exclusiva, a partir de 1º de outubro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.565, de 06 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:997AF992

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.304, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CRISTINA APARECIDA BACH**, matrícula nº 12813, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E015A1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.305, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CATIUCIA BATISTA GREFF**, matrícula nº 11920, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B12A5A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.306, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DAIANA MEDEIROS**, matrícula nº 11900, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AB897C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.307, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LIDIANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 9263, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AB29FF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.308, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **PATRICIA BERTUOL PAULO LAUSER**, matrícula nº 10209, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3B0B02CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.309, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **RODRIGO PERES SILVEIRA**, matrícula nº 9720, titular do cargo de Contador, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A3EB1B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TATIANI MACIEL**, matrícula nº 9284, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ACBE0BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.311, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **CARLOS ANDRE MACHADO WORTMANN**, matrícula nº 9685, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:34DCD113

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.312, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR**, matrícula nº 7544, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:02C677E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.313, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARCIA ADRIANA KUNST HEGELE**, matrícula nº 7572, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de setembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:17F01C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.314, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **ADRIO DAVI DOS SANTOS**, matrícula nº 14478, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 24 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:91EC7F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.318, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E O CENTRO CULTURAL EINTRACHT.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ALEX JONATAN LASSAKOSKI**, matrícula nº 15478, como Gestor do Termo de Fomento nº 11/2025, firmado entre o município de Campo Bom e o Centro Cultural Eintracht, para a realização do Biergartenfest.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:25398989

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE
BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo Simplificado nº 18/2025.
Edital de Abertura nº 01/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, na Lei Municipal Nº 5.540/2025, de 14.01.2025 e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica do curso que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- a) ser brasileiro;
- b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
- c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ser aluno do curso de Farmácia em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada ou não com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

e) Instituições Conveniadas com **Nível Superior:**

UNIVERSIDADE FEEVALE
FACULDADES FACCAT
UNIVERSIDADE UNISINOS
INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI – ISEI
INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH
UNINTER EDUCACIONAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (UNIASSELVI)
SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDELIS LTDA – CENSUPEG
LEGALE EDUCACIONAL S.A
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N.S. AUXILIADORA LTDA - UNIFACVEST
SER EDUCACIONAL S.A
CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL – FTEC
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

f) Não conveniadas estão sujeitas as regras estabelecidas para o convênio.

III - DO PROCESSO SELETIVO

3. O PROCESSO SELETIVO será realizado em duas etapas, a saber:

Etapas	Procedimentos	Caráter
1ª Etapa – Validação da inscrição	Conferência da documentação de identificação e vínculo escolar	Eliminatório
2ª Etapa – Entrevista	Avaliação do candidato considerando os critérios descritos neste Edital	Classificatório

4. Somente participará da segunda etapa o candidato que apresentar os documentos constantes no item 10 deste edital.

5. A segunda etapa será realizada por meio de entrevista, com caráter classificatório, nos dias **14 e 15 de outubro de 2025**, e a pontuação ocorrerá conforme os critérios abaixo.

Critério	Descrição	Pontuação
Comunicação interpessoal	Clareza na expressão de ideias; demonstração de habilidades interpessoais.	0 a 2,5 pontos
Noções teóricas	Domínio de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função; noções sobre o SUS e assistência farmacêutica.	0 a 2,5 pontos
Histórico pessoal	Avaliação das experiências anteriores; disciplinas cursadas até o momento.	0 a 2,5 pontos
Interesse e disponibilidade	Motivação e interesse; abertura para aprendizado; tempo disponível para realização do estágio.	0 a 2,5 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		0 a 10 pontos

6. A entrevista poderá ser realizada à distância, inclusive através de vídeo chamada ou ligação telefônica.

IV – DAS INSCRIÇÕES

7. As inscrições serão gratuitas.

8. As inscrições estarão abertas de **29 de setembro a 12 de outubro de 2025**.

9. As inscrições para o processo seletivo de estagiários serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: **farmacia@campobom.rs.gov.br**.

10. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF:

- a) Cópia do documento de identidade civil, válida no território nacional, no qual conste a fotografia do candidato;
- b) Curriculum vitae;
- c) Comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;
- d) Comprovante de residência;
- e) laudo médico descrevendo o estado de Saúde e as possibilidades do candidato, em sendo portador de deficiência.

11. O candidato declara no ato da inscrição que preenche as seguintes condições para ingresso no Programa de Estágio:

(a) estar regularmente matriculado no curso de Farmácia.

12. O descumprimento das condições acima impostas, acarretará a impossibilidade de contratação, quando houver a convocação do candidato aprovado.

13. Os requisitos deverão estar preenchidos no momento da inscrição e serão aferidos pela Comissão de Processo Seletivo na ocasião da admissão.

14. As vagas ficam asseguradas aos candidatos com deficiência(s), que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, mas serão chamados antes dos demais, 5% (cinco) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio junto a Administração Municipal.

15. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

16. A inscrição será automaticamente cancelada se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.

17. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

18. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, até dia **20 de outubro** do ano corrente.

19. Os candidatos residentes em Campo Bom, terão prioridade no chamamento das vagas.

20. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.

21. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

22. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Bom/RS.

23. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

24. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

25. O prazo de 1 (um) ano poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

26. A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada sempre a disponibilidade de vagas.

VI – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

27. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

28. Ao inscrever-se o candidato deverá declinar qual a deficiência que o acomete, e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declinando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.

29. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.

30. Na falta de seleção de candidatos com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos.

VII – DA BOLSA AUXÍLIO

31. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade uma Bolsa Auxílio Pecuniário Mensal para atuação por 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais, no valor de R\$ 1.665,33 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) para estagiários com menos de 70% do curso concluído e R\$ 1.736,00 (um mil, setecentos e trinta e seis reais) para estudantes com mais de 70% do curso concluído.

a) Os valores previstos poderão ser reajustados anualmente por Decreto do Poder Executivo, respeitando o valor máximo do

percentual de reajuste concedido aos servidores efetivos do Município de Campo Bom (conforme art. 4º da Lei Municipal nº 5.540/2025).

32. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;

b) *adicional de insalubridade*, se atuar em área insalutífera;

c) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferencialmente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso será remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavos) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

VIII - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

33. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

34. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

35. Para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o candidato deverá apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista:

a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);

b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do §10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

36. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início às respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

37. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas, mediante aviso premonitório expresso e escrito de no mínimo 15 (quinze) dias, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) interrupção do vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino a que estava vinculada;

b) descumprimento de qualquer das respectivas condições e/ou do Convênio firmado com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;

c) ruptura do Convênio com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;

d) não apresentação, por parte do estagiário, no prazo assinalado, de documentos que lhe venham a ser solicitados, referentemente ao Estágio;

e) falta de supervisão do estagiário pelo profissional designado, e/ou não apresentação do Plano de Estágio pela Instituição de Ensino.

38. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, dada a disponibilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos para a realização das tarefas.

IX – DURAÇÃO DO ESTÁGIO

39. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir

o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

40. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41. O presente Edital está disponível no site www.campobom.rs.gov.br.

42. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio.

43. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão poderão ser obtidas junto a Farmácia Municipal, situada no Centro Administrativo Municipal - Avenida Independência, nº 800, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (51) 3049-8753.

44. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

45. A inexistência de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

46. O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição.

47. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM,
23 de setembro de 2025.**

GIOVANI BATISTA FELTES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:3ABD8A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 096/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OBJETO: Contratação de serviços de adestrador para os animais alocados para CEMPra, para o período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: 55.123.149 FERNANDO ANTONIO ALBERNAZ ALBARELLO, CNPJ 55.123.149/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:83BAB2F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 705/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.****DECRETO Nº 705/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO
VALOR DE R\$ 575.000,00.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 3.054/2024 (LOA), de 20 de dezembro de 2024, conforme artigo 7º, inciso I.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2025 no valor de R\$575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE. 267820113.2.017000 MANUTENÇÃO,
CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS, PONTES,
ESTRADAS, BUEROS ABRIGOS
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de
consumo.....R\$ 100.000,00 (102)

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE. 101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE ELEMENTO DESPESA:
339048.000- Auxílio financeiro a p. física.....R\$
10.000,00 (197)
ELEMENTO DESPESA: 339014.000- Diárias
civil.....R\$ 10.000,00 (189)

08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE. 236910130.0.005000 APOIO COMERCIAL E
INDUSTRIAL ELEMENTO DESPESA: 339045.000- Subvenções
econômicas.....R\$ 45.000,00 (2240)

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE. 103010121.2.041000 MANUTENÇÃO DA FROTA
DE VEICULOS DA SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 339030.000- Material de
consumo.....R\$ 30.000,00 (201)

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE. 103010121.2.047000 MANUTENÇÃO CONVENIOS
E CONSÓRCIOS NA AREA DE SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 335041.000-
Contribuições.....R\$ 140.000,00 (203)
ELEMENTO DESPESA: 339339.000- Outros serviços de terceiros-p.
jurídica.....R\$ 140.000,00 (205)

07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE. 103020124.2.060000 SERVIÇO ATENDIMENTO
MÓVEL E URGENCIAS - SAMU
ELEMENTO DESPESA: 339039.000-Outros serviços de terceiros-p.
jurídica.....R\$ 100.000,00 (251)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º, I servirão os recursos no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil) por previsão de excesso de arrecadação do recurso livre e para o art.1º, II servirão os recursos no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) por previsão de excesso de arrecadação da emenda Pompeo de Matos fonte de recurso 1600.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 25 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:30E85840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL****SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2025****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2025**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO CAMINHÃO FORD CARGO, PLACA IUK-2211.

FAVORECIDO: AUTO PECAS WEBBER LTDA

CNPJ N.º 87.233.631/0001-39

VALOR: R\$ 4.794,70

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:70928927

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121/2025****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121/2025**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO NO CAMINHÃO FORD CARGO, PLACAS IYL-5023.

FAVORECIDO: AUTO PECAS WEBBER LTDA

CNPJ N.º 87.233.631/0001-39

VALOR: R\$ 4.096,62

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:C5338350

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2025****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2025**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729K 6X4, PLACA IVR 3931.

FAVORECIDO: AUTO PECAS WEBBER LTDA
CNPJ Nº 87.233.631/0001-39
VALOR: R\$ 2.869,79

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:225762A2

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO NA MOTONIVELADORA GD 555 KOMATSU.

FAVORECIDO: MECANICA TUNICO BENEDETTI LTDA
CNPJ Nº 02.189.489/0001-17
VALOR: R\$ 9.850,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:62CED13

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO NO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 – PLACA IYL 5306.

FAVORECIDO: AUTO PECAS WEBBER LTDA
CNPJ Nº 87.233.631/0001-39
VALOR: R\$ 9.861,61

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:8527F0A2

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO NO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4 – PLACA IYL 5306.

FAVORECIDO: AUTO PECAS WEBBER LTDA
CNPJ Nº 87.233.631/0001-39
VALOR: R\$ 5.806,66

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:223B81FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MEDIÇÃO COM GEORREFERENCIAMENTO DE DUAS ÁREAS NO DISTRITO DE BARRETOS PARA FUTURO REGISTRO DE MATRÍCULA.

FAVORECIDO: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ Nº 54.314.329/0001-56
VALOR: R\$ 1.300,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:B8D4DCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM ADESIVADO.

FAVORECIDO: KELLI SLOGO
CNPJ Nº 34.775.405/0001-13
VALOR: R\$ 330,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:E5F6D95B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA BOMBA INJETORA HIDRÁULICA DO TRATOR VALTRA BM110.

FAVORECIDO: GIVANILDO LEOPOLDO SCHNEIDER

CNPJ Nº 08.844.601/0001-92

VALOR: R\$ 8.367,88

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:21424419

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO VEÍCULO ONIX, PLACA IXY-8629.

FAVORECIDO: MECANICA GOTARDO LTDA

CNPJ Nº 05.976.201/0001-42

VALOR: R\$ 2.740,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:11BC5256

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, SENDO 02 (DOIS) ENFERMEIROS(AS) E 03 (TRÊS) CIRURGIÕES-DENTISTAS.

FAVORECIDO: JESSICA FAVARON SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA

CNPJ Nº 50.888.725/0001-36

VALOR: R\$ 21.870,00

FAVORECIDO: JOICE STEFANI DENTE

CNPJ Nº 46.219.109/0001-15

VALOR: R\$ 18.169,20

FAVORECIDO: L.M. LISBOA

CNPJ Nº 46.875.090/0001-65

VALOR: R\$ 21.870,00

FAVORECIDO: PRUSCH ODONTOLOGIA LTDA.

CNPJ Nº 59.320362/0001-02

VALOR: R\$ 3.028,20

FAVORECIDO: VALERIA DALABILIA LTDA

CNPJ Nº 31.654.506/0001-48

VALOR: R\$ 9.690,24

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:026B1529

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 127/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de pintura para a SME, SMS, SCD, SGIP e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Tinta branca acrílica fosca 18l	YES TINTAS	Lata	179	R\$ 89,90

Detentora: INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 4058.982.874/0001-71.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 24 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:A2CAA7BE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 127/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de pintura para a SME, SMS, SCD, SGIP e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
002	Tinta palha acrílica fosca 18L	TINSUL	Lata	179	R\$ 89,79
003	Tinta areia acrílica fosca 18L	TINSUL	Lata	179	R\$ 89,79
004	Tinta esmalte base solvente branca 3,6L	TINSUL	Galão	164	R\$ 56,99
012	Massa corrida 3,6L	TINSUL	Galão	080	R\$ 16,99
013	Massa acrílica 3,6L	TINSUL	Galão	080	R\$ 23,95

Detentora: BS COLORS COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.875.621/0001-00

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 24 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:A1AADC56

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 127/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de pintura para a SME, SMS, SCD, SGIP e SAIS..

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
006	Rolo de lâ de 15cm	ROMA	Unidade	170	R\$ 6,79
007	Rolo epóxi 9cm	ROMA	Unidade	130	R\$ 6,29
008	Rolo epóxi 15cm	ROMA	Unidade	130	R\$ 7,49
009	Espátula 10cm - flexível em aço cromado	ROMA	Unidade	130	R\$ 5,14
010	Espátula 8cm - flexível em aço cromado	ROMA	Unidade	140	R\$ 4,05

Detentora: CANOAS COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.842.004/0001-58.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 24 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:35E1BD86

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 127/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de pintura para a SME, SMS, SCD, SGIP e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
014	Desempenadeira aço para pintor 12x29 - em aço inox cabo aberto de 25 cm	PROFER	Unidade	085	R\$ 28,99

Detentora: MD SERVICOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.678.485/0001-51.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 24 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:769475E3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 127/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de pintura para a SME, SMS, SCD, SGIP e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
005	Rolo de lâ 9cm com cabo	ROMA	Unidade	205	R\$ 4,50
011	Rolo texturado fina 23cm	ATLAS	Unidade	077	R\$ 9,15

Detentora: OCEANO TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.265.015/0001-02.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 24 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:4EA2384F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 001 AO CONTRATO 366/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 27 de outubro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

VIGÊNCIA: 27/10/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 25 de setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:21B34DC9

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 206/2025 – EDITAL Nº 636/2025**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de nitrogênio líquido para a Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 14.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:3E317992

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 207/2025 – EDITAL Nº 637/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos veículos placas IWZ-2445 e IXC-1877 da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 14.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:D38C3C17

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 208/2025 – EDITAL Nº 639/2025**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais elétricos, eletrônicos e materiais médico-hospitalares para a SMS, SCDL e SMADU. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:F8A3FD77**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 209/2025 – EDITAL Nº 640/2025**

OBJETO: Aquisição de peças para ônibus escolares da frota da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:FD65AA18**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 210/2025 – EDITAL Nº 641/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva de veículos escolares placas JBE5D51, JBE5D52 e JBE5D54 da Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:B24F98E4**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 211/2025 – EDITAL Nº 642/2025**

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de impressoras a laser monocromáticas para a SMS, SME e SAIS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:BE32E418**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 212/2025 – EDITAL Nº 643/2025**

OBJETO: Aquisição de Componentes para o Sistema de Limpador de Para-brisa dos Veículos Escolares da Frota Municipal – Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:DE7EBB76**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 213/2025 – EDITAL Nº 644/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de estudos ambientais visando às complementações do EIA/RIMA referentes à ampliação do Aterro Sanitário de Capão da Canoa – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:4DC4E07A**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 214/2025 – EDITAL Nº 645/2025**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de mobília para as Secretarias do município de Capão da Canoa-RS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:1036C172**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 215/2025 – EDITAL Nº 647/2025**

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:85E3AB01**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 216/2025 – EDITAL Nº 648/2025**

OBJETO: Aquisição de kits com mastro, base e bandeiras para as escolas do município. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:2A89D131**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 217/2025 – EDITAL Nº 649/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva no veículo escolar de placa IZF1F65. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:A0D51350**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 218/2025 – EDITAL Nº 650/2025**

OBJETO: Aquisição de kit's de robótica para a EMEF Moacyr de Araújo Pires, através de Emenda Impositiva nº 50. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 14.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:BA8F6752**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 219/2025 – EDITAL Nº 651/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer apólice de seguro para o imóvel locado e utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capão da Canoa/RS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:C65031F8**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 220/2025 – EDITAL Nº 652/2025**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos de higiene e materiais médico-hospitalares para a Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:C042CB11**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 221/2025 – EDITAL Nº 657/2025**

OBJETO: Registro de Preços para esgotamento e desobstrução de fossas e sumidouros para a SME, SAIS, SMS, SMADU e SCD. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.10.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:1CE34DF0**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.798/2025**

Número do contrato: 404/2025.

Objeto: Aquisição de Eletrocardiógrafo, Monitores para a UPA 24h, para a Secretaria da Saúde.

Contratada: **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.**

CNPJ: 11.405.384/0001-49.

Valor: R\$ 73.208,00 (setenta e três mil, duzentos e oito reais).

Capão da Canoa, 25 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:47EBB8FD**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.798/2025**

Número do contrato: 405/2025.

Objeto: Aquisição de bomba de infusão para a UPA 24h, para a Secretaria da Saúde.

Contratada: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 37.885.137/0001-80.

Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Capão da Canoa, 25 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:B0B9851C**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.798/2025**

Número do contrato: 406/2025.

Objeto: Aquisição de Reanimador Adulto para a UPA 24h, para a Secretaria da Saúde.

Contratada: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA.**

CNPJ: 18.258.209/0001-15.

Valor: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

Capão da Canoa, 25 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:669A514F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.798/2025**

Número do contrato: 407/2025.

Objeto: Aquisição de Cama Hospitalar para a UPA 24h, para a Secretaria da Saúde.

Contratada: **METALURGICA RENOVAR LTDA.**

CNPJ: 04.551.344/0001-40.

Valor: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Capão da Canoa, 25 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:F6E684C1

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.798/2025**

Número do contrato: 408/2025.

Objeto: Aquisição de Cardioversor para a UPA 24h, para a Secretaria da Saúde.

Contratada: **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 54.469.120/0001-61.

Valor: R\$ 29.999,99 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Capão da Canoa, 25 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:CF85EF98

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.798/2025**

Número do contrato: 409/2025.

Objeto: Aquisição de Aspirador Secreção para a UPA 24h, para a Secretaria da Saúde.

Contratada: **SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 47.702.009/0001-08.

Valor: R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).

Capão da Canoa, 25 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:E5FBD692

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Serviço de manutenção preventiva em garantia para veículo JCC9G48 Spin - Cons. Tutelar.**

Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 753/2025.

CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;

CNPJ N: 03.359.771/0001-68;

VALOR: R\$ 1.873,13.

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:DA048B63

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Caminhão pipa para abastecimento em Capão Novo atendendo Decretos 109 e 110/2025- Calamidade.**

Dispensa no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 756/2025.

CONTRATADA: ANGELICA SIMONI LESSA LTDA;

CNPJ N: 03.688.768/0001-98;

VALOR: R\$ 4.000,00.

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:BE03DCE4

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Identificação visual para nova sede da secretária de saúde de Capão da Canoa.**

Dispensa no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 759/2025.

CONTRATADA: S. S. BASSO - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA;

CNPJ N: 07.303.736/0001-88;

VALOR: R\$ 8.100,00.

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:DE94DF8B

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Aquisição e instalação de um toldo para a E.M.E.F Luiz Cláudio Magnante.**

Dispensa no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 760/2025.

CONTRATADA: ESTILO E ARTE INOX COMERCIO E SERVICOS LTDA;

CNPJ N: 24.490.156/0001-66;

VALOR: R\$ 20.050,00.

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:E2602CB1**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2025**Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ELEVADOR DO CENTRO ADMINISTRATIVO.

Inexigibilidade no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 757/2025.

CREDOR: TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

CNPJ Nº: 90.347.840/0029-19.

VALOR: R\$ 7.092,00

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:AA254E2C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025****Pregão Eletrônico nº 51/2025.** Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de van, micro-ônibus para transporte em viagens. Data de abertura dia 15/10/2025 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital em www.capaodocipo.rs.gov.br.**ADAIR FRACARO CARDOSO-**

Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:

Deolinda Luciane da Silva Machado

Código Identificador:E4A65E77**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI MUNICIPAL****LEI Nº 1.933/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025.**

AUTORIZA o Poder Executivo a ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R\$ 133.500,00(Centro e trinta e três mil e quinhentos reais) indica recursos e dá outras providências.

**MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS.****FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 133.500,00 (Cento e trinta e três mil e quinhentos reais)** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo I, que integra a presente Lei.**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicadas dotações orçamentárias, através de redução orçamentária entre Secretarias, e recursos de auxílios e convênios, conforme

dotações orçamentárias descritas no Anexo II, que integra a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 25 de setembro de 2.025

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I		
03.01	Sec. Mun. Administração e Finanças	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (32)	R\$ 10.000,00
04.01	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 35.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (65)	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (69)	R\$ 5.000,00
2.014	Manutenção Transp. Escolar Ensino Fundamental	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (74)	R\$ 5.000,00
04.04	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.023	Eventos Comemorativos e Culturais	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (103)	R\$ 10.000,00
05.02	Sec. Municipal da Saúde	
2.150	Programa FES - Inverno Gaúcho com Saúde	R\$ 23.500,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (895)	R\$ 23.500,00
06.01	Sec. Mun. Agricultura	
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (224)	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (226)	R\$ 10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		R\$ 133.500,00
ANEXO II		
03.01	Sec. Mun. Administração e Finanças	
2.006	Manutenção Secretaria da Administração	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (33)	R\$ 10.000,00
04.01	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.012	Manutenção da Secretaria de Educação	R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (53)	R\$ 40.000,00
04.02	Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte	
2.016	Manutenção da Educação Infantil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (353)	R\$ 10.000,00
06.01	Sec. Mun. Agricultura	
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	R\$ 50.000,00
3.3.30.41.00.000000	CONTRIBUIÇÕES (223)	R\$ 50.000,00
	REDUÇÃO	R\$ 110.000,00
	AUXÍLIOS E CONVÊNIOS	R\$ 23.500,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR		R\$ 133.500,00

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:EE55AA51**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI MUNICIPAL****LEI Nº 1.934/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025.**

AUTORIZA o Poder Executivo a custear despesas com a preparação e programação do Natal/2025, até o valor limite de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a preparação e programação do Natal/2025, até o valor limite de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único – Serão custeadas despesas com locação e aquisição de decoração e iluminação natalina para Praça Central, Centro Administrativo e Câmara de Vereadores; contratação de show natalino, lanche para corais visitantes, contratação de duas bandas e estrutura de som e luzes, equipes de segurança, figurinos para apresentação do grupo de patinação, cenário, filmagem, aquisição de pacotinhos de Natal, show pirotécnico, entre outros que se fizerem necessários para a realização da programação Natalina.

Art. 2º - Para cobertura das despesas geradas pelo Art. 1º serão utilizados recursos do orçamento vigente, bem como poderão ser abertos créditos adicionais com base na Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 25 de setembro de 2025.

Márcio André da Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F4D35123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL**

LEI Nº 1.935/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, via Processo Seletivo Simplificado, para atender excepcional interesse público, para o cargo de Nutricionista, e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, Prefeito Municipal de Capitão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, via Processo Seletivo Simplificado, por um período de 06(seis) meses, prorrogável por iguais períodos, limitado a 24(vinte e quatro) meses, emergencialmente, servidor para o seguinte cargo:

Nº de vagas	Função	Carga horária semanal	Salário mensal	Escolaridade
01+CR	NUTRICIONISTA	Até 20 horas	R\$ 3.388,00	Curso Superior em Nutrição concluído

*CR-Cadastro Reserva

Parágrafo único Para atender as funções citadas no “caput”, os contratos temporários deverão atender aos requisitos do disposto no Plano de Carreira dos Servidores, sendo precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Art.2ºO contrato de natureza administrativa assegurará aos contratados os seguintes direitos:

- I – Remuneração mensal conforme disposto no art. 1º e Plano de Carreira dos Servidores Municipais;
- II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- III - Férias proporcionais nos termos da Lei;
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

Art. 3º As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Anual.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 25 de setembro de 2025

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:707BDE9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL**

LEI Nº 1.936/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA, o Poder Executivo a custear despesas com inscrição e arbitragem do Campeonato “Copa Sicredi Região Alta de Futebol de Campo – Edição 2.025”, indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas relativas à inscrição e arbitragem da realização do **Campeonato “Copa Sicredi Região Alta de Futebol de Campo – Edição 2.025”**, até no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior referem-se à custos de inscrição da equipe participante, no valor de **R\$ 400,00(Quatrocentos reais)**, e arbitragem para os jogos realizados no Município de Capitão, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para fase classificatória, valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** para a fase Semifinal, e o valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, para a fase Final do Campeonato. Os valores mencionados serão pagos à empresa MB SPORTS LTDA – CNPJ 43.944.542/0001-25, mediante apresentação de documento fiscal e súmula de cada jogo, sendo a arbitragem paga após a realização de cada rodada.

Art. 3º - Para cobertura das despesas geradas pelo artigo anterior, poderão ser utilizados recursos do orçamento vigente, bem como poderão ser abertos créditos adicionais com base na Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITAL, 25 de setembro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:5A9DAA77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 087/2025**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na organização, planejamento e execução de Concurso Público para prover futuras vagas de cargos efetivos no quadro pessoal da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cerro Largo/RS, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.

Contrato nº: 087/2025

Contratado: LEGALLE CONCURSOS LTDA

CNPJ: 20.951.635/0001-81

Valor Total: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Cerro Largo, 25 de setembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:481130DD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025**

Extrato da Dispensa de Licitação nº 065/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONserto DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, tendo como contratada a empresa ELETRO DIESEL UNIGAL LTDA, pelo valor total de R\$22.065,40 (vinte e dois mil e sessenta e cinco reais com quarenta centavos).

Cerro Largo, 25 de setembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:A21CFE2A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025**

Extrato da Dispensa de Licitação nº 066/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA PATROLA Nº 04 (XCMG), PERTENCENTE À SECRETARIA DE OBRAS, tendo como contratada a empresa FERNANDO ALBERTO HECK, pelo valor total de R\$7.376,00 (sete mil trezentos e setenta e seis reais).

Cerro Largo, 25 de setembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:314DAFA2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025**

Extrato da Dispensa de Licitação nº 067/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA PATROLA Nº 03 (CASE), PERTENCENTE À SECRETARIA DE OBRAS, tendo como contratada a empresa FERNANDO ALBERTO HECK, pelo valor total de R\$9.444,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Cerro Largo, 25 de setembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:51A6FCBE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025**

Extrato da Dispensa de Licitação nº 068/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA PATROLA Nº 02 (CATERPILLAR), PERTENCENTE À SECRETARIA DE OBRAS, tendo como contratada a empresa FERNANDO ALBERTO HECK, pelo valor total de R\$9.826,00 (nove mil oitocentos e vinte e seis reais).

Cerro Largo, 25 de setembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:F266C2A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL- PE 027-2025**

Prefeitura Municipal de Charqueadas

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a REPUBLICAÇÃO da licitação abaixo, cujo edital retificado e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4129/2025**, para contratação de empresas especializadas para

aquisição e serviços, para o fornecimento de oxigênio medicinal (com cilindros em comodato) e kit de oxigenação e aspiração para cilindro de oxigênio (válvula reguladora com fluxômetro, manômetro, umidificador). A abertura das propostas será às 10 horas e 01 minuto e a sessão pública será às 11 horas (horário de Brasília), ambas no dia 10 de outubro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 26 de setembro de 2025.

RONALDO VIEIRA CABRAL -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:FC154E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir de 29/09/2025 estará aberto o chamamento público para **credenciamento de empresas para prestação de serviços de conserto de pneus**. Edital disponível a partir de 26/09/2025 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

MARIO MAÇALAI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:F6271CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUI

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
CARONA - AQUISIÇÃO DE FRALDAS

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE PROCESSO Nº: 70/2025

DISPENSA Nº: 11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHUI-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11

CONTRATADO: BERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA CNPJ/CPF: BERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA

OBJETO: Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário Valor Total do Item 1 1 660,00 UND Carona - Processo Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Consórcio Público do Extremo Sul - Aquisição de Fraldas. 1,06 699,60 2 1 1.500,00 UND 1,10 1.650,00 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: Prefeitura Municipal do Chui, ERS 699, nº 484, Vila América, Chui/RS. PRAZO: Deverá ser executado em Imediato da assinatura do contrato. VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 2.349,60 (dois mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do Órgão Unidade Função Sub-Função Projeto/Atividade/Despesa Categoria Econômica FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chui-RS, Terça-Feira, 23 de setembro de 2025 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica 23/09/25

Carimbo e Assinatura
CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGOVIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ramires Flores
Código Identificador:D4D08CDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025 – Registro de Preços, para a **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR QUENTE E FRIO, DE DIFERENTES CAPACIDADES, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**. Abertura ocorrerá no dia 10 de outubro de 2025, às 09:00 horas. Edital encontra-se disponível no site <https://www.coronelbarros.rs.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Coronel Barros, em Sexta-Feira, 25 de setembro de 2025

BRAULIO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:EC7D601C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 404/2025

PORTARIA Nº 404/2025, 24 de setembro de 2025.

Determina a Abertura de Sindicância Investigatória.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício 01744.000.199/2025-0001 do Ministério Público que solicita esclarecimentos a respeito de fatos envolvendo o CRAS.

CONSIDERANDO o Despacho do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA a fim de apurar os fatos e eventual irregularidade praticada no serviço público, acerca do desaparecimento de itens pertencentes ao patrimônio do CRAS.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante, Integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, conforme Decreto nº 100/2025, de 04 de junho de 2025, será composta pelos servidores: Mateus Ricardo Webler, Adriano Vieira e Volnei Castanha, a qual será presidida pelo servidor Mateus Ricardo Webler.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:45D308A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 405/2025

PORTARIA 405/2025, de 24 de setembro de 2025.

Exonera servidora ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora **MIDIÃ SARAI LIMA DE MOURA WIEBLING**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula nº 3084-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2B2D12D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 406/2025

PORTARIA Nº 406/2025, de 24 de setembro de 2025.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora ocupante do cargo efetivo de Servente.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo dispostos nos artigos 107 § 1º e 108 da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 4692/2020, de 21 de dezembro de 2020, atendendo prescrição médica.

RESOLVE:

Art. 1º – Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **MALGARETE DE FÁTIMA DIECKOW**, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada junto a secretaria Municipal da Saúde, para acompanhar o Esposo em tratamento de saúde.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença inicia no dia 08 de setembro de 2025 a 08 de outubro de 2025.

Art. 2º - A Licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês e de 1/3 (um terço), quando exceder a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias; de 2/3 (dois terços), quando exceder a 60(sessenta) dias até 150(cento e cinquenta) dias; sem remuneração, a partir de 150(cento e cinquenta) dias até o máximo de 730(setecentos e trinta) dias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:D6992CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

DENER ZANELLA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, para credenciamento de **PESSOA FISICA OU JURIDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO**. Credenciamento a contar de 29/09/2025. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 26 de setembro de 2025

DENER ZANELLA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:402468BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2025 AO CONTRATO Nº 118/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2025 AO CONTRATO Nº 118/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: LEANDRO SALDANHA ARBITRAGEM
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL+ REAJUSTE DE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO E/OU CAMPEONATO MUNICIPAL DE SALÃO (FUTSAL) E SETE DE COXILHA, CATEGORIAS LIVRE, FEMININO, VETERANO E MASTER.
VALOR: R\$ 230,13 (DUZENTOS E TRINTA REAIS COM TREZE CENTAVOS) PARA O ITEM 01 E 02
ADITIVO: 25/09/2025 VIGENCIA: 26/09/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** LEANDRO SALDANHA

Publicado por:
Evilín Salinet Nunes
Código Identificador:47F7D720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 05/2025 AO CONTRATO Nº 37/2023

ESPÉCIE: ADITIVO 05/2025 AO CONTRATO Nº 37/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL COM PROGRAMA E DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, COMPOSTA POR LIVROS DIDÁTICOS, AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM, CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ASSESSORIA DE ÁREAS, AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM E SISTEMA DE MONITORAMENTO.

VALOR: R\$ 5.288,98 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

ADITIVO: 25/09/2025

ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** CARLOS ROBERTO FERREIRA FILHO

Publicado por:

Evilin Salinet Nunes

Código Identificador: 0A6D367F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 355/2025 PROCESSO DE ESCOLHA DE
DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
- RS**

EDITAL N.º 355/2025

**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DO
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL - RS**

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal de Crissiumal, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Rua Guarita, 375, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as escolas da rede municipal de Crissiumal/RS, nos termos da Lei Municipal nº 4.898/2025 de 16 de janeiro de 2025 do Decreto Municipal nº 189/2022 de 06 de setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 01, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB, estabelece, no art. 14, § 1º, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”;

CONSIDERANDO a meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da “gestão democrática da

educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho ou consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”;

DECLARA aberto e público o Processo de Escolha de Diretor(a) Escolar para preenchimento de **01 (uma) vaga**, a fim de suprir a necessidade do Sistema Municipal de Ensino de Crissiumal, sendo: Escola Municipal de Ensino Fundamental Rotermund

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
25/09/2025	Publicação do Edital.
29/09/2025 a 03/10/2025	Inscrições com a entrega dos documentos.
06/10/2025	Remeter documentação para a análise da Comissão de Avaliação Municipal.
08/10/2025	Divulgação das inscrições deferidas.
09/10/2025 e 10/10/2025	Recurso das inscrições.
15/10/2025	Resposta aos recursos.
17/10/2025	Homologação e publicação da lista com o resultado do Diretor(a) qualificado(a).
Até 24/10/2025	Encaminhamento do ofício com a lista do Diretor(a) Escolar qualificado(a) para a escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal.
Até 31/10/2025	Ato de designação do Poder Executivo e posse do Diretor(a) Escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Escolha de Diretor(a) Escolar, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de 01 (uma) vaga, na forma definida nos termos da Lei Municipal nº 4.898/2025 do Decreto Municipal nº 189/2022, conforme **ANEXO I** deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - Ser professor(a) efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino com regência de classe de no mínimo 03 (três) anos ou Pedagogo efetivo na Rede Municipal de Ensino com no mínimo 03 (três) anos de experiência, podendo ser em administração, planejamento, inspeção supervisão e/ou orientação educacional;

II - Conclusão de cursos de aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar, que somados, perfaçam a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas nos últimos 03 (três) anos;

III - Ter formação em Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura em outra área da educação ou ainda Pós-graduação em Gestão Escolar;

IV - Não ter sofrido penalidades disciplinares nos último 05 (cinco) anos;

V - Não ultrapassar 120 (cento e vinte) dias de laudo/atestado médico nos últimos 02 (dois) anos;

VI - A inscrição do proponente no processo de escolha do Diretor(a) será permitida apenas para uma única unidade escolar, desde que haja vagas disponíveis para outras unidades escolares;

VII - apresentar, no ato da inscrição documentos que comprovem os itens acima descritos.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. Cópia dos seguintes documentos:

3.1.1. Identidade e CPF;

3.1.2. Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em outra área da educação ou ainda Pós-Graduação em Gestão Escolar;

3.1.3. Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar, que somados perfaçam a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas nos últimos 03 (três) anos;

3.1.4. Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos;

3.1.5. Certidão/declaração comprobatória emitida pela Prefeitura para comprovar tempo de serviço público municipal na área da educação com regência de classe ou experiência na administração, planejamento, inspeção, supervisão e/ou orientação educacional;

3.1.6. Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar que não possui mais de 120 (cento e vinte) dias de laudo/atestado médico nos últimos 02 (dois) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 29 (vinte e nove) de setembro de 2025 à 03 (três) de outubro de 2025, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na Secretaria Municipal de Educação de Crissiumal, com sede na Rua Guarita, 375, Centro, que irá remeter a documentação para a Comissão de Avaliação Municipal no dia 06 (seis) de outubro de 2025;

4.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

4.5 O(a) candidato(a) deverá entregar o “Requerimento de Inscrição” (**Anexo II**) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item “4.1” deste Edital, bem como indicar qual Instituição Escolar na qual pretende atuar com Diretor (a) Escolar;

4.6 O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da inscrição. Na falta de algum documento o candidato(a) será desclassificado(a);

4.7 Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item “3” deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos (as) considerados(as) qualificados(as), no site oficial da Prefeitura de Crissiumal;

4.8 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação de candidato (a), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação;

4.9 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Crissiumal.

5. DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS

5.1 A lista do (a) candidato (a) qualificado (a), após a análise da documentação pela Comissão de Avaliação Municipal, deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal no dia 17 (dezesete) de outubro de 2025.

5.2 O (a) candidato (a) qualificado (a) terá o seu nome indicado, por meio de ofício, para a escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal até 24 (vinte e quatro) de outubro de 2025.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O(a) diretor(a) escolar nomeado(a) através de ato do Poder Executivo deverá assumir o trabalho de direção em 01(primeiro) de novembro de 2025;

6.2. No ato da designação, o escolhido (a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor(a) Escolar (**Anexo III**), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.

6.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor(a) Escolar poderá implicar na perda do cargo.

6.4 O candidato(a) qualificado(a) e nomeado(a) pelo chefe do Executivo Municipal deverá tomar posse conforme o cronograma;

6.5 O professor(a) e/ou pedagogo escolhido para o exercício do cargo de Diretor(a) Escolar deverá anualmente comprovar conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área da gestão/administração escolar com carga horária mínima de 40h, de acordo com a Lei Municipal nº 4.898/2025 e Decreto Municipal nº 189/2022.

6.6 A qualquer tempo com a configuração da má gestão administrativa, descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão ou por penalização em processo administrativo disciplinar, inobservância a qualquer disposição Lei Municipal nº 4.898/2025 de 16 de janeiro de 2025 e Decreto nº 189/2022 de 06 de setembro de 2022 ou por conduta inadequada no exercício da função, poderá ser afastado do cargo.

6.7 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em exercício

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 25/09/2025.

ANEXO I

UNIDADE EDUCACIONAL PARTICIPANTE DA ESCOLHA DE DIRETOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRISSIUMAL/RS

Ordem de Identificação da Unidade	Unidade Educacional
	*DADOS DE 2025. Coletado em 19/09/2025.
	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROTERMUND - INEP 43181970
	E-mail: esc.rotermund@hotmail.com
	Av. Palmeira das Missões, 2335 – Centro Fone: (55) 3524 1106
Unidade Educacional 1	<u>Níveis e modalidades de ensino ofertados:</u>
	Ensino Fundamental
	<u>Turno de funcionamento:</u> Matutino: 7h25 as 11h25 Vespertino: 13h25 as 17h25
	Quantidade de turmas: 18 Matriculados: 421 alunos

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRISSIUMAL

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome do(a) Candidato(a):

Unidade Educacional a que concorre:

Cargo no qual foi efetivado:

Tempo de serviço efetivo na rede:

Data de Nascimento: _/_/

CPF:

Portador da Carteira de Identidade nº

Órgão Expedidor:

E-mail:

Telefone: ()

Endereço residencial:

II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES DO ATO DA INSCRIÇÃO:

[] Identidade e CPF;

[] Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em outra área da educação ou ainda Pós-Graduação em Gestão Escolar;

[] Certificado de curso de Aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar, que somados perfaçam a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas nos últimos 03 (três) anos;

[] Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos;

[] Certidão/declaração comprobatória emitida pela Prefeitura para comprovar tempo de serviço público municipal na área da educação com regência de classe ou experiência na coordenação, supervisão, inspeção ou administração;

[] Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar que não possui mais de 120 (cento e vinte) dias de laudo/atestado médico nos últimos 02 (dois) anos.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha do Diretor(a) Escolar, estabelecidas no Edital nº 355/2025 de 25/09/2025.

Crissiumal/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR(A) ESCOLAR

Eu, , brasileiro(a), CPF nº , RG nº Órgão expedidor , residente e domiciliado(a) na nº bairro , município de Crissiumal/RS, CEP 98.640-000, para exercer a função de Direto(a) da Escola , INEP: .

COMPROMETO-ME:

- 1) Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e Pessoal/Relacional, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.
- 2) Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da Unidade Educacional.
- 3) Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem.
- 4) Zelar para que a Unidade Educacional ofereça serviços educacionais de qualidade.
- 5) Manter a Unidade Educacional organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela.
- 6) Garantir a execução do que foi definido no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional.
- 7) Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais.
- 8) Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- 9) Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial de crianças.
- 10) Incentivar o acesso, frequência e permanência de crianças e dos estudantes na Unidade Educacional.
- 11) Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente, em diálogo com o CPM – Círculo de Pais e Mestres e o Conselho Escolar.
- 12) Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da Unidade Educacional.
- 13) Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar.
- 14) Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a Unidade Educacional junto aos órgãos competentes.
- 15) Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria Municipal de Educação.
- 16) Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar de crianças e estudantes e profissional dos servidores.
- 17) Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da Unidade Educacional.
- 18) Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a seguir o que for determinado.
- 19) Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a cumprir toda carga horária proposta, estudos e a execução das atividades propostas.
- 20) Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
- 21) Manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto à necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares.
- 22) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar.
- 23) Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 24) Cumprir e fazer cumprir toda legislação municipal vigente.
- 25) Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art. 37 da Constituição Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 26) Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em destituição da função gratificada de Diretor de Unidade Educacional.

Crissiumal/RS, ____ de _____ de 2025.

Diretor (a) Escolar

Testemunhas:

Representante Conselho Escolar

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Data de criação do documento: 25/09/2025 às 08:47:28

Assinantes

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:868678DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

Contrato Nº 152/2025

Licitação: 62/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: ALEX SANDRO SCHMALZ RODRIGUES

Valor: 12.000,00

Vigência: Início: 25/09/2025 Término: 26/11/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA QUE FORNEÇA: TENDA COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA(ILIMITADA) DE PIPOCAS E ALGODÃO DOCE FABRICADOS NA HORA, TENDA COM REALIZAÇÃO DE PINTURA NO ROSTO, REALIZAÇÃO DE PASSEIO COM TRENZINHO ILUMINADO, DE NO MÍNIMO 30 VOLTAS, NO HORÁRIO DAS 14:00 AS 22:00 HORA, PARA AS CRIANÇAS PASSEAREM PELAS RUAS DA CIDADE, SENDO QUE NO TRENZINHO DEVERÁ TER PERSONAGENS(MONITORES) INFANTIS PARA INTERAGIR COM AS CRIANÇAS. EVENTO ACONTECERÁ NO DIA 11/10/2025 NA PRAÇA DA MATRIZ.

Crissiumal, 25 de Setembro de 2025.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:A33D61B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

Contrato Nº 153/2025

Licitação: 63/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

Valor: 12.000,00

Vigência: Início: 25/09/2025 Término: 25/09/2026

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GUIAS ASO.

Crissiumal, 25 de Setembro de 2025.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:40F918DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE Nº 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO RPE Nº 116/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente, cujo objeto é o registro de preços unitários para a aquisição de uniformes e materiais esportivos para a Escolinha Rubro Negra. Modo de

Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **dia 08 de outubro de 2025 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 25 de setembro de 2025.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:888B9015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2025, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de cestas básicas e tanque para transporte de água. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 16 de outubro de 2025, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 25 de setembro de 2025.

MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonatan Cleber Gall

Código Identificador:D782032E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

EDITAL Nº 031, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga temporária para o cargo de Assistente Social na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Derrubadas/RS.

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em razão do cargo, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial, por excepcional interesse público e por tempo determinado, de um profissional para o cargo de **Assistente Social**, para atuar na equipe multiprofissional da Rede Pública de Educação Básica do Município de Derrubadas/RS, a teor da Lei Municipal nº 1.664, de 23 de setembro de 2025.

1. DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento do cargo de Assistente Social discriminado no quadro abaixo, mediante contratação temporária.

1- CARGO	2 - VAGAS	3 - REGIME DE TRABALHO	4 - REMUNERAÇÃO
Assistente Social	01 + CR	20 horas semanais	R\$ 2.750,00

1.2. A carga horária do contratado poderá ser ampliada até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração das horas de ampliação proporcional ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do contratado.

2. DO PRAZO E DO REGIME

2.1. As contratações serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

2.2. Os contratados perceberão a título de vencimento remuneração disposta no item 1.1, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social - INSS, garantida a possibilidade de reajuste mediante lei autorizativa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **no período de 25 à 29 de setembro de 2025**, no horário das **08h às 11h e das 14h às 17h**, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, na Avenida Pelotas, 595, Derrubadas/RS, mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição (anexo único) em 02 (duas) vias e apresentação da seguinte documentação (originais e cópias):**

Cargo: Assistente Social:

- Documentos de identificação pessoal (CI, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral);
- Curso em nível superior em Assistente Social e respectivo registro no conselho de classe;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão negativa de débito municipal com a Prefeitura de Derrubadas;
- Idade mínima 18 (dezoito) anos, ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, sendo permitida a inscrição por procuração, específica e individual, devidamente autenticada, acompanhada dos documentos do candidato e também do procurador. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos por seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a aceitação plena das condições do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o que está estabelecido neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do mesmo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos inscritos para o cargo de Assistente Social será realizada por meio de prova de títulos, que serão avaliados pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> na área de Assistência Social, com carga horária mínima de 360 horas	30 pontos
2 - Cursos, Seminários, Eventos, Palestras, Congressos, Formação Continuada e afins, desde que na área do cargo pretendido e datados dos últimos cinco anos, contados da data do encerramento das inscrições, sendo pontuados somente certificados/títulos com carga horária igual ou superior a 20 horas, na proporção de 5,00 pontos cada.	30 Pontos
3 - Experiência profissional na área do cargo de Assistência Social, com atuação Rede Pública de Educação Básica	<div>A partir de 06 (seis) meses até 01 (um) ano: 20 Pontos</div> <div>A partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos: 30 Pontos</div> <div>Acima de 3 (três) anos: 40 Pontos</div>
OBSERVAÇÕES:	
Os títulos/documentos comprobatórios deverão ser apresentados em original e cópia.	
Os títulos apresentados para comprovação dos requisitos de habilitação do cargo não serão pontuados na prova de título.	
* A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (carteira de trabalho), Certidão ou Declaração do órgão expedidor.	

5. DOS RECURSOS

5.1. Após a publicação das inscrições e da classificação preliminar, poderá o candidato apresentar recursos, conforme cronograma de execução do Processo Seletivo.

5.2. O recurso deverá ser na forma escrita, tempestivamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas, situada na Avenida Pelotas, 595, nesta cidade, contendo o nome do candidato, e as razões fundamentadas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação se dará em ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando-se primeiro colocado aquele que tiver obtido maior número de pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate serão os seguintes:

- Maior tempo de experiência no cargo, com atuação na Educação;
- Maior pontuação referente a Cursos, Seminários, Eventos, Palestras, Congressos, Formação Continuada e afins;
- Maior pontuação referente à Pós-Graduação *Latu Sensu* na área de Assistência Social;
- Candidato com maior idade;
- Sorteio público.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	
24/09/2025	Publicação do Edital
25/09/2025 a 29/09/2025	Período de inscrições
30/09/2025	Homologação das inscrições e classificação preliminar
01/10/2025	Prazo para recurso
03/10/2025	Divulgação da classificação final e homologação

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os atos do processo serão publicados no mural de publicações da Prefeitura Municipal, bem como no site do município: www.derrubadas-rs.com.br, incluindo-se edital de abertura, homologação de inscrições e classificação preliminar, classificação final e homologação, sendo de responsabilidade do candidato interessado tomar conhecimento dos atos oficiais.

9.2 A aprovação não gera direito de contratação, mas quando se fizer, deverá obedecer a ordem de classificação.

9.3 Casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 24 de setembro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**ANEXO ÚNICO – EDITAL Nº 031/2025****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL**

NOME:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE	
UF:		CEP	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:	SEXO	ESTADO CIVIL	
	MASC. () FEM. ()		
RG	CPF	TÍTULO DE ELEITOR Nº	
		ZONA:	SEÇÃO:
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			

Declaro estar ciente que todas as informações pertinentes ao presente processo, serão disponibilizadas na página oficial da Prefeitura de Derrubadas.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Derrubadas, de de 2025.

Pós-Graduação *Latu Sensu* na área do cargo pretendido (Assistência Social), com carga horária mínima de 360 horas.

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Cursos, Seminários, Eventos, Palestras, Congressos, Formação Continuada e afins, na área do cargo pretendido e datados dos últimos cinco anos, contados da data do encerramento das inscrições, sendo pontuados somente certificados/títulos com carga horária igual ou superior a 20 horas, na proporção de 5,00 pontos cada:

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMPROVADA PELA CTPS, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO:

A PARTIR DE 06 (SEIS) MESES ATÉ 01 (UM) ANO:

Vínculo 1: início ____/____/____ término ____/____/____

Empresa/entidade: _____

Vínculo 2: início ____/____/____ término ____/____/____

Empresa/entidade: _____

A PARTIR DE 01 (UM) ANO ATÉ 03 (TRÊS) ANOS:

Vínculo 1: início ____/____/____ término ____/____/____

Empresa/entidade: _____

Vínculo 2: início ____/____/____ término ____/____/____

Empresa/entidade: _____

ACIMA DE 3 (TRÊS) ANOS:

Vínculo 1: início ____/____/____ término ____/____/____

Empresa/entidade: _____

Vínculo 2: início ____/____/____ término ____/____/____

Empresa/entidade: _____

Assinatura do Candidato: _____

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:014368AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Dispensa de Licitação/Eletrônica nº 024/2025**, o Senhor Miro Mülbeir, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para **impressão de materiais gráficos - planilhas de**

“ficha de controle de uso do veículo ou máquina” e Impressão de blocos “Ordem de combustível/serviços” para as secretarias.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fornecedor(a): GRAFICA LIDER TRES PASSOS LTDA, inscrito(a) sob o nº CNPJ nº 01.611.611/0001-39.

Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos).

Derrubadas/RS, 25 de Setembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Andre Geroldini

Código Identificador:25120C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.664, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.664, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal, de um profissional com formação em nível superior na área de Assistente Social e dá outras providências.

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal, de um profissional com formação em nível superior na área de *Assistente Social*, por necessidade excepcional de interesse público, para atender demanda junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme quadro a seguir, cujas atribuições dos cargos constam no anexo único da presente Lei.

1- CARGO	2- VAGAS	3 - REGIME DE TRABALHO	4 - REMUNERAÇÃO
Assistente Social	01 + CR	20 horas semanais	R\$ 2.750,00

Parágrafo Único. A carga horária do contratado poderá ser ampliada até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração das horas de ampliação proporcional ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do contratado, obedecendo aos mesmos critérios aplicados nas horas normais de contratação.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Parágrafo único. Os contratados deverão participar integralmente das formações continuadas e reuniões pedagógicas desenvolvidas pela SMECD e Escola.

Art. 3º O vencimento estabelecido no quadro acima poderá ser reajustado mediante lei autorizativa.

Art. 4º A Administração Municipal promoverá processo seletivo simplificado para a escolha dos profissionais a serem contratados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Excetua-se a aplicação da presente Lei, a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se. Aos 23/09/2025.

LUÍS CARLOS SEFFRIN

Secretário Municipal de Administração.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Qualificação exigida: Curso em nível superior em Assistente Social e respectivo registro no conselho de classe

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Forma de Contratação: Contratação Temporária

Remuneração mensal: R\$ 2.750,00

Atribuições do cargo:

Atuar em equipes multiprofissionais para identificar fatores de risco e proteção, apoiar processos de aprendizagem, e subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos. Atender às necessidades dos alunos e famílias, a integração de serviços e o apoio aos educadores, sempre considerando as condições socioeconômicas e a promoção dos Direitos Humanos; Propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais; Prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima; Fortalecer as relações familiares e comunitárias; Realizar estudos e pesquisas; Identificar situações de violências (Psicológica, Sexual, Física, Abandono, Negligência); Prestar assistência e promoção à saúde e encaminhamentos relacionados a dificuldades de aprendizagem, em parceria com a equipe pedagógica; Desenvolver ações de acompanhamento e encaminhamento relacionados à indisciplina e comportamentos que repercutem no ambiente escolar; Prestar orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral das crianças e adolescentes; Realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes, gestores(as), movimentos sociais, entre outros; Atuar na implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e ações afirmativas; Defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social; Executar outras atividades correlatas.

O exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalhos fora do horário comercial, bem como aos sábados, domingos e feriados.

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:EE2D9257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 362, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95)

C O N C E D E

À servidora municipal **CRISTIANE PLESZEVY FUHR**, no cargo de Secretária de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/09/2025 a 26/09/2025, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 25 de setembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 25/09/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:BC4464F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 363, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no inciso II, do art. 85 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas/RS,
E X O N E R A

O servidor municipal, **MATEUS ANDRE GEROLDINI**, do cargo em Comissão de Chefe de Setor, a contar de 30 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 25 de setembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 25/09/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:A2D84E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **14 de outubro de 2025, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial nº 34/2025**.

O Edital pode ser acessado no Site do Município: <https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao> ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 25 de setembro de 2025.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:85F1CA57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 33/2025 para Aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados), materiais para UBS, materiais e reagentes para o laboratório municipal. O processo Licitatório é exclusivo às Empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 09 de outubro de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcards.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:87B7FA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

– CLÍNICA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA FLORENCE LTDA – CNPJ nº 47.488.984/0001-65. Termo aditivo nº 004/2025. Contrato Administrativo nº 288/2023 – Edital de Inexigibilidade nº 002/2023 – Prorrogação de Prazo, passando de 30/09/2025 para 30/09/2026. Assinatura: 18/09/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:A99FA529

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.25

**MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025:** Data: 10/10/25. Objeto: Fornecimento de equipamentos de uso hospitalar para o Pronto Atendimento 24h e demais unidades de saúde. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Secretaria da Saúde

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:9461C0B9

PROCURADORIA JURÍDICA “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI MUNICIPAL Nº 6.112, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, referente a inclusão de crédito adicional especial na Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal n.º 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual 2025, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), como segue:

Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
 Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301
 Programa de Governo: 0109- Saúde é Vida
 Ação (Atividade): 2.296 – Manutenção das Atividades Via Consórcio
 Rubrica: 3.3.93.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
 Recurso: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
 Detalhamento: 4500 – Atenção Primária
 Valor: R\$ 10.000,00
 Rubrica: 3.3.93.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
 Detalhamento: 4500 - Atenção Primária
 Valor: R\$ 10.000,00
 Rubrica: 3.3.93.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
 Recurso: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
 Detalhamento: 4500 - Atenção Primária
 Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima, o superávit financeiro referente ao recurso 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Detalhamento: 4500 - Atenção Primária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Fica acrescentada à Lei Municipal n.º 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual 2025, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.234.529,90 (Três milhões duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos), como segue:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação Unidade: 03 - FUNDEB
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Programa de Governo: 0103 – Educando a Gurizada
 Ação (Atividade): 2.131 – Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB
 Rubrica: 3.1.9.0.13.00.00.00 – Obrigações Patronais
 Recurso: 1543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR
 Valor: R\$ 3.234.529,90

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial acima o excesso de arrecadação do Recurso: 1543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR, no valor de R\$ 3.234.529,90 (Três milhões duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos), receita 591.

Art. 5º Fica acrescentada à Lei Municipal n.º 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual 2025, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), como segue:

Órgão: 20 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
 Unidade: 01 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 392 – Difusão Cultural
 Programa de Governo: 0108 - Cultura
 Ação (Atividade): 2.278 - Promoção/Difusão de Eventos Culturais e Festivos
 Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados
 Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
 Unidade: 01 - Secretaria de Obras e Infraestrutura Função: 17 - Saneamento
 Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
 Programa de Governo: 0117 – Saneando a Cidade
 Ação (Projeto): 1.037 – Construção e Ampliação da Rede de Drenagem
 Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
 Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados
 Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura
 Unidade: 01 - Secretaria de Agricultura
 Função: 04 - Administração
 Subfunção: 122 – Administração – Geral
 Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
 Ação (Atividade): 2.098 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
 Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados
 Valor: R\$ 100.000,00

Art. 6º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima o excesso de arrecadação referente ao Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados receita 630, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 22 de setembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES

Secretário da Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:8706B424

PROCURADORIA JURÍDICA

“CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR ROSSELITO LEAL DE CASTRO”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1.410, de 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR ROSSELITO LEAL DE CASTRO”

IGOR TRINDADE SILVEIRA, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 5.979/25, **CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL** ao servidor **ROSSELITO LEAL DE CASTRO**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6291-0, fazendo jus ao adicional de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do cargo atualmente ocupado, a partir de 24 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

IGOR TRINDADE SILVEIRA
Prefeito Municipal Em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:61871C93

PROCURADORIA JURÍDICA
“CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA IEDA GONÇALVES MATHIAS”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.393, de 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA IEDA GONÇALVES MATHIAS”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 5.979/25 e de acordo com o Memorando 1Doc nº 21.047/25, **CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL** a servidora **IEDA GONÇALVES MATHIAS**, fazendo jus ao adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo atualmente ocupado, enquanto em pleno exercício deste comissionamento, a partir de 12 de setembro de 2025.

GABINETE Da PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:00550D7B

PROCURADORIA JURÍDICA
“CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À SERVIDORA DANIELA DO NASCIMENTO CARDOSO GARCIA.”

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.405, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À SERVIDORA DANIELA DO NASCIMENTO CARDOSO GARCIA”

IGOR TRINDADE SILVEIRA, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Art. 30 da Lei Municipal nº 1.095, de 22 de julho de 1999 e de acordo com o Memorando 1Doc nº 21.663/25, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, à servidora **DANIELA DO NASCIMENTO CARDOSO GARCIA**, Professora, matrícula 7176-5, percebendo para tanto uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da classe e nível a que pertence, no período de 23 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

IGOR TRINDADE SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C53BA9C8

PROCURADORIA JURÍDICA
“CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À SERVIDORA ERCILIA TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.398, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À SERVIDORA ERCILIA TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Art. 30 da Lei Municipal nº 1.095, de 22 de julho de 1999 e de acordo com o Memorando 1Doc nº 21.579/25, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, à servidora **ERCILIA TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA**, Professora, matrícula 1802-3, percebendo para tanto uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da classe e nível a que pertence, no período de 22 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E44B96C1

PROCURADORIA JURÍDICA
“DESIGNA SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE PARA PARTICIPAR DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE AVALIAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS (DIVERSAS ESPECIALIDADES) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.400, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“DESIGNA SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE PARA PARTICIPAR DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE AVALIAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS (DIVERSAS ESPECIALIDADES) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO DO SUL”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 21.563/25, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE AVALIAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS (DIVERSAS ESPECIALIDADES) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO DO SUL**:

COMISSÃO

AGUILER SILVA DE FREITAS - matrícula 6284-7
ROSÂNGELA BEATRIZ DA SILVA HERMANN - matrícula 6503-0
JEFERSON DA SILVEIRA - matrícula 6004-6

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A0FFD135

PROCURADORIA JURÍDICA
“DESIGNA SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE PARA PARTICIPAR DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.407, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“DESIGNA SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE PARA PARTICIPAR DA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, BEM COMO PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, INCLUINDO TRASLADO (IDA E VOLTA) ENTRE AEROPORTO, HOTEL E LOCAL DO EVENTO”

IGOR TRINDADE SILVEIRA, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 20.225/25, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, BEM COMO PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, INCLUINDO TRASLADO (IDA E VOLTA) ENTRE AEROPORTO, HOTEL E LOCAL DO EVENTO**:

COMISSÃO

André da Silva Kerpel - matrícula: 4040-1
Jakeline Aguilar Nunes - matrícula: 6361-4
Priscila de Oliveira Rodrigues - matrícula6872-1

Art. 2º – A referida comissão será sem percepção de adicional.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

IGOR TRINDADE SILVEIRA
 Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:5B56C09F

PROCURADORIA JURÍDICA
“DESIGNA SERVIDOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)”.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.404, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“DESIGNA SERVIDOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)”.

IGOR TRINDADE SILVEIRA, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342/16 e suas alterações, e no Memorando 1Doc nº 21.663/25, **DESIGNA** servidor para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, percebendo para tanto a remuneração na mesma base de seu regime normal, no período de 23 de setembro de 2025 a 31 e dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

MAT.	SERVIDOR
7176-5	DANIELA DO NASCIMENTO CARDOSO GARCIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

IGOR TRINDADE SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:52643906

PROCURADORIA JURÍDICA

“EXONERA A SERVIDORA JULIA THAINA DE MATTOS GARCIA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1.408, de 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“EXONERA A SERVIDORA JULIA THAINA DE MATTOS GARCIA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO”

IGOR TRINDADE SILVEIRA, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 23 de setembro de 2025, a servidora **JULIA THAINA DE MATTOS GARCIA**, matrícula 7361-0, do exercício do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Padrão “CC4”, no qual foi nomeada através da Portaria nº 526/25.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

IGOR TRINDADE SILVEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0CD45CB1

PROCURADORIA JURÍDICA

“REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ERCILIA TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 100 (CEM) ALUNOS”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1.397, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ERCILIA TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 100 (CEM) ALUNOS”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e no Memorando 1Doc nº 21.585/25, **REVOGA** a **DESIGNAÇÃO** da servidora **ERCILIA TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA**,

matrícula 1802-3, para exercer função de **DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 100 (CEM) ALUNOS**, concedida através da Portaria nº 148/25, a partir de 22 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:61C3D53D

PROCURADORIA JURÍDICA

“REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SILVIA DA SILVA MOREIRA PARA EXERCER FUNÇÃO DE VICE DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 250 ALUNOS”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1.396, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SILVIA DA SILVA MOREIRA PARA EXERCER FUNÇÃO DE VICE DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 250 ALUNOS”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e no Memorando 1Doc nº 21.566/25, **REVOGA** a **DESIGNAÇÃO** da servidora **SILVIA DA SILVA MOREIRA**, matrícula 3153-4, para exercer função de **VICE DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 250 ALUNOS**, concedida através da Portaria nº 148/25, a partir de 22 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:6C4C8E94

PROCURADORIA JURÍDICA

“REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ELDER DA COSTA TEIXEIRA PARA EXERCER FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 100 (CEM) ALUNOS”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1.395, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ELDER DA COSTA TEIXEIRA PARA EXERCER FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 100 (CEM) ALUNOS”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e no Memorando 1Doc nº 21.566/25, **REVOGA** a **DESIGNAÇÃO** do servidor **ELDER DA COSTA TEIXEIRA**, matrícula 3291-3, para exercer função de **DIRETOR DE ESCOLA MAIS DE 100 (CEM) ALUNOS**, concedida através da Portaria nº 148/25, a partir de 22 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:27B8C9AD

PROCURADORIA JURÍDICA

“REVOGA A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)”.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1.394, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“REVOGA A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)”.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342 de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações e no Memorando 1Doc nº 21.566/25, **REVOGA** a **DESIGNAÇÃO** dos servidores abaixo relacionados para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, a partir de 22 de setembro de 2025, conforme segue:

SERVIDOR	MAT.	CARGO
ELDER DA COSTA TEIXEIRA	3291-3	PROFESSOR
SILVIA DA SILVA MOREIRA	3153-4	PROFESSORA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B4E37F35

PROCURADORIA JURÍDICA

“REVOGA A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE PLANTÃO (GIP) CONCEDIDA AO SERVIDOR LEONEL SANTANA ALVES”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1.409, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“REVOGA A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE PLANTÃO (GIP) CONCEDIDA AO SERVIDOR LEONEL SANTANA ALVES”

IGOR TRINDADE SILVEIRA, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 5.975/25 e no Memorando 1Doc nº 21.735/25 da Secretaria da Saúde, **REVOGA** a **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE PLANTÃO (GIP)** concedida ao servidor **LEONEL SANTANA ALVES**, Motorista, matrícula 5484-4, a partir de 09 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

IGOR TRINDADE SILVEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B286C88D

PROCURADORIA JURÍDICA

“REVOGA A PORTARIA Nº 1.141/25, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1.403, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“REVOGA A PORTARIA Nº 1.141/25, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO”

IGOR TRINDADE SILVEIRA, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul e exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do que é estabelecido no artigo 67 da Lei nº 8666/93 e no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 9.533/23, **REVOGA** a Portaria nº 1.141/25, e **DESIGNA** servidores para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 22 de setembro de 2025. De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE
Nº 143/21 – PROCERGS	CLAUDIA MARQUES FERREIRA SEELIG	SUSANA TRAPP GAMPE VAZ*
Nº 075/25 - MARTINS SERVICE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	LISIANE GERHARDT MARIA	BRUNO ANTUNES FIGUEIRÓ
Nº 123/21 – GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COM. E SERVIÇOS	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	SUSANA TRAPP GAMPE VAZ*
Nº 307/23 – AGIL EIRELI	RODRIGO PACHECO DE LIMA	HENRIQUE SOARES ARRUDA*
Nº 104/22 – SEGURA COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA, LIMPEZA E SERVIÇOS	RODRIGO PACHECO DE LIMA	HENRIQUE SOARES ARRUDA*
Nº 105/22 – STATTUS SERVIÇOS DE LIMPEZA	RODRIGO PACHECO DE LIMA	HENRIQUE SOARES ARRUDA*
Nº 083/21 – JAIME LUIZ	BRUNO ANTUNES	JOSUE LOSAL LOPES DE

NIULMAN	FIGUEIRÓ	BORBA
Nº 001/23 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	SUSANA TRAPP GAMPE VAZ*
Nº 087/23 - B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	SUSANA TRAPP GAMPE VAZ*
Nº 306/23 - RC SEGURANÇA DO TRABALHO	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	SUSANA TRAPP GAMPE VAZ*
Nº 057/24 - BELLA VITTA ENGENHARIA LTDA	BRUNO ANTUNES FIGUEIRÓ	LEANDERSON PEREIRA LOMBARDI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

IGOR TRINDADE SILVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES

Secretário de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:E0C9D5F1

PROCURADORIA JURÍDICA

“REVOGA A PORTARIA Nº 1.247/25 E DESIGNA SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE PARA ATUAREM COMO ANALISTAS JUNTO AO SISTEMA INTEGRAR/RS DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL (JUCIS/RS)”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1.392, de 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“REVOGA A PORTARIA Nº 1.247/25 E DESIGNA SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE PARA ATUAREM COMO ANALISTAS JUNTO AO SISTEMA INTEGRAR/RS DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL (JUCIS/RS)”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base no Termo de Convênio FPE nº 0082/2022 de 14/01/22, no Decreto Municipal nº 10.611/25 de 12/08/25 e de acordo com o Memorando 1Doc nº 21.363/25, resolve:

Art. 1º - Designar servidores da municipalidade, conforme abaixo especificado, a atuarem como **ANALISTAS** junto ao Sistema Integrar/RS da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCIS/RS).

- Jackson Cléo Gomes Meneses, Administrador, matrícula 3698-6 (Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico - SEFAZ)
- Ana Paula Brito da Silva, Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente, matrícula 5696-0 (Secretaria Municipal de Saúde- SMS)
- Rogério Carvalho Roberto, Assistente Administrativo, matrícula 3145-3 (Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico - SEFAZ)
- Mônica de Aguiar Schaedler, Auxiliar Administrativo, matrícula 6490-4 (Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico - SEFAZ)
- Geferson dos Santos, Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente, matrícula 6816-0 (Secretaria de Meio Ambiente - SMAM)
- Eder Mallet de Souza, Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente, matrícula 7011-4 (Secretaria de Saúde -SMS / Secretaria de Meio Ambiente - SMAM)
- Daiane Moch, Auxiliar Administrativo, matrícula 6903-5 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH).
- Avaney Gilvan de Aguiar Jesuino, Assistente Administrativo, matrícula 1858-9 (Secretaria Municipal de Agricultura – SMAG)

- Wagner Medeiros Raupp, Auxiliar Administrativo, matrícula 6429-7 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH).

Art. 2º -Fica revogada a Portaria nº 1.247 de 22 de agosto de 2025.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES

Secretário de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:415ED089

PROCURADORIA JURÍDICA

“REVOGA A PORTARIA Nº 1.346/25 E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1.399, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“REVOGA A PORTARIA Nº 1.346/25 E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do que é estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, e de acordo com o Decreto nº 9.533/23 e Memorando 1Doc nº 18.814/25, **REVOGA** a Portaria nº 1.346/25, e **DESIGNA** servidores para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, a partir de 19 de setembro de 2025, **SEM PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL.**

CONTRATO	FISCAL
Nº 051/24 - RODRIGO SALLES DA SILVA CANIL E TRANSPORTE DE ANIMAIS	CACIANE GOMEZ MACIEL ROCHA
Nº 001/24 - EMPRESA LÓGICA GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA - ME	VILSON RICARDO SELLE
Nº 046/21 - EMPRESA RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS	VILSON RICARDO SELLE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES

Secretário de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:67006ABC

PROCURADORIA JURÍDICA

“REVOGA A PORTARIA Nº 969/25 QUE DESIGNA O SERVIDOR ROSSELITO LEAL DE CASTRO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO, QUALIDADE, CONTROLE E PRODUTIVIDADE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1.411, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“REVOGA A PORTARIA Nº 969/25 QUE DESIGNA O SERVIDOR ROSSELITO LEAL DE CASTRO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO, QUALIDADE, CONTROLE E PRODUTIVIDADE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO”

IGOR TRINDADE SILVEIRA, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 5.402/22 e suas alterações, REVOGA a Portaria nº 969/25 que DESIGNA o servidor ROSSELITO LEAL DE CASTRO, Auxiliar Administrativo, matrícula 6291-0, para exercer a função de COORDENADOR DE GESTÃO, QUALIDADE, CONTROLE E PRODUTIVIDADE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, a partir de 24 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

IGOR TRINDADE SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A66FA4F9

**PROCURADORIA JURÍDICA
“TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE BRUNA
RODRIGUES WILLHELM PARA O CARGO DE MÉDICO
VETERINÁRIO”**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

PORTARIA Nº. 1401, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE BRUNA RODRIGUES WILLHELM PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a nomeação para o cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO de BRUNA RODRIGUES WILLHELM tendo em vista que o referido(a) servidor(a) desistiu da vaga, na qual foi nomeado(a) através da portaria nº 1316/2025, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9D2E35DE

**PROCURADORIA JURÍDICA
“TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LUÍS FERNANDO
ALVES HEINLE PARA O CARGO DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO”**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

PORTARIA Nº. 1406, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LUÍS FERNANDO ALVES HEINLE PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO”

IGOR TRINDADE SILVEIRA, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a nomeação para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO de LUÍS FERNANDO ALVES HEINLE tendo em vista 1336/2025, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL EM EXERCÍCIO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

IGOR TRINDADE SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:71AE1E90

**PROCURADORIA JURÍDICA
“TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERGIO
GRANATI JUNIOR PARA O CARGO DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO”**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

PORTARIA Nº. 1402, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERGIO GRANATI JUNIOR PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a nomeação para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO de SERGIO GRANATI JUNIOR tendo em vista 1319/2025, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES

Secretário de Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:A45BFF6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 2392/2025 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
2320/2025****PROCESSO Nº 2392/2025****DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2320/2025**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **M. J. NASCENTE DORES & CIA LTDA “ROTA VIGILÂNCIA”** (CNPJ: 29.998.105/0001-63), visando **serviços de segurança desarmada durante o Campeonato Municipal de Futsal**, através da **Secretaria de Esportes**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 25-09-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Pereira Froming

Código Identificador:2F75D886**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO - PROCESSO DE
LICITAÇÃO COMPARTILHADA 020/2025 EDITAL DE
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 020/2025**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de Chamamento Público - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias, arquitetura e urbanismo.

Valor da hora: R\$ 90,00 (noventa reais). – **Quantitativo de Horas:** 45(quarenta e cinco) horas.

Valor total: 4.050,00(quatro mil e cinquenta reais).

Fornecedor: JONATHAS GABOARDI – ENGENHARIA – CNPJ: 31.440.016/0001-49.

Entre Rios do Sul-RS, 25 de setembro de 2025.

IRSON MILANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Machado

Código Identificador:9468BCB1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO. CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**

COMUNICADO. CONCORRÊNCIA Nº 03/2025. O MUNICÍPIO DE ERECHIM, através da Coordenadoria do Saneamento Básico, vinculada à Secretaria de Gestão e Governança, vem comunicar à população e aos interessados que o Edital e os Anexos da Concorrência nº 03/2025, a partir dos esclarecimentos requeridos pelos interessados e de requisições do Tribunal de Contas do Estado

do Rio Grande do Sul, encontram-se em processo de ajuste de termos, cláusulas e condições, e serão objeto de **retificação** e **republicação** até o dia **10 de outubro de 2025**. Com a referida republicação, **serão reabertos e reiniciados os prazos para apresentação e abertura das propostas**. Erechim, 25 de setembro de 2025.

GISMAEL JAQUES BRANDALISE,

Coordenador de Saneamento Básico.

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:78CA77EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 072, DE 08 DE
SETEMBRO DE 2025**

Processo Administrativo n.º 30466/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 523/2025. Termo de Fomento n.º 072, de 08 de setembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, visando à execução do projeto “Brincando e Crescendo”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 15.500,30 (quinze mil, quinhentos reais e trinta centavos), por meio da dotação orçamentária: 10.01.08.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 03 (três) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 072/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 08 de setembro de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –

Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Luísa Roesler

Código Identificador:44D16994**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 236/2025 -
EDITAL 003/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 236/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO
TEMPORÁRIO
- ATÉ 02 (DOIS) MÉDICOS(AS) CLÍNICOS GERAL 20H****EDITAL 003/2025 – RETIFICA EDITAL 002/2025 DE
AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 3831/2025, como segue:

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
03	EVELYN FABIANE NAZZARI	06 PONTOS

A justificativa da retificação, encontra-se arquivada junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Erechim, 25 de Setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:9D04EDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS56/2025**

Registro de Preço de Outros Órgãos56/2025
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025 para registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gestão, manutenção, telegestão e ampliação nos sistemas de iluminação públicas existentes, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA CNPJ 13.348.127/0001-48 VALOR TOTAL: R\$ 1.609.714,68, realizada através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança com Recursos da Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública - COSIP.

Erechim, 25 de Setembro de 2025.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Carla Camilotto

Código Identificador:D4672DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO ANÁLISE EIV****DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA DO****EMPREENHIMENTO; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
KM 10, POVOADO ARGENTA**

Endereço: KM,10,POVOADO ARGENTA-ERECHIM/RS

O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados. Cientificando os moradores do entorno da área em questão do Empreendimento: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO KM 10, POVOADO ARGENTA. Localizado. KM 10, Povoado argenta–Erechim/RS. O Processo Administrativo nº 2025/25890 completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, em cumprimento a Lei Municipal 220/2019,art.8º, item 1 letra “d” no prazo de (10) dez dias: a contar de: 26/09/2025 à 05/10/2025, no horário das 07Hs 30 min às 11Hs 30 min e das 13 Hs às 17 Hs. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim /RS 25 de Setembro de 2025

Publicado por:

Almir Lettrari

Código Identificador:B749DFD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA****SECRETARIA DA FAZENDA
COMUNICADO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERNESTINA****COMUNICADO**

O Prefeito Municipal de Ernestina, atendendo ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, convida a população do Município para a Audiência Pública, objetivando:

**A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO
2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DE 2025.**

A Audiência Pública realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, sito a Rua Fernando Duderstadt, no dia 29 de setembro de 2025, às 10:00 h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina-RS, em 25 de setembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisete Giaretta da Silva

Código Identificador:D59885CD

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO 196/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.
SÚMULA DE CONTRATO Nº 196/2025**

CONTRATANTE: Município de Ernestina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2022, Centro, Ernestina/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM;

CONTRATADO:

A empresa contratada SOCIEDADE SOLEDADENSE DE AMPARO AOS DESABRIGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 87.739.462/0001-03, com sede no município de SOLEDADE/RS.

O valor total da contratação é de UM SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE MENSAIS, R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Dispensa de Licitação Nº74/2024.

JUSTIFICATIVA

O Município de Ernestina/RS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a pedido da família, necessita legalizar e formalizar a permanência da idosa Vera Lucia Bordignon Huning, atualmente acolhida na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar Mãe Cúria, localizada no município de Soledade/RS.

A medida busca garantir a continuidade do atendimento especializado, em ambiente adequado e humanizado, assegurando à idosa condições dignas de moradia, alimentação, cuidados de saúde e convivência social, em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 24 de setembro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:3E637EE4

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO 197/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.
SÚMULA DE CONTRATO Nº 197/2025**

CONTRATANTE: Município de Ernestina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2022, Centro, Ernestina/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM;

CONTRATADO:

A empresa contratada LASSAN RESIDENCIAL PIRES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.658.038/0001-85, com sede no município de PASSO FUNDO/RS.

O valor total da contratação é de UM SALÁRIO MINIMO NACIONAL VIGENTE MENSAIS, R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

O Município de Ernestina/RS necessita realizar a permanência e a transferência de idoso atualmente acolhidos em um residencial para outra instituição de longa permanência, que apresenta melhores condições de atendimento ao paciente SADI BACKES. A medida visa garantir a continuidade do atendimento em condições adequadas, preservando a dignidade dos idosos, ao mesmo tempo em que busca atender ao planejamento estratégico da Administração Municipal de concentrar futuramente todos os idosos em um único abrigo, reduzindo custos e otimizando os recursos públicos destinados às internações.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 24 de setembro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:4F0E1909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025
PROCESSO Nº 96/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO AUTOMOTOR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS DO VEÍCULO FORD TRANSIT 410 B, ANO/MODELO 2024/2024, COR BRANCA, PLACA JCS-6E84, CONFORME ITENS NECESSÁRIOS DE REPARO, TROCA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R\$ 36.030,29 (TRINTA E SEIS MIL, TRINTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Meisner Wegner

Código Identificador:2871B51D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.707 DE 24 DE SETEMBRO DE
2025**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de setembro de 2025.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:EAEDF739

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 119/2025**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025. Processo Administrativo: **4601/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS - SMDMA.** Valor total estimado: **R\$ 13.305,00 (treze mil e trezentos e cinco reais).** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Fernandes Rodrigues

Código Identificador:4D2AB81A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 124/2025**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025. Processo Administrativo: **4767/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES ATRAVÉS DE RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES - SMS E SMDMA.** Valor total estimado: **R\$ 177.237,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos e trinta e sete reais).** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Fernandes Rodrigues

Código Identificador:577DFBCF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 133/2025**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025. Processo Administrativo: **4992/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS OFICINAS DA EMULTI - SMS.** Valor total estimado: **R\$ 17.014,31 (dezesete mil e quatorze reais e trinta e um centavos).** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7740A1A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 137/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025. Processo Administrativo: Nº **5020/2025**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EM LICENÇA PERMANENTE, NA MODALIDADE WEB E INTEGRADO, DESTINADO À GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL E À GESTÃO HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - SMS E FSPSCE.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **GLOBAL**. Tipo de Objeto: **SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas)**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:88CA16C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7860/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Luzia Valim dos Reis, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3364, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:71DBFBB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7861/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Ritchelly Cezar Fritch, matrícula 8714, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o servidor (a) Emerson Eduardo D'ávila Machado, matrícula 8716, como Fiscal de Atas Substituto, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU - abaixo relacionada:

Ata nº 219/2025 - CJ ASFALTOS LTDA.

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto registro de preços de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - SMOSU, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 111/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 4415/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F2B3CBF7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7862/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Rodrigo Eduardo Geib, matrícula nº 31807, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o servidor (a) Jenifer Vargas de Mellos, matrícula 41202, como Fiscal de Atas Substituto, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG - abaixo relacionada:

Ata nº 220/2025 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto registro de preços para aquisição de crachás e fitas - PREV-ESTEIO e SMGG, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 4253/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C08A2B9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7863/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Mello de Azevedo, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46545, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EFD7037D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7864/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Dornelles Goulart, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47484, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:24ACAA30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7865/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carine Araujo Nunes de Freitas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41295, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2025 até 23/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0602BB4B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7866/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marla Marlize Gund Garcia, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47491, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2025 até 23/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:513D33EC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7867/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabricia de Souza Padilha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41799, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2025 até 24/09/2025, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:953D0248

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7868/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Patricia Varela Dias, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49081, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2025 até 24/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:007825B3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7869/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita de Cassia Raupp da Silva Paz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41124, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2025 até 26/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F501470A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7870/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C, Manoela Dias Gomes, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47699, a partir de 01/09/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F24AFD4A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7871/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Kenia Carvalho da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4918, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F1CC848C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7872/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Bruna Maria Vieira de Medeiros, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 48000, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A649C8C4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7873/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Júlia Carolina Borges Hoffmann de Oliveira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula 49066, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:8AEC245**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7874/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV, Tatiane Bedin, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 50684, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:366C9BD8**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7875/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C, Luciene Saraiva Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41168, a partir de 01/09/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:2263336A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7876/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Luciana Zanini Durgante, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 3865, o período de férias, a partir de 29/09/2025, ficando 10 dias pendentes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:62390CF9**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7877/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Ivone de Lima, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3537, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 14/10/2025, concedido pela Portaria 1643/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:28B3E3FE**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7878/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Soares Marques, Professora Séries Iniciais, matrícula nº 40048, Estatutário, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em Pecúnia, concedida pela Portaria nº 5539/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:5C0F77DD**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7879/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubilara da Costa Oliveira, Arquiteto, Estatutário, matrícula nº 31821, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2025 até 24/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:D05B9B82**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7880/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivane Laiz Sfoggia Sochacki, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47267, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:EA30B31A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7881/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roselaine Teresinha Alves Oliveira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50612, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2025 até 23/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B8ED011A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7882/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clineu Eugenio Martinez Filho, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41279, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:217ACC5C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7883/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Lacerda Villamil, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31387, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2025 até 26/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:84822C10

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7884/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natalia Carvalho Martins, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47453, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/08/2025 até 20/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:317FE094

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7885/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Terezinha Evanir Szczesny, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50675, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/08/2025 a 31/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:962644E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7886/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carina Nunes Soares, Professor Educação Infantil, matrícula nº 41080, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/08/2025 até 20/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5042C6DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7887/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flavio Oneidy Ribeiro, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50614, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/09/2025 a 01/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3F828206

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7888/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane de Jesus Lopes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41432, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/08/2025 a 30/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F69A2544

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7889/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Claudionei Freitas Machado, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30830, Licença Prêmio, referente ao período de 20/08/2018 a 07/08/2024, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:6AD34560**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7890/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudionei Freitas Machado, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30830, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 06/10/2025, concedido pela Portaria 7889/2025, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:560B8078**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7891/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para a servidora CARLA MAEHLER BAEZ, Aux. de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3361; a importância de R\$ 571,24 (quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 100% do adicional de insalubridade 40%; a importância de R\$ 253,34 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), correspondendo a 50% das parcelas provisórias de horas extras 50% de um total de R\$ 506,69 e R\$ 42,22 (quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) de reflexo de horas extras 50%; a importância de R\$ 46,34 (quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), correspondendo a 10% das parcelas provisórias de horas extras 100% de um total de R\$ 463,44 e R\$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos) de reflexo de horas extras 100%; a importância de R\$ 95,96 (noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondendo a 10% das parcelas provisórias da Função Gratificada de um total de R\$ 959,65; a importância de R\$ 443,78 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), correspondendo a 60% das parcelas provisórias da Gratificação Salarial Saúde de um total de R\$ 739,64; nos moldes do art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:352311BE**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7892/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:486A192E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7893/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, Luis Carlos Prestes Staier, do cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), lotado na Diretoria de Políticas Públicas Ambientais, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 24/09/2025, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:06D2C3CB**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7894/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG:

Fiscal Técnico Titular SMGG: Fabiana Deichsel dos Santos, matrícula: 30896;

Fiscal Técnico Substituto SMGG: Edson de Mattos Ribeiro, matrícula 30842;

Fiscal Administrativo SMGG: Edson de Mattos Ribeiro, matrícula 30842;

Fiscal Técnico Titular SMS: Gislaine Lemos Leal, matrícula 31854;

Fiscal Técnico Substituto SMS: Rafael de Souza, matrícula 50443;

Fiscal Administrativo SMS: João Batista Corrêa, matrícula 31854;

Fiscal Técnico Titular SME: Kátia de Souza Santos, matrícula 40091;

Fiscal Técnico Substituto SME: Manoela Dias Gomes, matrícula 47699;

Fiscal Administrativo SME: Kátia de Souza Santos, matrícula 40091;

Fiscal Técnico Titular SMCDH: Guilherme Artioli Alves, matrícula 31869;

Fiscal Técnico Substituto SMCDH: Aline da Silva, matrícula 30936;

Fiscal Administrativo SMCDH: Simone Reni Leite, matrícula 30795;

Fiscal Técnico Titular SMDEMA: Luciane Baretta, matrícula 50731;

Fiscal Técnico Substituto SMDEMA: Priscila Ribeiro da Cruz, matrícula 8788;

Fiscal Administrativo SMDEMA: Priscila Ribeiro da Cruz, matrícula 8788;

Fiscal Técnico Titular Prev Esteio: Cleo Zorzi Montanari, matrícula 1000;

Fiscal Técnico Substituto Prev Esteio: Diossara Ceroni Ferreira, matrícula 3338;

Fiscal Administrativo Prev Esteio: Patrícia Casal Dalla Lasta, matrícula 7848.

- Contrato nº 097/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de posto de limpeza e conservação higiénica (auxiliar/servente de limpeza) - CBO 5143, vinculado ao Pregão Eletrônico 066/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 3117/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B660BB8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 96/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 418/2025

Contratante: Município de Fagundes Varela – RS

Contratada: Lar da Menina – CNPJ nº 04.232.596/0001-50

Objeto do Aditivo: Redução parcial do objeto contratado, com dispensa do acolhimento de uma criança em situação de risco, conforme decisão judicial (Processo nº 5002506-85.2025.8.21.0078), e prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2025.

Valor do Aditivo: Alteração no valor contratual de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por vaga/mês para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por vaga/mês.

Fundamento Legal: Art. 124, I, "b", e art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 25 de setembro de 2025

Vigência: Até 31 de dezembro de 2025

O aditivo em sua íntegra bem como dos demais documentos encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela/RS, 25 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:AD100CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 527/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERANÓPOLIS**, CNPJ nº 29.917.442/0001-89: **Objeto:** Pagamento da averbação de unificação das matrículas nº 10.482, 10.483, 10.484, 10.485, 10.486, 10.487, 10.488, 10.489, 10.490, 10.491, 10.492, 10.493 no Registro de Imóveis de Veranópolis, ambas de propriedade do Município de Fagundes Varela, visto que nessas matrículas consta a Praça 8 de Dezembro. **Valor:** R\$ 1.000,00 **Prazo:** Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

CONTRATO 122 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 526/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **REXTEC SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 17.035.054/0001-95: **Objeto:** A presente contratação tem por objeto a aquisição de uma solução integrada de segurança de rede, por meio da implantação de um Firewall de Próxima Geração (Next-Generation Firewall NGFW), visando a proteção da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela. **Valor:** R\$ 1.445,00 mensal **Prazo:** 12 meses. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 25 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:BC08A18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 076 DE 23 DE MAIO DE 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATADO: MAIS ÁGUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 34.368.003/0001-02;

OBJETO: Fica prorrogado até o dia 27 de outubro de 2025, o Contrato 76 de 23 de maio de 2025, conforme Memorando 1.090/2025. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 25 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:AEA85B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO Nº 110 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo nº 557/2025 – Dispensa por Limite nº 467/2025

Com base no art. nº 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

CONTRATADO: COEZZI ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ sob o nº 47.628.446/0001-29;

OBJETO: Fica prorrogado até o dia 07 de outubro de 2025, o Contrato 110 de 27 de agosto de 2025, conforme Memorando 1.092/2025. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 25 de setembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:E94B3109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 147/2025 – Processo nº 1253/2025, dispensa de licitação nº 1130/2025. Contratado: VENTURINI E CIA LTDA, CNPJ: 04.092.041/0001-06. Valor: R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:F5B36FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1560/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação emergencial de serviço de substituição da caixa d'água de mil litros instalada no reservatório do CEMEL, incluindo o fornecimento do novo equipamento, materiais necessários para a instalação, mão de obra, transporte, e descarte ambientalmente adequado da unidade antiga..

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:0556C7FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1569/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Conserto urgente de torneira de inox, na pia do banheiro da Praça do Imigrante, para que não haja maior desperdício de água potável e que não haja comprometimento na funcionalidade do banheiro público do município de Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:9A4ADA65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1570/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de serviço de segurança conforme o Pregão Eletrônico nº 051/2025, pois a empresa não prestou o serviço solicitado anteriormente e não confirmou expressamente que vai conseguir realizar o serviço no dia 27/09/2025. Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75º, inciso VIII, da lei 14.133/21.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:94615C8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO DE CARONA**

PROCESSO 59/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 16/2025 – ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – ADITIVO Nº 01/2025 - CIRAU. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU – CNPJ 11.074.898/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-AMBULATORIAL. **DATA DA FORMALIZAÇÃO:** 23 de setembro de 2025. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail

licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website
www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090.
Florianopeixoto, RS, 25 de setembro de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:6238B629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº33.2025**

**Contrato nº 33/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº14.2025
Processo nº 539/2025**

Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE”, e a empresa **WOLMAR ZANINI PICOLI – ME** - CNPJ: nº 43.730.515/0001-50, com sede à Avenida 7 de Setembro, nº1660, Bairro Centro, CEP 97.760-000, cidade de Jaguari – RS, Telefone: (55) 9975-1719 email:contabilidadeoraes195@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Wolmar Zanini Picoli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº nº.1017570274, SSP/RS, CPF nº 188.657.470-72, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, nº1660, Bairro Centro, CEP 97.760-000, cidade de Jaguari – RS, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS:

I- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show musical com a Banda Energia Nova, com duração de 4 horas, com intervalo de 20 minutos, no dia 11 de outubro de 2025, com equipamento de som, luz, estrutura metálica e painel de led, para a realização do evento do evento, “ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO”, que será realizado em frente à Praça Dr. Benjamin Batista Lorentz, na Rua São João, Centro, Formigueiro/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O valor a ser pago pela execução dos serviços será de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme proposta da CONTRATADA.
- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

– O prazo de início da execução será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do pedido de empenho.
– O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
– O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

- O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, após a sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da

possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos

Unidade: 02-Educação e Eventos

Ação (Atividade ou Projeto): 2020

Natureza: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-

Despesa: 2209(3804)

Fonte de recurso: 1500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela CONTRATADA, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I- Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;

II. Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nas dependências da CONTRATANTE, dentro do perímetro do município de Formigueiro – RS, com endereço de entrega descrito na Nota de Empenho;

III- Entregar, pelo preço contratado, o objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;

IV- Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

V- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.

VI- Atender, em até 72 (setenta e duas) horas corridas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

VII- Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

VIII- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

IX- Assumir inteira responsabilidade quanto ao, equipamento de som, luz, estrutura metálica e painel de led;

X- Assumir inteira responsabilidade quanto à alimentação, hospedagem e água para os membros e equipe técnica;

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II- aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

III- Disponibilizar instalações necessárias para entrega do objeto;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

V- Realizar o recebimento do item, através do fiscalizador do contrato, observando todas as cláusulas e condições contratuais;

VI- Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

VII- Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

– Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.999 de 30 de julho de 2024.

- Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto.

As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

- A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.

II - A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora Ana Paula Carlos Posser, matrícula nº 1518-0 designado através da Portaria nº15470, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Servidora Andrieli Machado Rodrigues, , matrícula nº1510-5 ou por seu respectivo substituto, designado através da Portaria nº15470, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

II - A extinção do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado a Inexigibilidade nº 14/2025, Processo nº xx/2025, e a proposta da empresa, **WOLMAR ZANINI PICOLI – ME - CNPJ: nº nº 43.730.515/0001-50**, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 24 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal - Contratante

WOLMAR ZANINI PICOLI – ME

CNPJ nº 43.730.515/0001-50 - Contratada

ANA PAULA CARLOS POSSER

Gestor do contrato

ANDRIELI MACHADO RODRIGUES

Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C01F97A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA INEXIGIBILIDADE Nº14.2025

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

Processo nº 539/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente processo de Dispensa por Inexigibilidade fundamenta-se no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e tem por finalidade a contratação da empresa: **WOLMAR ZANINI PICOLI – ME - CNPJ: nº 43.730.515/0001-50**, com sede à Rua Avenida 7 de Setembro, nº1660, Bairro Centro, CEP 97.760-000, cidade de Jaguari - RS.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:

1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para prestação de serviços de Show musical com a **Banda Energia Nova**, com duração de 4 horas, com intervalo de 20 minutos, no dia 11 de outubro de 2025, com equipamento de som, luz, estrutura metálica e painel de led, para a realização do evento, “**ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO**”, que será realizado em frente à Praça Dr. Benjamin Batista Lorentz, na Rua São João, Centro, Formigueiro/RS.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor correspondente R\$16.000,00(dezesseis mil reais).

2.2- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

2.3- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS REAJUSTES:

3.1- O contrato remanescente deste processo terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

4. DA ESCOLHA:

4.1- A razão da escolha da executante “Banda Energia Nova” é consagrada regionalmente pela crítica especializada e agrada a munícipes, as informações obtidas junto a Órgãos que contrataram os serviços da banda, atestam o seu desempenho, pontualidade e ótima qualidade de apresentação musical, justificando, desta forma, a sua escolha.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto Eventos

Ação: 2020

Natureza: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33903622

Despesa: 2209(3804)

Fonte de recurso: 1500

6. DA JUSTIFICATIVA:

6.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo fato de a contratação ora pretendida suprir a necessidade de a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos.

Salienta-se que, tanto o processo de escolha, quanto a empresa a ser contratada foram fundamentados no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1- Deve ser exigida da empresa a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei.

Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

Formigueiro- RS, 23 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:04BC4556

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025**

Pregão Eletrônico n.º 58/2025 – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a Contratação de Empresa, para Fornecimento de Placard hidráulica, para Patrulha Agrícola Municipal. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min, do dia 09 de outubro de 2025, através da Plataforma de licitações BLL.** O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.

Formigueiro, 25 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:2B2AAE19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.322/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.999,02 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos) 2500 Recursos não Vinculados de Impostos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 13.999,02 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.549,50	2500
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.875,97	2500
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.613,30	2500
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.496,95	2500
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 463,30	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:A3ABF877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.325/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.375,37 (treze mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 13.375,37 (treze mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	RS 1.112,83
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	RS 1.613,30
06.01.10.301.0039.2.334	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	RS 3.226,60
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	RS 6.645,42
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	RS 777,22

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	RS 13.375,37

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:477B83D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.430/2025

inclui e altera dispositivos na lei municipal nº 546/2002, reestrutura o código tributário do município, consolida a legislação tributária e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º O art. 57 da Lei nº 546, de 31 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. A alíquota do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) é:

I – Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação:

- a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (meio por cento);
b) sobre o valor restante: 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

II – Nas demais transmissões: 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

§ 1º A adjudicação de imóvel pelo credor hipotecário ou a sua arrematação por terceiro estão sujeitas à alíquota de 2,5% (dois

vírgula cinco por cento), mesmo que o bem tenha sido adquirido, antes da adjudicação, com financiamento do Sistema Financeiro de Habitação.

§ 2º Considera-se como parte financiada, para fins de aplicação da alíquota de 0,5% (meio por cento), o valor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS liberado para a aquisição do imóvel.

Art. 2º Renumerar o capítulo VII, passando a ser o capítulo IX, e inclui o capítulo VII - DAS TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTE, incluindo o art. 157 – A, com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII
DAS TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTE
Art. 157-A Será isento da taxa de licenciamento de localização de estabelecimento e de atividade de ambulante a que se refere o artigo 70, as pessoas físicas, as organizações sem fins lucrativos, os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrarem nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º Inclui o capítulo VIII - DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA, incluindo o art. 157 – B, com a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA
Art. 157-B. Será isento da taxa de fiscalização ou vistoria a que se refere o art. 75, as organizações sem fins lucrativos, os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrarem nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 4º Dá nova redação ao anexo V, que trata da taxa de licença de localização e de atividade ambulante, como segue:

ANEXO V
DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

	QUANTIDADE DE URT
I - DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO	
1. Indústrias	7
2. Atividades comerciais	5
3. Atividades de Prestação de Serviços	5
4. Cartórios	5
5. Instituições Financeiras	7

Art. 5º Dá nova redação ao anexo VI, que trata da taxa de fiscalização e vistoria de estabelecimento, como segue:

ANEXO VI
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTO

	QUANTIDADE DE URT
1. Indústrias	14
2. Atividades comerciais	10
3. Atividades de Prestação de Serviços	10
4. Cartórios	10
5. Instituições Financeiras	14

Art. 6º Esta lei entra em vigora na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 24 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:79CDD70D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.431/2025**

altera dispositivos das Leis municipais nº 1.026/2007, nº 1.726/2014 e nº 2.144/2021, para ampliar as hipóteses de isenção de taxas cobradas pelo município de glorinha no âmbito da vigilância sanitária, do licenciamento ambiental e do serviço de inspeção municipal – sim, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei Municipal nº 1.026, de 06 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 10 (...)

§ 1º Ficam isentos do pagamento das taxas previstas neste artigo:

I – as pessoas físicas;

II – as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

III – os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrarem nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º O disposto no §1º não afasta a obrigatoriedade de licenciamento, fiscalização e cumprimento das normas sanitárias vigentes, devendo os beneficiários das isenções se submeterem integralmente às exigências legais e técnicas da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º O §3º e §4º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.726, de 28 de novembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º (...)

§ 3º Ficam isentos do pagamento das taxas previstas neste artigo:

I – as pessoas físicas;

II – as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

III – os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrarem nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 4º O disposto no §3º não afasta a obrigatoriedade de licenciamento, fiscalização e cumprimento das normas ambientais vigentes, devendo os beneficiários das isenções se submeterem integralmente às exigências legais e técnicas do Meio Ambiente.

(...)

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.144, de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido do parágrafo segundo e renumeração do parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 1º Ficam isentos do pagamento das taxas previstas neste artigo:

I – as pessoas físicas;

II – as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

III – os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrarem nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º O disposto no §1º não afasta a obrigatoriedade de licenciamento, fiscalização e cumprimento das normas sanitárias vigentes, devendo os beneficiários das isenções se submeterem integralmente às exigências legais e técnicas da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigora data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 25 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F690DAAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 1.012/2025**

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Estela Rúbia dos Reis Escobar – Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, com **início em 10 de novembro de 2025 e término em 19 de novembro de 2025**.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, 23 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:80DCA10A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 1.013/2025**

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Jalvani Souza Reis Tomaz – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 26 de abril 2024 a 25 de abril de 2025, com **início em 15 de outubro de 2025 e término em 24 de outubro de 2025**.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, 23 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1EA266A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 1.014/2025**

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Silvia Carolina Watanabe – Terapeuta Ocupacional**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de julho de 2024 a 06 de julho de 2025, com **início em 10 de novembro de 2025 e término em 19 de novembro de 2025**.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, 23 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7DA74A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 1.015/2025**

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Rosa Maria Gomes Maciel – Agente Administrativo Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, com **início em 15 de outubro de 2025 e término em 24 de outubro de 2025**.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, 23 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A51082EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 1.016/2025**

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo nº 110 da Lei nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha –, oficializa a concessão de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **Adriana Cardoso da Silveira**, Atendente de Educação, no período de 14 a 19 de setembro de 2025, conforme requerido no Protocolo nº 2.350/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 24 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:AC21A75B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 1.017/2025**

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo nº 110 da Lei nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha –, oficializa a concessão de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **Adriana Cardoso da Silveira**, Atendente de Educação, no período de 20 a 26 de setembro de 2025, conforme requerido no Protocolo nº 2.362/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 24 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C6B83E23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº320/2025**

**TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1432/2025
Dispensa por Limite nº 320**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL - RECURSO INVERNO GAÚCHO**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: DIMASTER COM.PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 02.520.829/0001-40
 ENDEREÇO: Rod. BR480, 180, BARÃO DE COTEGIPE/RS
 VALOR R\$ R\$ 485,00
 NOME: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES
 CNPJ: 06.294.126/0001-00
 ENDEREÇO: RUA SERGIO JUNGBLUT DIETERICH, 900,
 PORTO ALEGRE/RS
 VALOR R\$ R\$ 625,00

Glorinha, 19 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:96F02FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
 AMBIENTE**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº321/2025

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1432/2025

Dispensa por Limite nº 321

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL - C.C.11410**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: CENTERMEDI COM.PROD.HOSP.LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

ENDEREÇO: Rod. BR- 480, 795, BARÃO DE COTEGIPE/RS

VALOR R\$ R\$ 540,00

NOME: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA

CNPJ: 94.516.671/0001-53

ENDEREÇO: RUA CEL OSCAR RAFAEL JOST, 1955, SANTA CRUZ DO SUL/RS

VALOR R\$ R\$ 426,30

NOME: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda Me

CNPJ: 15.068.089/0001-03

ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 07, Ibiaçá/RS

VALOR R\$ R\$ 4.204,00

Glorinha, 19 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:C34CC8C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
 AMBIENTE**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº323/2025

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1432/2025

Dispensa por Limite nº 323

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: S & R DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 04.889.315/0001-92

ENDEREÇO: RUA REGENTE DIOGO A. FEIJÓ, 451, Chapecó/SC

VALOR R\$ R\$ 1.188,00

Glorinha, 24 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:0AB4934E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
 AMBIENTE**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº324/2025

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 629/2025

Dispensa por Limite nº 324

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMÍNIO PARA NUMERAÇÃO DOS TÚMULOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL .A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA VISA A ORGANIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E MEHOR IDENTIFICAÇÃO DAS SEPULTURAS.**, para a SECR.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Fazan Etiquetas Metálicas Ltda

CNPJ: 44.945.514/0001-95

ENDEREÇO: Avenida Esperança, 5138, Cambé/PR

VALOR R\$ R\$ 850,00

Glorinha, 24 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:18892A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
 AMBIENTE**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº328/2025

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1465/2025

Dispensa por Limite nº 328

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS GRUPOS DE ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS - RECURSO ORIUNDO DO INVESTSUS**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: COMERCIO DE UNIFORMES E SERIGRAFIA LTDA

CNPJ: 51.102.868/0001-33

ENDEREÇO: AV PROF OSCAR PEREIRA, 1804, PORTO ALEGRE/RS

VALOR R\$ R\$ 3.341,00

Glorinha, 24 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:B2A5CA7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
 AMBIENTE**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº329/2025

TERMO DE DISPENSA**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1491/2025****Dispensa por Limite nº 329**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE HÉLICE PARA RADIADOR DA RETROESCAVADEIRA MÜLLER. A PRESENTE CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA, POIS A HÉLICE DO RADIADOR INSTALADA NA RETROESCAVADEIRA ESTÁ DANIFICADA, COMPROMETENDO O ARREFECIMENTO DO MOTOR, GERANDO SUPERAQUECIMENTO EM PERÍODOS DE TRABALHO INTENSO, GERANDO PARADAS FREQUENTES, PERDA DE PRODUTIVIDADE, POSSIBILIDADE DE DANOS GRAVES AO MOTOR, CURSOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MAIS ONEROSA.**, para a SECR.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECR.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

NOME: DANIEL SCHREINER FUR - ME

CNPJ: 10.323.687/0001-50

ENDEREÇO: Odoni da Silva Dultra, 247, GLORINHA/RS

VALOR R\$ R\$ 1.908,00

Glorinha, 24 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:01DCE532

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025

Concorrência Eletrônica n.º 005/2025, Processo licitatório nº 175/2025. **Objeto:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO EDIFÍCIO PÚBLICO DA RUA MARIO GOLIN (ANTIGO PRÉ RUI RAMOS), E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NOS MODULOS SANITARIOS DO PROJETO NENHUMA CASA SEM BANHEIRO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização:** 10/10/2025. **Horário:** 08H30. **LOCAL:** Site: Portal de Compras Públicas.A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. Gramado dos Loureiros/RS. 25/09/2025.

ARTUR CEREZA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jaísa Batista

Código Identificador:1A05592C

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025

Pregão Eletrônico n.º 020/2025, Processo licitatório nº 179/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA A ESCOLA JOÃO BATISTA NETO DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização:** 08/10/2025. **Horário:** 08H30. A íntegra do Edital encontra-se no

endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br.

www.portaldecompraspublicas.com.br Gramado dos Loureiros/RS. 25/09/2025.

ARTUR CEREZA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jaísa Batista

Código Identificador:370B2E7F

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

Pregão Eletrônico n.º 021/2025, Processo licitatório nº 180/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização:** 08/10/2025. **Horário:** 13H30. A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br Gramado dos Loureiros/RS. 25/09/2025.

ARTUR CEREZA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jaísa Batista

Código Identificador:FF7DF8CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

MEMORANDO Nº 076/2025 DE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2025 – OLIFEIRA 2025 DATA: 25/09/2025

Prezados

Solicitamos a publicação de retificação do **Edital de Chamamento Público nº 005/2025 – Olifeira 2025**, nos seguintes itens:

Item 7.3 – Artesãos**Item 8.3 – Expositores Externos**

Onde consta:

“O pagamento dos valores relativos aos espaços sorteados será em parcela única, na forma de guia de pagamento, e deverá ser efetuado até um dia antes do início do evento.”

Passe a constar:

“O pagamento dos valores relativos aos espaços sorteados será em parcela única, na forma de guia de pagamento, e deverá ser efetuado até o dia **08 de outubro de 2025**. A guia de pagamento será emitida pela Sala do Empreendedor, na AGDES. **O não pagamento invalidará a participação da empresa no evento.**”

Item 10.7 – Sorteio

Onde consta:

“A presença no sorteio é obrigatória para participação no processo de forma pessoal ou por procuração.”

Passe a constar:

“A presença no sorteio **NÃO É OBRIGATÓRIA** para participação no processo.”

Atenciosamente,

DACIARA COLLOR

Secretária da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social

Prefeitura Municipal de Guaíba – RS

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:064441EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em bombeiro civil e segurança desarmada, cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às 14h do dia 14/10/2025. Abertura da sessão: às 14h01min do dia 14/10/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI

Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:73CACB8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ATÉ 15 VAGAS MENSAIS EM RESIDENCIAL INCLUSIVO PARA A PREFEITURA DE GUAÍBA/RS, cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às 09h50min do dia 10/10/2025. Abertura da sessão: às 10h00min do dia 10/10/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo e-mail edital.smast@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI

Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:ED4E9B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP 02 PE
14/2024**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo à ARP 02 PE 14/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 14/2024

**CONTRATADO: FALCÃO COMERCIO DE TROFEUS E
MEDALHAS LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 35.884.194/0001-10

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 02, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2024, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/09/2025 a 14/09/2026, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
VALOR: 0,00
PROCESSO: 52694/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:05C76B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 500/2024**

INSTRUMENTO: Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 500/2024
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 60/2024

CONTRATADO: SILVEIRA, TORQUATO ADVOGADOS
CNPJ Nº: 34.885.454/0001-09

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 500/2024, por **12(doze) meses**.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025
PROCESSO: 39223/2024

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:B4E927E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 172/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CT 172/2025
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 008/2025

**CONTRATADO: JM SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA
LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 37.013.584/0001-40

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 172/2025, por **06 (seis) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/10/2025 a 31/03/2026, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

VALOR: O valor mensal da contratação é de **R\$ 57.864,97** (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), o valor total pelo período de **06 (seis) meses** de **R\$ 347.189,82** (trezentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

PROCESSO: 52863/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:3136BE9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 18/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CT 18/2025
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº. 028/2024

CONTRATADO: M7 CONSTRUÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ nº: 12.277.915/0001-28

OBJETO: PRORROGAR o prazo de execução/entrega do objeto contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de 25/04/2025 a 30/09/2025;

Em razão da prorrogação do prazo de execução, **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato de 13/05/2025 a 30/09/2025.

A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** correspondente a **41,73%** (quarenta e um, vírgula setenta e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a **R\$ 175.861,75** (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

VALOR: O valor do contrato será de **R\$ 597.311,75** (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO: 47131/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:E9989B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2024 A ATA RP

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo do PREGÃO ELETRÔNICO 62/2024 A ATA RP
LICITAÇÃO: Pregão eletrônico 62/2024

CONTRATADO: **RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES ME**, inscrita no CNPJ sob o 08.377.932/0001-60

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Pregão eletrônico, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/08/2025 a 16/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total do contrato será **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025
PROCESSO DIGITAL: 47882/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:03DBE770

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CT 419/2022

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao CT 419/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 129/2022

CONTRATADO: **ULTRA AIR COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.**
CPF/CNPJ nº: 15.158.729/0001-68

OBJETO: Alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a **R\$ 4.443,20** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025

VALOR: O valor global do contrato passará de **R\$ 56.901,56** (cinquenta e seis mil, novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 61.344,76** (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

PROCESSO: 49881/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:1BC4C698

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CONTRATO Nº 352/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CONTRATO nº 352/2022

Licitação: Dispensa nº 038/2022

Contratado: **DALLA SANTA – EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.**
CPF/CNPJ Nº: 04.367.456/0001-45

Objeto: O Município de Guaíba reconhece o dever de indenizar o credor no montante de **R\$123.015,29** (cento e vinte e três mil quinze reais e vinte e nove centavos) como valor corrigido, conforme memorando 070/2025 enviado pela agência municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Os valores são referentes aos débitos da ocupação do imóvel localizado na Rua 20 de Setembro, Nº 184, Bairro Centro, em Guaíba. O imóvel que sempre foi utilizado pelo setor municipal Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Guaíba / Desenvolve Guaíba, durante o período de Dezembro de 2024, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2025.

Processo Digital: 42879/2025.
Data de Assinatura: 24/09/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:4DF30778

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

1- Item 7.3 – Artesãos
2- Item 8.3 – Expositores Externos

Onde consta:
“O pagamento dos valores relativos aos espaços sorteados será em parcela única, na forma de guia de pagamento, e deverá ser efetuado até um dia antes do início do evento.”

Passe a constar:
“O pagamento dos valores relativos aos espaços sorteados será em parcela única, na forma de guia de pagamento, e deverá ser efetuado até o dia 08 de outubro de 2025. A guia de pagamento será emitida pela Sala do Empreendedor, na AGDES. O não pagamento invalidará a participação da empresa no evento.”

3- Item 10.7 – Sorteio
Onde consta:
“A presença no sorteio é obrigatória para participação no processo de forma pessoal ou por procuração.”

Passe a constar:
“A presença no sorteio **NÃO É OBRIGATÓRIA** para participação no processo.”

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A33C1FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de Edital para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 2120-9030.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI -
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:A6E738CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
TRÂNSITO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 71/2025**

Memorando: Nº 2.918/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos.

Empresa: LOJAS BECKER LTDA – CNPJ nº 04.415.928/0012-40.

Valor Total: R\$ 10.872,70 (dez mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Empresa: DIEGO JOAO IUHNISEKI & CIA LTDA – CNPJ nº 88.744.479/0001-11.

Valor Total: R\$ 172.993,30 (cento e setenta e dois mil e novecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Amparo Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 25/09/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:7797D78C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 03/2025

CONTRATO Nº 133/2022

CONTRATADO: LABORATÓRIO MOTTIN LTDA

CNPJ: 88.078.779/0001-09

OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALOR.

VALOR T.A.: R\$ 237.556,20

VIGÊNCIA T.A.: 23/09/2025 A 22/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Harmonia/RS, 26 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:E2DAB19C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025**

LUIZ CARLOS SANDRI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo Licitatório nº 100/2025**, referente contratação de especializada para fornecimento e colocação de vidros temperados em janelas de correr no prédio da E.M.E.I. Nossa Senhora Aparecida, onde alterou-se o descritivo do Termo de Referência do Edital (Anexo I),

ficando alterada também a data da abertura do certame para o dia **10/10/2025 às 9h.**

Aos interessados, informações e o edital completo estará à disposição no site do Município: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/, na Prefeitura Municipal de Humaitá, situada na Av. João Pessoa, nº 414, centro, pelo e-mail: compras@humaita.rs.gov.br ou através do telefone nº (55) 3525-1166, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Humaitá/RS, 25 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:A272771D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 559/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 15 (QUINZE) DIAS, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Cristina Leticia Rugini**, matrícula nº 3690-0 conforme avaliação da Dra. Patricia R. de Lara CRM nº 33.851, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 24/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/09/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de setembro de 2025.**

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:0C5A5FAD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 560/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou

declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
767-6	Ivone Rita Cassol	23/09/2025	14	Roberto Gallego Terrazas CRM 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/09/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E547AD27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 561/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 60 (SESSENTA) DIAS, a licença para tratamento de saúde do servidor municipal **Silvano Bonatto**, matrícula nº 4064-9, conforme avaliação da Dra. Patricia R. de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 25/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:659704CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

Nº Processo: 023/2025

Dispensa de Licitação Nº 017/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ.

Contratado: 05.255.838/0001-40 – DOLCE AROMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, consistente em Café Solúvel Liofilizado Gourmet (510g), Leite em Pó p/ Máquinas Automáticas (1kg) e

Bebida de Chocolate em Pó p/ Máquinas Automáticas (1kg), a ser fornecido durante o prazo do contrato para a Câmara de Vereadores do Município de Ibirubá. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75, II. Vigência: 18/09/2025 a 17/09/2026. Valor Total: R\$ 3.682,00 (Três mil e seiscentos e oitenta e dois reais). Data de Assinatura: 18/09/2025.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:57BDD5C9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

Nº Processo: 023/2025

Dispensa de Licitação Nº 017/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ.

Contratado: 28.154.941/0001-07 – LUCIANO SILVA MAICÁ. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, consistente em Água Mineral 500ml com gás (fardo c/ 12), Água Mineral sem gás (fardo c/ 12) e Galão de água mineral de 20 litros, a ser fornecido durante o prazo do contrato para a Câmara de Vereadores do Município de Ibirubá. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75, II. Vigência: 18/09/2025 a 17/09/2026. Valor Total: R\$ 3.750,60 (Três mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 18/09/2025.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:08F948BC

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 107/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 063/2025, Edital nº 079/2025 e Lei Municipal nº 3.217/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura nº 063/2025 e o Edital nº 079/2025, que homologa o Resultado Final, para preencher 1 (uma) vaga de Contrato Temporário conforme Lei Municipal nº 3.217/2025, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
002	DENISE DOS SANTOS SCHNEIDER	Agente Educacional	3º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:163478A6

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.218/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a semana da Consciência Negra no município de Ibirubá e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 024/2025, de 22 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Consciência Negra no Município de Ibirubá, a ser comemorada anualmente dos dias 13 a 20 de novembro.

Parágrafo único - A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º A semana da Consciência Negra será comemorada nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo, bem como salvaguardar as religiões de matrizes africanas.

Art. 3º A Administração Pública Municipal, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações da Semana da Consciência Negra no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair Dal Molin Copini

Código Identificador:01DF12D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 171-2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 78-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Altera os dados do fornecedor do contrato de locação de imóvel, destinado ao funcionamento e instalações do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), tendo em vista a integralização de capital social da área de 20.000m², registrada sob matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 25.087, sendo adquirente a empresa MASCATE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.089.252/0001-20, de acordo com Parecer Jurídico nº 444/2025.

Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 78-2024

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:73622516

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 112-2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 59-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Altera os dados do fornecedor do contrato de locação de imóvel destinado para a Creche Nona Olga, tendo em vista a integralização de capital social da área de 20.000m², registrada sob matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 25.087, sendo adquirente a empresa MASCATE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.089.252/0001-20, de acordo com Parecer Jurídico nº 444/2025.

Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 59-2024

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:16040759

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO N.º 138-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 243-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: contratação de empresa para aquisição de 01 conjunto plataforma reservatório 5.000 litros, com bomba de água 02 polegadas, a gasolina, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental.

Vinculado a Dispensa de Licitação 243-2025

Contratada: CKMAQUINAS LTDA

CNPJ: 58.757.395/0001-51

Valor: R\$ 35.000,00

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:3C789FF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 013-2025

Contratante: Município de Ibirubá.

Objeto: prestação de serviços de sonorização de eventos, compreendendo o fornecimento de equipamentos de áudio, transporte, montagem, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem, de acordo com a necessidade e demanda gerada.

Prazo: 08/09/2025 a 08/09/2026

Valor R\$: conforme evento realizado

Vinculado ao Edital de Chamada Pública 13-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 72-2025

Contratada: IZAQUIEL RODRIGUES RUSCHEL

CNPJ nº 27.206.430/0001-10

Item: 1 e 2

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:28B37600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 85, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DISCIPLINANDO OS PROCEDIMENTOS DE DEMANDAS DA POPULAÇÃO E OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PETICIONAMENTO.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e organizar os procedimentos de protocolo administrativo, garantindo maior eficiência, segurança jurídica e transparência nos atendimentos à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado por meio deste Decreto, o funcionamento do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Independência/RS, com o objetivo de disciplinar os procedimentos de recebimento, registro e encaminhamento de documentos e demandas apresentadas pelos cidadãos.

Art. 2º O Setor de Protocolo é responsável por:

Receber, registrar e encaminhar requerimentos e documentos apresentados pelos cidadãos;

Controlar os prazos e dar andamento aos processos administrativos conforme os fluxos estabelecidos;

Fornecer informações sobre a tramitação dos processos, quando solicitado pelo interessado ou procurador autorizado;

Art. 3º Para protocolar qualquer solicitação junto à Administração Pública Municipal, o interessado deverá apresentar:

Requerimento formal contendo:

Nome completo do requerente;

CPF e RG;

Endereço completo;

Telefone e e-mail;

Assinatura do requerente;

Descrição clara e objetiva da finalidade do pedido;

Documentos comprobatórios relacionados à solicitação, conforme a natureza do pedido.

Parágrafo único. O Setor de Protocolo poderá disponibilizar modelos padronizados de requerimento para uso da população.

Art. 4º Quando o requerimento for apresentado por terceiro, em nome do interessado, será obrigatória a apresentação de procuração, conferindo poderes expressos para representar o outorgante perante a Administração Municipal, juntamente com cópia de documento de identificação do outorgante e outorgado.

§ 1º A procuração poderá ser pública ou particular.

§ 2º No caso de representação de menores ou pessoas incapazes, deverá ser apresentado documento que comprove a representação legal (certidão de nascimento, termo de guarda, curatela, entre outros).

§ 3º No caso de representação de pessoa falecida, deverá ser apresentado escritura pública de nomeação de inventariante.

§ 4 Assinatura do interessado ou por seu representante legal ou, ainda, por procurador legalmente habilitado, mediante juntada do instrumento procuração.

Art. 5º Serão recusados pelo Setor de Protocolo, para fins de registro, os requerimentos que:

Não estejam assinados ou não identifiquem corretamente o requerente;

Estejam desacompanhados dos documentos exigidos no presente Decreto;

Estejam em nome de terceiros, sem a devida procuração;

Apresentem informações ilegíveis, incompletas ou contraditórias.

§ 1º Nesses casos, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

§ 2º Findo o prazo sem manifestação, o pedido será arquivado administrativamente.

Art. 6º O atendimento ao público no Setor de Protocolo ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h50min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis, de forma presencial ou por meio digital, conforme as possibilidades técnicas disponíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 de setembro de 2025.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:401BBC13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 476/2025 PROCESSO Nº 620/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E MINERAL PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO**, sendo a empresa contratada CARNAUBA SOLUCOES AMBIENTAIS E GEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.190.693/0001-59, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Independência, 25 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:2AE4C5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 477/2025 PROCESSO Nº 621/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA PATROLA XCMG**, sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Independência, 25 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:BF88AE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 478/2025 PROCESSO Nº 622/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES 1318**, sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

Independência, 25 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:A0444DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 479/2025 PROCESSO Nº 623/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CARREGADORWA 200 KOMATSU**, sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Independência, 25 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:CFF83B89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 45/2025 PROCESSO Nº 474/2025 EDITAL Nº
55/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, às 08 horas e 30 minutos do dia 13 de outubro de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br. Independência, 25 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:F8BC53D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO
CONTRATO Nº 60/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: MARCELO DE OLIVEIRA DAL FORNO, CPF nº 024.787.920-79.

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE para o ano de 2024.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R\$ 3.549,95 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais com noventa e cinco centavos), diante da não necessidade de aquisição de todos os gêneros alimentícios objetos do contrato durante o ano escolar de 2024.

Data de assinatura: Independência, 25 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:718F50E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0038/2025**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2025

Processo Adm: Nº 0000197

Objeto:Aquisição de concreto usinado.

Item deserto:1

ITACURUBI - RS, 25 de setembro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO

Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A315F5AB

**SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2025**

MUNICÍPIO DE ITACURUBI

**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2025**

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0035/2025, Processo Administrativo nº 0000183 finalizado quarta-feira, 24 de setembro de 2025 às 11:10, objeto: Aquisição de móveis sob medida. Pregão Eletrônico nº35/2025, Processo nº183/2025. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:ROBERTO DO AMARAL PINTO(94424660000143) com o lote 1 no valor de R\$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais) e lote 2 no valor de R\$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais),

ITACURUBI (RS), quinta-feira, 25 de setembro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO

Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:0895826A

**SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2025**

MUNICÍPIO DE ITACURUBI

**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2025**

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0036/2025, Processo Administrativo nº 0000185 finalizado quarta-feira, 24 de setembro de 2025 às 11:17, objeto: Aquisição de materiais de papelaria, livros e brinquedos pedagógicos.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:18.474.333 LUCIA MENDES ENDOW(18474333000118) com o lote 5 no valor de R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais) e lote 6 no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) eALTOYS BRINQUEDOS LTDA(36547968000180) com o lote 1 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e lote 4 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) eBARONESA LTDA(73993362000102) com o lote 3 no valor de R\$ 2.578,60 (dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), lote 8 no valor de R\$ 874,40 (oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), lote 12 no valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), lote 13 no valor de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), lote 14 no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), lote 16 no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais) e lote 17 no valor de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais) eSSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA(93577427000138) com o lote 2 no valor de R\$ 1.732,00 (um mil e setecentos e trinta e dois reais), lote 10 no valor de R\$ 1.596,00 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais), lote 11 no valor de R\$ 521,80 (quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos), lote 15 no valor de R\$ 1.354,40 (um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), lote 18 no valor de R\$ 1.219,60 (um mil e duzentos e dezenove reais e sessenta centavos) e lote 19 no valor de R\$ 1.116,00 (um mil e cento e dezesseis reais),

ITACURUBI (RS), quinta-feira, 25 de setembro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO

Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:B2810F7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 051/2025 – Registro De Preços De Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Sessão dia 08/10/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 08/10/2025.

Pregão Eletrônico nº 058/2025 – Contratação De Empresa Para Execução De Projeto De Um Muro Na Face Sul Da E.M.E.I. Maria Cândida. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Sessão dia 10/10/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 10/10/2025.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:B62C7259

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0714/2025**

Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A.**
CNPJ: 90.180.605/0001-02.
Objeto: Seguro Veicular.
Valor: R\$ 5.024,48 (Cinco mil e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Dispensa de Licitação nº 192/2025.
Datado de 01/09/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3FE648B8

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0825/2025**

Contratado: **JG TRINDADE.**
CNPJ: 13.100.100/0001-31.
Objeto: Serviço de Controle de Pragas (dedetização e desratização).
Valor: R\$ 920,00 (Novecentos e vinte reais).
Dispensa de Licitação nº 209/2025.
Datado de 17/09/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B0850F27

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0826/2025

Contratado: **LARISSA HAUPENTHAL KERBER LTDA – ME**
CNPJ: **36.564.475/0001-58**
Objeto: EQUIPAMENTO PERMANENTES DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Valor: **R\$3.940,00**(Três mil novecentos e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 019/2025
Datado de 23.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9E49E101

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0828/2025

Contratado: **F. DE SOUZA – ME**
CNPJ: **36.564.475/0001-58**
Objeto: EQUIPAMENTO PERMANENTES DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Valor: **R\$ 13.600,00**(treze mil, seiscentos reais)
Pregão Eletrônico nº 019/2025
Datado de 23.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0C3B8EC9

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0836/2025

Contratado: **Firtslab Indústria Importação e Exportação de Produtos para Laboratórios Ltda**
CNPJ: **27.089.709/0002-42**
Objeto: Aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL
Valor: **R\$ 200,00**(Duzentos reais)
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Datado de 26.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B2C929AD

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 113/2025

Contratado: **EVA NE L CI PINTO B RUM ME**
CNPJ: **00.964.835/ 0001-61.**
Objeto: Reequilíbrio de Preço
ARP nº 01/2025
Datado de 22/09/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3DA28B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP Nº11/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **COMUNICA** que o Processo Administrativo nº 093/2025 – Pregão Presencial nº 011/2025, fora **REVOGADO**, nos termos do Art. 165, I, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista razões de manifesto interesse público.

Jacutinga, RS, 25 de Setembro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vinícius Pegoraro
Código Identificador:598D7AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 138/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 180/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2025**, para contratação da empresa **TÂNIA KAISER RESCH CNPJ Nº 50.988.250/0001-50**, visando a aquisição de serviço de solda e reforço no Guincho patrimônio nº 004883, no valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**
 Jari, 25 de setembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
 Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
 Cristian André Wagner
Código Identificador:E5D1F3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 139/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 178/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2025**, para contratação da empresa **ANTÔNIO CARLOS NUNES CARDOSO inscrita no CNPJ nº 17.350.531/0001-07**, visando **empreitada global para reforma, troca de portas e fechaduras nos Banheiros do Ginásio Municipal**, no valor total de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.
 Jari, 25 de setembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
 Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
 Cristian André Wagner
Código Identificador:4A0E7BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 09-2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 175/2025, reconhece ser **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**, para contratação da empresa **PAMPEIRO CAMINHÕES E PEÇAS LTDA CNPJ Nº 92.361.161/0001-29**, visando a aquisição de insumos e serviço de revisão periódica no Caminhão **VW26.260 CRM placa JBZ7D98**, valor total de **R\$ 3.207,54 (três mil duzentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 25 de setembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
 Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
 Cristian André Wagner
Código Identificador:A0681A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 028/2024-2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM:

O **MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, CEP 99.690-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr (a). Gilson de Carli, portador da Matrícula Funcional nº 1885, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**, e o (a) **ENGEPON CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.422.142/0001-59, com sede na av. Carneiro Leão, 135, sala 143G67- ZONA 01, do Município de Maringá/PR, CEP 87.013-932, **neste ato representada por Nelson Tadashi Kokubo**, sócio, administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a (s) seguinte (s) alteração (ões) contratual (is):

1.1.1. Acréscimo do valor inicial do contrato consiste em R\$ 533.096,77 (quinhentos e trinta e três mil e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), o que equivale a 16,08 % do valor inicial atualizado do Contrato originário, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a (s) alteração (ões), o valor total da contratação passará a ser R\$ 3.848.202,24 (três milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 331

Orgão 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
 Unidade 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
 Ação 28 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Elemento 34490510000000000000 Obras e instalações

Vínculo 15033101 Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Publicado por:

Makarius Vier Rieth

Código Identificador:4CB1A423

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Gilberto Lopes Roldão, torna público que no dia 14 de outubro de 2025 as 14h:00min, estará recebendo os envelopes de Proposta e de Habilitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE DE CHAPADA DO MORRO BICUDO**. A íntegra do Edital poderá ser obtidas nos site www.mampituba.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mampituba, 25 de setembro de 2025.

GILBERTO LOPES ROLDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Bertoti Costa

Código Identificador:22AACF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS EDITAL DE LICITAÇÃO 035/2025

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que, até as **08:45h do dia 09 de outubro de 2025** estará recebendo propostas para o Processo de Licitação nº 035/2025, Pregão Presencial nº 009/2025, Ata de Registro de Preços nº 006/2025 sob o Regime de Execução: **de menor preço por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, ENTRE OUTROS, conforme as especificações do Termo de Referência.**

O edital encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO VECCHI

Diretor Presidente

Publicado por:

Gelciane Longo

Código Identificador:4242677E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 259/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 13/10/2025, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 21/2025, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado na área de fonoaudiologia. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br Marcelino Ramos, RS, 25 de Setembro de 2025.

ALBERTO TOMAZONI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa

Código Identificador:CE078D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 693, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **CATIANA ARTUZI**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 24 de setembro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 25 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Josué Andrei Graboski

Código Identificador:D447C8D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 694, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MARIZETE DOS SANTOS MORAES**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 25 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Josué Andrei Graboski

Código Identificador:5474391F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 88/2025.

REQUERENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Aquisição de 50 cestas básicas para serem distribuídas no período de 6 meses para os usuários que vem até o CRAS solicitar esse benefício eventual.

VALOR:R\$ 9.027,00 (nove mil e vinte e sete reais).

Mato Castelhano, 25 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ingrid Prado Dos Santos

Código Identificador:59A8C84C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 89/2025.

REQUERENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Fornecimento e execução de obra especializada para construção de unidade residencial.

VALOR:R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).

Mato Castelhano, 25 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ingrid Prado Dos Santos

Código Identificador:BD55B44A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 57/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 98/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: JR ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2025. O valor mensal estabelecido no contrato originário fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em 5,130500% (cinco inteiros, treze mil e cinquenta décimos de milésimo por cento), conforme requerimento em anexo, passando a ser de R\$ 5.511,39 (cinco mil quinhentos e onze reais e trinta e nove centavos).

DATA DO ADITIVO: 24/09/2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Lucas Casagrande.

Mato Castelhano, 25 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA – Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Prado Dos Santos

Código Identificador:3B1B5922

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2025

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CONTRATADA: MADEIREIRA SOSTER LTDA

OBJETO: A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS para seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, para eventual e parcelada a Aquisição de materiais de construção para reformas de habitações de interesse social, conforme especificações técnicas detalhadas e quantidades constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA: Erico Antonio Soster

Mato Castelhano, 25 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ingrid Prado Dos Santos

Código Identificador:4878D6C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 21/2025 – O Município de Monte Alegre dos Campos, torna público a retificação da data de abertura e item 1 do termo de referencia do processo dar-se-á as 09h do dia 08 de outubro de 2025, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “acesso identificado”, realizará o processo licitatório na modalidade pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETETARIA DA SAÚDE DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS/RS. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscamos.rs.gov.br sites: www.montealegredoscamos.rs.gov.br/ <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telephones>: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos - RS, 25 de setembro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos

Publicado por:
 Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:91A331FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Comunicamos aos interessados, que encontra-se aberto o edital abaixo relacionado, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Pregão Eletrônico 21/2025: Aquisição de tubos de aço galvanizado a fogo. Sessão Pública: às 09:00h do dia 08/10/2025.

Cópias do edital poderão ser obtidas em: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais.

Morro Redondo, 25 de setembro de 2025.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:E5A9D90A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE
CONTRATAÇÃO - TELEFONIA MÓVEL

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE
CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 109/2025

A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, parágrafo 3º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e das demais legislações aplicáveis.

Unidade	Descrição	Quant. linhas	Valor mensal Linha
1	Serviços de telefonia móvel, conforme Termo de Referência.	50	R\$ 59,90

Valor total: R\$ 35.940,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços/materiais a serem executados:
 CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site : <https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes>

Recebimento de Manifestação de Interesse (3 dias úteis): Até 30/09/2025 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:

- 1 Cartão CNPJ
- 2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- 3 CND Federal, Estadual e Municipal
- 4 CND FGTS
- 5 CND Trabalhista
- 6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
- 7 Certidões CEIS e CNEP
- 8 Contrato Social
- 9 Eventuais documentos Previstos no Termo de referência e DFD

Morro Reuter, 25 de Setembro de 2025.

JOSÉ ARIEL DEIMLING

Agente de Contratação

Publicado por:
 Jose Ariel Deimling
Código Identificador:9784554A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL - CONCORRÊNCIA
007/2025 -CENTRO DE EVENTOS

Aviso de Retificação do Edital de Concorrência 007/2025 – Eletrônica

Objeto: Construção “Centro de Eventos”

Fica o Edital de Concorrência 007/2025 alterado, conteúdo completo das alterações pode ser verificado nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Morro Reuter/RS, 25 de Setembro de 2025.

AIRTON BOHN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B691EC26

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 111/2025, para contratação direta da Empresa **GESAP GESTÃO EM SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.465.809/0001-46, cujo objeto é o desenvolvimento e apoio à gestão pública na área da saúde. O valor total do contrato é estimado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Morro Reuter, RS, 25 de setembro de 2025.

AIRTON BOHN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:3F54BB0D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº 114/2025, da empresa CARLOS ALBERTO CURTO ARTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.623.744/0001-77, cujo objeto é a realização de uma sessão do evento denominado “*Encontro com a Herta*” – show-palestra em que a artista Herta dialoga com dois interlocutores, abordando temáticas relacionadas à Saúde e Bem-Estar e à Prevenção a Golpes. O evento será destinado aos grupos da terceira idade do Município, com duração de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos. O valor total do Contrato é estimado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Morro Reuter/RS, 25 de setembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:E4BC2314

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº179/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: empresa RURAL RENTAL SERVICE LTDA
CNPJ n.º 93.969.707/0001-91
Objeto: locação de veículos para atender as necessidades do município.

Valor Contratual: R\$ 150.540,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e quarenta reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F049B3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(RENOVAÇÃO)

A Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2024, Processo nº 234/2024, **Contratação de empresa para prestação dos serviços de horas máquinas com operador, combustível, manutenção e transporte inclusos e**

contratação de caminhão caçamba por km rodado com operador, combustível, manutenção e transporte inclusos. em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de Setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:52A594D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA
O VEICULO I/M. BENZ 416 ALT AMB. PLACA JAU9C44

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEICULO I/M. BENZ 416 ALT AMB. PLACA JAU9C44, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 26/09/2025 até o dia 30/09/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 25 de setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D3006D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1859

PROCESSO Nº 16.108/2025

OBJETO: Instauração de Processo de Sindicância com a finalidade de apurar possível irregularidade dos fatos relatados no referido processo, e designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar e Especial, Portaria nº. 971 de 14 de junho de 2024, para constituir a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 60, 186 e 187 da Lei Municipal 88/93, Lei Municipal 530/2000, art. 51 da Lei Municipal 1865/2023, art. 37 e 41 da CF/88 e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

PRAZO: Trinta (30) dias.

DATA: 22/09/2025.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Thais Amaral Bruck da Silveira

Código Identificador:D3F91A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2121/25 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º, da Lei nº 2.105 de 20 de agosto de 2025, que Institui o REFIS2025 - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Nova Santa Rita e Dá Outras Providências, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os contribuintes e responsáveis tributários têm prazo até 30 de outubro de 2025 para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL 2025.”

Art. 2º Fica alterada a alínea "a" do art. 9º, da Lei nº 2.105 de 20 de agosto de 2025, que Institui o REFIS2025 - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Nova Santa Rita e Dá Outras Providências, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º . . .

a) Pagamento em parcela única com vencimento até 30/10/2025: exclusão de 100% (cem por cento) da multa de mora e juros moratórios;"

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 10, da Lei nº 2.105 de 20 de agosto de 2025, que Institui o REFIS2025 - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Nova Santa Rita e Dá Outras Providências, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Em caso do parcelamento dos débitos, a primeira parcela terá seu vencimento em até 30/10/2025, e as demais parcelas mensais com vencimento no último dia dos meses subsequentes.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:8C10C498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.860, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando os Processos nº 15.050 e 16.649/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor DIEGO LUIS LOPES, matrícula 16618-2, cargo Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SME), para a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Art. 2º CANCELAR a Gratificação no percentual de 70% (setenta por cento) pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial (Lei nº 2.099/25).

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar de 23 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Thais Amaral Bruck da Silveira

Código Identificador:8EC386C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.861, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando 242/25/SMS/GS e o Processo nº 15.050/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor ROBERT RAPHAEL DRUZIAN DE OLIVEIRA, matrícula 16487-1, cargo Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMServP).

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar de 23 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Thais Amaral Bruck da Silveira

Código Identificador:45EE4E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.870, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando 203/25/SMServP/GS e o Processo nº 16.612/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor VOLDINEI VARGAS DA COSTA, matrícula 16619-2, cargo Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMServP), para a Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a contar de 24 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:ED264676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.871, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.099/2025 e considerando o Processo nº 16.667/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial, no percentual de 70% (setenta por cento), sobre o vencimento básico mensal do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, pelo exercício de suas funções no Serviço de Transporte Escolar.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	Nº MATRÍCULA	CARGO
VOLDINEI VARGAS DA COSTA	16619-2	Motorista de Veículos Pesados

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 24 de setembro de 2025 (24/09/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:E8080789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.872, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 16.670/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora PRISCILA BORGES DA SILVA, matrícula nº 8012686-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro(a) do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em “ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/09/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:41A1F389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.873, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 15.858 /2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2025 (09/09/2025 a 18/09/2025) ao servidor ARI BUENO DE OLIVEIRA, matrícula 9660-2, cargo Operário, lotação Secretaria Municipal de Serviços Públicos SMSERV, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:EA9DF8C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.874, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 16.112 /2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 15 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025 (15/09/2025 a 24/09/2025) para a servidora DANIELA CRISTINA COZER LUTZ, matrícula 13609-1, cargo Professora de Educação Infantil, lotação Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A35F960C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.875, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Proc. 16.121/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 15 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025 (15/09/2025 a 19/09/2025) para a servidora, SIMONE DE SOUZA, matrícula 8011346-4, cargo Visitador do PIM, lotação na Secretaria Municipal de SAÚDE - SMS -, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2025 (15/09/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:A74966D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.876, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 16.319/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 15 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025 (15/09/2025 a 19/09/2025) à servidora MARCIA REGINA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 10677-2, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:2B4C9758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.877, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 16.407/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2025 (18/09/2025 a 22/09/2025) à servidora GISELE WARTTMANN BAPTISTA, matrícula 16156-2, cargo de Técnico em Enfermagem, lotação na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento) - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4FC47B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.879, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme Processo 16.621/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R\$ 1.507,28 (um mil, quinhentos e sete reais e vinte e oito centavos), para a servidora citada abaixo, para participar da "5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES" em Brasília/DF.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO
DAIANE SILVA DE OLIVEIRA	10300-1	GABINETE	COORDENADORA DA MULHER E IGUALDADE RACIAL	28 A 02/10/2025

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/09/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:67E9F789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.880, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o OF. Nº 26/2025/CME Processo nº 16.721/2025, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo listados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Indicados pela Secretaria de Educação:

Camila Martins Grellt (2023)	Mat. 7129-1	Titular
Márcia Andréia Pereira Alvares (2025)	Mat. 4111-4	Titular
Roberta Kelly Bloedow de Castro (2023)	Mat. 15270-2/3	Suplente

Indicados pelo CPM:

Fabiana Coutinho Oliveira Indruczaki Souza (2023)	Mat. 5770-1/2	Titular
Maria Aline Bunick (EMEF Campos Salles) – 2023	-	Suplente

Indicados pelo Magistério:

Cáren de Malheiros Garcia (2025)	Mat. 5320-1/2	
Mariângela Moraes (2019) – Assumiu em 2024	Mat. 5924-1	
Carla Souza dos Reis (2019) – Assumiu em 2024	Mat. 14125-1/2	

Indicados pelo Poder Executivo:

Maria Jaqueline Vaz Rossato (2021)	Mat. 3379-2	Titular
Daiane Dillemburg Américo (2021)	Mat. 7960-1	Titular
Ana Paula Zanettin (2021)	Mat. 9784-1/2	Titular
Marcieli Renata Beluczyk Paludo (2021)	Mat. 7170-1	Suplente
Taiana Dorneles da Silva (2021)	Mat. 10669-3	Suplente

Indicado pelo Magistério Público Estadual:

Josué Miranda Almeida (2023)	Mat. 8125-3	
------------------------------	-------------	--

Indicados pelo Sindicato:

Jones Antônio Miola (2025)	Mat. 7560-1	Titular
Patrícia Becker de Borba (2021)	Mat. 2852-1	Suplente

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:3A95243B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.881, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R\$ 125,61 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), para os servidores citados abaixo, para participarem de “VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE ÁREA DE COMPENSAÇÃO E VEGETAÇÃO EM BLOCO EM ZONA RURAL”, nos municípios de São Sebastião do Caí e Caráá/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSO	PERÍODO
VINÍCIUS LEÃO DA SILVA	8012745-2	SMMA	16481/2025	19/09/2025
MARIELI ROSSATO	16961-1	SMMA	16479/2025	19/09/2025
RUBILAR CAMARGO FREITAS	8012736-2	SMMA	16483/2025	19/09/2025

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/09/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. Pela Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:

Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:1A557574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.882, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme Processo 16.318/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R\$ 125,61 (Cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), para a servidora citada abaixo, para participar de “CAPACITAÇÃO EM PRIMEIRA INFÂNCIA REFUGIADA E MIGRANTE”, na cidade de Esteio/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO
JULIANA ALMEIDA MAIZONAVE	14389-2	SMDS	MONITOR SOCIAL	19/09/2025

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/09/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:F41EE3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.883, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 16.792/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora LUCIANE OLIVEIRA DE JESUS, matrícula nº 17346-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, membro(a) do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em “SUPERVISÃO EDUCACIONAL”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (24/09/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Thais Amaral Bruck da Silveira

Código Identificador:97C03D94**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 048****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de expediente, conforme demanda das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site <http://www.novobarreiro.rs.gov.br>, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 09/10/2025 às 09h30min. Recebimento das Propostas: Início: 09h30min do dia 29/09/2025 e Fim: 09h29min do dia 09/10/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h31min do dia 09/10/2025.** Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 26 de setembro de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

Código Identificador:87D369E2**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 049****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de limpeza, conforme demanda das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site <http://www.novobarreiro.rs.gov.br>, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 13/10/2025 às 09h30min. Recebimento das Propostas: Início: 09h30min do dia 29/09/2025 e Fim: 09h29min do dia 13/10/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h31min do dia 13/10/2025.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 26 de setembro de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

Código Identificador:A6B5F5E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Processo Adm: Nº 2134/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza, merenda e roçada para as escolas Municipais.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 308.946,96 (trezentos e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos): PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA(35415345000190) com o lote: 1 no valor total de R\$ 308.946,96 (trezentos e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

NOVO CABRAIS - RS, 25 de setembro de 2025

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:A76FF433**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Processo Adm: Nº 3304/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 37.183,00 (trinta e sete mil e cento e oitenta e três reais): INTELMASTER LTDA(33008679000114) com o lote: 4 no valor total de R\$ 9.493,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e três reais). ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI(28344495000195) com o lote: 2 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA(59632632000110) com o lote: 1 no valor total de R\$ 21.690,00 (vinte e um mil e seiscentos e noventa reais).

Item fracassado: 3

NOVO CABRAIS - RS, 25 de setembro de 2025

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:5C7CB85C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.****ESPÉCIE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025.**FIRMADA EM 25/09/2025. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DENOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** PRIME SERVICEPRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA; **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza,

merenda e roçada para as escolas Municipais; **VIGÊNCIA:** 12 meses,a partir de 26/09/2025. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Edital.**PAGAMENTO:** conforme edital. **AMPARO LEGAL:** PREGÃO

Eletrônico nº 29/2025. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:6CC08BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 764 - 2025 - REVOGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 764/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - **REVOGAR** a cedência do servidor, Sr. Lisandro Santos Machado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, matrícula nº 1001-4, a pedido do mesmo, a contar de 01 de outubro de 2025, que encontra-se cedido à Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeira do Sul, conforme Termo de Cedência nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025. Novo Cabrais, 25 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:6FCB1E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 765 - 2025 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE DIRETOR

PORTARIA N.º 765/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a contar de 25 de setembro de 2025, sendo 24 de setembro de 2025 o último dia de trabalho, o Sr. **Fernando Luis Beling**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor, matrícula n.º 1192-4, o qual foi nomeado através da Portaria n.º 670/2021, de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Novo Cabrais, 25 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:52D69AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 44/2025 – TIPO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 44/2025 – TIPO ELETRÔNICO

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 44/2025 – Tipo Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de reservatórios tanque de polietileno.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 10/10/2025.

Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:F1B3BD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na Avenida 28 de Dezembro, nº 1200, Centro, Novo Cabrais/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Leodegar Rodrigues**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula **10 – Cancelamento da Ata de Registro de Preços** da Ata nº08/2025;

CONSIDERANDO a homologação de novo procedimento licitatório que substitui e revoga a utilização da presente Ata, em observância ao princípio da economicidade e ao interesse público;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Fica cancelada integralmente a Ata de Registro de Preços nº **08/2025**, originada do Pregão Eletrônico nº 11/2025, que tinha por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material ambulatorial destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

O presente cancelamento extingue os efeitos da referida Ata, sem quaisquer ônus adicionais ao Município ou às empresas signatárias, ressalvados os direitos decorrentes de fornecimentos já efetivados até a presente data.

Novo Cabrais 25 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:E4C9A07A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi nº 111 - Centro comunica que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS E MOCHILAS**. O Pregão ocorrerá no dia **08 de OUTUBRO de 2025 às 13:30 horas**. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone 55 2211-0042 e no site www.novomachado.rs.gov.br. Novo Machado RS, 26 de setembro de 2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:BFE565F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa M B RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 07.864.537/0001-49, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS POR MOTIVO DA DESCLACIFICAÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS NOVOS. No valor de: R\$ 13.140,00 Novo Machado RS, em 25/09/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:BC8BD1E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2022

OBJETO: Locação de uma casa destinada ao Serviço de Assistência Farmacêutica, com área total da casa de 196,9 m², terreno medindo 16,65 m² de frente e 14,90 m² de fundos, localizado na Rua Reduzino Pacheco, nº 415, Centro, em Osório.

CONTRATADA: LUIS CARLOS SILVA PORTELA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 172/2022, cujo objeto é a locação de uma casa destinada ao Serviço de Assistência Farmacêutica, com área total da casa de 196,9 m², terreno medindo 16,65 m² de frente e 14,90 m² de fundos, localizado na Rua Reduzino Pacheco, nº 415, Centro, em Osório.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de dezembro de 2025, em conformidade com a Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato Original.

EXPEDIENTE: 28220/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gualarte Sandini
Código Identificador:7EB80745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1766/2025

PORTARIA Nº 1766/2025

Retifica a portaria nº 864/2023 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 28756/2025, **RETIFICA A PORTARIA Nº 864/2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **ALEXANDRE MACHADO DA SILVEIRA**, do cargo de vigilante, matrícula 4015-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 28 de setembro de 2016 a 27 de setembro de 2021, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9037/2022”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:601452F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1768/2025

PORTARIA Nº 1768/2025

Torna sem efeito a portaria nº 1188/2019 que “RETIFICA A PORTARIA Nº 999/2019, que concede Licença Prêmio à servidora ANGELA MARIA OLIVEIRA ALIARDI”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 10149/2024, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1188/2019** que “RETIFICA A PORTARIA Nº 999/2019, de 21 de agosto de 2019: conforme artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **ANGELA MARIA OLIVEIRA ALIARDI**, do cargo de Professora, Nível 03, matrícula 1642-2, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 23 de julho de 2014 a 27 de setembro de 2018, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, considerando o tempo averbado pela Portaria nº 1864/2017 e informações dos processos eletrônicos nº 336867/2019 e 335697/2019”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 22 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:793241C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1784/2025

PORTARIA Nº 1784/2025

Revoga a portaria nº 626/2025 que “Autoriza a cedência da professora **GIANNY DETANICO FOGACA** para o Município de Tramandaí – RS, em

permuta com a professora **LILIAN QUERLEN LEÃO DA SILVA**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 27869/2025, Revoga a portaria nº 626/2025 que “**CEDE** a professora **GIANNY DETANICO FOGACA**, matrícula 5310-01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Tramandaí – RS, **EM PERMUTA** com a professora **LILIAN QUERLEN LEÃO DA SILVA**, matrícula 9317, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 1224/2025”, a partir de 29 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:92B47F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 1785/2025**

PORTARIA Nº 1785/2025

Revoga a portaria nº 627/2025 que “**Recepciona** a professora **LILIAN QUERLEN LEÃO DA SILVA**, do Município de Tramandaí – RS, por cedência em permuta com a professora **GIANNY DETANICO FOGACA**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 27869/2025, Revoga a portaria nº 627/2025 que “**RECEPCIONA** a professora **LILIAN QUERLEN LEÃO DA SILVA**, matrícula 9317, do Município de Tramandaí – RS, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em permuta com a professora **GIANNY DETANICO FOGACA**, matrícula 5310-01, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 1224/2025”, a partir de 29 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D03EA72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 1786/2025**

PORTARIA Nº 1786/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora **CAROLINA DALPIAZ SIMON HAHN**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA CAROLINA DALPIAZ SIMON HAHN**, matrícula nº 3183-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando

da Classe D para Classe E, a contar de 08 de agosto de 2025, de acordo com o processo nº 25406/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FD4864F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 1787/2025**

PORTARIA Nº 1787/2025

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **SANDRO JANUARIO**, do cargo de Vigilante, matrícula 3980-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 06 de julho de 2016 a 09 de fevereiro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30290/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:441B57B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 1788/2025**

PORTARIA Nº 1788/2025

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa o servidor **SILVIO COELHO FERREIRA**, matrícula 3562-01, do cargo de Auxiliar de Administração, para responder como Controlador Geral do Município, no período de férias da titular do cargo **EDNA TOMAZ MIGUEL**, matrícula 2980-01, a contar de 29 de setembro de 2025 a 08 de outubro de 2025, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC7/FG7, conforme processo nº 30697/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B0A78ACE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1789/2025****PORTARIA Nº 1789/2025**

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **GEZIANE NEVES HERTZOG**, do cargo de Professora, matrícula 5975-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 12 de março de 2018 a 15 de outubro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30364/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8ACE0C2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1790/2025****PORTARIA Nº 1790/2025**

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **BRUCE LEE PAZ FERNANDES**, do cargo de Agente Administrativo, matrícula 3647-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 16 de fevereiro de 2019 a 21 de setembro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 30576/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:55D2BC0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1791/2025****PORTARIA Nº 1791/2025**

Designa servidores para compor Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 155/2025 e o processo nº 30928/2025, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para

compor Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares:

Titular: **LILIAN QUERLEN LEAO DA SILVA** – matrícula 5390-01
Suplente: **CARLA MARISA WEBER** – matrícula 3686-01

Titular: **MAILOR CRISTINA KINGESKI** – matrícula 1029-02
Suplente: **MATEUS NEGRINI** – matrícula 7252-01

Titular: **VIRGINIA CRISTIANE KINGESKI** – matrícula 3186-02
Suplente: **FABIANO MINOTTI** – matrícula 3860-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CBF662F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1792/2025****PORTARIA Nº 1792/2025**

Designa servidora para examinar os documentos contábeis nas prestações de contas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo nº 21735/2025, **DESIGNA** a servidora **SOLANE TRISCH KONIG**, matrícula 3448-01, do cargo de Técnica em Contabilidade, para examinar os documentos contábeis nas prestações de contas, verificando os aspectos técnicos e formais, bem como a relação com plano de trabalho, emitindo parecer técnico a fim de embasar a decisão final do Gestor da Parceria ou Secretário da pasta onde ocorreu o repasse. A prestação de contas deverá ser encaminhada na íntegra, juntamente com os pareceres relativos a execução expedidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no caso das parcerias ou do fiscal ou Secretário para patrocínios e outros repasses. Com a finalidade de executar seu trabalho possuirá autonomia, podendo acessar os processos pertinentes, bem como requisitar acessos no sistema e documentos físicos, solicitar pareceres ou informações complementares das secretarias, departamentos e entidades envolvidos, entre outras ações que se fizer necessárias para a adequada conclusão do trabalho. Realizar levantamento das parcerias, patrocínios, subvenções, firmados dentre 2020 a 2025, a fim de identificar principais deficiências com o objetivo de emitir relatório com sugestões de medidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CBA6C2AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 200/2025**

O **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO** INFORMA:

Protocolo: 26012/2025, 30689/2025 e 30634/2025

Valor: R\$ 112.320,00 e 112.319,35

Credor: TANIA REGINA NUNES PIRES MARTINS e IURGUE JORDAN MARTINS

Objeto: Locação do imóvel situado rua Santos Dumont nº 480, no município de Osório que possa abrigar, de forma adequada, as instalações do almoxarifado geral da secretaria da saúde; valor dividido entre os proprietários Iurgue Jordan Martins e Tania Regina Nunes Pires Martins; para manutenção das ações da saúde, referente ao exercício de 2025, conforme art. 74, V, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 26 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Izabela Cristina Pisoni Braga

Código Identificador:FE0C8377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 201/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 30569/2025 e 30595/2025.

Valor: R\$ 1.200,00

Credor: JOAO CAMARGO DE ALENCASTRO

Objeto: Contratação do dueto Joni e Portuga para apresentação Musical no Brique das Carretas que ocorrerá no dia 12 de outubro na Praça das Carretas, conforme art. 74, II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 26 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Izabela Cristina Pisoni Braga

Código Identificador:449810D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – Objeto Aquisição de impressora térmica e suprimentos para Departamento de Saúde Pública e Vigilância Sanitária. Abertura que será às 09h30min do dia 08/10/2025 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025- Registro de Preços – Objeto: Serviços de segurança, para serem utilizados em eventos demais atividades promovidas e/ou apoiadas pelo Município de Palmares do Sul. Abertura que será às 14h30min do dia 13/10/2025 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Os editais estão à disposição dos interessados nos portais e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ramon Netto da Silva

Código Identificador:94B8738C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2024
Contratada: A. FACHINI CONSTRUTORA. Objeto: prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias. Fund. Legal: art. 115, §5º, LF 14.133/2021. Proc. Eletrônico n.º 865/2024

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alini Rodrigues Macarthy

Código Identificador:97FEBFFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
100/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
100/2025

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de UNIFORMES ESPORTIVOS, tudo conforme termo de referência. Tipo: Menor Preço, por Item. Sessão Pública: **08/10/2025**, às **08h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 25 de setembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luigi Seffrin Baratto

Código Identificador:5E04E0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.905 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de setembro de 2025, na forma que especifica.

A Prefeita de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao aniversário do Município de Pedras Altas, a serem celebradas no dia 28 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que as comemorações oficiais se estenderão até tarde, sendo de interesse da administração pública incentivar a participação dos servidores e de suas famílias nos eventos que valorizam a cultura e a história local;

CONSIDERANDO que a concessão de ponto facultativo é um ato discricionário da Administração Pública, conforme entendimento jurisprudencial, e que visa ao bem-estar dos servidores sem acarretar prejuízo ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal no turno da manhã do dia 29 de setembro de 2025 (segunda-feira), no período das 8h às 12h, devendo as atividades do turno da tarde serem retomadas às 13h15.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 1º Caberá aos secretários e dirigentes dos respectivos órgãos e entidades definir o funcionamento dos serviços essenciais, garantindo o atendimento indispensável à população por meio de escalas de serviço ou regime de plantão.

§ 2º Enquadram-se no regime de que trata este artigo, dentre outros, os serviços de saúde, segurança, limpeza urbana e fiscalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 25 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:E2D97467

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.370 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Designa a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para fins de apuração do valor venal do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a competência do Município para instituir e arrecadar o Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, nos termos do art. 156, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 002, de 24 de agosto de 2017, que em seu artigo 2º, inciso I, alínea "c", estabelece a competência tributária do Município para o ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento isonômico, transparente e tecnicamente fundamentado para a apuração da base de cálculo do ITBI, que corresponde ao valor venal dos bens ou direitos transmitidos em condições normais de mercado, conforme o art. 38 do Código Tributário Nacional;

DETERMINA:

Art.1º Ficam designados os seguintes servidores municipais para compor a comissão responsável pela emissão de laudo de avaliação dos imóveis rurais e urbanos para fins de apuração do valor venal para cálculo do ITBI:

I – Diego Talarico de Avila, Secretário Municipal Geral de Governo, matrícula nº 2005-2;

II – Valdemir Gonçalves, Engenheiro Civil, matrícula nº 1897-0;

III – Marco Antônio Formiga Ferreira, Fiscal Tributário, matrícula nº 1855-4.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 5.017 de 18 de novembro de 2019 e qualquer outra disposição em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 25 de Setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:1BAC3693

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 436/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Uvel Veiculos Chevrolet

Objeto: Peças para revisão de 150.000 spin jcj 4d40

Valor: R\$ 2.309,51 (dois mil trezentos e nove reais, cinquenta e um centavos)

Modalidade: Dispensa por Justificativa 436/2025

Amparo Legal: art. 75, IV, alínea a da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 25 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4F44A1CB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 37/2025

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a desistência do candidato para a função de Psicólogo inscrição nº 015 convocado pelo Edital nº 35/2025 e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – Edital nº 12/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para que no prazo de 3(três) dias consecutivos se manifeste se há interesse na contratação temporária bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
002	João Uiliam Oliveira da Silva Alves	3º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 25 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:4875FEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2025

A Câmara Municipal de Pelotas, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a retificação do resultado da Dispensa de Licitação nº 052/2025, publicada na edição de 25 de setembro de 2025 do Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê: através do Empenho 2067/2025,
Leia-se: através do Empenho 2084/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ERICA ALCÂNTARA
Chefe do Setor de Compras
Câmara Municipal de Pelotas

CARLOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:F9270282

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 912/2025

Câmara Municipal de Pelotas

Decreto Legislativo nº 912

Atribui o nome de "Pracinha João Pereira da Silva" à Rua Um do Loteamento Residencial Visconde da Graça, no bairro Simões Lopes, na cidade de Pelotas/RS, a fim de homenagear referido cidadão.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Atribui o nome de "Pracinha João Pereira da Silva" à Rua Um do Loteamento Residencial Visconde da Graça, no bairro Simões Lopes, na cidade de Pelotas/RS.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor competente, tomará as providências necessárias para a instalação da respectiva placa indicativa, contendo o nome ora atribuído.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:59F5EAD4

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 913/2025

Câmara Municipal de Pelotas

Decreto Legislativo nº 913

Dá o Nome de Rua Ari Raulin da Silva, para a rua 11 do Bairro Pestano.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica atribuído o nome de Rua Ari Raulin da Silva à Rua 11 situada no Bairro Pestano.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:29FB9F85

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2025

A Câmara Municipal de Pelotas, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado da **Dispensa de Licitação nº 054/2025**, para a manutenção em 10 (dez) cadeiras, constando de:

- **Patrimônio 3295:** Troca da base penta pé com rodízios.
- **Patrimônio 3375:** Troca plataforma do assento, troca de pistão de regulagem de altura e troca de rodízios.
- **Patrimônio 3287:** Troca de rodízios e revestimento parte traseira do encosto.
- **Patrimônio 3056:** Troca de rodízios e revestimento da capa traseira do encosto.
- **Patrimônio 3314:** Troca da plataforma do assento com relax e troca de rodízios.
- **Patrimônio 3388:** Troca da plataforma do assento e troca de rodízios.
- **Patrimônio 3365:** Troca de rodízios e capa traseira do encosto.
- **Patrimônio 3312:** Troca da plataforma do assento.
- **Patrimônio 3302:** Troca da base penta –pé com rodízios e do pistão de regulagem de altura.
- **Patrimônio 3069:** Troca da plataforma do assento.

Em favor da empresa LENI CARDOZO DE OLIVEIRA – LENI MÓVEIS (CNPJ 22.574.357/0001-16), no valor total de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), através do Empenho 2080/2025, em conformidade com o Memorando 141/2025, expedido pela Direção-Geral e Processo 075/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ERICA ALCÂNTARA
Chefe do Setor de Compras
Câmara Municipal de Pelotas

CARLOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:0C12C45D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N.º 140, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria n.º 071, de 13 de maio de 2025, para substituir membros na composição da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.521, de 4 de janeiro de 2022, que regulamenta a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no âmbito do Município de Pelotas;

Considerando a Portaria n.º 071, de 13 de maio de 2025;

Considerando o Memorando 012392/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

Onde se lê:

“Art. 1º Designar, a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor Manoel Augusto de Moraes Jacottet, matrícula n.º 20822, em

substituição à servidora Veridiane Rodrigues de Souza, matrícula n.º 40544, para compor, como membro suplente, a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, por indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.”

Leia-se:

“Art. 1º Designar, a contar da data de publicação desta Portaria, o servidor Manoel Augusto de Moraes Jacottet, matrícula n.º 20822, em substituição à servidora Veridiane Rodrigues de Souza, matrícula n.º 40544, para compor, como membro suplente, a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, por indicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR.”

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI

Secretária de Governo

Publicado por:

Priscila Rossales Vasconcelos

Código Identificador:D653AB42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 141, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e a Gestora de Parcerias para os Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social – SAS, e as entidades contempladas nas Emendas Impositivas n.ºs 18, 22, 27, 48, 49, 113, 122, 144, 149, 184, 274, 285, 293, 314, 407, 418, 431, 434, 441, 444, 447, 492, 502, 533, 562, 571, 577, 583, 584/2024, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o estabelecido na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco;

Considerando o Processo Administrativo mem/012545/2025, elaborado pela Secretaria de Assistência Social – SAS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Letícia Antunes Pepe, matrícula n.º 20004464 e Karina Machado Macedo, matrícula n.º 45118, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e a servidora Ariane de Godoy Stramare, matrícula n.º 44137, como Gestora da Parceria, referente aos Termos de Fomento cujo objetivo serão as Emendas Impositivas abaixo relacionadas:

I – Emendas Impositivas n.º 18/2024 e n.º 441/2024, destinadas ao Lar Sant’Ana;

II – Emenda Impositiva n.º 22/2024, destinada à Sociedade Pelotense de Auxílio aos Necessitados – SPAN;

III – Emendas Impositivas n.º 27/2024 e n.º 314/2024, destinadas ao Centro de Reabilitação de Pelotas – CERENEPE;

IV – Emenda Impositiva n.º 48/2024, destinada ao Abrigo das Crianças;

V – Emenda Impositiva n.º 49/2024, destinada ao Conselho Municipal da Mulher;

VI – Emenda Impositiva n.º 144/2024, destinada à Casa Luciety;

VII – Emenda Impositiva n.º 149/2024, destinada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

VIII – Emenda Impositiva n.º 184/2024, destinada ao Círculo Operário Pelotense;

IX – Emenda Impositiva n.º 274/2024, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Centro de Equoterapia;

X – Emenda Impositiva n.º 285/2024, destinada ao Programa Família Acolhedora;

XI – Emendas Impositivas n.º 293/2024, n.º 502/2024, n.º 577/2024 e n.º 583/2024, destinadas à Associação de Pais de Pessoas com Síndrome de Down – APADPEL;

XII – Emenda Impositiva n.º 431/2024, destinada ao Conselho das Pessoas com Deficiência – PCD;

XIII – Emendas Impositivas n.º 434/2024 e n.º 444/2024, destinadas à Mitra Arquidiocesana de Pelotas;

XIV – Emendas Impositivas n.º 113/2024, n.º 122/2024, n.º 407/2024 e n.º 447/2024, destinadas ao Conselho Tutelar;

XV – Emenda Impositiva n.º 492/2024, destinada à Casa dos Conselhos;

XVI – Emendas Impositivas n.º 562/2024 e n.º 584/2024, destinadas à Associação de Pais e Amigos de Jovens e Adultos com Deficiência – APAJAD;

XVII – Emenda Impositiva n.º 418/2024, destinada à Secretaria de Assistência Social – SAS;

XVIII – Emenda Impositiva n.º 533/2024, destinada à Sociedade Espírita Assistencial Dona Conceição;

XIX – Emenda Impositiva n.º 571/2024, destinada à Associação de Apoio a Pessoas com Câncer – AAPECAN.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias n.º 074, de 23 de maio de 2025, Portaria n.º 097, de 24 de julho de 2025 e a Portaria n.º 115, de 8 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 23 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI

Secretária de Governo

Publicado por:

Priscila Rossales Vasconcelos

Código Identificador:001FEE53

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 142, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e nomeia a Gestora da Parceria para o Termo de Fomento n.º 006/2025, a ser firmado entre o Município de Pelotas e o Grupo Associativo de Empreendedores de Turismo Rural – GASSETUR,

para a realização da 11ª Quinzena Gastronômica, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o MEM/00593/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, vinculadas à Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pelotas e o Grupo Associativo de Empreendedores de Turismo Rural – GASSETUR, para a realização da 11ª Quinzena Gastronômica, conforme o art. 2º, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

Camile Bilharva Lopes, matrícula n.º 31238;
Caroline Machado Dumont, matrícula n.º 45888;
Jacqueline Dias dos Santos, matrícula n.º 45408.

Art. 2º Nomeia a Diretora de Turismo abaixo relacionada como Gestora da Parceria, referente ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Pelotas e o Grupo Associativo de Empreendedores de Turismo Rural – GASSETUR, para a realização da 11ª Quinzena Gastronômica, conforme o art. 2º, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

Mariana Lopes Veiga, matrícula n.º 34246.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 23 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI

Secretária de Governo

Publicado por:

Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:62A2E614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

Adesão RPE 005/2025 - Contrato Administrativo nº 059/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público a contratação através do Consórcio Público do Extremo Sul – COPEs, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 005/2025 – RPE, conforme descrição abaixo:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, conforme Cláusula primeira. Valor do contrato R\$ 80.803,48 (Oitenta mil oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos).

Contratada: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ: 17.417.928/0001-79)

Contratante: Prefeitura Municipal de Pelotas – Secretaria Municipal de Educação - SME

Data da assinatura do contrato administrativo: 23 de setembro de 2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

NAILÊ PINTO IUNES

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:31427ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 599/2025 – SERH

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 599/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, para Aquisição de material de limpeza, em favor das seguintes empresas:

GERDI GONÇALVES VITORIA (CNPJ:14.957.835/0001-49). No valor total de R\$1.185,00 (hum mil cento e oitenta e cinco reais), através dos Empenhos nºE008503/2025 e E008505/2025.

ARAUJO E BORBA LTDA (CNPJ:01.358.715/0001-83). No valor total de R\$ 3.259,50 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), através do Empenho nºE008504/2025.

Em conformidade com o DFD nº004/2025 - SERH, SC000599/2025, processo nº 200.073694/2025, anexo ao Memorando:004648/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D2326435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 043/2025 - SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 043/2025 – SAS**, para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – NÃO PERECÍVEIS VI**.

Empresas vencedoras:

Item 01: RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor unitário de R\$ 19,02.

Item 02: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS, no valor unitário de R\$ 25,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaompmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1913EDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA – 024/2025 - SMF

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, torna pública a Dispensa Eletrônica nº 024/2025, promovida pela Secretaria Municipal da Fazenda, objetivando a Prestação de serviço de telefonia fixa pelo período de 12(doze) meses, em favor da seguinte empresa:

MIDIA NET RN LTDA (CNPJ: 43.158.149/0001-06). No valor de R\$ 8.226,40 (oito mil duzentos e vinte seis reais e quarenta centavos), através do Contrato Administrativo nº 032/2025.

Em conformidade com o processo memorando: 001876/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

FABIO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5E94F951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **RAIA DROGASIL S/A**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **23/07/2025**
CNPJ/CPF/RG: **61.585.865/2804-13**
Endereço: **RUA GENERAL OSÓRIO, 1202, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0133/2025**
Data da Decisão: **03/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 35, 53 da Portaria 344/1998, artigos 31, 43, 49 da RDC 44/2009, artigos 15 e 16 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 4 da RDC ANVISA 586/2021, artigo 10 incisos XII, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 25 de setembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:1BC91543

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **25/06/2025**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0082-32**
Endereço: **RUA SANTOS DUMONT, 487, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0118/2025**
Data da Decisão: **03/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 35 caput e parágrafo sétimo da Portaria 344/1998, item 6.1, 6.2 e 6.3 da Resolução 328/1999, artigo 49 da RDC ANVISA 44/2009, artigo 99 da RDC ANVISA 44/2009 c/c artigo 10, incisos XI, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 25 de setembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:130FCBEA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a DISPENSA ELETRÔNICA abaixo, conforme segue:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta domiciliar urbana e rural, coleta containerizada, coleta seletiva de resíduos recicláveis, coleta de óleo saturado de cozinha e respectivos transportes até o destino final.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 09h01 do dia 30/09/25 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

GEORGE ALEXANDER BUCHNVEITZ SALYBI
Pregoeiro do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor- Presidente do SANEP

Publicado por:
Vanessa Cavalheiro Farias
Código Identificador:B1A6DCBC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 621/2025

DFD 303/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- BENJAMIN RODRIGUEZ RAMALHO - EPP: (CNPJ: 93.780.211/0001-75). No valor total de R\$ 4.180,00 (Quatro mil e cento e oitenta reais), através do Empenho N S002458/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 621/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:534C7D03

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 622/2025

DFD 304/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CHARQUEADAS LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA: (CNPJ: 06.996.436/0001-69). No valor total de R\$ 1.492,00 (Mil e quatrocentos e noventa e dois reais) através do Empenho N S002459/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002459, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 622/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:748A7241

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 623/2025

DFD 305/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LINS COMÉRCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R\$ 376,00 (Trezentos e setenta e seis reais) através do Empenho N S002460/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002460, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 623/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:7CEC9714

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 624/2025

DFD 306/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R\$ 5.190,00 (Cinco mil e cento e noventa reais) através do Empenho N S002493/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 624/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:A451D298

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 625/2025

DFD 307/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- REFRI PRIME AUTO CENTER LTDA: (CNPJ: 46.107.119/0001-69). No valor total de R\$ 2.840,02 (Dois mil e oitocentos e quarenta reais e dois centavos), através do Empenho N S002465/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 625/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:108DE973

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 626/2025

DFD 308/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ZANCA FABRICAÇÃO DE IMPLEMENTOS LTDA: (CNPJ: 08.467.868/0001-08). No valor total de R\$ 10.850,00 (Dez mil e oitocentos e cinquenta reais) através do Empenho N S002467/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002467, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 626/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1AB891BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 627/2025

DFD 309/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- P. A. GUAZINA & CIA LTDA - ME: (CNPJ: 93.186.393/0001-50). No valor total de R\$ 1.930,00 (Mil e novecentos e trinta reais) através do Empenho N S002470/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002470, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 627/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C4249319

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 628/2025

DFD 310/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA: (CNPJ: 14.563.395/0001-45). No valor total de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), através do Empenho N S002472/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 628/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:32A9B2DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 629/2025

DFD 311/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando

a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA: (CNPJ: 14.563.395/0001-45). No valor total de R\$ 5.360,00 (Cinco mil e trezentos e sessenta reais) através do Empenho N S002494/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002494, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 629/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E4EFC210

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 630/2025

DFD 312/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MARTINS & HILAL COMÉRCIO DE TINTAS LTDA: (CNPJ: 03.888.693/0001-99). No valor total de R\$ 157,50 (Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) através do Empenho N S002473/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002473, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 630/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4DF4B774

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 631/2025

DFD 313/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ZANCA FABRICAÇÃO DE IMPLEMENTOS LTDA: (CNPJ: 08.467.868/0001-08). No valor total de R\$ 2.810,00 (Dois mil e oitocentos e dez reais) através do Empenho N S002504/2025. Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002504, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 631/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:6D52C539

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 632/2025

DFD 314/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA: (CNPJ: 14.563.395/0001-45). No valor total de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), através do Empenho N S002709/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 632/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:5B2260FC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 633/2025

DFD 315/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA: (CNPJ: 14.563.395/0001-45). No valor total de R\$ 1.288,00 (Mil e duzentos e oitenta e oito reais) através do Empenho N S002505/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002505, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 633/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:255B7007

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 637/2025

DFD 41/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- ANTONIO AURILIO XAVIER MEI: (CNPJ: 28.876.821/0001-05). No valor total de R\$ 1.650,00 (Mil e seiscentos e cinquenta reais) através do Empenho N S002468/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 637/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:4A740E01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 645/2025

DFD 03/2025 – DELO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R\$ 30,00 (Trinta reais), através do Empenho N S003145/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 645/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:1427C79F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 677/2025

DFD 316/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R\$ 996,10 (Novecentos e noventa e seis reais e dez centavos) através do Empenho N S002758/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002758, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 677/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:869E973F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 678/2025

DFD 317/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- PECAS E ACESSÓRIOS PIONEIRO LTDA: (CNPJ: 87.441.853/0001-47). No valor total de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), através do Empenho N S002710/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 678/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:7AF9A044

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 679/2025

DFD 318/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AMILTO GARCIA VIEIRA JUNIOR: (CNPJ: 06.892.706/0001-91). No valor total de R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais), através do Empenho N S002711/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 679/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:08173708

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 680/2025

DFD 319/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ZANCA FABRICAÇÃO DE IMPLEMENTOS LTDA: (CNPJ: 08.467.868/0001-08). No valor total de R\$ 8.624,00 (Oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais), através do Empenho N S002764/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 680/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:5D9D055D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 681/2025

DFD 320/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CHARQUEADAS LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA: (CNPJ: 06.996.436/0001-69). No valor total de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), através do Empenho N S002765/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 681/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:0C9F0E2F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 682/2025

DFD 321/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R\$ 3.320,00 (Três mil e trezentos e vinte reais), através do Empenho N S002909/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 682/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BD5FF225

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 683/2025**

DFD 322/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R\$ 1.497,25 (Mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), através do Empenho N S002766/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 683/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7E9B78E8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 684/2025**

DFD 323/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ROGERIO DA SILVA TAVARES: (CNPJ: 92.105.204/0001-05). No valor total de R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais), através do Empenho N S002767/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 684/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EFBDF96C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 685/2025**

DFD 324/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ROGERIO DA SILVA TAVARES: (CNPJ: 92.105.204/0001-05). No valor total de R\$ 1.730,00 (Mil e setecentos e trinta reais), através do Empenho N S002768/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 685/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7379259B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 686/2025**

DFD 325/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- OTAVIO ROCKENBACH NEUTZLING: (CNPJ: 27.726.542/0001-00). No valor total de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais), através do Empenho N S002769/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 686/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:26568725

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 687/2025**

DFD 326/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CIBELE SANCHES LEAL: (CNPJ: 22.827.369/0001-05). No valor total de R\$ 2.890,00 (Dois mil e oitocentos e noventa reais), através do Empenho N S002770/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 687/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4D36B139

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 688/2025**

DFD 327/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R\$ 5.480,00 (Cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) através do Empenho N S002771/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 688/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:20998E97

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 689/2025

DFD 328/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R\$ 2.990,00 (Dois mil e novecentos e noventa reais) através do Empenho N S002772/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 689/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3F1D6D8C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 690/2025

DFD 329/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- LUBRISUL – DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME: (CNPJ: 03.453.697/0001-44). No valor total de R\$ 2.556,48 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) através do Empenho N S002773/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 690/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E5B52BAA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 691/2025

DFD 330/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando

a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- REFRI PRIME AUTO CENTER: (CNPJ: 46.107.119/0001-69). No valor total de R\$ 4.696,62 (Quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), através do Empenho N S002774/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 691/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6910759B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 739/2025

DFD 346/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- PEÇAS E ACESSÓRIOS PIONEIRO LTDA: (CNPJ: 87.441.853/0001-47). No valor total de R\$ 913,00 (Novecentos e treze reais), através do Empenho N S002790/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 739/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:FB4A65C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 741/2025

DFD 348/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMENT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- PEÇAS E ACESSÓRIOS PIONEIRO LTDA: (CNPJ: 87.441.853/0001-47). No valor total de R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais), através do Empenho N S002791/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 741/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E7BA5748

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 744/2025

DFD 351/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), através do Empenho N S002792/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 744/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:A5CE13A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 745/2025

DFD 352/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R\$ 7.947,20 (Sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), através do Empenho N S002793/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 745/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:8EB9DC90

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 751/2025

DFD 359/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAURO ANTONIO NEUGEBAUER DIAS: (CNPJ: 92.802.008/0001-90). No valor total de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), através do Empenho N S003205/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 751/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:7FFC78B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 755/2025

DFD 363/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- JASP – CLIMATIZAÇÃO DE VEICULOS LTDA: (CNPJ: 09.292.676/0001-70). No valor total de R\$ 1.520,00 (Mil e quinhentos e vinte reais), através do Empenho N S002956/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 755/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:69B0B662

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 848/2025

DFD 10/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- CANAA DISTRIBUIDORA LTDA: (CNPJ: 02.427.932/0001-40). No valor total de R\$ 509,20 (Quinhentos e nove reais e vinte centavos), através do Empenho N S003123/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 848/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:9B259F80

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 895/2025

DFD 01/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R\$ 1.749,90 (Mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), através do Empenho N S003118/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 895/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:ED917FA2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 922/2025

DFD 18/2025 – SESMT

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- I R NEUTZLING E CIA LTDA: (CNPJ: 94.120.821/0001-05). No valor total de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), através do Empenho N S003284/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 922/2025.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7F291746

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 08 de outubro de 2025, às 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 76/2025 Aquisição de peças para veículos, Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 24 de setembro 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Olívio Camara de Souza
Código Identificador:31C41929

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09h00min do dia **30/10/2025** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Concorrência Eletrônica nº09/2025** referente a **Concorrência Eletrônica** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando

licitação contratação de empresa especializada em mão de obra e material para execução de uma praça pública no bairro Getúlio Vargas, conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 24 de setembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:91A21EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09h00min do dia **07/10/2025** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **PREGÃO ELETRÔNICO nº66/2025** referente a **pregão eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME SOBRA DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS) Nº 202336660001- DEP. FED. POMPEO DE MATOS, PARA O MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS, conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 25 de setembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:719E7451

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PAVSUL ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de preço para a eventual aquisição de massa asfáltica para recuperação e manutenção de ruas no município de Porto Mauá.

VIGÊNCIA: 25/09/2026

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 25 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:7C0B8985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material elétrico, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 25/09/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 25 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Pereira
Código Identificador:434E692D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: 60.699.174 ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material elétrico, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 25/09/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 25 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Pereira
Código Identificador:81FF9A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material elétrico, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 25/09/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 25 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Pereira
Código Identificador:8678CBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material elétrico, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 25/09/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 25 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Pereira

Código Identificador:4EBCA282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GD CASE LTDA.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de mochilas para serem distribuídas aos alunos das escolas municipais do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 25/09/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 25 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Pereira
Código Identificador:A7E2B3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUMULA DO CONTRATO Nº 215/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: META SERVERS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à internet via fibra óptica com link dedicado, rede intranet e pontos de internet livre para acesso ao público, visando atender às necessidades do município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 12/11/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 25 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Pereira
Código Identificador:D59F212E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA AGRICULTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, I, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação Física

Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 63/2025

Objeto: Aquisição de bomba lobular nova e original para distribuidor de adubo orgânico líquido lobular da marca Ipacol, capacidade volumétrica de 4.000 litros e de bombeamento de 60.000 litros/hora, de acordo com descritivo no Termo de Referência Anexo II do processo.

Regência: Com fundamento no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pouso Novo, sito na Rua Domingos Bonacina, 125, Bairro Centro -Pouso Novo/RS, no horário de 08:00 às

11:30 e das 13:00 às 17:00 em dias úteis ou enviada para o E-mail: licitacao@pousonovo.rs.gov.br, até a data limite e horário. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

POUSO NOVO, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita Zago

Código Identificador: C0E73A40

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SUMULAS DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE POUSO NOVO SÚMULA DO CONTRATO Nº 160/2025

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS

CONTRATADO: Mercado Tropeiro Ltda

OBJETO: Aquisição de quinze (15) unidades de cestas básicas compostas conforme Termo de referência Anexo II do processo, para atender a demanda do Centro de Referência e Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.340,60

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na Dispensa de Licitação Emergencial Nº 62/2025.

CONTRATO: nº 160/2025

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

Pouso Novo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita Zago

Código Identificador: 13649FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PE 68/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tieli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 68/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas** do dia **08/10/2025**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE OBRAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS**, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 25 de setembro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tieli Lautenschlaeger Braz

Código Identificador: 58D489E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 117/2025 por Inexigibilidade 019/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de Contratação nº 091/2025 por Inexigibilidade 014/2025 e RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação a **Empresa SIMAE – Soluções em Informação e Monitoramento na Área Educacional - CNPJ: 26.796.200/0001-96**, para Contratação de empresa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação através de atendimento contínuo a distância, sendo contatos telefônicos, Messenger, WhatsApp, correio eletrônico e /ou outra forma digital. Assessoria aos agentes educacionais do município, bem como prestará os seus serviços de acompanhamento e monitoramento dos Programas do Governo Federal/MEC, de forma ágil, pautada na segurança técnica, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Redentora/RS, 25 de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador: 6462601F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2025.

Município de Redentora/RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO 260E30, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Recebimento das propostas dia 08 de outubro de 2025 às 08h30min.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS E AVENTAIS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL. Recebimento das propostas dia 09 de outubro de 2025 às 08h30min. Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site ww.redentora.rs.gov.br. Redentora- RS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador: D0D49E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE Nº 002/2025

Processo Administrativo: nº 1032/2025
 Pregão Eletrônico (Registro de Preços): nº 001/2025
 Ata de Registro de Preços: nº 001/2025

Contratada: Neli Teresinha Adamatti Pérola – CNPJ nº 01.022.494/0001-78
 Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens 1, 6, 23, 32, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 59, 60 e 61 da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios.
 Valor do Acréscimo: R\$ 11.352,04 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).
 Data da Assinatura: 25/09/2025
 Contratante: Município de Riozinho/RS

Riozinho/RS, 25 de setembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:4BB02DEE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE Nº 001/2025

Processo Administrativo: nº 1032/2025
 Pregão Eletrônico (Registro de Preços): nº 001/2025
 Ata de Registro de Preços: nº 002/2025
 Contratada: Riba Distribuidora de Alimentos Ltda – CNPJ nº 00.141.502/0002-13
 Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens 11, 30, 31 e 66 da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios.
 Valor do Acréscimo: R\$ 2.414,30 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos).
 Data da Assinatura: 25/09/2025
 Contratante: Município de Riozinho/RS
 Riozinho/RS, 25 de setembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:8677538D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE Nº 001/2025

Processo Administrativo: nº 1032/2025
 Pregão Eletrônico (Registro de Preços): nº 001/2025
 Ata de Registro de Preços: nº 004/2025
 Contratada: Riba Distribuidora de Alimentos Ltda – CNPJ nº 00.141.502/0001-32
 Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens 17, 41 e 68 da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios.
 Valor do Acréscimo: R\$ 6.671,50 (seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
 Data da Assinatura: 25/09/2025
 Contratante: Município de Riozinho/RS
 Riozinho/RS, 25 de setembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:9329B771

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

O Município de Sagrada Família/RS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **locação de veículos sem motorista**, destinados à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de outubro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

EDITAL: O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no site da Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS e na plataforma eletrônica da **BLL Compras (www.bll.org.br)**.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração – Rua 20 de Março, nº 99, Centro, Sagrada Família/RS – Telefone (55) 99745194034 – E-mail: licitacao@sagradafamilia.rs.gov.br.
 Sagrada Família/RS, 25 de setembro de 2025.

ELISETTE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal em Exercício de Sagrada Família/RS

Publicado por:
 Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:BBDCDB04

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 – PROCESSO Nº 125/2025

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço por item**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e demais legislações aplicáveis, objetivando a:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de transporte de passageiros em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais**, com disponibilização de veículos tipo **micro-ônibus (28 lugares)** e **ônibus (46 lugares)**, motoristas habilitados e todos os encargos necessários, conforme especificações do Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 10 de outubro de 2025.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Plataforma eletrônica www.bll.org.br.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidos junto ao **Setor de Compras e Licitações do Município**, localizado na Av. 20 de Março, nº 99, Centro, Sagrada Família/RS, das 08:00h00 às 12:00, 13:30 AS 17:30 ou pelos sites www.sagradafamilia.rs.gov.br e www.bll.org.br, bem como pelo telefone (55) 99121-4239.

Sagrada Família/RS, 25 de setembro de 2025.

ELISETTE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:5AB348C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL****PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS E ADITIVOS****ADITIVOS****ADITIVO N.º 070/2025**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA VIAVETORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.864.699/0001-91.

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre 01 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2026.

CONTRATOS**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.842.718/0001-84.

Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino na preparação diária das refeições, de acordo com as especificações detalhadas no edital e em quantidade, unidades e especificações descritas no termo de referência constante no pedido de compra que embasa a presente contratação.

Valor: R\$ 5.545,70 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Henrique Rocha Schwantes

Código Identificador:4985D080**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS E LEIS****LEIS****LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

Acrescenta § 3.º ao art. 47 da Lei Municipal n.º 2.065, de 16 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, na forma como especifica.

LEI N.º 5.617, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.

LEI N.º 5.618, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Extingue e cria cargos em comissão, alterando a Lei n.º 2.081/2001, de 12 de fevereiro, e a Lei n.º 5.553/2025, de 15 de abril, conforme especifica.

LEI N.º 5.619, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 5.036/2021, de 10 de agosto - PPA, altera a Lei n.º 5.493/2024, de 18 de dezembro - LOA, com alteração no Exercício 2025 de descrição de Ação Programática.

DECRETOS**DECRETO N.º 5.868, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, autorizado pela Lei n.º 5.617/2025.

DECRETO N.º 5.869, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bom Pastor.

DECRETO N.º 5.870, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Clemente Corvalão.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Glênio Rogério Barbosa Júnior

Código Identificador:08935722**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEI****LEIS****LEI N.º 5.616, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

Glênio Rogério Barbosa Júnior

Código Identificador:ADB23A19**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025: PROJETO E EXECUÇÃO
PPCI****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 193/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PPCL**. Início das **Propostas: 08:00 h do dia 30/09/2025 até as 08:00 h do dia 17/10/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 17/10/2025**, todos via portal <https://pregaobanrisul.com.br/>, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: <https://pregaobanrisul.com.br/> e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Emitido por Marivete Martins dos Santos – Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 23 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:1198F763**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025: PREMIAÇÕES E BRINDES****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público o Processo Licitatório nº 241/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025, AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES E BRINDES. Início das Propostas: 08:00h do dia 26/09/2025 até as 08:00h do dia 08/10/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 08/10/2025, todos via portal no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av.Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: <https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Emitido por Marivete Martins dos Santos- Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:3C505299

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público o Processo Licitatório nº 243/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025, LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO E DEMAIS ENCARGOS INCLUSOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MEDIANTE PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO. Início das Propostas: 08:00h do dia 30/09/2025 até as 08:00h do dia 16/10/2025. Início da sessão Pública: às 08:01hs do dia 16/10/2025, todos via portal no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av.Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: <https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site> ou <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Emitido por Marivete Martins dos Santos- Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 23 de setembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:80558AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº871/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº871/2025-Aquisição de bombonas de água mineral.**
EMPRESA: LEANDRO ZAFANELI BENEDETTI LTDA
CNPJ: 13.013.399/0001-97
Valor: R\$704,00 (setecentos e quatro reais)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elvis Ferreira de Moraes

Código Identificador:1B8029F7

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº875/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº875/2025-Pagamento de veiculação de PE no Diário Oficial do Estado.**
EMPRESA: INTERCOM PUBLICIDADE SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 88.063.011/0001-61
Valor: R\$3.394,00 (três mil e trezentos e noventa e quatro reais)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elvis Ferreira de Moraes

Código Identificador:326D51C5

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº876/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº876/2025-Aquisição de recarga de gás.**
EMPRESA: ADRIANA LOPES CRUZ
CNPJ: 45.839.675/0001-67
Valor: R\$130,00 (cento e trinta reais)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elvis Ferreira de Moraes

Código Identificador:DE8B1C4A

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº877/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº877/2025-Aquisição de folhas timbradas coloridas.**
EMPRESA: GRAFICA SANTA TEREZINHA LTDA
CNPJ: 87.585.519/0001-67
Valor: R\$130,00 (cento e trinta reais)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elvis Ferreira de Moraes

Código Identificador:607B542E

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº878/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº878/2025-Pagamento de fatura de água ou/esgoto-Corsan.**
EMPRESA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN
CNPJ: 92.802.784/0001-62
Valor: R\$1.220,05 (um mil e duzentos e vinte reais e cinco centavos)
Data: 30/06/2025

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:FEC207F9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº879/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº879/2025-Pagamento de fatura de energia elétrica. EMPRESA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENRGIA S/A CNPJ: 02.016.440/0001-62 Valor: R\$1.007,12 (um mil e sete reais e doze centavos) Data: 30/06/2025**
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:2A67697C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº880/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº880/2025-Pagamento de fatura de energia elétrica-Celetro – para vários departamentos do Poder Executivo Municipal. EMPRESA: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO JACUI CNPJ: 87.716.643/0001-41 Valor: R\$26.735,46 (vinte e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) Data: 30/06/2025**
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 09 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Moraes
Código Identificador:942321FA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 314/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Ana Claudia Nunes Munhoz**, matrícula nº 1054, de 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:2AF66316

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 315/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, ao servidor **Cléo da Silva Rodrigues**, Agente Administrativo, matrícula nº 644, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 01 de setembro a 30 de setembro de 2025, referente ao quinquênio entre 2014/2019, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:ED331DF3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 316/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Mauren Pinto Gonçalves Leal**, matrícula nº 828, de 01 de Setembro a 15 de Setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 16/09/2023 a 15/09/2024;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:DF403034

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 317/2025

APLICA A PENA DE SUSPENSÃO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Aplicar ao servidor **Hercilio Soares Antunes, matrícula 538**, pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 7 dias, convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, em conformidade com o art.170, inciso I da Lei Municipal 956/2019 de 08/01/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:EDFC4616

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 318/2025**

CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - No interesse da administração pública, convocar o servidor **Gabriel Henrique Barcellos Maciel**, matrícula nº 425, em gozo de férias, para retornar ao trabalho do dia 02 a 05/09/2025, motivo demanda de serviços, conforme artigo 104, § 1º, da Lei 956/2019, devendo entrar em gozo em data posterior;

Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 02/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:6CFD1454

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 319/2025**

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Mudança de Classe, de acordo com a Seção V da Lei Municipal nº 120/2003, aos servidores abaixo relacionados, por terem completado o tempo de exercício exigido, de seis anos, para passagem da Classe D para a Classe E;

§ Betânia Duarte da Silva – Servente Escolar, matr. nº 274;

§ Paulo Eduardo Martins Fassina – Engenheiro Agrônomo, matr. nº 276.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:B9E59B20

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 320/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, à servidora **Juceli Lúcia Comaretto**, Professora de Séries Finais História, matrícula nº 334, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 03 de setembro a 02 de outubro de 2025, referente ao quinquênio entre 2014/2019, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 02/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:BD3F7FAE

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 321/2025**

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Gabriel Henrique Barcellos Maciel**, matrícula nº 425, de 05 de setembro a 19 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 20/08/2024 a 19/08/2025;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:253A9BB5

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 322/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, ao servidor **Paulo Cesar Saldanha Goularte**, Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº 235, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 05 de setembro a 04 de outubro de 2025, referente ao quinquênio entre 2003/2008, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:35D499E8

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 323/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Priscila de Araujo Menezes**, matrícula nº 1020, de 08 de setembro a 22 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 03/07/2024 a 02/07/2025;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:A3A2E8BC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 324/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, ao servidor **Anderson Rodrigo Antunes Schimithes**, Fisioterapeuta, matrícula nº 692, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 08 de setembro a 07 de outubro de 2025, referente ao quinquênio entre 2016/2021, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:04F98CF0

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 325/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Carmem Lígia Velasque Trindade** matrícula nº 1095, de 09 de setembro a 28 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 09/04/2024 a 08/04/2025;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:FEAB304F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 326/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Lauro Henrique Sousa Brasil**, matrícula nº 1061, de 10 de setembro a 09 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2024 a 06/02/2025;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:5DE04DB4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 327/2025

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Alessandra Aresço Martins**, matrícula nº 327, no cargo de Servente Escolar, a Licença para Tratamento de Saúde de 19 de julho a 10 de agosto de 2025, conforme Comunicação de Decisão do INSS divulgada em 10 de setembro de 2025;

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:650A4181

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 328/2025

CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - No interesse da administração pública, convocar o servidor **Carmen Lígia Velasque Trindade**, matrícula nº 1095, em gozo de férias, para retornar ao trabalho do dia 15 a 16/09/2025, motivo demanda de serviços, conforme artigo 104, § 1º, da Lei 956/2019, devendo entrar em gozo em data posterior;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:67719F9B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 329/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Lilian Brito Santana**, matrícula nº **558**, de 15/09/2025 a 14/10/2025, referente ao período aquisitivo de 13/03/2023 a 12/03/2024;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:8A593F4C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 330/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Margarete Vieira Rodrigues**, matrícula nº **580**, de 15/09/2025 a 29/09/2025, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:A91CFB9A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 331/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor Volnei Carlos Desconzi, matrícula nº **600**, de 15/09/2025 a 14/10/2025, referente ao período aquisitivo de 28/01/2024 a 27/01/2025;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Tatiane Formanowicz Lemos

Código Identificador:B85E7BB2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 332/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias à servidora **Fernanda Kamphorst Derzete**, matrícula nº **824**, de 15/09/2025 a 29/09/2025, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:70EB3317

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 333/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, ao servidor **Paulo Eduardo Martins Fassina**, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 276, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 15 de setembro a 14 de outubro de 2025, referente ao quinquênio entre 2018/2023, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:48FDC282

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 334/2025

CONVOCA SERVIDOR EM GOZO DE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - No interesse da administração pública, convocar o servidor **Volnei Carlos Desconzi**, matrícula nº 600, em gozo de férias, para retornar ao trabalho do dia 16 a 22/09/2025, motivo demanda de serviços, conforme artigo 104, § 1º, da Lei 956/2019, devendo entrar em gozo em data posterior;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:4E45240D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.934 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.670 de 25/09/2025**, fixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.365.0508.1.003 – Construir, Ampliar e Mobiliar Escola da Rede Infantil de Ensino

4.4.90.52.00.00.00 (907) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 74.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.42.00.00 (4087) – Mobiliário em Geral

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 74.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:

03.01.04.302.0002.2.126 – Atendimento à Saúde do Servidor

3.3.90.08.00.00.00 (73) – Outros benefícios Assistenciais do Servidor..... R\$ 50.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04.01.04.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.3.90.92.00.00.00 (116) – Despesas de Exercícios anteriores..... R\$ 19.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04.01.04.129.0100.2.078 – Manutenção da Administração Tributária

3.3.90.39.00.00.00 (141) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 74.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BF6FDA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.935 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT A PARTIR DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.671 de 25/09/2025**, fixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.365.0508.1.003 – Construir, Ampliar e Mobiliar Escola da Rede Infantil de Ensino

4.4.90.52.00.00.00 (906) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 107.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.42.00.00 (4086) – Mobiliário em Geral
RECURSO: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 107.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit apurado a partir do **Cancelamento de Restos a Pagar 2024**.

(9253) Banrisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R\$ 107.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 107.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5B37A3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.936 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00.00.00 (25) – Obrigações Patronais..... R\$ 2.500,00

3.1.90.94.00.00.00 (27) – Indenizações e Restituições..... R\$ 2.400,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto

3.1.90.16.00.00.00 (44) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R\$ 9.350,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03.04.27.812.0304.2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições

3.1.90.16.00.00.00 (91) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R\$ 800,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.1.90.04.00.00.00 (220) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 28.220,00

3.1.90.16.00.00.00 (228) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R\$ 770,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.04.00.00.00 (221) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 53.000,00

3.1.90.94.00.00.00 (230) – Indenizações e Restituições..... R\$ 10.480,00

RECURSO: 1540 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.365.0508.2.102 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino-CRECHE

3.1.90.16.00.00.00 (318) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R\$ 200,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.03.13.695.0509.2.082 – Manutenção do Parque Municipal da Toca da Tigra

3.1.90.13.00.00.00 (338) – Obrigações Patronais..... R\$ 130,00

RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

05.04.13.392.0511.2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

3.1.90.94.00.00.00 (359) – Indenizações e Restituições..... R\$ 1.400,00

RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equip. Rodoviários

3.1.90.13.00.00.00 (378) – Obrigações Patronais..... R\$ 1.600,00

3.1.90.16.00.00.00 (379) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R\$ 22.800,00

3.1.90.94.00.00.00 (380) – Indenizações e Restituições..... R\$ 30.300,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06.02.15.451.0601.2.019 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública

3.1.90.16.00.00.00 (422) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R\$ 35,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06.04.26.782.0600.2.113 – Manutenção do Fundo Municipal de Apoio as Estradas Rurais

3.1.90.16.00.00.00 (464) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal..... R\$ 8.050,00

3.1.90.94.00.00.00 (465) – Indenizações e Restituições..... R\$ 40.150,00

RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

07.01.10.122.0700.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.1.91.13.00.00.00 (479) – Contribuições Patronais..... R\$ 820,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.1.90.04.00.00.00 (490) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 8.250,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.94.00.00.00 (506) – Indenizações e Restituições..... R\$ 13.650,00

RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07.01.10.301.0700.2.118 – Manutenção da Rede Bem Cuidar – PIAPS-RBC

3.1.90.04.00.00.00 (537) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 650,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.91.13.00.00.00 (551) – Contribuições Patronais..... R\$ 1.920,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

3.1.90.16.00.00.00 (602) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 25.400,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento

3.1.90.16.00.00.00 (622) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 14.800,00

3.1.90.94.00.00.00 (623) – Indenizações e Restituições..... R\$ 5.580,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.03.08.244.0703.2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

3.1.90.04.00.00.00 (742) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 3.940,00

3.1.90.16.00.00.00 (747) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 520,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.13.00.00.00 (781) – Obrigações Patronais..... R\$ 1.750,00
 3.1.90.16.00.00.00 (782) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 360,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola

3.1.90.16.00.00.00 (811) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 1.100,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 290.925,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária.

05.02.12.361.0507.2.125 – Manutenção do Centro Multidisciplinar de Ensino

3.1.90.04.00.00.00 (250) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 10.000,00

3.1.90.11.00.00.00 (252) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 3.215,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.11.00.00.00 (253) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 63.480,00

RECURSO: 1540 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.04.26.782.0600.2.113 – Manutenção do Fundo Municipal de Apoio as Estradas Rurais

3.1.90.11.00.00.00 (462) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 49.730,00

RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.04.00.00.00 (491) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 13.650,00

RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

3.1.90.04.00.00.00 (598) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 30.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.302.0702.2.123 – Manutenção da SAMU

3.1.90.11.00.00.00 (634) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 80.000,00

3.1.90.16.00.00.00 (637) – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00

3.1.91.13.00.00.00 (643) – Contribuições Patronais..... R\$ 20.850,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 290.925,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
 EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
 e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:5F52DB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 3.666 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Santana da Boa Vista.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Santana da Boa Vista, o qual visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I - cobertura dos eventos de incapacidade permanente para o trabalho e idade avançada; e

II - garantia de pensão por morte aos dependentes do segurado.

Art. 2º Compete ao Chefe de cada Poder e aos responsáveis legais das autarquias e fundações a emissão dos atos necessários à concessão, à retificação, à revisão e à desconstituição dos benefícios cobertos pelo Regime Próprio de Previdência.

TÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência classificam-se como segurados e dependentes, nos termos dos Capítulos I e II deste Título.

CAPÍTULO I

DOS SEGURADOS

Art. 4º São segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência:

I - o servidor efetivo do Município, titular de cargo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações;

II - o aposentado pelo Município em cargo efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações.

§ 1º Equiparam-se aos aposentados os servidores em disponibilidade remunerada.

§ 2º Ficam excluídos do disposto no *caput* o agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de emprego público, de cargo eletivo, e o contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 3º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor efetivo ou o aposentado, mencionado neste artigo, será segurado obrigatório em relação a cada um dos vínculos.

Art. 5º Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência, na qualidade de segurado, o servidor efetivo que estiver:

I - cedido, com ou sem ônus, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores;

II - afastado ou licenciado do cargo efetivo, independentemente da opção que fizer pela remuneração, para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal;

III - afastado ou licenciado do cargo efetivo, desde que os períodos respectivos sejam considerados como de efetivo exercício e seja mantida a remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores; ou

IV - afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores, observado o disposto no § 2º.

§ 1º Exclusivamente nas hipóteses dos incisos I, II e III do *caput* o período em que permanecer o servidor afastado ou licenciado será computado para efeito de aposentadoria, observadas as regras previstas na legislação que regulamenta o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência quanto à contribuição previdenciária e os respectivos procedimentos operacionais.

§ 2º Na hipótese do inciso IV do *caput* o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, sendo somente assegurado o direito ao benefício de pensão por morte aos seus dependentes, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 6º A perda da condição de segurado do Regime Próprio de Previdência ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - morte;

II - exoneração ou demissão; e

III - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Parágrafo único. A perda da condição de segurado, nos casos dos incisos II e III do *caput*, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7º São beneficiários do Regime Próprio de Previdência, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, o companheiro ou companheira, o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

II - os pais; e

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

§ 1º Equiparam-se aos dependentes indicados no inciso I do *caput* o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, desde que lhe seja assegurada a prestação de alimentos.

§ 2º Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.

§ 3º A existência de dependentes de qualquer das classes exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 4º O reconhecimento da condição de dependente inválido se dará por meio de avaliação por junta médica oficial, observada revisão periódica na forma de regulamento.

§ 5º O reconhecimento da condição de dependente que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave se dará por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma de regulamento.

§ 6º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do *caput*, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado, o menor sob tutela e o menor sob guarda judicial.

§ 7º O menor sob tutela e o menor sob guarda judicial somente poderão ser equiparados aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do parágrafo anterior, houver a apresentação dos respectivos termos de tutela e de guarda.

§ 8º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou segurada, configurada na convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com a intenção de constituição de família.

§ 9º Para comprovação da união estável são exigidas duas provas materiais contemporâneas dos fatos, sendo que pelo menos uma delas deve ter sido produzida em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao fato gerador, não sendo admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 10. Caso o dependente só possua um documento como prova material, e este tenha sido emitido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do fato gerador, a comprovação de união estável para esse período poderá ser suprida mediante justificação administrativa.

§ 11. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do *caput* é relativamente presumida e das demais deve ser comprovada, nos termos do art. 10.

Art. 8º A perda da qualidade de dependente, no Regime Próprio de Previdência, ocorre:

I - para os dependentes em geral, pelo falecimento;

II - para o cônjuge, pela separação, seja extrajudicial, judicial ou de fato, pelo divórcio, pela anulação do casamento ou por sentença judicial transitada em julgado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

IV - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, observados os §§ 1º e 2º;

V - pela adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais biológicos, observando-se que a adoção produz efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença que a concede; e

VI - pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, exceto para os dependentes cônjuge, companheiro ou companheira e pais.

§ 1º O dependente elencado no inciso IV, maior de 16 (dezesesseis) anos, perde a qualidade de dependente antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade, caso tenha ocorrido:

a) casamento;

b) início do exercício de cargo ou emprego público efetivo; ou

c) concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença judicial, ouvido o tutor, se o menor tiver 16 (dezesesseis) anos completos.

§ 2º O disposto no inciso IV do *caput* não se aplica se o dependente for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que a invalidez ou a deficiência tenha ocorrido antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade ou antes da ocorrência das hipóteses constantes no § 1º, observado, quanto ao reconhecimento da respectiva condição, o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 7º.

§ 3º Não se aplica o disposto no inciso V do *caput* quando o cônjuge ou companheiro adota o filho do outro.

§ 4º O disposto no inciso V se aplica à nova adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais adotivos.

§ 5º Perderá a condição de dependente aquele que tiver sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo.

Art. 10. A inscrição do dependente do segurado será promovida por este ou quando do requerimento do benefício a que tiver direito o dependente, mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos arrolados no § 2º, quando for o caso:

I - para os dependentes indicados no inciso I do art. 7º:

a) cônjuge e filhos: certidões de casamento e de nascimento;

b) companheiro ou companheira: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, salvo se comprovada a separação de fato, ou certidão de óbito, se for o caso; e

c) equiparado a filho: termo de tutela ou termo de guarda e, em se tratando de enteado, certidão de casamento do segurado e de nascimento do dependente;

II - pais: documentos de identidade e certidão de nascimento do segurado; e

III - irmão: certidão de nascimento.

§ 1º O reconhecimento da condição de dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, se dará nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 7º.

§ 2º Para caracterização do vínculo ou da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados, no mínimo, dois documentos comprobatórios, podendo ser utilizados, exemplificativamente, os arrolados a seguir:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - declaração especial feita perante tabelião;

VI - prova de mesmo domicílio;
 VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
 VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
 IX - conta bancária conjunta;
 X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
 XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
 XII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
 XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
 XIV - escritura de compra e venda de imóvel assinada pelo segurado em nome do dependente;
 XV - declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um anos); ou
 XVI - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

TÍTULO III DO PLANO DE BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS

Art. 11. O Regime Próprio de Previdência compreende os seguintes benefícios:

I - quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária comum;
- d) aposentadoria voluntária especial para segurados com deficiência;
- e) aposentadoria voluntária especial para segurados cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes; e
- f) aposentadoria voluntária especial para segurados professores.

II - quanto ao dependente, a pensão por morte.

CAPÍTULO II DAS REGRAS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

Seção I Da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho

Art. 12. O segurado será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação.

§ 1º A concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada através de avaliação por junta médica oficial do Município, e será devida a partir da publicação do ato de concessão.

§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada nos termos do § 5º do art. 25, salvo se decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, hipótese em que será observado o § 6º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

§ 3º Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as suas atribuições, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º Equiparam-se ao acidente de trabalho, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de colega de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município para melhor capacitação dos seus quadros, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor efetivo; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor efetivo.

§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, com menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se à revisão periódica, a cada 5 (cinco) anos ou quando a Administração entender conveniente, por junta médica oficial do Município, na forma de regulamento, sob pena de sustação do pagamento do benefício.

§ 7º As avaliações por junta médica oficial do Município serão agendadas mediante prévia comunicação ao aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 8º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que se julgar apto a retornar à atividade poderá solicitar a realização de nova avaliação por junta médica oficial do Município, devendo instruir o pedido com manifestação médica neste sentido.

§ 9º A cessação da incapacidade permanente para o trabalho determina a reversão do aposentado ao seu cargo ou a outro compatível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.

Seção II Da aposentadoria compulsória

Art. 13. O segurado será compulsoriamente aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

§ 1º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada nos termos do § 7º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

§ 2º A aposentadoria será declarada por ato da Autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Seção III Da aposentadoria voluntária comum

Art. 14. O segurado poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 5º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Seção IV Da aposentadoria voluntária do segurado com deficiência

Subseção I Da aposentadoria por tempo de contribuição do segurado com deficiência

Art. 15. O segurado com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial, poderá aposentar-se voluntariamente desde

que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observados os seguintes requisitos:

I - aos 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência grave;

II - aos 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência moderada; ou

III - aos 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência leve.

§ 1º O tempo mínimo de contribuição previsto nos incisos I a III *docaput* deve ser cumprido na condição de pessoa com deficiência, conforme o grau especificado.

§ 2º Regulamento do Poder Executivo Municipal definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei Complementar.

§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no inciso I do § 8º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Subseção II

Da aposentadoria por idade do segurado com deficiência

Art. 16. A aposentadoria voluntária por idade do segurado com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial e desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, será devida, independentemente do grau em que esta for avaliada, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; e

II - 15 (quinze) anos de tempo de contribuição, cumpridos com a devida comprovação da existência de deficiência por igual período, na forma do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no inciso II do § 8º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Subseção III

Da avaliação da deficiência e dos critérios para ajuste e conversão do tempo nessa condição

Art. 17. Considera-se segurado com deficiência aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único. A concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade ao segurado que tenha reconhecido, após ter sido submetido à avaliação biopsicossocial, grau de deficiência leve, moderada ou grave, na forma de regulamento, está condicionada à comprovação da condição de pessoa com deficiência na data da entrada do requerimento ou na data da implementação dos requisitos para o benefício.

Art. 18. Para efeito de concessão da aposentadoria de segurado com deficiência, a avaliação de que tratam os arts. 15 e 16 deverá, entre outros aspectos:

I - avaliar o servidor e fixar a data provável do início da deficiência e o seu grau; e

II - identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência e indicar os respectivos períodos em cada grau.

§ 1º A comprovação da deficiência pelo segurado será instruída em conformidade com a disciplina estabelecida em regulamento municipal, vedada a prova exclusivamente testemunhal.

§ 2º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 3º A avaliação de segurado com deficiência será realizada para fazer prova dessa condição exclusivamente para fins previdenciários.

Art. 19. Se o segurado, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência, tornar-se pessoa com deficiência, ou se houver alteração do seu grau de deficiência, os parâmetros mencionados no art. 15 serão proporcionalmente ajustados e os respectivos períodos serão somados após o ajuste realizado conforme a Tabela do Anexo I desta Lei Complementar, considerando o grau de deficiência preponderante, estabelecido nos termos do regulamento a que se refere o § 2º do art. 15.

§ 1º O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes de ajustado, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria voluntária prevista nos incisos I, II e III do art. 15 e, também, como critério para realizar o próprio ajuste.

§ 2º Possuindo o segurado tempo de contribuição preponderante, cumprido no grau de deficiência grave, moderada ou leve, o eventual tempo sem deficiência poderá ser ajustado para aquele em que cumpriu o maior tempo de contribuição, de acordo ao estabelecido no *caput*.

§ 3º Fica vedada a conversão de tempo especial com deficiência, exercido a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo comum.

Art. 20. Poderá ser realizada a conversão, em tempo com deficiência, do tempo em que o segurado exerceu, inclusive como pessoa com deficiência, atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, que fundamentam a concessão da aposentadoria especial de que trata o art. 23, se resultar mais favorável ao segurado, conforme a Tabela do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 21. Na concessão da aposentadoria por idade a que se refere o art. 16, o tempo mínimo de contribuição exigido deve ser apurado sem o ajuste ou conversão de tempo de que tratam os arts. 19 e 20, respectivamente, e inteiramente cumprido na condição de pessoa com deficiência.

Parágrafo único. A conversão do tempo de exercício de atividade sujeita a condições especiais de que trata o art. 20, na concessão de aposentadoria por idade de segurado com deficiência, prevista no art. 16, será assegurada, exclusivamente, para fins de cálculo do valor dos proventos, desde que o segurado tenha cumprido este tempo na condição de segurado com deficiência até 12 de novembro de 2019.

Art. 22. A redução do tempo de contribuição do segurado com deficiência não poderá ser acumulada, no mesmo período contributivo, com a redução aplicada aos períodos de contribuição relativos a atividades exercidas sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista no art. 23.

Seção V

Da aposentadoria voluntária do segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde

Art. 23. O segurado cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição com efetiva exposição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º Fica vedada a caracterização da efetiva exposição por categoria profissional ou ocupação.

§ 2º O reconhecimento do tempo de contribuição com efetiva exposição, exercido sob as condições especiais estabelecidas no *caput*, dependerá de comprovação do exercício da atividade de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.

§ 3º Regulamento do Poder Executivo estabelecerá as instruções para o reconhecimento de tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde para os fins desta Lei Complementar.

§ 4º A aposentadoria a que se refere este artigo observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o

Regime Geral de Previdência Social, especialmente no que se refere à relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde, naquilo em que não conflitam com as regras específicas estabelecidas por esta Lei Complementar e seu regulamento, vedada a conversão de tempo especial, exercido a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo comum.

§ 5º A vedação estabelecida no § 4º não se aplica à conversão do tempo em que o segurado exerceu atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, em tempo com deficiência, prevista no art. 20 desta Lei Complementar.

§ 6º O segurado aposentado nos termos deste artigo que retornar voluntariamente ao exercício de atividade exercida sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 6º ao segurado que acumular cargos nos termos das alíneas “a”, “b” ou “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, ainda que o ingresso ocorra após a concessão da aposentadoria.

§ 8º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 5º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Seção VI

Da aposentadoria voluntária especial do segurado professor

Art. 24. O segurado ocupante do cargo de professor poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição no efetivo exercício das funções de magistério;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º Para fins da aposentadoria voluntária especial do segurado professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 5º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

Art. 25. No cálculo dos proventos dos benefícios de aposentadoria, previstos no Capítulo II do Título III, será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que este estiver vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que este estiver vinculado, observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

§ 2º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenham exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º No cálculo da média de que trata o *caput* será incluído, no numerador e no denominador, o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.

§ 4º As remunerações que constituíram base para as contribuições a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.

§ 5º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e nos §§ 1º e 2º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I - da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, prevista no art. 12, ressalvado o disposto no § 6º;

II - da aposentadoria voluntária comum, prevista no art. 14;

III - da aposentadoria voluntária especial para segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista no art. 23; e

IV - da aposentadoria especial do segurado professor, prevista no art. 24.

§ 6º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e nos §§ 1º e 2º, no caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 7º O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 7.300 (sete mil e trezentos), equivalentes a 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do *caput* do § 5º, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 8º Os proventos de aposentadoria voluntária do segurado com deficiência corresponderão a:

I - 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e nos §§ 1º e 2º, para os casos dos incisos I, II e III do *caput* do art. 15; ou

II - 70% (setenta por cento), mais 1% (um por cento) por grupo de 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e nos §§ 1º e 2º, no caso do art. 16.

§ 9º Para o cálculo da média das remunerações utilizadas como base para as contribuições poderão ser excluídas as competências cujas remunerações resultem na redução do valor do benefício.

§ 10. Na aplicação do § 9º o tempo correspondente não será computado como tempo de contribuição, devendo ser observado, para todos os efeitos, o tempo de contribuição mínimo exigido.

§ 11. Fica vedada a utilização do tempo excluído na forma do § 10 para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem o § 5º e o inciso II do § 8º, e para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 12. Na hipótese da não instituição de contribuição para o Regime Próprio de Previdência durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.

§ 13. As remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 14. Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na forma do § 13, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo nacional vigente na competência da remuneração; e

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 15. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

§ 16. O reajustamento de que trata o § 15 será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão do benefício e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO IV DA PENSÃO POR MORTE

Art. 26. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, desde que esta seja declarada em decisão judicial.

§ 2º A pensão provisória por morte presumida será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o seu reaparecimento, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º O pensionista de que trata o § 1º deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Regime Próprio de Previdência o seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente.

Art. 27. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - da data do óbito:

a) para o dependente menor de 16 (dezesseis) anos, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do fato gerador; e

b) para os demais dependentes, quando requerida em até 90 (noventa) dias do fato gerador;

II - da data do requerimento, quando solicitada após os prazos previstos no inciso I do *caput*; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Art. 28. A pensão por morte concedida a dependente será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, nos termos do § 5º do art. 25, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas de 10% (dez por cento) por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do § 5º do art. 25, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) por cento por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º.

§ 4º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, a pensão por morte concedida de acordo com este artigo será reajustada para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, ressalvados os casos de pensão decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base nos arts. 36 e 41, cujo reajustamento seguirá a regra do § 5º.

§ 5º Observado o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, as pensões decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base nos arts. 36 e 41 serão revisadas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores titulares dos mesmos cargos que serviram de base para concessão do benefício de aposentadoria, sendo também estendidos aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 29. A pensão por morte será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou da habilitação.

§ 3º Na hipótese de ajuizamento de ação para reconhecimento da condição de dependente, a cota correspondente será reservada de ofício, ou mediante requerimento, podendo inclusive ser descontada das demais cotas já deferidas, cujo pagamento só será realizado após o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial que disponha em sentido contrário.

§ 4º Julgada improcedente a ação prevista no parágrafo anterior, o valor da cota reservada, corrigido monetariamente com a utilização, como indexador, do índice de correção de tributos municipais, será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas.

Art. 30. A cota individual da pensão por morte será extinta:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, caso inválidos, pela cessação da invalidez, aferida por meio de avaliação por junta médica oficial;

IV - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, aferida por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar; e

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do seu óbito; ou

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do dependente na data de óbito do segurado, se este ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, no caso do dependente com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, no caso do dependente com idade entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos;

3) 10 (dez) anos, no caso do dependente com idade entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos;

4) 15 (quinze) anos, no caso do dependente com idade entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos;

5) 20 (vinte) anos, no caso do dependente com idade entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos; e

6) vitalícia, no caso do dependente com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§ 1º As idades previstas nos itens 1 a 6 da alínea “c” do inciso V poderão ser alteradas por Decreto, observadas as estabelecidas para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” e os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º O tempo de contribuição a outro regime próprio de previdência social ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V.

§ 4º Para os óbitos ocorridos a partir da publicação desta Lei Complementar, as cotas individuais extintas não serão revertidas aos demais dependentes.

Art. 31. A pensão por morte poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as regras gerais de prescrição aplicáveis à Fazenda Pública.

Art. 32. Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado na morte do segurado.

Art. 33. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a sua formalização com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial.

Art. 34. A condição legal de dependente, para fins desta Lei Complementar, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.

§ 1º O dependente que recebe pensão por morte na condição de menor que se invalidar antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade ou antes da ocorrência de eventual causa de emancipação, exceto por colação de grau em ensino superior, deverá ser submetido a exame médico pericial, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez, independentemente de esta ter ocorrido antes ou após o óbito do segurado.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º ao filho e ao irmão maior de 21 (vinte e um) anos de idade com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, observado, para fins de reconhecimento dessa condição, o previsto no § 5º do art. 7º.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA

Seção I

Da aposentadoria por invalidez do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar

Art. 35. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se por invalidez permanente quando insuscetível de readaptação.

§ 1º A aposentadoria por invalidez de que trata este artigo terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, observado, quanto a caracterização de acidente em serviço, o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 12 relativamente ao acidente de trabalho.

§ 2º A proporção a que se refere o § 1º será calculada em relação a 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e a 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.

§ 3º No caso de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício em funções magistério, a proporção a que se refere o § 1º será calculada em relação a 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e a 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.

§ 4º Para fins do cálculo da proporção na forma do § 3º são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 5º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

§ 6º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada por junta médica oficial do Município, e será devida a partir da publicação do ato de concessão.

§ 7º O aposentado por invalidez, com menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se, a cada 5 (cinco) anos ou quando a

Administração entender conveniente, à avaliação por junta médica oficial do Município, sob pena de sustação do pagamento do benefício.

§ 8º As avaliações por junta médica oficial do Município serão agendadas mediante prévia comunicação ao aposentado por invalidez.

§ 9º O aposentado por invalidez que se julgar apto a retornar à atividade poderá solicitar a realização de nova avaliação por junta médica oficial do Município, devendo instruir o pedido com manifestação médica neste sentido.

§ 10. A cessação da incapacidade total e definitiva determina a reversão do aposentado ao seu cargo ou a outro compatível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.

§ 11. A aposentadoria por invalidez será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção II

Da aposentadoria por invalidez do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar e que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003

Art. 36. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se por invalidez permanente quando insuscetível de readaptação, observadas, com exceção da forma de cálculo e reajustamento, as disposições do art. 35.

Parágrafo único. A aposentadoria por invalidez será calculada observando-se o disposto no art. 43, sendo o provento reajustado conforme o § 3º do mesmo artigo.

Seção III

Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar

Art. 37. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo que se dará a aposentadoria.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério.

§ 2º Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção IV

Da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar

Art. 38. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se, voluntariamente, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

III - 05 (cinco) anos no cargo efetivo que se dará a aposentadoria.

§ 1º A proporção a que se refere o *caput* será calculada em relação a 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e a 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.

§ 2º No caso de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício em funções de magistério, a proporção a que se refere o *caput* será calculada em relação a 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e a 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.

§ 3º Para fins do cálculo da proporção na forma do § 2º são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 4º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção V

Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar e que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998

Art. 39. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher, e 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem;

II - contar com tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 30 (trinta) anos, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea “a”; e

III - 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º O servidor efetivo de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I do art. 37 e seu § 1º, conforme o caso, na proporção de 5% (cinco por cento).

§ 2º O professor que, até 16 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até essa data contado com o acréscimo de 20% (vinte por cento), se mulher, e 17% (dezessete por cento), se homem, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 4º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção VI

Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar e que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003

Art. 40. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 10 (dez) anos de carreira; e

V - 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério.

§ 2º Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 43, sendo o provento reajustado conforme o § 3º do mesmo artigo.

Seção VII

Da aposentadoria voluntária com redução de idade em razão do tempo de contribuição do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar e que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998

Art. 41. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - idade mínima resultante da redução, relativamente a idade de 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, e 60 (sessenta) anos, se homem, de um ano de idade para cada ano completo de contribuição que exceder o requisito previsto no inciso II;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 15 (quinze) anos de carreira; e

V - 05 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 43, sendo o provento reajustado conforme § 3º do mesmo artigo.

Seção VIII

Da aposentadoria voluntária do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde

Art. 42. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se voluntariamente, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, quando o total do tempo de contribuição for de:

I - 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º Fica vedada a caracterização da efetiva exposição por categoria profissional ou ocupação.

§ 2º O reconhecimento do tempo de contribuição com efetiva exposição, exercido sob as condições especiais estabelecidas no *caput*, dependerá de comprovação do exercício da atividade de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.

§ 3º Regulamento do Poder Executivo estabelecerá as instruções para o reconhecimento de tempo de exercício de atividades com efetiva

exposição a agentes químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde para os fins desta Lei Complementar.

§ 4º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, especialmente no que se refere à relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde, naquilo em que não conflitem com as regras específicas estabelecidas por esta Lei Complementar e seu regulamento, vedada a conversão de tempo especial em comum a partir de 13 de novembro de 2019.

§ 5º A vedação estabelecida no § 4º não se aplica à conversão do tempo em que o segurado exerceu atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, em tempo com deficiência, prevista no art. 20 desta Lei Complementar.

§ 6º O segurado aposentado nos termos deste artigo que retornar voluntariamente ao exercício de atividade exercida sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 6º ao segurado que acumular cargos nos termos das alíneas “a”, “b” ou “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, ainda que o ingresso ocorra após a concessão da aposentadoria.

§ 8º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

CAPÍTULO VI

DO CÁLCULO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM BASE NAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 43. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 36, 40 e 41 será considerada a remuneração do cargo em que se dará a aposentadoria do servidor.

§ 1º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor do vencimento acrescido das parcelas pecuniárias devidamente incorporadas.

§ 2º Os proventos, calculados de acordo com este artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado, quando for o caso, o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º Observado o disposto inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria abrangidos pelo *caput* serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 44. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 35, 37, 38, 39 e 42 será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

§ 2º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenham exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º No cálculo da média de que trata o *caput* será incluído, no numerador e no denominador, o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.

§ 4º As remunerações que constituíram base para as contribuições a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes

de previdência aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.

§ 5º Na hipótese da não instituição de contribuição para o Regime Próprio de Previdência durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.

§ 6º As remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na forma do § 6º, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo nacional; e

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 8º Os proventos de aposentadoria calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria observado, quando for o caso, o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor do vencimento acrescido das parcelas pecuniárias devidamente incorporadas.

§ 10. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

§ 11. O reajustamento de que trata o § 10 será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão do benefício e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 45. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos constitucionalmente acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 46. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei Complementar.

§ 1º Excetua-se da vedação do *caput* as pensões por morte do mesmo segurado instituidor no âmbito do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei Complementar, decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º Será admitida, nos termos do § 3º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensão por morte concedida em outro Regime Próprio de Previdência Social ou no Regime Geral de Previdência Social;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensões por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

III - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com aposentadoria concedida por regime próprio de previdência social ou pelo Regime Geral de Previdência Social;

IV - aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensão por morte concedida por regime próprio de previdência social ou pelo Regime Geral de Previdência Social;

V - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

VI - pensões por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Próprio de Previdência.

§ 3º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 2º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 100% (cem por cento) do valor da parcela de até 1 (um) salário mínimo nacional;

II - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo nacional, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

III - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

IV - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

V - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 4º O escalonamento de que trata o § 3º:

I - não se aplica às pensões por morte deixadas pelo mesmo cônjuge ou companheiro decorrentes de cargos acumuláveis no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, exceto quando as pensões forem acumuladas com aposentadoria de qualquer regime previdenciário; e

II - poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 5º Aplicam-se as regras de que tratam os §§ 2º e 3º se o direito à acumulação ocorrer a partir de 13 de novembro de 2019, hipótese em que todos os benefícios deverão ser considerados para definição do mais vantajoso para efeito da redução de que trata o § 3º, ainda que concedidos anteriormente a essa data.

§ 6º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido até 12 de novembro de 2019.

§ 7º As restrições previstas neste artigo não alteram o critério legal e original de reajustamento ou revisão do benefício que deverá ser aplicado sobre o valor integral para posterior recálculo do valor a ser pago em cada competência a cada beneficiário.

§ 8º Quando houver mais de um dependente, a redução de que trata o § 3º considerará o valor da cota parte recebido pelo beneficiário que se enquadrar nas situações previstas no § 2º.

§ 9º A parte do benefício a ser percebida, decorrente da aplicação das faixas de que tratam os incisos do § 3º deverá ser recalculada por ocasião do reajuste do valor do salário mínimo nacional.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Gratificação Natalina

Art. 47. A gratificação natalina, a ser paga até dezembro, será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Regime Próprio de Previdência.

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* será proporcional ao número de competências em que houve o pagamento de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência.

§ 2º Cada competência corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando este encerrar-se antes desta competência, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como uma competência, salvo se já considerada pelo Regime Jurídico dos Servidores, para fins de pagamento da gratificação natalina dos servidores efetivos.

§ 4º Poderá ser paga, como adiantamento da gratificação natalina, de uma só vez, metade do benefício percebido no mês anterior, observando-se, para tanto, a mesma competência em que for paga para os servidores efetivos.

Seção II

Do Abono de Permanência

Art. 48. O abono de permanência consiste em um valor equivalente a 100% (cem por cento) da contribuição previdenciária retida do segurado e lhe é devido, até completar os requisitos para a aposentadoria compulsória, a partir da data em que implementar as regras de aposentadoria voluntária previstas nos arts. 14, 15, 23, 24, 37, 39, 40, 41 e 42.

§ 1º O abono de permanência é devido a partir da data em que o segurado implementar os requisitos para aposentadoria voluntária por uma das regras referidas no *caput*, independentemente da data do requerimento formal.

§ 2º O pagamento do abono é responsabilidade do poder ou entidade da administração indireta a que estiver vinculado o servidor e não utilizará recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência.

Seção III

Da atualização cadastral e da prova de vida dos aposentados e pensionistas

Art. 49. O Município realizará:

I - ao menos a cada 5 (cinco) anos a atualização cadastral dos segurados e dos dependentes; e

II - anualmente a exigência de prova de vida dos segurados aposentados e dos pensionistas.

§ 1º A atualização cadastral e a prova de vida, referidas nos incisos I e II do *caput*, terão sua operacionalização regulamentada por decreto.

§ 2º Os segurados aposentados e os pensionistas que não fizerem a prova de vida nos termos do regulamento terão suspensos os pagamentos dos benefícios respectivos até a regularização da situação.

§ 3º Uma vez regularizada a situação os pagamentos suspensos nos termos do § 2º serão liberados, inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão.

Seção IV

Das disposições gerais aplicáveis aos benefícios

Art. 50. Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo Regime Próprio de Previdência, desde que atendidos os requisitos e as condições de cada regra prevista nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para efeito do atendimento dos requisitos e das condições referidas no *caput*:

I - não fica prejudicado o acesso às regras de transição nos casos em que os segurados, que já titulavam cargo efetivo na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, venham a ser investidos em novos cargos efetivos no Município, desde que sem interrupção;

II - na definição da data de ingresso no serviço público, quando o segurado tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas; e

III - o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo que o servidor titular na data imediatamente anterior à da concessão do benefício, ressalvadas as hipóteses de aproveitamento ou readaptação em outro cargo, nos termos da Constituição Federal.

Art. 51. Ressalvada a aposentadoria compulsória, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 52. Para fins de concessão de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 53. Desde que devidamente certificado e sem ressalvas será computado, integralmente, na forma da contagem recíproca, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.

Art. 54. Aplicam-se aos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência as regras gerais de prescrição aplicáveis à Fazenda Pública.

Art. 55. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei Complementar será pago diretamente ao titular, ou, no seu impedimento, ao seu representante legal ou procurador com mandato específico, nas seguintes hipóteses:

I - ausência, comprovada mediante declaração escrita do outorgante indicando o período de ausência;

II - moléstia contagiosa, comprovada através de atestado médico que evidencie a situação do outorgante; ou

III - impossibilidade de locomoção, devendo a outorga ser acompanhada de:

- a) atestado médico que comprove tal situação;
- b) atestado de recolhimento à prisão, emitido por autoridade competente, nos casos de privação de liberdade; ou
- c) declaração de internação em casa de recuperação de dependentes químicos, quando for o caso.

§ 1º Na hipótese de pagamento ao procurador, o mandato específico não poderá exceder de 12 (doze) meses, renováveis.

§ 2º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei civil.

Art. 56. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - o valor devido pelo beneficiário ao Município, observado o limite máximo de 20 % (vinte por cento) do valor do benefício mensal;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo Regime Próprio de Previdência, observado o limite máximo de 20 % (vinte por cento) do valor do benefício mensal;

III - o imposto de renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

V - as consignações em favor de terceiros, observado o limite máximo de 30 % (trinta por cento) do valor do benefício.

Parágrafo único. As consignações de que trata o inciso V do *caput* dar-se-á a critério da administração e com reposição de custos.

Art. 57. O valor dos proventos de aposentadoria, concedida conforme o disposto nesta Lei Complementar, não será inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 58. O valor da pensão por morte, calculada conforme o art. 28, antes do rateio entre os dependentes, não será inferior ao salário mínimo nacional quando houver ao menos um dependente para o qual esse benefício seja a única fonte de renda formal por ele auferida.

Art. 59. Concedida a aposentadoria ou pensão por morte será o ato publicado e submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja registrado pelo Tribunal de Contas, o benefício será revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 60. No caso da concessão de aposentadoria de ofício, seja ela a compulsória, por incapacidade permanente ou por invalidez, será facultada ao segurado ou ao seu representante legal a opção por regra que lhe seja mais vantajosa, desde que implementado o direito respectivo.

Art. 61. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência somente será certificado para ex-servidores.

Parágrafo único. Fica vedada, ao servidor público em atividade, a desavervação de tempo quando este tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 62. É garantida aos segurados do Regime Próprio de Previdência e a seus dependentes, a concessão, a qualquer tempo, dos benefícios de aposentadoria e pensão cujo direito tenha sido adquirido até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As aposentadorias e as pensões por morte, concedidas na forma do *caput*, serão calculadas e revisadas de acordo com os critérios da legislação constitucional e infraconstitucional em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos respectivos benefícios.

Art. 63. Os proventos de aposentadoria dos segurados e as pensões por morte devidas a seus dependentes, pagos pelo Regime Próprio de Previdência, em fruição na data da publicação desta Lei Complementar, observarão os critérios de revisão estabelecidos nas regras que serviram de base para a concessão dos respectivos benefícios.

Parágrafo único. Observado o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, as pensões decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, serão revisadas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores titulares dos mesmos cargos que serviram de base para concessão do benefício de aposentadoria, sendo também estendidos aos pensionistas

quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 64. Para as pensões por morte cujo direito tenha sido adquirido até a data de publicação desta Lei Complementar, as cotas cessadas serão revertidas aos demais dependentes.

Art. 65. O Regime de Previdência Complementar de que tratam os §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal será regulamentado por legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do seu art. 35.

Art. 67. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 68. Fica revogado o art. 19 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de setembro de 2005.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:4F30C707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.667 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santana da Boa Vista.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Regime de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santana da Boa Vista, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, destinado a assegurar a cobertura dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, será custeado nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência compreende o Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV, o qual se mantém vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão, e as demais estruturas organizacionais que o integram, atendidas as disposições de Lei específica.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE CUSTEIO

Art. 2º São fontes de custeio do Regime Próprio de Previdência:

- I - as contribuições do Município;

II - as contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas;

III - as doações, as subvenções e os legados;

IV - as receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais;

V - os valores recebidos a título da compensação financeira de que tratam os §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999; e

VI - as demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Os recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência serão recolhidos às contas do Fundo de Previdência.

§ 2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º Quaisquer valores, bens, direitos, ativos e seus rendimentos, inclusive os créditos reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, vinculados ao Regime Próprio de Previdência, somente poderão ser utilizados:

I - para o pagamento das aposentadorias e das pensões por morte previstas em Lei Complementar específica;

II - para o custeio das despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência; e

III - para o pagamento da compensação financeira a outros regimes previdenciários.

Art. 4º A taxa de administração para custeio das despesas administrativas de que trata o inciso II do art. 3º é de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores, apurado com base no exercício financeiro anterior.

§ 1º Os recursos da taxa de administração de que trata o *caput* observarão as seguintes diretrizes:

I - somente podem ser utilizados para o pagamento de despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência;

II - deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas às aposentadorias e às pensões por morte, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo; e

III - mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos, exceto se aprovada, pelo Conselho Deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para o pagamento dos benefícios garantidos pelo Regime Próprio, vedada a devolução dos recursos ao Município.

§ 2º O percentual da taxa de administração, estabelecido no *caput*, poderá ser majorado em até 20% (vinte por cento), por decisão do Conselho Deliberativo, exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e

II - obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

CAPÍTULO IV

DAS CONTRIBUIÇÕES

Seção I

Das contribuições do Município

Subseção I

Da contribuição normal do Município

Art. 5º A contribuição normal do Município é de 17,61% (dezessete vírgula sessenta e um por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 10.

Parágrafo único. Da alíquota total definida no *caput*, 15,11% (quinze vírgula onze por cento) é destinado para o custeio de benefícios previdenciários, e 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) para o custeio de despesas administrativas.

Subseção II

Do equacionamento do déficit atuarial

Art. 6º A contribuição suplementar do Município para equacionamento do déficit atuarial dar-se-á na forma de aportes mensais suportados pelos Poderes Executivo e Legislativo, com valores definidos e escalonados no tempo conforme as especificações, respectivamente, dos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. A definição do valor e o escalonamento no tempo dos aportes mensais especificados nos Anexos I e II, referidos no *caput*, observam a responsabilidade percentual do Poder Executivo e do Poder Legislativo em relação ao valor total dos aportes mensais necessários para o equacionamento do déficit atuarial, conforme indicado em estudo atuarial e explicitado no Anexo III desta Lei.

Seção II

Das contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas

Subseção I

Da contribuição dos servidores efetivos

Art. 7º A contribuição dos servidores efetivos é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 11.

Subseção II

Da contribuição dos aposentados

Art. 8º A contribuição dos aposentados é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 12.

Subseção III

Da contribuição dos pensionistas

Art. 9º A contribuição dos pensionistas é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 13.

Seção III

Das bases de cálculo das contribuições do Município, dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas

Subseção I

Das bases de cálculo das contribuições do Município

Art. 10. Consideram-se bases de cálculo para as contribuições do Município, previstas no art. 5º:

I - o total da remuneração dos servidores efetivos; e

II - a gratificação natalina paga aos servidores efetivos.

§ 1º Considera-se remuneração, para efeito deste artigo, todas as parcelas de caráter remuneratório pagas ao servidor.

§ 2º A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção II

Da base de cálculo da contribuição do servidor efetivo

Art. 11. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do servidor efetivo, prevista no art. 7º:

I - o total da sua remuneração de contribuição; e

II - a gratificação natalina que lhe for paga.

Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção III

Da base de cálculo da contribuição do aposentado

Art. 12. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do aposentado, prevista no art. 8º:

I - a parcela dos seus proventos que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção IV

Das bases de cálculo das contribuições dos pensionistas

Art. 13. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do pensionista, prevista no art. 9º:

I - a parcela da pensão por morte que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - a parcela da gratificação natalina que for paga que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

§ 2º A base de cálculo é aferida antes do eventual rateio da pensão por morte.

Seção IV

Do conceito de remuneração de contribuição

Art. 14. A remuneração de contribuição, para os efeitos do inciso I do art. 10 e do inciso I do art. 11, é composta pelas seguintes parcelas pagas pelo Município aos servidores efetivos segurados do Regime Próprio de Previdência:

I - vencimento básico do cargo efetivo;

II - adicionais por tempo de serviço;

III - classe;

IV - nível; e

V - as demais já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos de lei municipal ou de decisão judicial.

§ 1º Mediante opção expressa de cada servidor efetivo poderão ser incluídas, na remuneração de contribuição de que trata o caput, as seguintes parcelas:

I - valores pagos em razão da prestação de serviços extraordinários;

II - adicional noturno;

III - adicionais de insalubridade e periculosidade;

IV - adicionais ou gratificações pelo desempenho de atividades especiais;

V - valores pagos em razão de convocação para regime suplementar de trabalho;

VI - valores pagos pelo desempenho de funções de confiança;

VII - valores relativos à diferença entre o somatório das parcelas arroladas nos incisos do caput ou o subsídio do cargo efetivo e o vencimento ou o subsídio do cargo em comissão, quando ocupado por servidor efetivo; e

VIII - valores relativos à diferença entre o somatório das parcelas arroladas nos incisos do caput ou o subsídio do cargo efetivo e o subsídio do cargo eletivo, quando ocupado por servidor efetivo.

§ 2º A opção de que trata o § 1º deve ser formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor efetivo, relativamente a cada uma das parcelas especificadas nos seus incisos, e terá validade enquanto perdurar a percepção continuada de cada uma das parcelas ou até a opção pela sua exclusão da remuneração de contribuição, a ser também formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor efetivo.

§ 3º Tanto a opção pela inclusão como pela exclusão de parcelas da remuneração de contribuição, nos termos dos §§ 1º e 2º, terá efeito na primeira competência seguinte à formalização de sua autorização junto ao setor de pessoal.

§ 4º No caso de descontinuidade da percepção da parcela pela qual tenha o servidor efetivo optado por incluir, os valores pagos na competência da exclusão, mesmo que proporcionais, serão considerados como componentes da remuneração de contribuição.

§ 5º Nas hipóteses da exclusão ou da descontinuidade da percepção, poderá haver nova inclusão de parcelas na remuneração de contribuição, para o que deverá ser observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 6º As parcelas incluídas na remuneração de contribuição, mediante a opção de que trata o § 1º, ficam sujeitas tanto à incidência das alíquotas de contribuição do Município como dos servidores efetivos.

§ 7º A remuneração de contribuição do servidor efetivo, nomeado para cargo em comissão, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do caput, salvo no caso do exercício da opção facultada pelo inciso VII do § 1º, hipótese em que será somada a diferença ali referida.

§ 8º A remuneração de contribuição do servidor efetivo, durante o exercício de cargo eletivo, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do caput, salvo no caso do exercício da opção facultada pelo inciso VIII do § 1º, hipótese em que será somada a diferença ali referida.

§ 9º O disposto no § 8º somente será aplicado ao servidor investido no mandato de Vereador em caso de afastamento do exercício do cargo efetivo, nos termos do art. 38 da Constituição Federal.

§ 10. Enquadrando-se na previsão dos §§ 7º e 8º servidor titular de dois cargos efetivos acumuláveis, lhe cabe indicar qual destes será considerado para definir o cálculo da diferença em relação ao valor do vencimento ou subsídio do cargo em comissão, que será incluída na remuneração de contribuição de que trata o caput.

§ 11. É taxativo o rol dos incisos do caput e dos incisos do § 1º.

§ 12. Equiparam-se à remuneração de contribuição de que trata o caput, pelo seu valor total relativo a cada competência, os valores percebidos pelo servidor efetivo em razão de afastamento por doença, licença-maternidade e outros previstos no Regime Jurídico dos Servidores, quando remunerados.

§ 13. No caso dos servidores efetivos, segurados do Regime Próprio de Previdência, em acúmulo remunerado de cargos, as regras deste artigo aplicam-se a cada um dos vínculos de forma individualizada, observado, quando for o caso, o § 10.

§ 14. A remuneração de contribuição do servidor ativo segurado do Regime Próprio de Previdência fica limitada ao valor estabelecido como limite máximo do salário de benefício do Regime Geral de Previdência Social:

I - para o servidor que tenha ingressado no serviço público após a entrada em vigor do Regime de Previdência Complementar; e

II - para o servidor que optar por aderir ao Regime de Previdência Complementar, com direito a coparticipação do Patrocinador.

Seção V

Da responsabilidade pelo custeio e recolhimento das contribuições

Art. 15. O desconto das contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas, e o custeio das contribuições do Município, normais e suplementares, são de sua responsabilidade, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.

§ 1º No caso de servidor efetivo afastado ou licenciado para o exercício do mandato de Vereador no próprio Município, que tenha optado pela remuneração ou subsídio do cargo eletivo, é de responsabilidade do Poder Legislativo o desconto das contribuições do servidor, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.

§ 2º Não se aplica a regra do caput nas hipóteses:

I - de servidor efetivo cedido sem ônus para o Município; e

II - de servidor efetivo afastado ou licenciado para o exercício de mandato na União, nos Estados, no Distrito Federal ou em outro Município, que tenha optado pela remuneração ou subsídio do cargo eletivo.

§ 3º No caso do inciso I do § 2º, é de responsabilidade do órgão ou entidade cessionários o desconto das contribuições do servidor

efetivo, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.

§ 4º No caso do inciso II do § 2º, é de responsabilidade do Poder da União, do Estado ou do outro Município, onde ocorre o exercício do mandato eletivo, o desconto das contribuições do servidor efetivo, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.

§ 5º A remuneração de contribuição e as alíquotas a serem consideradas para o cálculo das contribuições referidas nos §§ 1º, 3º e 4º serão definidas como se o servidor efetivo estivesse no exercício do seu cargo na origem, observado o disposto no art. 14.

§ 6º Os ajustes, convênios ou congêneres, e os demais atos administrativos que dispuserem acerca das hipóteses do § 1º e dos incisos I e II do § 2º devem conter informações, observadas as diretrizes deste artigo, acerca da responsabilidade pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, assim como os demais elementos que permitam operacionalizar a medida.

§ 7º Cabe à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, nas hipóteses do § 1º e dos incisos I e II do § 2º, independentemente de ter sido atendida a previsão do § 6º, informar ao responsável pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, qual a base de cálculo e as alíquotas a serem consideradas, além de esclarecer quanto aos procedimentos para o depósito nas contas do Fundo de Previdência.

Seção VI

Da ocorrência do fato gerador

Art. 16. Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições previstas nos arts. 5º a 9º:

- I - na competência em que forem devidos ou pagos os valores que compõem a remuneração de contribuição, o que ocorrer primeiro;
- II - na competência em que forem devidos ou pagos os proventos, o que ocorrer primeiro;
- III - na competência em que forem devidas ou pagas as pensões por morte, o que ocorrer primeiro; e
- IV - na competência em que for devida ou paga a última parcela da gratificação natalina, o que ocorrer primeiro.

§ 1º No caso do gozo de férias, cujos valores irão compor a remuneração de contribuição nos termos do art. 14 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador na competência a que estas se referirem, mesmo no caso de pagamento antecipado.

§ 2º As regras deste artigo ficam excepcionadas no caso:

- I - do pagamento retroativo de valores em que não seja possível identificar a competência em que devidos, hipótese em que aplicar-se-á a legislação vigente na competência em que for efetuado, tanto para definir sua inclusão na base de cálculo como para definir as alíquotas incidentes; e
- II - de determinação diversa constante em decisão judicial.

Seção VII

Do prazo para recolhimento das contribuições

Art. 17. As contribuições de que tratam os arts. 5º a 9º deverão ser recolhidas às contas do Fundo de Previdência até o 5º (quinto) dia útil da competência seguinte àquela em que ocorrer o fato gerador.

Parágrafo único. Nos recolhimentos em atraso das contribuições de que trata o *caput* os valores:

- I - serão atualizados de acordo com o índice ou fator que corrige os tributos municipais;
- II - serão acrescidos de multa de mora calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento da contribuição até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitado o percentual a 20% (vinte por cento); e
- III - sofrerão incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Seção VIII

Do parcelamento de débitos

Art. 18. As contribuições do Município, bem como os encargos legais sobre elas incidentes, não recolhidas à Unidade Gestora nos prazos estabelecidos por esta Lei poderão, depois de apuradas e confessadas, ser objeto de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, desde que preservado o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência.

§ 1º O parcelamento de que trata o *caput* exige autorização em lei municipal específica, bem como a observância dos critérios e o atendimento dos requisitos estabelecidos nas leis e regulamentos federais aplicáveis.

§ 2º A consolidação do montante devido deverá observar os critérios de atualização e de incidência de juros definidos no parágrafo único do art. 17, aplicando-se, a partir da consolidação, para as parcelas vincendas e vencidas, o que for estabelecido na lei referida no § 1º, a qual deverá prever, também, a incidência de multa no caso de recolhimento em atraso de parcelas do parcelamento.

CAPÍTULO IV

DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Art. 19. O Município deverá observar, em relação ao Regime Próprio de Previdência, as normas de contabilidade específicas que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO INDIVIDUALIZADO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 20. O Município deverá manter registro individualizado dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome e demais dados pessoais;
- II - matrícula e outros dados funcionais;
- III - valores mensais das remunerações, subsídios e proventos e das bases de cálculo das contribuições;
- IV - valores mensais da contribuição dos beneficiários; e
- V - valores mensais da contribuição do Município.

Parágrafo único. Aos beneficiários devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:

- I - na administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo; e
- II - na administração indireta, as autarquias e as fundações.

Parágrafo único. Para efeito da responsabilidade pelo custeio e recolhimento das contribuições, nos termos do *caput* do art. 15, esta recai sobre o Poder, a autarquia ou fundação de origem do servidor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, a alteração promovida pelo seu art. 1º no art. 149 da Constituição Federal e a revogação prevista na alínea “a” do inciso I do seu art. 35.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 24. Ficam revogados:

- I - os arts. 1º a 8º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de setembro de 2005, e alterações;
- II - os arts. 12 a 14 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de setembro de 2005, e alterações;
- III - o art. 20 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de setembro de 2005; e
- IV - a Lei Municipal nº 3.467, de 24 de outubro de 2023;

Art. 25. Esta lei entra em vigor:

- I - em relação ao disposto nos arts. 5º, e 7º ao 14, no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação; e
- II - em relação aos demais dispositivos, na data da sua publicação.

§ 1º Até a entrada em vigor dos arts. 5º, e 7º ao 14 desta Lei será observado o que está disposto na Lei Municipal nº 1.738, de 28 de setembro de 2005, e suas alterações:

- I - em relação às alíquotas e às bases de cálculo da contribuição normal do Município; e
- II - em relação às alíquotas e às bases de cálculo das contribuições dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas.

§ 2º Até a entrada em vigor do art. 6º desta Lei, em relação ao valor dos aportes do Município para o equacionamento do passivo atuarial será observado o disposto na Lei Municipal nº 3.467, de 24 de outubro de 2023, e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8E9DD406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.668 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a estrutura da Unidade Gestora do Regime de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santana da Boa Vista.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida, nos termos desta Lei, a estrutura da Unidade Gestora do Regime de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Santana da Boa Vista, que abrange o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações, garantindo, aos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, aposentadoria e pensão por morte.

Parágrafo único. O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência será estruturado em lei municipal específica, e a classificação e a conceituação dos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, assim como as regras para concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte serão estabelecidas em lei complementar municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica.

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência, referido no art. 1º, fica vinculado à Secretaria de Administração e Desporto, atendidas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo disponibilizar os recursos físicos e de pessoal necessários para o adequado funcionamento do Regime Próprio de Previdência.

Art. 3º Observadas as diretrizes da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, a operacionalização das movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência será autorizada sempre em conjunto:

- I - pelo Prefeito, ou Secretário com delegação expressa; e
- II - pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS INFORMADORES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4º O Regime Próprio de Previdência rege-se pelos seguintes princípios:

- I - caráter contributivo e solidário, atendidos critérios que preservem o seu equilíbrio financeiro e atuarial;
- II - equidade na forma de participação no custeio;
- III - irredutibilidade do valor dos benefícios, salvo por erro de fixação;

IV - vedação à criação, à majoração ou à extensão de qualquer benefício sem a indicação prévia da correspondente fonte de custeio total;

V - garantia de acesso às informações relativas à sua gestão;

VI - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a critérios atuariais, em função da natureza dos benefícios; e

VII - unicidade da gestão.

TÍTULO III DA UNIDADE GESTORA E DAS ESTRUTURAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DA UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 5º As estruturas organizacionais que integram o Regime Próprio de Previdência, especificadas nesta Lei, constituem sua Unidade Gestora.

Art. 6º A Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, observadas as competências definidas nesta Lei para as estruturas organizacionais que o integram, é responsável pelo gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, assim como pela arrecadação e pela gestão dos recursos previdenciários a ele vinculados.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção dos benefícios de que trata o *caput* é indireta, assim entendida como ações de coordenação, de controle e de fiscalização, e não afasta a competência:

I - do Chefe de cada Poder e dos responsáveis legais das autarquias e das fundações pela emissão dos atos necessários à concessão e à revisão dos benefícios; e

II - do Prefeito, ou Secretário com delegação expressa, sempre em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, para a operacionalização das movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência, conforme previsto no art. 3º.

Art. 7º A Unidade Gestora de que trata o art. 6º tem como sua autoridade mais elevada o Presidente do Conselho Deliberativo, que atuará como seu representante.

CAPÍTULO II DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Seção I Da especificação das estruturas

Art. 8º Integram as estruturas do Regime Próprio de Previdência:

- I - o Conselho Deliberativo;
- II - o Conselho Fiscal;
- III - o Comitê de Investimentos; e
- IV - as funções de:

- a) Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência – RPPS; e
 - b) Gestor Administrativo do Regime Próprio de Previdência – RPPS.
- Parágrafo único. Os membros que irão compor as estruturas de que tratam os incisos do *caput* serão indicados ou escolhidos dentre os servidores efetivos ou aposentados segurados do Regime Próprio de Previdência, conforme estabelecido nesta Lei.

Seção II Dos requisitos a serem atendidos pelos componentes das estruturas do Regime Próprio de Previdência Social

Subseção I Do requisito quanto ao vínculo

Art. 9º Poderão ser indicados ou escolhidos para compor o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos, e para exercer as funções de Gestor dos Recursos do RPPS e de Gestor Administrativo do RPPS, servidores efetivos no Município e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência, desde que atendam aos requisitos estabelecidos por esta Lei e pela legislação federal para o exercício das respectivas funções.

§ 1º A representação, na condição de servidor efetivo ou aposentado, deverá observar os requisitos específicos estabelecidos nesta Lei.

§ 2º Somente poderão compor o Conselho Deliberativo servidores efetivos no serviço público municipal ou aposentados pelo Regime Próprio de Previdência.

§ 3º Somente poderão compor o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e exercer as funções de Gestor dos Recursos do RPPS e de Gestor Administrativo do RPPS servidores efetivos no serviço público municipal.

Subseção II

Dos requisitos quanto aos antecedentes

Art. 10. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, o Gestor dos Recursos do RPPS e o Gestor Administrativo do RPPS deverão comprovar, como condição para designação e permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º A comprovação de que trata o *caput* será realizada na forma da regulamentação federal competente.

§ 2º Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o *caput*, a pessoa deixará de ser considerada como habilitada para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Subseção III

Dos requisitos quanto às certificações

Art. 11. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos do RPPS deverão possuir certificação para o exercício da respectiva função, nos termos da legislação federal, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A certificação será a obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função respectiva, nos termos definidos em parâmetros gerais pela legislação federal competente.

§ 2º A exigência da certificação e o momento de sua comprovação, quanto aos membros das estruturas da Unidade Gestora, será definida em Resolução do Conselho Deliberativo, observada a legislação federal competente.

Subseção IV

Do requisito quanto à experiência

Art. 12. O Presidente do Conselho Deliberativo, o Gestor dos Recursos do RPPS e o Gestor Administrativo do RPPS, para exercerem as respectivas funções deverão comprovar, previamente à efetiva designação, possuírem experiência de no mínimo dois anos no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Parágrafo único. A comprovação da experiência nas áreas referidas no *caput*, quanto aos parâmetros a serem atendidos e a forma em que deverá ocorrer, será definida em Resolução do Conselho Deliberativo.

Subseção V

Do requisito quanto à escolaridade

Art. 13. O Presidente do Conselho Deliberativo e o Gestor dos Recursos do RPPS, para exercerem as respectivas funções, deverão comprovar, previamente à efetiva designação, possuírem escolaridade de nível superior.

Seção III

Dos impedimentos para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 14. Não poderão compor o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, ou exercer a função de Gestor dos Recursos do RPPS:

I - pelo prazo de 8 (oito) anos, servidor efetivo ou aposentado que tenha sido destituído da representação no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal ou no Comitê de Investimentos, ou da função de Gestor dos Recursos do RPPS, por condenação em devido processo administrativo;

II - ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;

III - servidor efetivo ou aposentado exercente de mandato eletivo em qualquer esfera governamental;

IV - servidor efetivo licenciado sem remuneração;

V - servidor efetivo afastado, independente do ônus de pagamento, para exercício em órgãos e Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios;

VI - servidor efetivo que desempenha suas atribuições no Controle Interno do Município; e

VII - servidor efetivo penalizado em processo administrativo disciplinar, a contar da efetiva aplicação da penalidade, pelo prazo de:

a) 3 (três) anos quando for aplicada penalidade de advertência; e

b) 5 (cinco) anos quando for aplicada penalidade de suspensão.

Parágrafo único. No caso de o servidor efetivo vir a se aposentar, o prazo de que trata o inciso VII do *caput* terá sua contagem mantida até que se extinga o impedimento.

Seção IV

Do mandato

Art. 15. Terá duração de 4 (quatro) anos o mandato para compor as seguintes estruturas do Regime Próprio de Previdência:

I - o Conselho Deliberativo;

II - o Conselho Fiscal;

III - o Comitê de Investimentos; e

IV - a função de Gestor dos Recursos do RPPS.

§ 1º É permitida nova escolha pelos servidores efetivos, aposentados e pensionistas ou recondução pelo Prefeito, conforme o caso.

§ 2º A nova escolha ou a recondução deverá observar os mesmos critérios e procedimentos aplicáveis para o exercício originário do mandato.

Seção V

Do processo de escolha

Art. 16. Os membros das estruturas do Regime Próprio de Previdência, representantes dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, serão escolhidos por deliberação em Assembleia Geral de servidores efetivos, aposentados e pensionistas, a ser realizada conforme regulamentado por Resolução do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. A escolha de representantes dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas, para integrar as estruturas do Regime Próprio de Previdência, observará as disposições específicas estabelecidas nesta Lei, em regulamento específico e na regulamentação federal pertinente.

Seção VI

Da habilitação

Art. 17. Para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência os servidores efetivos e os aposentados indicados ou escolhidos para atuarem no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal, no Comitê de Investimentos ou no exercício da função de Gestor dos Recursos do RPPS deverão ser habilitados como condição para o ingresso nas funções e para a manutenção no seu exercício.

Art. 18. Habilitação é o procedimento de verificação do atendimento dos requisitos relativos aos antecedentes, à experiência, à formação superior e à certificação, necessários para o exercício das funções como membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e de Gestor dos Recursos do RPPS.

§ 1º A habilitação deverá observar o preenchimento dos requisitos exigidos pela regulamentação federal competente, considerando a função exercida.

§ 2º Compete ao Prefeito a habilitação do Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante da Unidade Gestora.

§ 3º Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo a habilitação dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos do RPPS.

Seção VII Do Conselho Deliberativo

Subseção I Da composição do Conselho Deliberativo

Art. 19. O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior do Regime Próprio de Previdência, composto por 5 (cinco) membros titulares, designados com observação do que segue:

I - 2 (dois) membros titulares escolhidos pelos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, dentre servidores efetivos do Município;

II - 1 (um) membro titular escolhido pelos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, dentre aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município; e

III - 2 (dois) membros titulares indicado pelo Prefeito, dentre os segurados efetivos do Município.

§ 1º Deverão ser indicados suplentes para os membros titulares, observada sua representatividade, nos termos dos incisos I, II e III do *caput*.

§ 2º Não havendo servidores efetivos ou aposentados escolhidos para exercer a representação de que tratam os incisos I e II do *caput* caberá ao Prefeito indicar, mediante livre designação, servidores efetivos ou aposentados em número suficiente para a composição integral do Conselho Deliberativo, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.

§ 3º Os membros do Conselho Deliberativo devem preencher os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Art. 20. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular:

I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta; ou

II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.

§ 1º A suplência será exercida de acordo com a lista publicada, respeitada a natureza da representação.

§ 2º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado representante dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, será indicado novo suplente pelo Conselho Deliberativo, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.

§ 3º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado indicado pelo Prefeito, será por ele indicado novo suplente, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.

§ 4º Para o efetivo exercício da função no Conselho Deliberativo o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II Das competências do Conselho Deliberativo

Art. 21. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência;

II - deliberar sobre a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência;

III - deliberar, participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência;

IV - examinar, deliberar e aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência, observada a regulamentação federal aplicável;

V - apreciar o plano de metas anuais do Regime Próprio de Previdência;

VI - apreciar, emitindo opinião conclusiva, a partir de parecer do Conselho Fiscal, a prestação de contas anual do Regime Próprio de Previdência, comunicando, quando for o caso, os órgãos de controle;

VII - apreciar o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), a ser enviado ao órgão de fiscalização externo;

VIII - deliberar, considerando parecer emitido pelo Comitê de Investimentos e estudo técnico atuarial, acerca de propostas que digam respeito a alterações do plano de custeio, inclusive no caso de sua redução, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência;

IX - acompanhar, de forma contínua, o cumprimento do plano de custeio, verificando, mensalmente, a regularidade do repasse das contribuições e aportes previstos;

X - decidir sobre a reversão, na totalidade ou em parte, das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos para o pagamento dos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência;

XI - sugerir os procedimentos necessários à devolução de parcelas de benefícios previdenciários indevidamente recebidos;

XII - deliberar sobre a realização de acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o Regime Próprio de Previdência, autorizando o seu Presidente a firmar o Termo respectivo;

XIII - acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, analisando a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência;

XIV - deliberar sobre a aceitação de doações, cessão de direitos e legados, com ou sem encargos;

XV - acompanhar a adoção dos procedimentos adequados para a efetivação da compensação financeira previdenciária com os demais regimes de previdência;

XVI - deliberar sobre a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de interesse do Regime Próprio de Previdência, inclusive quanto à realização de estudos, pareceres, inspeções ou auditorias, relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, priorizando as auditorias internas, pertinentes a assuntos de sua competência;

XVII - opinar sobre a contratação de agentes financeiros, com recursos do Regime Próprio de Previdência, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;

XVIII - deliberar e solicitar, quando da aprovação por no mínimo dois terços de seus membros, a abertura de processo administrativo para apurar a conduta incompatível com a função de membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Investimentos, bem como com a função de Gestor dos Recursos do RPPS;

XIX - opinar, quando provocado, sobre recursos interpostos por beneficiários ou terceiros que se sentem prejudicados relativamente a atos praticados por servidores quanto à concessão ou manutenção de benefícios;

XX - analisar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos pela legislação federal por seus próprios membros, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, assim como pelo Gestor dos Recursos do RPPS, e verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, exarando parecer;

XXI - sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Regime Próprio de Previdência;

XXII - manifestar-se sobre assuntos de relevância para o Regime Próprio de Previdência, sempre que julgado necessário ou oportuno, constituindo-se num espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão participativa;

XXIII - emitir pareceres e resoluções, referentes às suas deliberações, quando cabível;

XXIV - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência;

XXV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência, nas matérias de sua competência;

XXVI - manter constante comunicação com o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos do RPPS e, eventualmente, com outros órgãos e entidades regionais e nacionais que atuam na seguridade social, estabelecendo vínculos de mútua cooperação;

XXVII - incentivar a capacitação e a formação continuada dos membros dos órgãos da estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência;

XXVIII - escolher seu Presidente, dentre seus membros, observada a necessidade de atendimento aos requisitos mínimos exigidos por esta Lei e pela legislação federal;

XXIX - escolher seu Vice-Presidente, dentre seus membros;

XXX - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação pela maioria dos seus membros;

XXXI - aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos; e
 XXXII - dar ampla publicidade e divulgar os trabalhos, decisões e ações vinculadas ao Regime Próprio de Previdência, bem como garantir a transparência e a informação aos segurados; e
 XXXIII - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis ao atendimento da sua finalidade.

Subseção III

Do funcionamento do Conselho Deliberativo

Art. 22. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

- I - ordinariamente, em sessões mensais; e
- II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
 - a) por seu Presidente;
 - b) pela maioria dos membros do Conselho Fiscal; ou
 - c) pela maioria dos seus membros.

Parágrafo único. O primeiro membro suplente de cada lista de representação será sempre convidado para as reuniões do Conselho Deliberativo, situação em que terá direito à voz, sendo o voto exercido por este somente na ausência do titular, observada sua representatividade.

Art. 23. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de 3 (três) membros.

§ 1º O voto do Presidente decidirá os casos de empate.

§ 2º As reuniões do Conselho Deliberativo serão registradas em ata.

§ 3º Qualquer membro do Conselho Deliberativo estará impedido de votar em matéria que envolva interesse pessoal, cônjuge ou convivente, ou parente, na linha reta ou colateral até segundo grau, sendo convocado, nesse caso, o suplente.

Subseção IV

Da remuneração dos membros do Conselho Deliberativo

Art. 24. Serão remunerados pela atuação no Conselho Deliberativo:

- I - seu Presidente, Vice-presidente e Secretário, com uma gratificação mensal equivalente ao valor do FG-2; e
- II - o aposentado, com uma verba indenizatória mensal, em forma de jeton, equivalente ao valor do FG-2.

§ 1º É condição para a análise do direito à gratificação ou ao jeton, de que tratam os incisos I e II do *caput*, que o titular do Conselho Deliberativo, ou o suplente que tenha atuado em sua substituição, possua certificação para o exercício da função.

§ 2º O direito à gratificação ou ao jeton, de que tratam os incisos I e II do *caput*, exige a participação do titular, ou do suplente em substituição, em ao menos uma reunião mensal, seja ordinária ou extraordinária.

§ 3º O membro suplente somente fará jus à gratificação ou ao jeton se sua participação na reunião, seja ordinária ou extraordinária, se deu com direito a voto, na ausência do titular.

§ 4º Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo atestar a assiduidade dos membros que farão jus ao recebimento da gratificação e do jeton.

Seção VIII

Do Presidente do Conselho Deliberativo

Subseção I

Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 25. O Presidente do Conselho Deliberativo será um de seus membros, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, e exercerá a função de representante da Unidade Gestora.

Art. 26. Para o exercício da função de Presidente do Conselho Deliberativo devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 13 desta Lei.

Subseção II

Do mandato do Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 27. O mandato do Presidente do Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções.

Subseção III

Das competências do Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 28. Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete:

- I - atuar como representante da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência;
- II - emitir o competente ato de habilitação dos servidores efetivos e aposentados indicados ou escolhidos para compor o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e para exercer a função de Gestor dos Recursos do RPPS, considerando o parecer exarado pelo Plenário do Conselho Deliberativo;
- III - assinar os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), condição para a realização das operações de aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência, com as razões que motivaram tais operações, em conjunto com o Gestor dos Recursos do RPPS;
- IV - assinar ordens de pagamentos e autorizações de movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência, observado o disposto no art. 3º;
- V - coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;
- VI - designar um dos membros do Conselho Deliberativo para a função de Secretário do Conselho, para realizar as atividades necessárias para registro do seu funcionamento;
- VII - convocar as reuniões do Conselho Deliberativo, presidir e orientar os respectivos trabalhos;
- VIII - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Regime Próprio de Previdência para deliberação pelo Plenário;
- IX - informar ao responsável pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, nos casos de servidores cedidos ou no exercício de mandato eletivo, qual a base de cálculo e as alíquotas a serem consideradas, além de esclarecer quanto aos procedimentos para o depósito nas contas do Regime Próprio de Previdência;
- X - notificar extrajudicialmente, com prévia autorização do Conselho Deliberativo, os órgãos do Poder Público Municipal para compeli-los a efetuar os depósitos das contribuições previdenciárias e aportes devidas e não repassadas no prazo legal estabelecido; e
- XI - desempenhar outras atividades correlatas às suas competências.

Seção IX

Do Conselho Fiscal

Subseção I

Da composição do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Regime Próprio de Previdência, composto por 3 (três) membros titulares, designados dentre os servidores efetivos do Município, com observação do que segue:

- I - 1 (um) membro titular escolhido pelos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, dentre servidores efetivos do Município; e
- II - 2 (dois) membros titulares indicados pelo Prefeito, dentre os servidores efetivos do Município.

§ 1º Deverão ser indicados suplentes para os membros titulares, observada sua representatividade, nos termos dos incisos I e II do *caput*.

§ 2º Não havendo servidores efetivos escolhidos para exercer a representação de que trata o inciso I do *caput* caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar, mediante livre designação, servidores efetivos em número suficiente para a composição integral do Conselho Fiscal, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal devem preencher os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Art. 30. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular:

- I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta; ou
- II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.

§ 1º A suplência será exercida de acordo com a lista publicada, respeitada a natureza da representação.

§ 2º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado representante dos segurados, aposentados e pensionistas, será indicado novo suplente pelo Conselho Deliberativo, observada a representatividade, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.

§ 3º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado indicado pelo Prefeito, será por ele indicado novo suplente, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.

§ 4º Para o efetivo exercício da função no Conselho Fiscal o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II

Das competências do Conselho Fiscal

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

I - zelar pela gestão econômico-financeira do Regime Próprio de Previdência;

II - examinar e emitir parecer quanto ao balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;

III - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

IV - acompanhar, de forma contínua, o cumprimento do plano de custeio, verificando, mensalmente, a regularidade do repasse das contribuições e aportes previstos;

V - acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, analisando a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência;

VI - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;

VII - emitir parecer sobre a prestação de contas anual do Regime Próprio de Previdência, nos prazos legais estabelecidos, e encaminhá-lo ao Conselho Deliberativo;

VIII - fiscalizar as atividades desempenhadas pelo Gestor dos Recursos do RPPS;

IX - fiscalizar a adoção dos adequados procedimentos para a efetivação da compensação previdenciária com os demais regimes de previdência;

X - relatar ao Conselho Deliberativo as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;

XI - manifestar-se sobre assuntos que forem encaminhados pelo Conselho Deliberativo;

XII - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XIII - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação da maioria dos seus membros;

XIV - escolher seu Presidente, dentre seus membros;

XV - dar publicidade das atividades realizadas pelo Conselho Fiscal; e

XVI - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização.

Subseção III

Do funcionamento do Conselho Fiscal

Art. 32. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - ordinariamente, em sessões mensais; e

II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:

a) por seu Presidente;

b) pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo; ou

c) pela maioria dos seus membros.

Parágrafo único. Um membro suplente será sempre convidado para as reuniões do Conselho Fiscal, situação em que terá direito à voz, sendo o voto exercido por este somente na ausência do titular, observada sua representatividade.

Art. 33. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de 2 (dois) membros.

§ 1º O voto do Presidente decidirá os casos de empate.

§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal serão registradas em ata.

§ 3º Qualquer membro do Conselho Fiscal estará impedido de votar em matéria que envolva interesse pessoal, cônjuge ou convivente, ou parente, na linha reta ou colateral até segundo grau, sendo convocado, nesse caso, o suplente.

Subseção IV

Da remuneração dos membros do Conselho Fiscal

Art. 34. O membro titular do Conselho Fiscal e o suplente que tenha atuado em substituição ao titular, fará jus a uma gratificação mensal equivalente ao valor da FG-2.

§ 1º É condição para a análise do direito à gratificação que o membro titular do Conselho Fiscal, ou o suplente que tenha atuado em sua substituição, possua certificação para o exercício da função.

§ 2º O direito à gratificação exige a participação do titular, ou do suplente em substituição, em ao menos uma reunião mensal, seja ordinária ou extraordinária.

§ 3º O membro suplente somente fará jus à gratificação ou ao jeton se sua participação na reunião, seja ordinária ou extraordinária, se deu com direito a voto, na ausência do titular.

§ 4º Cabe ao Presidente do Conselho Fiscal atestar a assiduidade dos membros que farão jus ao recebimento da gratificação.

Seção X

Do Presidente do Conselho Fiscal

Subseção I

Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Conselho Fiscal

Art. 35. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus membros, dentre eles.

Art. 36. Para o exercício da função de Presidente do Conselho Fiscal devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Subseção II

Do mandato do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 37. O mandato do Presidente do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções.

Subseção III

Das competências do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 38. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

I - coordenar as atividades do Conselho Fiscal;

II - convocar as reuniões do Conselho Fiscal, presidir e orientar os respectivos trabalhos;

III - designar, dentre os demais membros do Conselho, o seu substituto eventual;

IV - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Regime Próprio de Previdência para deliberação pelo Plenário, para avaliação e parecer; e

V - desempenhar outras atividades correlatas às suas competências.

Seção XI

Do Comitê de Investimentos

Art. 39. O Comitê de Investimentos é o órgão autônomo, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, com finalidade de acompanhar as movimentações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município e assessorar o Conselho Deliberativo nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos vinculados a ele vinculados, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência, transparência e liquidez dos investimentos, de acordo com a legislação vigente.

Subseção I

Da composição do Comitê de Investimentos

Art. 40. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros titulares, servidores efetivos do Município, indicados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos devem preencher os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Art. 41. No caso de ausência de membro do Comitê de Investimentos, compete ao Prefeito indicar:

I - substituto temporário, em caso de afastamento legal ou falta; ou

II - substituto de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.

Parágrafo único. Para o efetivo exercício da função de membro do Comitê de Investimentos o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II

Das competências do Comitê de Investimentos

Art. 42. Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - acompanhar a elaboração da política anual de investimentos, manifestando-se sobre a proposta elaborada e encaminhando-a para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- II - avaliar e acompanhar a aplicação da política de gestão de investimentos, manifestando-se sobre as alterações propostas pelo Gestor dos Recursos do RPPS, ou pelo Conselho Deliberativo;
- III - avaliar propostas de investimentos, submetendo-as aos órgãos competentes para deliberação;
- IV - subsidiar o Conselho Deliberativo de informações necessárias às suas tomadas de decisões;
- V - acompanhar e analisar o mercado financeiro, inclusive quanto ao grau de risco das operações, reportando ao Conselho Deliberativo qualquer situação de risco elevado;
- VI - participar da definição sobre novas aplicações e realocações de recursos, observados os limites estabelecidos pela legislação federal e a aderência dos investimentos à política de investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo;
- VII - participar da definição sobre os resgates necessários para o pagamento de benefícios ou despesas administrativas, zelando pelo cumprimento da meta atuarial;
- VIII - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
- IX - propor estratégias de investimentos para um determinado período, reavaliando-as em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- X - acompanhar a política de investimentos, podendo sugerir adequações, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- XI - elaborar seu regimento interno, submetendo-o a aprovação pelo Conselho Deliberativo; e
- XII - conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência e eficiência em relação à política de investimento aprovada.

Subseção III

Do funcionamento do Comitê de Investimentos

Art. 43. O Comitê de Investimentos reunir-se-á:

- I - ordinariamente, em sessões mensais; e
- II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
 - a) por seu Coordenador;
 - b) pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo;
 - c) pela maioria dos seus membros; ou
 - d) pelo Gestor dos Recursos do RPPS.

§ 1º O Gestor dos Recursos do RPPS deverá ser convocado para participar de todas as reuniões, quer ordinárias, quer extraordinárias, podendo manifestar-se a respeito dos assuntos que são pertinentes à sua atividade como responsável pelas aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência, sem direito a voto.

§ 2º Um membro suplente será convidado para as reuniões do Comitê de Investimentos, situação em que terá direito à voz, sendo o voto exercido por este somente na ausência do titular, observada sua representatividade.

Art. 44. As decisões do Comitê de Investimentos serão tomadas por maioria simples, embasadas nos seguintes aspectos:

- I - cenário macroeconômico;
- II - evolução da execução orçamentária do Regime Próprio de Previdência;
- III - dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; e
- IV - propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê de Investimentos serão registradas em ata.

Subseção IV

Da remuneração dos membros do Comitê de Investimentos

Art. 45. O membro titular do Comitê de Investimentos ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular, fará jus a uma gratificação mensal equivalente ao valor da FG-2.

§ 1º É condição para a análise do direito à gratificação que o membro titular do Comitê de Investimentos ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular possua certificação para o exercício da função.

§ 2º O direito à gratificação de que trata o *caput* exige a participação do titular, ou do suplente em substituição, em ao menos uma reunião mensal, seja ordinária ou extraordinária.

§ 3º Cabe ao Coordenador do Comitê de Investimentos atestar a assiduidade dos membros que farão jus ao recebimento da gratificação.

Seção XII

Do Coordenador do Comitê de Investimentos

Subseção I

Da indicação e requisitos para o exercício da função de Coordenador do Comitê de Investimentos

Art. 46. O Coordenador do Comitê de Investimentos será escolhido por seus integrantes, dentre eles.

Art. 47. Para o exercício da função de Coordenador do Comitê de Investimentos devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Subseção II

Do mandato do Coordenador do Comitê de Investimentos

Art. 48. O mandato do Coordenador do Comitê de Investimentos será de 4 (quatro anos), permitidas reconduções.

Subseção III

Das competências do Coordenador do Comitê de Investimentos

Art. 49. Compete ao Coordenador do Comitê de Investimentos:

- I - convocar reuniões do Comitê de Investimentos, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados;
- II - conduzir as reuniões do Comitê de Investimentos;
- III - guardar, sob sua responsabilidade, as atas das reuniões do Comitê de Investimentos;
- IV - manter a comunicação necessária com os Conselhos Deliberativo e Fiscal; e
- V - desempenhar outras atividades correlatas às suas competências.

Seção XIII

Do Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Art. 50. O Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS é o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência, observada a legislação e a regulamentação federal pertinentes.

Subseção I

Da indicação e requisitos para o exercício da função de Gestor dos Recursos do RPPS

Art. 51. O Gestor dos Recursos do RPPS será escolhido pelo Prefeito.

Art. 52. Para o exercício da função de Gestor dos Recursos do RPPS devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 13 desta Lei.

Subseção II

Das competências do Gestor dos Recursos do RPPS

Art. 53. Compete ao Gestor dos Recursos do RPPS:

- I - realizar as aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência;
- II - assinar os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate – APR, condição para a realização das operações de aplicações e

resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência, com as razões que motivaram tais operações, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo;

III - assinar ordens de pagamentos e autorizações de movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência, observado o disposto no art. 3º;

IV - prestar as informações relativas às aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência;

V - providenciar e acompanhar o preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle dos regimes próprios de previdência social;

VI - elaborar e apresentar a prestação de contas anual, a ser apreciada pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

VII - manter a comunicação necessária com os Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Comitê de Investimentos;

VIII - esclarecer dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares, nas matérias de sua competência; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas às suas competências.

Subseção III

Da remuneração do Gestor dos Recursos do RPPS

Art. 54. O Gestor dos Recursos do RPPS, ou seu substituto em exercício, fará jus a uma gratificação mensal equivalente ao valor da FG-4.

Seção XIV

Do Gestor Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Art. 55. O Gestor Administrativo do RPPS é o responsável especialmente pelos procedimentos para concessão e manutenção dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, observado o disposto na legislação municipal e na regulamentação federal pertinente.

Subseção I

Da indicação e requisitos para o exercício da função de Gestor Administrativo do RPPS

Art. 56. O Gestor Administrativo do RPPS será designado pelo Prefeito.

Art. 57. Para o exercício da função de Gestor Administrativo do RPPS devem ser preenchidos os requisitos de que trata o art. 9º desta Lei.

Subseção II

Das competências do Gestor Administrativo do RPPS

Art. 58. Compete ao Gestor Administrativo do RPPS:

I - praticar os atos referentes à inscrição de segurados ativos, aposentados, dependentes e pensionistas, bem como sua exclusão;

II - efetuar a manutenção da folha de pagamento dos benefícios do RPPS;

III - promover os reajustes dos benefícios na forma prevista em Lei;

IV - encaminhar os processos referentes às concessões das aposentadorias e pensões morte ao Tribunal de Contas do Estado para a devida homologação; e

V - providenciar os dados cadastrais necessários para a elaboração das avaliações atuariais;

VI - encaminhar os demonstrativos e relatórios exigidos pelos órgãos de fiscalização; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas às suas competências.

Subseção III

Da remuneração do Gestor Administrativo do RPPS

Art. 59. O Gestor Administrativo do RPPS, ou seu substituto em exercício, fará jus a uma gratificação mensal equivalente ao valor da FG-4.

Seção XV

Da destituição dos integrantes das estruturas do Regime Próprio de Previdência

Art. 60. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, assim como o Gestor dos Recursos do RPPS, não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções:

I - em razão de processo administrativo disciplinar, com decisão definitiva pela aplicação de penalidade disciplinar;

II - em razão de condenação criminal ou incidência em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme legislação federal competente;

III - em razão de não obtenção ou manutenção da certificação necessária para o exercício de sua função, conforme a legislação federal competente;

IV - por decisão, por no mínimo dois terços dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, em reunião conjunta, tomada em processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório, nas seguintes hipóteses:

a) prática de ato lesivo aos interesses do Regime Próprio de Previdência;

b) desídia no cumprimento do mandato; ou

c) infração ao disposto nesta lei.

Parágrafo único. O membro dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal ou do Comitê de Investimentos perderá o mandato se deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas, no interstício de doze meses, sem motivo justificado, a ser apurado em processo administrativo simplificado, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 61. No caso de destituição de membro das estruturas do Regime Próprio de Previdência, para a substituição deverá ser observado:

I - no caso de membro do Conselho Deliberativo, o disposto no art. 20;

II - no caso de membro do Conselho Fiscal, o disposto no art. 30;

III - no caso de membro do Comitê de Investimentos, o disposto no art. 41; e

IV - no caso do Gestor dos Recursos do RPPS, o disposto no art. 51.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:

I - na Administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, e

II - na Administração indireta, as autarquias e as fundações.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 63. Aos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos e ao Gestor dos Recursos do RPPS, cujos mandatos estiverem em curso, é assegurada sua conclusão, devendo ser observadas as regras vigentes até a entrada em vigor desta Lei quanto às suas substituições, competências e remuneração.

Parágrafo único. A previsão do *caput* não exige os membros nele referidos de atender aos requisitos para exercício da função estabelecidos na regulamentação federal pertinente.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 65. Ficam revogados:

I - os arts. 15 a 18 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de setembro de 2005, e alterações;

II - a Lei Municipal nº 2.189, de 23 de março de 2010; e

III - a Lei Municipal nº 2.556, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:E1A56959**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI Nº 3.669 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 514, de 06 de outubro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Boa Vista.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 514, de 06 de outubro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Boa Vista, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. Reversão é o retorno do servidor aposentado por invalidez ou por incapacidade permanente à atividade no serviço público municipal, verificado, em processo, que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.

“Art. 27. Não poderá reverter o servidor que contar com 75 (setenta e cinco) anos de idade.” (NR)

“Art. 48. O valor da função gratificada continuará sendo percebido pelo servidor que, sendo seu ocupante, estiver ausente em virtude de férias, luto, casamento, licença por motivo de doença, licença por motivo de maternidade ou paternidade, serviços obrigatórios por lei ou atribuições decorrentes de seu cargo ou função.” (NR)

“Art. 98. Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo, tiver gozado licenças por motivo de doença, por acidente em serviço ou por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos, e licença para tratar de interesses particulares por qualquer prazo.

“Art. 104

VI - prêmio por assiduidade;

VII - por motivo de doença;

VIII - por motivo de maternidade;

IX - por motivo de paternidade; e

X - por acidente em serviço.

§ 1º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos II, III, V, VII e X.

“Seção VIII**Da licença por motivo de doença”**

“Art. 115-A. Será concedida licença por motivo de doença, a pedido ou de ofício, ao servidor:

I - efetivo, pelo prazo necessário para o tratamento de sua doença, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento; e

II - comissionado e ao temporário, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, sem prejuízo de seu vencimento, observada a legislação federal que dispõe sobre o Regime Geral de Previdência Social, do qual é segurado.

§ 1º É indispensável a submissão do servidor à inspeção médica oficial, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º No caso de não ser identificada doença que justifique a concessão de licença para seu tratamento, as ausências serão consideradas como faltas injustificadas.” (NR)

“Art. 115-B. A licença por motivo de doença do servidor será concedida pelo prazo indicado em atestado ou laudo de inspeção médica.

§ 1º Para afastamento superior a 15 (quinze) dias, o servidor deve ser submetido à inspeção médica oficial, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º Em caso de afastamento por motivo de doença, tem o servidor a obrigação de apresentar o atestado firmado por seu médico assistente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua emissão, junto ao órgão de gestão de pessoas, ressalvadas as hipóteses em que a legislação federal dispuser de forma diversa em relação àqueles vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de sustação do pagamento de sua remuneração, até que seja cumprida essa formalidade, na forma estabelecida em regulamento, não afastando a possibilidade de responsabilização administrativa e consideração das ausências como faltas injustificadas.

§ 4º O servidor licenciado para tratamento de doença não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada a licença.” (NR)

“Art. 115-C. A licença por motivo de doença do servidor poderá ser prorrogada de ofício ou a pedido.

§ 1º O pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado pelo servidor até 3 (três) dias do término da licença concedida.

§ 2º O prazo previsto no § 1º será excepcionado na hipótese de servidor filiado ao Regime Geral de Previdência Social, quando observará o disposto nas normas federais aplicáveis.

§ 3º Se indeferido, será contado como prorrogação de licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento do despacho, salvo se a demora ocorreu por culpa do servidor.” (NR)

“Art. 115-D. Considerado apto para o trabalho, em inspeção médica, o servidor reassumirá o exercício do cargo, sob pena de se considerarem como faltas não justificadas os dias de ausência.

Parágrafo único. Poderá o servidor requerer a realização antecipada de perícia médica, caso julgue-se em condições de reassumir o exercício do cargo.” (NR)

“Seção IX**Da licença por motivo de maternidade”**

“Art. 115-E. Será concedida licença por motivo de maternidade à servidora, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar das seguintes ocorrências, consideradas para fixação da data de início do afastamento:

I - o parto ou, em caso de necessidade de internação superior a duas semanas, a alta hospitalar da mãe e/ou da criança, o que ocorrer por último, inclusive no caso de natimorto, podendo o início do afastamento dar-se até 28 (vinte e oito) dias antes do nascimento, mediante atestado médico; ou

II - adoção de menor de até 12 (doze) anos, a contar da data do trânsito em julgado da decisão judicial, ou havendo guarda judicial para fins de adoção, a contar da data do termo de guarda ou do deferimento da medida liminar nos autos do processo de adoção.

§ 1º Nos casos em que os problemas de saúde da mãe e/ou da criança, decorrentes de parto prematuro ou complicações do parto, demandarem internação superior a duas semanas, desde que haja o nexo causal com o fato gerador, o tempo de internação será considerado como licença por motivo de maternidade, iniciando a contagem do período de 120 (cento e vinte) dias da licença na forma estabelecida no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas cada um, mediante atestado médico específico submetido à avaliação da inspeção médica do Município.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, será concedida licença pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da data do aborto.

§ 4º Na hipótese de servidora em acúmulo de cargos, será licenciada em relação a cada um deles.

§ 5º No caso de falecimento da servidora que fizer jus à licença por motivo de maternidade, é assegurado ao cônjuge ou companheiro, no

caso de também ser servidor, o período de licença restante a que faria jus a falecida, exceto no caso de morte da criança ou de seu abandono.” (NR)

“Art. 115-F. Na hipótese de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, a licença por motivo de maternidade será concedida ao servidor adotante independentemente de os pais biológicos terem recebido o mesmo benefício, ou equivalente, quando do nascimento da criança.

§ 1º Quando houver adoção ou guarda judicial para fins de adoção simultânea de mais de uma criança, será concedida uma única licença por motivo de maternidade.

§ 2º Na ocorrência de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, a licença por motivo de maternidade não poderá ser concedida a mais de uma pessoa, em decorrência do mesmo processo de adoção ou guarda, inclusive na hipótese de os adotantes serem vinculados a regimes de previdência distintos.” (NR)

“Art. 115-G. No caso de servidora filiada ao Regime Geral de Previdência Social, a licença por motivo de maternidade observará o disposto na legislação federal pertinente.” (NR)

“Art. 115-H. Será prorrogada, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento, a licença por motivo de maternidade das servidoras titulares de cargo efetivo e em comissão e das contratadas por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo a que se refere o *caput* será gozada de forma consecutiva ao término da vigência da licença assegurada pelo art. 115-E ou pelo regime de previdência a que a servidora estiver vinculada, devendo o benefício ser requerido até o final do primeiro mês após o parto.” (NR)

“Seção X

Da licença por motivo de paternidade”

“Art. 115-I. Ao servidor é concedida licença por motivo de paternidade, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento, por 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de nascimento de filho ou, no caso de adoção, do trânsito em julgado da decisão judicial, ou havendo guarda judicial para fins de adoção, a contar da data do termo de guarda ou do deferimento da medida liminar nos autos do processo de adoção.” (NR)

“Seção XI

Da licença por acidente em serviço”

“Art. 115-J. Será licenciado com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.” (NR)

“Art. 115-K. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo; e

II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa, desde que o servidor esteja dentro de seu habitual itinerário, e do tempo suficiente para o seu deslocamento.” (NR)

“Art. 115-L. O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada à conta de recursos públicos.

Parágrafo único. O tratamento de que trata este artigo, recomendado por junta médica oficial, constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexisterem meios e recursos adequados em instituição pública.” (NR)

“Art. 115-M. A prova do acidente será feita no prazo de cinco dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.” (NR)

“Art. 117.

III - até cinco dias consecutivos, por motivo de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos; e

c) (revogado pela Lei Municipal nº 3.181/2021)

IV - até dois dias consecutivos por motivo de falecimento de avô e avô.

§ 1º A servidora terá direito a uma hora por dia para amamentar o próprio filho até que este complete 6 (seis) meses de idade, podendo a hora ser fracionada em 2 (dois) períodos de meia hora, se a jornada for de 2 (dois) turnos.

§ 2º Se a saúde do filho o exigir, o período de 6 (seis) meses previsto no § 1º poderá ser dilatado, por prescrição médica, em até 3 (três) meses.” (NR)

“Art. 120. Além das ausências ao serviço previstas no art. 117, são consideradas como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

V - licença:

a) por motivo de maternidade ou de paternidade;

b) por motivo de doença, inclusive por acidente em serviço ou moléstia profissional;

” (NR)

“TÍTULO VII

DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR”

“CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS”

“Art. 194. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município será disciplinado por lei específica, assegurando, aos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, aposentadoria e pensão por morte.” (NR)

“Art. 195. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de emprego público, de cargo eletivo, e ao contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Regime Geral de Previdência Social.” (NR)

“CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS”

“Art. 196. São benefícios assistenciais, a serem concedidos aos servidores efetivos e aos aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social:

I - salário-família; e

II - auxílio-reclusão.

§ 1º O pagamento dos benefícios assistenciais arrolados no *caput* é de responsabilidade do Poder ou órgão de vínculo do servidor.

§ 2º Os benefícios de salário-família e auxílio-reclusão possuem caráter assistencial, não integrando a remuneração do servidor.” (NR)

“Seção I

Do salário-família”

“Art. 197. O salário-família é devido ao servidor efetivo ou aposentado pelo Regime Próprio de Previdência do Município que perceba remuneração ou benefício em valor inferior ou igual ao limite máximo fixado para percepção de benefício equivalente pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. Para fins de aferição do direito à percepção do salário-família, em caso de acúmulo constitucional de cargos, empregos ou funções, serão somados os valores de remuneração ou de benefício percebidos mensalmente pelo servidor efetivo ou aposentado.” (NR)

“Art. 198. O salário-família será pago, mensalmente, ao servidor efetivo ou aposentado pelo Regime Próprio de Previdência do Município, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, até a idade de 14 (quatorze) anos, ou inválidos de qualquer idade.

§ 1º O valor da cota do salário-família será igual ao valor fixado pela legislação federal para os segurados do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Equipara-se a filho o enteado, o menor tutelado e o menor sob guarda judicial, mediante apresentação de documentação comprobatória e desde que comprovada a dependência econômica.” (NR)

“Art. 199. Quando pai e mãe forem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, ou aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Tendo havido divórcio ou separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.” (NR)

“Art. 200. O salário-família será devido a partir do mês em que forem apresentados ao órgão de gestão de pessoas os seguintes documentos:

I - certidão de nascimento do filho;

II - no caso de equiparados, documentos que comprovem a condição de enteado ou o termo de tutela ou de guarda;

III - atestado de vacinação obrigatório ou equivalente, quando o dependente conte com até 6 (seis) anos de idade;

IV - comprovação da incapacidade, para o caso de filho ou equiparado inválido quando maior de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação municipal que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município;

V - comprovante de frequência à escola, para os dependentes a partir de 4 (quatro) anos de idade; e

VI - comprovação da dependência econômica, no caso de enteados, tutelados ou menores sob guarda, nos termos da legislação municipal que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município.

§ 1º A manutenção do salário-família está condicionada à apresentação:

I - anual, no mês de novembro, de atestado de vacinação dos filhos e equiparados com até os 6 (seis) anos de idade; e

II - semestral, nos meses de maio e novembro, de comprovante de frequência escolar para os filhos e equiparados a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

§ 2º A comprovação de frequência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma de legislação específica, em nome do aluno, onde conste o registro de frequência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino, comprovando a regularidade da matrícula e frequência escolar do aluno.

§ 3º Não é devido salário-família no período entre a suspensão da cota motivada pela falta de comprovação da vacinação obrigatória e/ou da frequência escolar e a sua reativação.

§ 4º No caso de suspensão do pagamento, conforme § 3º, caberá o pagamento das cotas suspensas no caso de comprovação, ainda que fora dos prazos estabelecidos no § 1º:

I - de vacinação regular; e

II - da frequência escolar regular no período.” (NR)

“Art. 201. O direito ao salário-família se extingue automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar da competência seguinte à da data do aniversário; ou

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar da competência seguinte ao da cessação da incapacidade.” (NR)

“Art. 202. O salário-família não se incorporará à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.” (NR)

“Seção II Do auxílio-reclusão”

“Art. 203. O auxílio-reclusão é devido aos dependentes do servidor efetivo, na hipótese de sua reclusão ao sistema prisional, que perceba remuneração em valor inferior ou igual ao limite máximo fixado para

percepção de benefício equivalente pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O valor do auxílio-reclusão será calculado observado o disposto na legislação municipal específica que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município para o cálculo da pensão por morte de servidor efetivo, não podendo exceder o valor de um salário-mínimo nacional.

§ 2º Para fins de concessão do auxílio-reclusão, serão observadas as mesmas condições para concessão da pensão por morte, estabelecidas na legislação municipal específica que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município.

§ 3º Calculado o valor do auxílio-reclusão, na forma do § 1º, este será rateado em partes iguais entre os dependentes habilitados conforme o § 2º.

§ 4º Para fins de reconhecimento do direito ao benefício de auxílio-reclusão pelos dependentes do servidor efetivo, será considerada a reclusão para cumprimento de pena privativa de liberdade em:

I - regime fechado, definido em legislação penal especial; e

II - prisão provisória, preventiva ou temporária.

§ 5º Para fins de aferição do direito à percepção do auxílio-reclusão por seus dependentes, será considerada a remuneração percebida pelo servidor na data da sua reclusão.

§ 6º Para fins do disposto no § 5º, em caso de acúmulo constitucional de cargos, empregos ou funções, serão somados os valores de remuneração percebidos mensalmente pelo servidor efetivo, considerando-se a data da sua reclusão.” (NR)

“Art. 204. Não cabe a concessão de auxílio-reclusão aos dependentes do servidor efetivo:

I - que, mesmo recluso, permanecer percebendo qualquer tipo de contraprestação dos cofres públicos; ou

II - que esteja em livramento condicional ou que cumpra a pena em regime semiaberto e aberto.” (NR)

“Art. 204-A. Para a instrução do processo administrativo de concessão do auxílio-reclusão, além da documentação que comprovar a condição de dependentes do servidor efetivo, observado o disposto na legislação municipal que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município, será exigida certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor ao sistema prisional e o respectivo regime de cumprimento da pena.

Parágrafo único. Para a manutenção do benefício é obrigatória a apresentação de prova de permanência carcerária, devendo ser apresentado atestado ou declaração do estabelecimento prisional, ou ainda a certidão judicial, trimestralmente, contados da data da reclusão.” (NR)

“Art. 204-B. Os pagamentos do auxílio-reclusão serão suspensos:

I - se o dependente deixar de apresentar atestado trimestral, firmado pela autoridade competente, para prova de que o servidor efetivo permanece recolhido à prisão em regime fechado; ou

II - na hipótese de fuga do servidor efetivo do sistema prisional.

Parágrafo único. O benefício será restabelecido a partir da data da apresentação do atestado firmado pela autoridade competente, da recaptura ou da reapresentação do servidor efetivo à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto perdurar uma das causas suspensivas previstas neste artigo.” (NR)

“Art. 204-C. Caso o servidor efetivo venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, os valores correspondentes ao período de percepção simultânea de valores custeados pelos cofres públicos deverão ser restituídos ao Município, pelo servidor efetivo ou por seus dependentes.

Parágrafo único. Os valores de que trata o *caput* serão corrigidos monetariamente com a utilização, como indexador, do índice de correção de tributos municipais.” (NR)

“Art. 204-D. O auxílio-reclusão cessa:

I - pela progressão do regime de cumprimento de pena, observado o fato gerador;

II - na data da soltura ou livramento condicional;

III - se o servidor efetivo, ainda que privado de sua liberdade ou recluso, passar a receber aposentadoria;

IV - pela adoção, para o filho adotado que receba auxílio-reclusão dos pais biológicos, exceto quando o cônjuge ou o(a) companheiro(a) adota o filho do outro;

V - com a extinção da última cota individual;

VI - pelo óbito do servidor efetivo instituidor do auxílio-reclusão ou do beneficiário; ou

VII - pela perda da qualidade de dependente, observado o disposto no § 2º, do art. 203.” (NR)

“Art. 241. Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem de seu assentamento individual.

Art. 2º Ficam assegurados os afastamentos por motivo de doença, de maternidade e paternidade, em fruição na data da entrada em vigor desta Lei, nos termos da legislação vigente na data da concessão das respectivas licenças.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Ficam revogados:

I - o art. 28 da Lei Municipal nº 514, de 06 de outubro de 1992;

II - o § 3º do art. 102 da Lei Municipal nº 514, de 06 de outubro de 1992;

III - os arts. 207 a 215 da Lei Municipal nº 514, de 06 de outubro de 1992;

IV - os arts. 218 a 230 da Lei Municipal nº 514, de 06 de outubro de 1992;

V - o art. 232 da Lei Municipal nº 514, de 06 de outubro de 1992;

VI - os arts. 234 e 235 da Lei Municipal nº 514, de 06 de outubro de 1992; e

VII - os arts. 249 a 252 da Lei Municipal nº 514, de 06 de outubro de 1992.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:D945E95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 3.670 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.365.0508.1.003 – Construir, Ampliar e Mobiliar Escola da Rede Infantil de Ensino

4.4.90.52.00.00.00 (907) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 74.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.42.00.00 (4087) – Mobiliário em Geral

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 74.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:

03.01.04.302.0002.2.126 – Atendimento à Saúde do Servidor

3.3.90.08.00.00.00 (73) – Outros benefícios Assistenciais do Servidor..... R\$ 50.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04.01.04.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.3.90.92.00.00.00 (116) – Despesas de Exercícios anteriores..... R\$ 19.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04.01.04.129.0100.2.078 – Manutenção da Administração Tributária

3.3.90.39.00.00.00 (141) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 74.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:DB936E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 3.671 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT A PARTIR DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.365.0508.1.003 – Construir, Ampliar e Mobiliar Escola da Rede Infantil de Ensino

4.4.90.52.00.00.00 (906) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 107.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.42.00.00 (4086) – Mobiliário em Geral

RECURSO: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 107.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit apurado a partir do Cancelamento de Restos a Pagar 2024.

(9253) Bannisul C/Movimento - 40000450 - 5..... R\$ 107.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 107.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:DA2A9BD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.672 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio, por interesse público, com o Município de Caçapava do Sul – RS, através do Abrigo Bem Me Quer.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio por interesse público, conforme art. 8º da Lei Orgânica Municipal, com o Município de Caçapava do Sul - RS, através do Abrigo Bem Me Quer, nos termos do Convênio que é parte integrante desta Lei.

§1º – O prazo do presente Convênio será pelo período de um (01) ano.

§2º – A formalização de termo aditivo, ao presente convênio mencionado nessa lei, ficará vinculado a necessidade de autorização legislativa.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

711

2021000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

3.3.40.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:402BFA3E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656/2025**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia de **26.09.2025** o Servidor **FABRICIO FIGUEIREDO DA SILVA**, Matrícula **2337-0**, Motorista, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE SETEMBRO DE 2025**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:F0EF4760**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2025**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** nos dias de **24.09.2025**, **25.09.2025** e **26.09.2025** o Servidor **ANGELO JUNIOR MACHADO SIMÕES**, Matrícula **3852-0**, Motorista, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE SETEMBRO DE 2025**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:5467B66E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 658/2025**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **NEUSA LEAL DA SILVA DORING**, Assistente Social, Classe A, Padrão 20, para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE SETEMBRO DE 2025**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:F22CF394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE**

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, Vereador Felipe Coelho Pinto, a pedido da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, CONVIDA para Audiência Pública, de "Demonstração e Avaliação de Cumprimentos das Metas Fiscais", referente ao **segundo** quadrimestre de 2025, no Plenário da Câmara de Vereadores, Presidente João Belchior Goulart, a partir das **08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos**, do dia **30 de setembro de 2025**, de acordo com o §4º, do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sant'Ana do Livramento, 24 de setembro de 2025.

VEREADOR FELIPE COELHO PINTO

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Carolina Allende Torres da Cunha

Código Identificador:70F24348

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90039/2025**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva de porta automática, incluindo-se a remoção da porta existente, na sede administrativa do DAE, conforme Termo de Referência – Anexo I.

DATA DA ABERTURA: 14/10/2025**HORA:** 09 horas (horário de Brasília – DF)**LOCAL:** no sítio www.gov.br/compras**UASG:** 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:

www.gov.br/compraswww.gov.br/pncp/pt-br<https://grpdae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>Podendo ainda ser solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento, 25 de setembro de 2025.

KRISTOFER MARQUES CUNHA

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Rafael Pereira Duarte

Código Identificador:C0FD8E44

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO II
AO CONTRATO 11/2023**

O Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, torna público o Termo Aditivo II, de Prazo e reajuste contratual, onde ficam alteradas a Cláusula Segunda, quarta e a Cláusula Sétima do CONTRATO nº 11/2023, mantido com a empresa **PÓLIS INFORMÁTICA LTDA.** para serviço de suporte técnico em informática e manutenção dos sistemas ERP e GRP, serviços de hospedagem em ambiente de Cloud Computing com fornecimento de SGBD Oracle (lssA – Infraestrutura em nuvem); em uso na Autarquia.

Base Legal: Art. 65 – Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Cláusulas Segunda, quarta e sétima do Contrato 11/2023.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, em horário de expediente.

Santana do Livramento – RS, 24 de setembro de 2025.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ

Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:

Rafael Pereira Duarte

Código Identificador:2CE0106A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0032/2025**

Dispensa Eletrônica nº 0032/2025 – Processo Administrativo nº 8016/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de reboque, para coleta de uma UOM (Unidade Odontológica Móvel) na cidade de Sete Lagoas – MG.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br**Data:** 06/10/2025 – 09h01min**Editais à disposição:** www.sdolivramento.com.br**Informações:** E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Sant'Ana do Livramento, 26 de setembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS

Portaria: 127/2025

Matricula: 202911

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:396A4824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.864, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 – SMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Turismo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.23.695.0196.4721	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	36.000,00	91409-6	1500*
		TOTAL.....	36.000,00		

(*) **Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00	90872-0	1500*
		TOTAL.....	36.000,00		

(*) **Recurso 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, 25 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:49EFECE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.865, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.400,00 – *SMAPA*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar, no valor de **R\$ 17.400,00** (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.608.0244.3032	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	17.400,00	89891-0	1700*
		TOTAL	17.400,00		

(*) **Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação e o provável excesso de arrecadação do recurso 700, no valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 25 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C97413F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.866, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.922,80 – *SME*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar, no valor de **R\$ 70.922,80** (Setenta Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.306.0223.4735	3.33.90.30	Material de Consumo	70.922,80	91572-6	1552*
		TOTAL	70.922,80		

(*) **Recurso 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso 552, no valor de R\$ 70.922,80 (Setenta Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, 25 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:31B13102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.867, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 – *SMCEL*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar, no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964

e Art. 8º, inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.13.392.0251.4667	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00	92605-1	2501*
		T O T A L	150.000,00		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 501, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Sant'Ana do Livramento, 25 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:968DFC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.868, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200,00 – SMCEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.04.122.0013.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.200,00	91098-8	1500*
		T O T A L . .	1.200,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos,

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.04.122.0013.4005	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.200,00	91096-1	1500*
		T O T A L . .	1.200,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sant'Ana do Livramento, 25 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2716F7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.869, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 – SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Incisos IV e V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4607	3.31.90.13	Obrigações Patronais	4.000,00	90104-0	2660*
12.02.08.244.0249.4620	3.31.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	89962-3	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	89092-8	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.31.91.13	Obrigações Patronais	4.000,00	89322-6	2660*
		T O T A L	30.000,00		

(*) Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4607	3.31.91.13	Obrigações Patronais	4.000,00	90107-5	2660*
12.02.08.244.0249.4620	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	89961-5	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	89336-6	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.30	Material de Consumo	4.000,00	89095-2	2660*
		T O T A L	30.000,00		

(*) Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sant'Ana do Livramento, 25 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6F4BC13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.870, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 - SMCEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.461 de 25 de setembro de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no **Programa “0251 – TE EXPRESSA SANT’ANA”, na ação “4489 – FOMENTAR DIVERSAS MODAL. ESPORTIVAS”,** com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para execução de Emenda Especial, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.27.812.0251.4489	3.44.50.41	Contribuições	100.000,00	2706*
		TOTAL.....	100.000,00	

(*) Recurso 2706 – Transferências Especiais da União

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 706, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, 25 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:5B54262D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.871, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Prorroga o prazo de validade do Edital 11/2023 -
Processo Seletivo Simplificado - DEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2023, para contratação temporária para o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA, nos termos do item 18.3 do Edital de Abertura do PSS nº 11/2023, cuja homologação final foi publicada em 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, a contar de 25/11/2025.

Sant’Ana do Livramento, 25 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:BCE9F952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.872, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Prorroga o prazo de validade do Edital 001/2023 -
Processo Seletivo Simplificado - SMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação temporária para a Secretaria Municipal de Obras, nos termos do item 17.4 do Edital de Abertura do PSS nº 001/2023, cuja homologação final foi publicada em 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, a contar de 04/10/2025.

Sant’Ana do Livramento, 25 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:4AAD8F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.461, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de
R\$ 100.000,00 - SMCEL”.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL
DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no **Programa “0251 – TE EXPRESSA SANT’ANA”, na ação “4489 – FOMENTAR DIVERSAS MODAL. ESPORTIVAS”,** com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para execução de Emenda Especial, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.27.812.0251.4489	3.44.50.41	Contribuições	100.000,00	2706*
		TOTAL.....	100.000,00	

(*) Recurso 2706 – Transferências Especiais da União

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 706, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, 25 de setembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:3E94848C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025. Processo administrativo nº 127211/2025. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SACOLAS PERSONALIZADAS PARA A 27ª FEIRA DO LIVRO - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, Contratado: Rogerio Niederauer Severino. Valor: R\$ 4.980,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/09/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:8E2FF79E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 21º ADITIVO DO CONTRATO 03/2015 DA
DISPENSA 06/2015**

Extrato do 21º Aditivo do Contrato 03/2015 da Dispensa 06/2015 que tem como objeto acomodar a família de Andréia Aparecida e outros, tendo como locador Marcos André Dutra Valença, fica ajustada a prorrogação é pelo período de 03 meses a contar de 27 de setembro de 2025 a 27 de dezembro de 2026, o valor do contrato será reajustado em 3,03% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 671,48 (seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 691,82 (seiscentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:92A65024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2024

VALIDADE: 12/11/2024 A 12/11/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da **Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.108/2024 para contratação de empresa(s) para execução de horas operadas de escavadeira hidráulica, retroescavadeira e motoniveladora, conforme segue:

1.1 Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços para contratação de empresa(s) para execução de horas operadas de escavadeira hidráulica, retroescavadeira e motoniveladora, conforme segue:

Item	Quant.	Un.	Objeto	VALOR
01	110	Hora	Hora operada de escavadeira hidráulica de esteira, motor à diesel com, no mínimo, 15 toneladas, equipada com concha com profundidade de escavação de 3.000mm ou superior, com máximo de dez anos de fabricação. Deslocamento com caminhão prancha por conta da contratada.	RS 222,75
02	580	Hora	Hora operada de retroescavadeira 4x4 emplacada, motor à diesel com, no mínimo, 85 hp, equipada com concha traseira e dianteira, com máximo de dez anos de fabricação. Deslocamento por força motriz própria por conta da contratada.	RS 137,61
03	83	Hora	Hora operada de motoniveladora, com peso operacional mínimo de 15.000 kg, motor com no mínimo 150 HPs, largura de lâmina de 3.600 MM, com máximo de dez anos de fabricação e operador. Deslocamento por força motriz própria por conta da contratada.	RS 199,69

– Observações do Objeto: Quantidades estimadas por unidade requisitante (Secretaria):

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: 600h de escavadeira hidráulica, 600h de retroescavadeira e 200h de motoniveladora;

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança: 500h de escavadeira hidráulica, 1000h de retroescavadeira e 800h de motoniveladora.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:B19B3172

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA ABERTURA DE PE
107/2025**

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 107/2025, do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais e médicohospitalares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde, foi retificado para correção de equívoco formal do edital e será aberto em nova data. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura em nova data, no dia 09/10/2025, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:513196AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº. 289, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 177.155,12 (cento e setenta e sete mil e cento e cinquenta e cinco reais com doze centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 10.237/24, no valor total de R\$ 177.155,12, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2080-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 914 no valor de R\$ 3.000,00 para o crédito 07.01.10.303.0002.2101-ORIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1165;

II - Do crédito orçamentário 07.01.10.305.0002.2109-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1600, dest. 0000502, dot. 1222 no valor de R\$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.305.0002.2109-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000502, dot. 1217;

III - Do crédito orçamentário 07.01.10.305.0002.2109-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1600, dest. 0000502, dot. 1221 no valor de R\$ 3.155,00 para o crédito 07.01.10.305.0002.2109-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000502, dot. 1217;

IV - Do crédito orçamentário 07.01.10.305.0002.2109-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 1600, dest. 0000502, dot. 1220 no valor de R\$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.305.0002.2109-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000502, dot. 1217;

V - Do crédito orçamentário 07.01.10.305.0002.2109-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1600, dest. 0000502, dot. 1219 no valor de R\$ 18.570,51 para o crédito 07.01.10.305.0002.2109-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000502, dot. 1217;

VI - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2081-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1621, dest. 0000011, dot. 934 no valor de R\$ 100,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2081-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000011, dot. 933;

VII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2081-ORIGACOES PATRONAIS, rec. 1621, dest. 0000011, dot. 935 no valor de R\$ 100,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2081-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000011, dot. 933;

VIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2081-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 1621, dest. 0000011, dot. 936 no valor de R\$ 100,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2081-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000011, dot. 933;

IX - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2081-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000011, dot. 937 no valor de R\$ 19,66 para o crédito 07.01.10.301.0002.2081-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000011, dot. 933;

X - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2081-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1621, dest. 0000011, dot. 938 no valor de R\$ 2,25 para o crédito 07.01.10.301.0002.2081-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000011, dot. 933;

XI - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2081-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1621, dest. 0000011, dot. 939 no valor de R\$ 100,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2081-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000011, dot. 933;

XII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2081-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1621, dest. 0000011, dot. 940 no valor de R\$ 7,70 para o crédito 07.01.10.301.0002.2081-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1621, dest. 0000011, dot. 933;

XIII - Do crédito orçamentário 03.04.28.843.0000.2072-PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 177 no valor de R\$ 150.000,00 para o crédito 03.04.28.846.0000.2035-SENTENCAS JUDICIAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 179;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Diego Dias Dos Santos

Código Identificador:4C192268

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 007/2025 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 007/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 018/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, SEM RENOVAÇÃO, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 018/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.564 de 10 de junho de 2025, para atuar junto a E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	ROSEMERI BARCELLA RODRIGUES	5.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer

Código Identificador:C6E5F7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 008/2025 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 008/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 018/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, COM possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 018/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.684 de 10 de setembro de 2025, para atuar junto a E.M.E.F. Nercy Rosa, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	ISADORA MARTINS DA SILVEIRA	6.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer

Código Identificador:CB538583

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 009/2025 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 009/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 018/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, COM possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 018/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.624 de 29 de julho de 2025, para atuar junto a E.M.E.F. Madre Teresa, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	CAROLINI COSTA DA SILVA	7.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer

Código Identificador:434C5D21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 013/2025 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 013/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 017/2024.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 017/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.638 de 12 de agosto de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 30H	ELIZIANA DA CUNHA MARQUES	21.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:8A01EF46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 029/2025 - INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 029/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 008/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 168 (cento e sessenta e oito) dias, podendo ser renovado por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 008/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.354 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H	MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI	18.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:90FE4E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 030/2025 - INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 030/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 008/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 151 (cento e cinquenta e um) dias, podendo ser renovado por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 008/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.543 de 13 de maio de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - PEDAGOGIA - 30H	CLESIA DE LEON DA SILVA	19.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:2E0A46F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 032/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.º 032/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.399 de 12 de fevereiro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	JANAINA VIANEI PEIXOTO DA SILVA	31.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer

Código Identificador:93ACF8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EDITAL N.º 033/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS (SEMAF)**

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 033/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 78 (setenta e oito) dias, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.399 de 12 de fevereiro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	GIOVANA DOS SANTOS	32º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer

Código Identificador:0488C7A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EDITAL N.º 034/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS (SEMAF)**

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 034/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.357 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	BRUNA DOS SANTOS LINO	33º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer

Código Identificador:A35F9221

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EDITAL N.º 035/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS (SEMAF)**

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 035/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 177 (cento e setenta e sete) dias, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.357 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	FABRICIA DOS SANTOS PAIVA	34º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatulha.rs.gov.br) e 15

(quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer

Código Identificador:E4133100

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 036/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 32 (trinta e dois) dias, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.399 de 12 de fevereiro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	RAFAELA SANTOS ADAN	35º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer

Código Identificador:60EDD489

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 037/2025 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 037/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 132 (cento e trinta e dois) dias, podendo ser renovado por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.357 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	YNGRID JERONIMO SANTOS	36º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer

Código Identificador:EDBD95BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 038/2025 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 038/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 015/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 131 (cento e trinta e um) dias, podendo ser renovado por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado

previsto no Edital n.º 015/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.357 de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL - 40H	ELIANE PEDROSO DA SILVA	37º

- I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatilha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
- II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
- III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:88FE1F25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2024.
VALIDADE: 18/11/2024 A 18/11/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da **Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.113/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material para manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município (emulsão e pedrisco), conforme segue:

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de material para manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município (emulsão e pedrisco), conforme especificação abaixo:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA				
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	VALOR
01	116	TON	Emulsão asfáltica tipo RM-1C, viscosidade sayboltfurol a 50º = entre 80-120 segundos, desemulsibilidade menor de 15%, resíduo seco mínimo = 62,0%. Marca: Greca	R\$ 3.890,49
02	0	TON	Emulsão asfáltica tipo RM-1C, viscosidade sayboltfurol a 50º = entre 80-120 segundos, desemulsibilidade menor de 15%, resíduo seco mínimo = 62,0%. Marca: Greca	R\$ 3.890,49

TERRAPLANAGEM BK LTDA				
ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	VALOR
03	1.160	M²	Pedrisco limpo e sem pó. Marca: BK	R\$ 78,50
04	0	M²	Pedrisco limpo e sem pó. Marca: BK	R\$ 78,50

- a) Os objetos desta licitação serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização e estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato dos serviços;
- b) As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatilha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B6E09E20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.099/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2024.
VALIDADE: 20/12/2024 A 20/12/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da **Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.138/2023 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição reatores externos de vapor de sódio para o Departamento Municipal de Iluminação Pública, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

COMERCIAL UNYLUX LTDA				
ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	1.000	UND	Reator externo vapor de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: REATEC RSEPI50A26P	R\$ 38,45
03	3.550	UND	Reator externo vapor de sódio 70W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: REATEC RSEP70A26P	R\$ 35,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

COMERCIAL UNYLUX LTDA				
ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
02	0	UND	Reator externo vapor de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: REATEC RSEPI50A26P	R\$ 38,45
04	400	UND	Reator externo vapor de sódio 70W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: REATEC RSEP70A26P	R\$ 35,00

Observações do objeto:

Garantia mínima de 48 meses. As garantias se darão a partir da data de emissão da nota fiscal.

O reator deverá ser outorgado para o selo Procel outorgado.

1.3- Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatilha.rs.gov.br.
Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:B2BD6F69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA QUINTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024**VALIDADE: 27/02/2026**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Quinta Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa para prestação de serviços de perícias médicas**, conforme especificados abaixo:

– Atualização das quantidades e valores para contratação de empresa para realização dos serviços de perícias médicas, com profissional que possua registro de qualificação de especialista em Medicina do Trabalho, em virtude de atestados com CID diversos, superiores há 15 dias, conforme segue:

Para a empresa **JAMMED MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, CNPJ Nº **48.376.285/0001-96**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	00	UN	PERÍCIA MÉDICA com profissional que possua registro de qualificação de especialista em Medicina do Trabalho, em virtude de atestados com CID diversos, superiores a 15 dias.	R\$ 319,00

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tedi Rancheski

Código Identificador:CFE0915C**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2024****VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 10/03/2025 a 10/03/2026**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da **atualização** da Ata de Registro de Preços nº 016/2025 do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 158/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de lâminas para motoniveladoras, através do link:

<https://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/rp-visando-a-aquisicao-de-laminas-para-motoniveladoras/>

O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:05E6D20D**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2023.****MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 048/2022.**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2023.**CONTRATADO:** Nilo & Almeida Advogados Associados. CNPJ: 22.964.948/0001-08.**OBJETO:** Contratação de Serviços Jurídicos para ações a ANP (Royalties).**ADITIVO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original prorrogando a vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25 de setembro de 2025, conforme

solicitação contida no Memorando nº 196/2025 – DEF, de 23 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas.

CLÁUSULA TERCCEIRA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:831A9A64**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SÚMULA CONTRATO**Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 152/2025**

Modalidade: adesão à Ata de Registro de Preços n.º 032/2024, Pregão Eletrônico nº 032/2024, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

Contratada: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.938.604/0001-08

Objeto: Contratação da empresa MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA para aquisição de e 1 (uma) unidade de Retroescavadeira, via adesão à Ata de Registro de Preços n.º 032/2024, Pregão Eletrônico nº 032/2024, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

VALOR TOTAL: R\$ 393.900,00 (trezentos e noventa e três mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:E55F4BB1**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2025**

Súmula Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 018/2025. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2025.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º 018/2023.

CONTRATADO: SAFIRA SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS LTDA. CNPJ: 39.897.958/0001-62. **OBJETO:**

Contratação de Clínica Veterinária para esterilização de cães e gatos machos e fêmeas. **ADITIVO - CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a cláusula primeira do contrato original para **INCLUSÃO** de 56 (cinquenta e seis) esterilizações de cães e felinos, conforme solicitação do memorando n.º 901/2025 – SEMAM de 08/09/2025, e, de acordo com as descrições abaixo transcritas:

Item	Quantidade Aumentada	Valor Total
04- Esterilização de cães - machos de pequeno porte, até 10kg, sem hospedagem, com alta no mesmo dia da cirurgia.	17	R\$ 3.553,00
05- Esterilização de cães - machos de médio porte, de 11 kg a 25 kg, sem hospedagem, com alta no mesmo dia da cirurgia.	17	R\$ 3.655,00
06 - Esterilização de cães - machos de grande porte, acima de 26 a 44kg, sem hospedagem, com alta no mesmo dia da cirurgia.	12	R\$ 2.580,00
08 -Esterilização de felinos - machos de pequeno porte até 10kg, sem hospedagem com alta no mesmo dia da cirurgia.	10	R\$ 1.300,00
TOTAL:		R\$ 11.088,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para fazer incluir o valor de **R\$ 11.088,00 (onze mil, oitenta e oito reais)** conforme solicitado pelo 901/2025 – SEMAM de 08/09/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/2905 de 17/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária: **Dotação: 2025/1661 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Programa de Trabalho: 08.06.18.542.0027.2178 - Manutenção e Controle da Causa Animal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA, Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não**

Vinculados de Impostos, Rubrica Item: 3 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS CLÁUSULA QUARTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:A2107555

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.088/2025

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de materiais nº.149/2025

CONTRATADO: IESA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.136/0017-15

OBJETO: Aquisição de veículos 0 (zero) km para a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

VALOR TOTAL: R\$ 363.870,00

PRAZO: O contrato firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura (24/09/2025), podendo ser prorrogado a critério das partes.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.088/2025

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de materiais nº.150/2025

CONTRATADO: MASAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 96.299.219/0001-02

OBJETO: Aquisição de veículos 0 (zero) km para a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

VALOR TOTAL: R\$ 394.000,00

PRAZO: O contrato firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura (25/09/2025), podendo ser prorrogado a critério das partes.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.088/2025

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de materiais nº.151/2025

CONTRATADO: MOTOMECANICA COMERCIAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 91.157.826/0001-14

OBJETO: Aquisição de veículos 0 (zero) km para a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

VALOR TOTAL: R\$ 99.000,00

PRAZO: O contrato firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura (25/09/2025), podendo ser prorrogado a critério das partes.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:18C427F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.541, de 09 de setembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DANTON YURI LUDTKE, classificado em 14º lugar, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2024 de 03 de março de

2024, retificado na data de 26 de junho de 2024 e resultado final homologado pelo Edital 06/2024, publicado em 20 de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüller Mosmann Cavaleiro
Código Identificador:EB118E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste - Contrato Nº 129/2024. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor: R\$ 37.216,20 (trinta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-929. Vigência.....: Início: 25/09/2025. Término: 25/09/2026. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 85/2024 (Processo Administrativo nº 265/2024). Objeto.....: Contratação do LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. (CNPJ nº 87.685.616/0001-21), localizada na cidade de Boa Vista do Buricá – RS, para internação do incapaz, D.O.M., pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5001451-25.2023.8.21.0093/RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, de 25.09.2025 até 25.09.2026, conforme previsão contratual constante na cláusula 4 (quatro), subitem 4.1 (quatro ponto um) e com base no art. 6º, inciso XV e art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação da Contratada e solicitação da Secretária Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 171/2025/SEHAS, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante na Cláusula 7 (sete), subitem 7.1 (sete ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 5,057630%, tendo em vista a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Santo Augusto – RS, 25 de setembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:BD870FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste - Contrato Nº 131/2024. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor: R\$ 37.216,20 (trinta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-929. Vigência.....: Início: 25/09/2025. Término: 25/09/2026. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 87/2024 (Processo Administrativo nº 267/2024). Objeto.....: Contratação do LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. (CNPJ nº 87.685.616/0001-21), localizada na cidade de Boa Vista do Buricá – RS, para internação do incapaz, I.P.S., pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5002617-65.2024.8.21.0123/RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, de 25.09.2025 até 25.09.2026, conforme previsão contratual constante na cláusula 4 (quatro), subitem 4.1 (quatro ponto um) e com base no art. 6º, inciso XV e art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação da Contratada e solicitação da Secretária Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 171/2025/SEHAS, Parecer do Assessor

Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante na Cláusula 7 (sete), subitem 7.1 (sete ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 5,057630%, tendo em vista a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Santo Augusto – RS, 25 de setembro de 2025.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C9E0842C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste - Contrato Nº 132/2024. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor: R\$ 37.216,20 (trinta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-929. Vigência.....: Início: 25/09/2025. Término: 25/09/2026. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 84/2024 (Processo Administrativo nº 264/2024). Objeto.....: Contratação do LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. (CNPJ nº 87.685.616/0001-21), localizada na cidade de Boa Vista do Buricá – RS, para internação do incapaz, M.P.S., pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5002617-65.2024.8.21.0123/RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, de 25.09.2025 até 25.09.2026, conforme previsão contratual constante na cláusula 4 (quatro), subitem 4.1 (quatro ponto um) e com base no art. 6º, inciso XV e art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação da Contratada e solicitação da Secretária Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 171/2025/SEHAS, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante na Cláusula 7 (sete), subitem 7.1 (sete ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 5,057630%, tendo em vista a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Santo Augusto – RS, 25 de setembro de 2025.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0501AD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 130/2024

Extrato Termo de Extinção - Contrato Nº 130/2024. Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 86/2024 (Processo Administrativo nº 266/2024). Objeto.....: Contratação do LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. (CNPJ nº 87.685.616/0001-21), localizada na cidade de Boa Vista do Buricá – RS, para internação do incapaz, K.V.S.E.S., pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5001010-22.2021.8.21.0123/RS. **Do Termo de Extinção:** Por força da presente extinção consensual, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a contar de 02/05/2025, conforme solicitação através do Memorando nº 133/2025/SEHAS, Parecer Jurídico nº 270/2025 e despacho da Srª. Prefeita Municipal, o Município e a Instituição extinguem o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com fundamento no subitem 11.4, Cláusula 11 do Contrato e com base no artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer

título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora extinguidas. Santo Augusto – RS, 25 de setembro de 2025.

LILLIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:5393C131

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2025 – Empresa: Sulmaq Comercio de Peças Ltda, CNPJ nº 59.005.012/0001-51.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário RS
1	120	UN	DENTE ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 75263518	FHND	122,95

Obs.: Valor unitário incluso: frete CIF e demais impostos e taxas

São Gabriel, 25 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:F928AE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO

AVISO DE PERMISSÃO DE USO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica que estará realizando **Leilão Público Presencial para permissão remunerada de uso de espaço público para os jogos intercolégiais de primavera (Jincop), no período de 03 a 22 de novembro de 2025 (período do evento).** A data para apresentação de interessados, horário e edital serão divulgados posteriormente. **Justificativa da Permissão:** Considerando o aproveitamento racional do espaço público, bem como a possibilidade de exploração econômica, geração de emprego e renda, realiza-se o presente aviso e posterior licitação. **Base Legal:** Lei nº 8987/1995 e Lei nº 14.133/2021). São Gabriel, 25 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8AB031E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2025 AO CONTRATO nº 202/2024 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE nº 090/2024 – prorrogação do prazo do contrato de locação por mais **12 (doze) meses**, a partir de **02/12/2025 – Luiz Valmor Schneider.**

São Gabriel, 25 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:7AF4F380

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2025 AO CONTRATO nº 209/2025 - PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2024 – substituição de fiscal do contrato nº 209/2025, passando a ser a Sra. **Gabriele Costa Souza – Rafael Andreazza**.

São Gabriel, 25 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:1F6EB3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 002/2025 AO CONTRATO nº 215/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2023 – prorrogação do prazo do contrato nº 215/2023 por mais **12 (doze) meses**, a partir de **26/10/2025 – C.V. Gonçalves e Cia Ltda.**

São Gabriel, 25 de setembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:F11D1089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO Nº 77/2025

Contrato nº 77/2025 – Objeto: Contratação de empresa para execução de passeio público na ERS 149 - primeira etapa (trecho 1 - lado leste) da obra de pavimentação de ciclovia e acostamento em concreto na RS-149, totalizando 340,0 m de pavimentação, de acordo com o contrato de repasse nº 929315/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), representado pela Caixa Econômica Federal, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à execução. **Processo Administrativo nº 392/2025, Concorrência Eletrônica nº 06/2025 – Contratada:** EMPREITEIRA AGUDENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.883.809/0001-02, estabelecida na Rua Capitão Gama, nº 18, bairro Centro, no município de Agudo – RS, CEP 96.540-000. **Valor total:** R\$ 286.999,98 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura em 25 de setembro de 2025. **Prazo de Execução:** O prazo para a execução integral dos serviços será de até 05 (cinco) meses, conforme estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

São João do Polêsine, RS, 25 de setembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:9E5616C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

Contratada: Ecowsolar Energias Sustentáveis Ltda.
Objeto: Aquisição de material elétrico para a readequação das instalações elétricas da Praça Municipal Alceu Inácio Fernandes na Rua Emílio Muller Nº 735.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025.

Prazo de vigência: 06 meses.

Preço e Pagamento: R\$ 193.704,21. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material.

Assinatura: 25/09/2025.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C81DB048

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025: Contratação de empresa para conserto mecânico da ambulância Fiat Ducato Multi - Ano/Modelo 2012/2013, placa ITR-0518, em conformidade com o Laudo Técnico de Avaliação nº LT-00701 e lista de componentes que devem ser substituídos.

Contratada: STOP CAR
DAM TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
CNPJ Nº 20.052.787/0001-42
Total: R\$ 34.144,50 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 25 de setembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:A083B156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

Contrato nº 084/2025 – Dispensa de Licitação nº 047/2025: Contratação de empresa para execução da ampliação da cobertura de veículos da UBS Centro, com área total de 71,50 m², com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto e anexos do edital.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Winck & Filha Ltda
CNPJ Nº 06.151.876/0001-15
Total: R\$ 25.516,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais),
Vigência: 30 (trinta) dias a partir de 1º de outubro de 2025
Contrato Assinado em: 24 de setembro de 2025
Fiscal do contrato: Monica Rafaela Stanguerlin

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:7F52DE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 12 - CONTRATO Nº 078/2024

Contrato nº 078/2024 – Pregão Eletrônico nº 026/2024: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para o abastecimento

dos equipamentos e veículos da frota do município de São José do Ouro durante o ano de 2025.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS

Contratada: Biasi & Cia Ltda

CNPJ Nº 96.704.028/0002-60

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM, de R\$ 5,66 para **R\$ 5,59** em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 124, II, letra d, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 25 de setembro de 2025.

São José do Ouro, RS, 25 de setembro de 2025

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila de Godoy Boeira

Código Identificador:2BF7E7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025: Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e assessoria técnica na execução do Edital FAC RS nº 12/2025 e na implementação da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, com orientações para planejamento, elaboração de planos de ação e acompanhamento técnico até a prestação de contas.

Contratada: **INSTITUTO HUMANIZA**

CNPJ Nº 14.164.259/0001-82

Item 1 - FAC RS Edital nº 12/2025: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Item 2 - PNAB Lei nº 14.399/2022: R\$ 3.142,68 (três mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Processo Homologado em 25 de setembro de 2025.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:CEA3B74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação continuada, com carga horária total de 48 horas, aos conselheiros tutelares do Município, com o objetivo de qualificar para o pleno exercício de suas atribuições legais na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Contratada: **MARIA OLINDA STEIN COSTA**

CNPJ Nº 13.411.995/0001-25

Total: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

Processo Homologado em 25 de setembro de 2025.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:AB288EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025: Contratação de serviços de assessoria técnica para elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social, com apoio metodológico, diagnóstico socioterritorial, definição de estratégias, metas, indicadores e finalização para aprovação.

Contratada: **MP SERVIÇO SOCIAL LTDA**

CNPJ Nº 41.172.513/0001-67

Total: R\$ 4.359,76 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Processo Homologado em 25 de setembro de 2025.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:F0DB6CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025: Contratação de capacitação e assessoria técnica em “Trabalho com Famílias no SUAS”, com carga horária de 21 horas, para gestores, conselheiros, trabalhadores do SUAS e demais profissionais, voltada ao fortalecimento da proteção social básica e da atuação intersetorial.

Contratada: **K&B DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**

CNPJ Nº 37.498.909/0001-21

TOTAL: R\$ 4.195,00 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais)

Processo Homologado em 25 de setembro de 2025.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:933C4D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos, para manutenção das Praças Antônio Bós Filho e Honório Corso, no centro deste Município.

Contratada: **FLAVIO WEBBER MAGRO**

CNPJ Nº 25.106.845/0001-97

Preço Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Processo Homologado em 25 de setembro de 2025.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:0027389D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO****FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
502/2025**

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS por intermédio da Vice-Presidente Administrativa, Sra. Adriana Sibemberg, tendo em vista a relevância dos serviços à instituição e as razões de conveniência e oportunidade administrativa, e neste caso, por motivo de relevante interesse público da Administração, decide revogar a Dispensa de Licitação nº 502/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais nas quantidades necessárias para atender a demanda da Fundação Hospital Centenário, de acordo com os quantitativos e especificações constantes, incluindo a cessão em regime de comodato dos cilindros, bem como manutenção total dos itens.

ADRIANA SIBEMBERG
Vice- Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:CC9750CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.160, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.367, de 19 de setembro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
18.541.0060.2506 - GESTÃO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL
3.3.50.43.00.00.00 - 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 40.000,00
0000000 - Não se aplica.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem na redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
18.541.0060.2506 - GESTÃO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00 - 1500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00
0000000 - Não se aplica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BA3457C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.161, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.389.474,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.368, de 19 de setembro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 3.389.474,00 (três milhões trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais), da seguinte forma:

I - R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
10.01.12.122.0215.2350 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.50.43.00.00.00 - 1500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 12.360,00
1001020 - 0020 MDE;

II - R\$ 1.097.182,55 (um milhão noventa e sete mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificações abaixo:

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO
10.03.12.365.0218.2471 CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
3.3.50.43.00.00.00 - 1500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 97.182,55
1001020 - 0020 MDE

3.3.50.43.00.00.00 - 1500 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 1.000.000,00
1001020 - 0020 MDE;

III - R\$ 319.540,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e quarenta reais), conforme especificações abaixo:

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO
10.03.12.367.0218.2473 CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS- ATENDIMENTO EDUC.ESPECIALIZADO (AEE)
3.3.50.43.00.00.00 - 1500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 9.540,00
1001020 - 0020 MDE

3.3.50.43.00.00.00 - 1500 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 310.000,00
1001020 - 0020 MDE;

IV - R\$ 382.734,15 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme especificações abaixo:

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO
10.03.12.365.0218.2472 CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)
3.3.50.43.00.00.00 - 1500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 734,15
1001020 - 0020 MDE

3.3.50.43.00.00.00.00. - 1500 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 382.000,00
1001020 - 0020 MDE;

V - R\$ 1.467.442,33 (trezentos e dezenove mil quinhentos e quarenta reais), conforme especificações abaixo:

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 04 - DIRETORIA FINANCEIRA

10.04.12.361.0216.2363 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 1.130.188,27
1001020 - 0020 MDE

3.3.50.43.00.00.00.00. - 1500 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 200.000,00
1001020 - 0020 MDE

3.3.90.39.00.00.00.00. - 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 137.254,06
1001020 - 0020 MDE

VI - R\$110.214,97 (cento e dez mil duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), conforme especificações abaixo:

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 04 - DIRETORIA FINANCEIRA
10.04.12.365.0216.2365 - 1500 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE).....R\$ 110.214,97
1001020 - 0020 MDE.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação, recurso 1500, destinação 1001020-0020 MDE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CFD8E272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.366, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 5.672, de 26 de julho de 2005, que "Estabelece a política de descontos do IPTU para cota única e cria o desconto para o bom pagador".

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.672, de 26 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º**

I - desconto de 4% (quatro por cento) sobre o valor do IPTU, para economias que não possuam parcelas vencidas e/ou não pagas no exercício anterior ao do lançamento;

II - desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU, para economias que não possuam parcelas vencidas e/ou não pagas nos 2 (dois) exercícios anteriores ao do lançamento.

III - desconto de 6% (seis por cento) sobre o valor do IPTU, para economias que não possuam parcelas vencidas e/ou não pagas nos 3 (três) exercícios anteriores ao do lançamento. (NR).”

.....

“**Art. 3º** O desconto de que trata o art. 2º será estendido para o imóvel cuja dívida de exercício presente e/ou anterior(es), for objeto de parcelamento instituído por lei, desde que:

I - cumpram as exigências previstas art. 2º;

II - o parcelamento tenha sido efetuado até 30 de junho do exercício anterior ao do lançamento.

Parágrafo único. O contribuinte que tiver obtido os descontos previstos no art. 2º perderá o direito ao referido benefício em relação às parcelas vencidas e vincendas no exercício corrente, caso ocorra o atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer parcela do tributo. (NR).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:59C0A830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.367, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), da seguinte forma:

ÓRGÃO 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

18.541.0060.2506 - GESTÃO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL
3.3.50.43.00.00.00 - 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 40.000,00
0000000 - Não se aplica.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem na redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

18.541.0060.2506 - GESTÃO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00 - 1500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00
0000000 - Não se aplica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:606F3908**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI N.º 10.368, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.389.474,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

HELIOMAR FRANCO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 3.389.474,00 (três milhões trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais), da seguinte forma:

I - R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
10.01.12.122.0215.2350 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 12.360,00
1001020 - 0020 MDE;

II - R\$ 1.097.182,55 (um milhão noventa e sete mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificações abaixo:

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO
10.03.12.365.0218.2471 CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 97.182,55
1001020 - 0020 MDE

3.3.50.43.00.00.00.00 - 1500 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 1.000.000,00
1001020 - 0020 MDE;

III - R\$ 319.540,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e quarenta reais), conforme especificações abaixo:

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO
10.03.12.367.0218.2473 CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS- ATENDIMENTO EDUC.ESPECIALIZADO (AEE)
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 9.540,00
1001020 - 0020 MDE

3.3.50.43.00.00.00.00 - 1500 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 310.000,00
1001020 - 0020 MDE;

IV - R\$ 382.734,15 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme especificações abaixo:

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO
10.03.12.365.0218.2472 CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 734,15
1001020 - 0020 MDE

3.3.50.43.00.00.00.00 - 1500 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 382.000,00
1001020 - 0020 MDE;

V - R\$ 1.467.442,33 (trezentos e dezenove mil quinhentos e quarenta reais), conforme especificações abaixo:

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 04 - DIRETORIA FINANCEIRA

10.04.12.361.0216.2363 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 1.130.188,27
1001020 - 0020 MDE

3.3.50.43.00.00.00.00 - 1500 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 200.000,00
1001020 - 0020 MDE

3.3.90.39.00.00.00.00 - 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 137.254,06
1001020 - 0020 MDE

VI - R\$110.214,97 (cento e dez mil duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), conforme especificações abaixo:

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 04 - DIRETORIA FINANCEIRA
10.04.12.365.0216.2365 - 1500 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE).....R\$ 110.214,97
1001020 - 0020 MDE.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação, recurso 1500, destinação 1001020-0020 MDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7A2209A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI N.º 10.369, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

Inclui a Aldeia SESC no calendário oficial de eventos do município de São Leopoldo.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Leopoldo, o Aldeia SESC.

Parágrafo único. O Aldeia SESC ocorrerá anualmente durante a primeira quinzena de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5B3B777F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.455**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 008/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E

Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LEOPOLDO – CMAS, para o período de agosto de 2025 a julho de 2027, de acordo com a Lei Municipal nº 5.750/2005 e o Regimento Eleitoral aprovado para o processo 2025/2027, na forma abaixo relacionada:

SEGMENTO ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO:

- Associação Meninos e Meninas de Progresso – AMMEP
- Instituto Lenon Joel pela Paz
- Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS

SEGMENTO USUÁRIOS DO SUAS:

- Dinozaura França de Quadros
- Andrea Ramos dos Santos
- Iraci Vianna Chagas

SEGMENTO TRABALHADORES DO SUAS:

- Josiane Ramos Paz Firmo
- Aline Terezinha da Silva
- Suplente: Rodrigo Guilherme Kampff

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:F8AE45E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.617**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 23721/2025, de 19 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **CARLOS MIGUEL RODRIGUES MONTEIRO**, matrícula nº 82558, CPF nº 460.762.550-72, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao deslocamento até o município de Gramado/RS, no dia 03 de setembro de 2025, para levar as servidoras Sara Cristina Killp Fernandes e Aline Pires Kiss que participaram de debate sobre a Família Acolhedora, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:11A64B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.619**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 23724/2025, de 19 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **ABEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CHAVES**, matrícula nº 87640, CPF nº 015.190.760-96, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao deslocamento até o município de Cachoeira do Sul/RS, no dia 11 de julho de 2025, para juntamente com uma educadora da APRAMOR, realizar o transporte de uma adolescente em processo de familiarização, em cumprimento de Medida Protetiva nº 5002965622024821003, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C0D36460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.620**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 23725/2025, de 19 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **SILVIO CÉSAR DREYER**, matrícula nº 85184, CPF nº 558.867.740-34, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao deslocamento até o Município Cachoeira do Sul, a pedido da Secretaria Municipal de Habitação para levar o Secretário de Hbitação para evento do Bolsa Família, no dia 29 de agosto de 2025, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:17E4EED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.642**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 23.460 de 17 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CATIA REGINA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 85374, ocupante do cargo de professora, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 75.263 de 06 de junho de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio

compreendido entre as datas **11 de junho de 2012 a 13 de janeiro de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:CAE6FA51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.648**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 23.697 de 19 de setembro de 2025.

EXONERA

À pedido, com vigência a partir de **22 de setembro de 2025**, a servidora **CINTIA FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 87321, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível “X”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 122.037 de 23 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4ECE1431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.663**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de comunicação do Departamento de Disciplina Administrativa,

TORNASEMEFEITO

A Portaria nº 137.542, de 15 de setembro de 2025, que DETERMINA o Arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 128.579, de 23 de outubro de 2023, com o intuito de apurar as circunstâncias, as responsabilidades e a forma em que ocorreu a colocação de aparato na via pública com o fim de interromper o trânsito visando a segurança dos alunos no horário de entrada e saída da EMEF Otília Rieth, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:CDDE9EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.666**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.877 de 23 de setembro de 2025,

CONCEDE

A servidora **JANAINA SOARES DE BRITO**, matrícula nº 85936, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 99.282 de 08 de março de 2017, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **22 de setembro a 26 de setembro de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E9A9FF29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.667**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.898 de 23 de setembro de 2025,

CONCEDE

A servidora **LIRIA MOTTA PINHO**, matrícula nº 85953, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 99.392 de 14 de março de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **15 de setembro de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:BB4479AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.668**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.895 de 23 de setembro de 2025,

CONCEDE

A servidora **TAMARA NASCENTE DE BRUM**, matrícula nº 86033, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 100.059 de 03 de maio de 2017 e matrícula nº 87241, ocupante do cargo de Professora, Nível “V”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 121.215 de 1º de julho de 2022, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **12 de setembro e 13 de setembro de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:723125B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.669**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.908 de 23 de setembro de 2025,

CONCEDE

A servidora **ALINE SCHEIBEL**, matrícula nº 85567, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível “XI”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 82061 de 05 de novembro de 2013, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **17 de setembro a 19 de setembro de 2025**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:10B31C50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.672**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 23918/2025, de 23 de setembro de 2025,

AUTORIZA

o afastamento do servidor **JOSÉ LUIZ GARCIAS**, matrícula nº 80750, CPF nº 393.034.540-49, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, que na qualidade de Conselheiro Regional do CREA/RS, participar do Encontro Estadual de Entidades de Classe – EE-SEC, na cidade de Passo Fundo/RS, e nos dias 06 a 10 de outubro de 2025, participar da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – COFEA/CREA-RS, na cidade de Vitória/ES, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:254CCE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.673**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 23919/2025, de 23 de setembro de 2025,

AUTORIZA

o afastamento do servidor **ABEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CHAVES**, matrícula nº 87640, CPF nº 015.190.760-96, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao deslocamento até o município de Horizontina/RS, no dia 15 de setembro de 2025, para realizar o transporte do usuário Delmar Medina, atendido pelo CREAS, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:968E3A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.674**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 23920/2025, de 23 de setembro de 2025,

AUTORIZA

o afastamento da servidora **ANA MARIA PEDROLO RIBEIRO**, matrícula nº 10497, CPF nº 006.818.170-11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26 de setembro de 2025, para participar da III Jornada de Cuidado Integral em Demências, a realizar-se de forma online, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:995DAF86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 03/2025 SMED – CREDENCIAMENTO
PARA LIVREIROS E EDITORAS, EXCLUSIVAMENTE
ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO,
PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, DURANTE A 39ª
FEIRA DO LIVRO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 03/2025 SMED – OBJETO:** Credenciamento para livreiros e de editoras, **exclusivamente estabelecidos no Município de São Leopoldo**, para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, por meio do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 06 (seis) meses. O edital está disponível no endereço <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:DE203A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 109/2025**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 50/2025

CONTRATADA: Analise Martins Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. 948.466.000-25.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Av. Caxias do Sul, 647, Bairro Rio dos Sinos, em São Leopoldo - RS, para receber o Conselho Tutelar Norte do Município de São Leopoldo, de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos.

VALOR: R\$ 44.184,08.

PRAZO O prazo de locação será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.

RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, Os recursos estão previstos na Dotação da Secretaria demandante: Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 – Gestão e Administração da SAS; 12.01.08.243.0013.2186 Manutenção dos Conselhos Tutelares; 828 - 3.3.90.36.00.00.00.00 1500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:46636FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 60/2019

CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING - EPP, inscrita no CNPJ sob 23.588.621/0001-33.

DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato, item 9.1, para fazer constar que passa a ser FISCAL dos serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – SEPOM a servidora, Margarete Dias, matrícula nº 55.768, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 04/09/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador:C3BCD2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2024

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 06/2022

CONTRATADA: Urban Serviços e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ: 12.964.775/0001-66

DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona, item 9.4 do contrato supra, para fazer constar que passa a ser Fiscal o servidor **Gilberto Ronaldo Pererira**, matrícula nº 55.815 para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 28/08/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Silvana Epifânio de Camargo

Código Identificador:A4EFF367

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23285/2025

OBJETO: Locação de imóvel comercial para receber o Conselho Tutelar Norte do Município de São Leopoldo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Conselho Tutelar é um órgão

público municipal, autônomo e permanente, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Com a finalidade de garantir que crianças e adolescentes tenham seus direitos assegurados, atuando em casos de violação ou ameaça, destacam-se como atribuições: atendimento e proteção; encaminhamento aos órgãos e serviços especializados; aplicação de medidas protetivas; acompanhamento das medidas aplicadas; articulação com órgãos e entidades como, por exemplo, Ministério Público e Poder Judiciário. De acordo com a Resolução nº 170/2014, do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que trata da criação e da manutenção dos conselhos tutelares, art. 3º, cada município deve possuir, no mínimo, um Conselho Tutelar e, para assegurar a equidade de acesso, manter proporção de um conselho para a proporção mínima de cem mil habitantes, observando a distribuição geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, indicadores sociais. Considerando o município de São Leopoldo, LEI Nº 7142, de 12 de março de 2010, art. 2º, o Conselho Tutelar da Zona Norte atuará na região ao norte do Município, tendo o Rio dos Sinos como divisor, cabendo o restante da área do Município para atuação do Conselho Tutelar Centro. Desta forma, faz-se necessária a locação de novo espaço, localizado no bairro Rio dos Sinos, capaz de comportar o serviço e suas peculiaridades, conforme as orientações dispostas, a fim de que se oferte atendimento qualificado, pleno e humanizado. Cabe salientar que o imóvel proposto apresenta condições de acessibilidade mais apropriadas para pessoas com deficiência e possui melhor posicionamento geográfico para os usuários das demais regiões da zona norte, em comparação ao atual endereço no Bairro Santos Dumont.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Foram realizadas buscas por imóveis que satisfizessem a necessidade apresentada. A solução mais adequada à logística e ao menor preço foi amplamente discutida e o entendimento da gestão da Secretaria de Assistência Social foi pela escolha do imóvel objeto desta inexigibilidade, locado pela Sra. Anelise Martins Oliveira, inscrito no CPF sob nº 948.466.000-25.

O imóvel, em questão, possui área útil de 162,87m² dispondo de espaço para atendimento e recepção, sala para atendimento de casos, salas administrativas e para os conselheiros, além de local de fácil acesso e visibilidade. Em pesquisa por outros imóveis, não foi localizada outra possibilidade, com tamanho que atenda às especificidades do serviço, que seja um ambiente acolhedor e que transmita segurança e confiança para as crianças e adolescentes atendidos.

A localização é estratégica, de fácil acesso por transporte público e com boa visibilidade. A estrutura é adequada para receber pessoas com diferentes necessidades, incluindo aquelas com deficiência. É importante que o espaço seja um ambiente acolhedor e que transmita segurança e confiança para as crianças e adolescentes atendidos. O imóvel está situado em área central e de fácil acesso, com disponibilidade de transporte público, vias pavimentadas e boa visibilidade. Sua localização favorece a população-alvo, que poderá acessar o serviço com comodidade e segurança, próximo a demais serviços oferecidos pelo município.

Após levantamento no mercado imobiliário local, constatou-se a inexistência de outros imóveis disponíveis que reúnam simultaneamente as condições estruturais específicas e a localização adequada, o que impossibilita a concorrência entre interessados e configura a impossibilidade de competição.

O imóvel apresenta estrutura adequada, com valor abaixo da média dos preços cobrados para imóveis comerciais, em boas condições, na região.

Assim, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a locação do imóvel, em conformidade com a legislação vigente.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V – aquisição ou

locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na seguinte dotação: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 – Gestão e Administração da SAS; 12.01.08.243.0013.2186 Manutenção dos Conselhos Tutelares; 828 – 3.3.90.36.00.00.00 1500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR: O preço global para a prestação de serviços é de R\$44.184,08 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e oito centavos).

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:6B58043E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO GESTOR DO TERMO DE
FOMENTO Nº 71/2024**

**TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO**

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento SEMHAB Nº 71/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 71/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEM HAB), E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS – CDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO de São Leopoldo**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, bairro Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, representado pelo **Prefeito Heliomar Athaydes Franco**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Habitação (SEM HAB)**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Habitação Rodrigo Bach Martins**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 016.714.710-24, nomeado pela Portaria nº 134.543, de 10/01/2025, publicado no D.O.U. de 16/01/2025, portador da matrícula funcional nº 55640; e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.013/0001-72, estabelecida na rua dos Andradas, nº 943, sala 906, bairro Centro, doravante denominada simplesmente **CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES**, neste ato representada por **Cristiano Muller**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 701.760.940-91, RG nº 2022294611 - SJS/II RS, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.163/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** visa substituir o gestor do Termo de Fomento nº 71/2024 com o objetivo de garantir a continuidade do monitoramento e controle da parceria, de acordo com a legislação vigente e os interesses públicos e recíprocos das partes.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O gestor do Termo de Fomento, previsto na **CLÁUSULA QUINTA**, foi aditado, passando a ser o servidor Adilson Bier, matrícula nº 083389, CPF nº 345.896.510-68.

Subcláusula única. A **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** do Termo de Fomento nº 71/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo [órgão ou entidade pública federal, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designa o servidor Adilson Bier, da Secretaria Municipal de Habitação do Município de São Leopoldo, matrícula nº 083389, CPF nº 345.896.510-68, para a condição de Gestor do presente **TERMO DE FOMENTO**, detendo este(a) poderes de controle e fiscalização para adotar as providências necessárias ao bom andamento da presente parceria;

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - CDES** indica Cristiano Muller, CPF nº 701.760.940-91 na condição de Diretor Executivo, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente **TERMO DE FOMENTO**, subsidiariamente com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS – CDES**;

Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original.

• CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Habitação, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

RODRIGO BACH MARTINS	CRISTIANO MULLER
Secretário Municipal de Habitação	Diretor Executivo

Testemunhas:

CPF:	CPF:
------	------

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:52EF5385

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL**, torna público que está **RELANÇADA** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº **06/2025**, tipo **Menor Preço Por Lote**, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de Elevatórias de Esgoto Bruto (EEB) e limpezas em geral nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), como a retirada de lodos de lagoas, reatores, câmaras, tanques e filtros, com necessidade de caminhão combinado com hidrojato e autovácuo, do tipo Vacall e equipe operacional. **DATA DE ABERTURA:** 10 de outubro de 2025, às 09h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

CLADIS MAGNANI

Diretora Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:B822835D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
23/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresa está habilitada, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2025 para a contratação da empresa JVR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.945/0001-24, para o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, no valor total de R\$19.893,50.

São Luiz Gonzaga, 25 de setembro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:95E10354

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
25/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresa está habilitada, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2025 para a contratação da empresa NAZARETH VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.635/0001-91, para a contratação de concessionária autorizada para revisão de 10.000 km do veículo hyundai HB20S (PLACA TQO 2F54) da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, no valor total de R\$389,24.

São Luiz Gonzaga, 25 de setembro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:DE2765D0

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:15/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
CONTRATADO: JVR COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga.
PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR TOTAL: O preço total a ser pago é de R\$19.893,50 (dezenove mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

São Luiz Gonzaga, 25 de setembro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:5B8746D4

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga/RS, Poder Executivo, torna público que irá re-ratificar as seguintes licitações:

- **Re-ratificação da Chamada Pública nº 03/2025, Proc. Adm. nº 1.778/2025**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o dia **20/10/2025, até às 09 horas**, na Sala de Licitações;
- **Re-ratificação da Concorrência Eletrônica nº 90005/2025- Proc. Adm. nº 653/2025**, do tipo menor preço global, destinado à substituição de rede elétrica **Data da Sessão: 15/10/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Editais e anexos estarão disponíveis no site oficial do Município, na aba licitações. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 25 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Avila
Código Identificador:67693335

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 1366/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e CARMO LUIZ EVERLING E CIA LTDA; OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos; Dispensa de Licitação n.º129/2025. VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 25,00 02 R\$ 4,50 03 R\$ 3,00 04 R\$ 1,50 05 R\$ 2,50 06 R\$ 8,50 07 R\$ 16,50 08 R\$ 15,00 09 R\$ 4,00 10 R\$ 2,90 11 R\$ 19,00 12 R\$ 16,00 13 R\$ 12,00; VALOR TOTAL: 01 R\$ 100,00 02 R\$ 22,50 03 R\$ 15,00 04 R\$ 10,50 05 R\$ 12,50 06 R\$ 8,50 07 R\$ 99,00 08 R\$ 270,00 09 R\$ 4,00 10 R\$ 2,90 11 R\$ 19,00 12 R\$ 16,00 13 R\$ 12,00; RECURSO FINANCEIRO: 10-1001-08-0244-570-2,161-339032000000-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -669-SEMDSH. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 28 de agosto de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 1531 /2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e TÊKNICA INFORMÁTICA LTDA-ME; OBJETO: aquisição de Equipamentos de Informática; Dispensa de Licitação n.º 131/2025. VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 390,00; VALOR TOTAL: 01 R\$ 390,00; RECURSO FINANCEIRO: 04-0401-04-0122-0110-2,006-339030000000-material de consumo-0500-SEMD. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 03 de setembro de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 1116/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e LAR ESCOLA NOSSA SENHORA CONQUISTADORA; OBJETO: prestação de serviços de acolhimento; Inexigibilidade de Licitação n.º 49/2025; VALOR MENSAL: 01 R\$ 12.069,72. VALOR TOTAL: 01 R\$ 144.836,64.; RECURSO FINANCEIRO: 10-1001-08-0244-570-2,160-339039000000-669- SMDSH. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:4AB8DA32

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 932 /2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e NOVA DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA;** **OBJETO:** aquisição de material Gráfico; Dispensa de Licitação n.º 139/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 1.180,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 1.180,00. RECURSO FINANCEIRO: 06-0601-26-781-0560-2,133-339030000000-material de consumo-500. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 25 de setembro de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1835 /2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e QUINES E CARDOSO LTDA-ME;** **OBJETO:** aquisição de peças e prestação de serviços de conserto de Roçadeira; Dispensa de Licitação n.º 140/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 215,00 02 R\$ 249,00 03 R\$335,00 04 R\$100,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 215,00 02 R\$ 249,00 03 R\$335,00 04 R\$100,00. RECURSO FINANCEIRO: 11-1102-15-0452-0340-2,083-339030000000-material de consumo-500-SEMINFRA-(R\$ 799,00). 11-1102-15-0452-0340-2,083-339030000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-SEMINFRA-(100,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 25 de setembro de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1587 /2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e RAFHAELA BUENO DE LOURENÇO-ME;** **OBJETO:** prestação de serviços de acolhimento; Dispensa de Licitação n.º 135/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01R\$ 2.267,00 . VALOR TOTAL: 01 R\$ 27.204,00. RECURSO FINANCEIRO: 10-1001-08-0244-570-2,160-339039000000- Outros Serviços de Terceiros-PJ-669-SEMDSH. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 23 de setembro de 2025.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 147/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA-EPP;** **OBJETO:** Objeto da presente ata é a prestação de serviços parcelados de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, vans e mini-vans, ambulâncias, caminhões, micro ônibus, maquinário pesado e implementos agrícolas do município de São Luiz Gonzaga/RS; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90003/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 83,00 02 R\$ 104,00 05 R\$ 65,00 . Vigência da ata: 23/05/2025 a 23/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e FORTT SOLUCAO EM MANUTENCAO LTDA-EPP;** **OBJETO:** Objeto da presente ata é a prestação de serviços parcelados de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, vans e mini-vans, ambulâncias, caminhões, micro ônibus, maquinário pesado e implementos agrícolas do município de São Luiz Gonzaga/RS; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90003/2025; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 03 R\$ 110,00 04 R\$ 111,00 10 R\$ 109,00 11 R\$ 109,00 14 R\$ 127,44 15 R\$ 130,07 16 R\$ 112,00 . Vigência da ata: 23/05/2025 a 23/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e VB PECAS E SERVICOS LTDA-ME;** **OBJETO:** Objeto da presente ata é a prestação de serviços parcelados de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, vans e mini-vans, ambulâncias, caminhões, micro ônibus, maquinário pesado e implementos agrícolas do município de São Luiz Gonzaga/RS; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90003/2025; VALOR

UNITÁRIO POR ITEM: 06 R\$ 96,00 07 R\$ 107,00 08 R\$ 106,00 09 R\$ 107,00 12 R\$ 90,00 13 R\$ 90,00. Vigência da ata: 23/05/2025 a 23/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 935 /2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE;** **OBJETO:** prestação de serviços de acolhimento; Dispensa de Licitação n.º 116/2025. VALOR MENSAL POR ITEM: 01 R\$ 1.332,00; VALOR TOTAL (12 MESES): 01 R\$ 15.984,00; RECURSO FINANCEIRO: 10-1001-08-0244-570-2,160-339039000000- Outros Serviços de Terceiros-PJ-669- SMDSH-SUPERÁVIT. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 13 de agosto de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1521 /2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE;** **OBJETO:** prestação de serviços de acolhimento; Dispensa de Licitação n.º 132/2025. VALOR MENSAL POR ITEM: 01 R\$ 2.232,00; VALOR TOTAL (12 MESES): 01 R\$ 26.784,00; RECURSO FINANCEIRO: 10-1001-08-0244-570-2,160-339039000000- Outros Serviços de Terceiros-PJ-669- SMDSH. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 26 de agosto de 2025.

São Luiz Gonzaga, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:7BB58494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.448 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 3.996 de 25 de setembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2602	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
Total		R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2062	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
Total		R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário da Fazenda

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EB76076E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.994 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 077/2024, AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.800, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 051/2024, firmado conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.800, de 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER	MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Secretário de Administração	Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:89FBA420

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.995 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 414.908,58 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS COM CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 414.908,58 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e oito reais com cinquenta e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1303	Projeto/Ativ EDITAL FAC 12/2025 - ESTADUAL - CULTURA POPULAR	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1510	Projeto/Ativ CONVÊNIO FPE584/2025 - PA CARREGADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 299.908,58
Total		R\$ 414.908,58

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação da fonte 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e redução de dotação, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (701)	R\$399.908,58
Total		R\$ 414.908,58

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D9E96822

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.996 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento do Município para o

Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2602	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
Total		R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2062	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
Total		R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1BBA5425

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0970/2025, 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA DP Nº 0970/2025, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **SAGIANE SIGALES KONFLANZ**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1583, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **05.09.2024 a 04.09.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **25.09.2025 a 09.10.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:296DC7E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.489, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Vonibaldo Schalemberger Braga para atuar como fiscal do Contrato nº 064/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Marciele Wohlfahrt Rosin Ltda.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 064/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0BC2C5AF

**SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com profissionais habilitados, para exames de Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho, para atender as demandas da Administração Pública Municipal.** Tendo como contratada a empresa **CLINICA SAOPEDRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.879.669/0001-51**, com sede à Rua Coronel Scherer, nº 592, CEP: 97.400-000, centro, na cidade de São Pedro do Sul, RS. **A contratada receberá o valor de R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais), por unidade de laudo pericial emitido, R\$ 116,91 (cento e dezesseis reais e noventa e um centavos) por unidade de atestado médico para dispensa de trabalho emitido e R\$ 58,22 (cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) por exame ASOS realizado, totalizando o montante estimado de R\$ 24.723,90 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e noventa centavos) para o período da contratação.** O prazo de contratação será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

São Pedro do Sul, RS, 25 de setembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:680EEC04

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O Município de São Pedro do Sul - RS, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do número do Decreto Municipal, no qual fica estabelecida apadroneização dos óleos lubrificantes, constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento eventual e futuro de **ÓLEOS, GRAXA LUBRIFICANTE E FLUÍDO DE FREIO**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. A íntegra da retificação encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas e site do Município: www.saopedrodoosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 25 de setembro de 2025.

LUCIANA ESSY BRUTTI

Agente de Contratação

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:BF3AEC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna pública a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de OFICINA DE GINÁSTICA PARA IDOSOS para Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, conforme informações constantes no Termo de Referência do edital. O envelope com a documentação do credenciamento será recebido até o dia 06 de outubro de 2025, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h15 às 16h30, e na sexta-feira, das 7h30 às 13h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, situado na Rua Pinheiro Machado, nº 600, 2º andar, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635 2500, ramal 4028.

São Sebastião do Caí, 25 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Simon Simsen

Código Identificador:808E997B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 076/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.531.195/0001-57, localizada na Av Carlos Gomes, nº 141, Sala 608, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre/RS Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2025 Objetivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e

consultoria previdenciária, com vistas a apoiar o Município de São Valentim do Sul/RS na análise, adequação legislativa e implementação de medidas relacionadas à Reforma Previdenciária Valor total de: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) Vigência: 01.10.2025 a 01.12.2025 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jucileia Marcolin designada através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:

Maierle Bombassaro

Código Identificador:32646AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL TERMO DE INEXIBILIDADE Nº015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

Fundamento legal: Art. 74, Inciso III c, da Lei Federal nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria previdenciária, com vistas a apoiar o Município de São Valentim do Sul/RS na análise, adequação legislativa e implementação de medidas relacionadas à Reforma Previdenciária.

EMPRESA: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.531.195/0001-57, localizada na AV Carlos Gomes, nº 141, Sala 608, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Assessoria Jurídica e Administrativa - 33.90.35.00.00.00 Serviços de Consultoria.....79.

São Valentim do Sul-RS, 25 de setembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maierle Bombassaro

Código Identificador:255D8B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 006/2025.

Objeto: Retificação do edital de Concorrência Eletrônica para cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Tipo: Maior preço.

Data da Abertura: 23 de outubro de 2025 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 25 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvin Matheus Blass

Código Identificador:7289AD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 293085/2025 – PE nº 0149/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 10/10/2025 às 09:00 horas.

Editais no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 26 de setembro de 2025.

GRAZIELE RAMOS AMARAL
– Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:A303F382

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 282462 – PE 086/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em laudos de exames diagnósticos em ecografia. Fornecedor: LABORATORIO MONTERRAT LTDA 94.145.901/0011-97 R\$ 445.635,60.

PROCESSO 285631 – PERP 095/2025 – Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar. Fornecedor: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA 48.566.347/0001-22 R\$ 61.404,00.

PROCESSO 286102 – PERP 101/2025 – Objeto: Aquisição de materiais e utensílios. Fornecedor: METALURGICA VITHORY LTDA-ME 03.606.082/0001-00 R\$ 22.920,00.

PROCESSO 287532 – PERP 115/2025 – Objeto: Aquisição de material farmacológico. Fornecedor: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA 46.381.269/0001-66 R\$ 38.880,00; SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 09.944.371/0001-04 R\$ 15.048,00; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA 44.734.671/0022-86 R\$ 70.432,80; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA 76.386.283/0001-13 R\$ 8.798,40; ILG COMERCIAL LTDA - ME 20.657.155/0001-02 R\$ 12.462,72.

PROCESSO 282961 – PERP 084/2025 – Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Fornecedor: SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA 36.515.614/0001-53 R\$ 217.200,00; GRATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA 31.347.547/0001-91 R\$ 242.640,00.

PROCESSO 286965 – PERP 110/2025 – Objeto: Aquisição de tubos hospitalares. PORTO VITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA 25.005.482/0001-01 R\$ 81.373,80.

PROCESSO 146638 – PE 146/2022 – Objeto: Terceiro termo aditivo contratual. Fornecedor: LE VEICULOS E EXTINTORES LTDA - ME CAMAQUÃ 09.350.631/0001-05 R\$ 88.392,00.

PROCESSO 160606 – PE 129/2022 – Objeto: Terceiro termo aditivo contratual. Fornecedor: TELE TAXI CIDADE LTDA - EPP 90.068.602/0001-73 R\$ 2.795.982,60.

PROCESSO 211169 – CPC 006/2023 – Objeto: Segundo termo aditivo contratual. Fornecedor: ELITE LAUDOS LTDA 38.468.746/0001-05 R\$ 61.200,00.

PROCESSO 246453 – PE 050/2024 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA 50.429.810/0001-36 R\$ 26.620,32.

PROCESSO 55258 – PE 169/2020 – Objeto: Sexto termo aditivo contratual. Fornecedor: CLAITON F. PIRES & CIA LTDA - EPP 02.171.558/0001-65 R\$ 82.187,52.

PROCESSO 156963 – PE 102/2022 – Objeto: Quinto termo aditivo contratual. Fornecedor: TOXILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA 73.255.390/0001-14 R\$ 258.795,36.

PROCESSO 250213 – PE 058/2024 – Objeto: Primeiro termo aditivo contratual. Fornecedor: MEDLIFE SERVICOS MEDICOS LTDA 36.964.970/0001-54 R\$ 3.640.440,00.

Sapucaia do Sul, 26 de setembro de 2025.

GRAZIELE RAMOS DO AMARAL
Diretora Administrativo-Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:91AB6B23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DECRETO Nº. 5.258, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito especial de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2025 na Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N.º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.435, de 13 de dezembro de 2024, Lei Municipal nº 4.426, de 27 de novembro de 2024 e Lei Municipal nº 4.502, de 12 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito especial no valor de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinados à aquisição e implantação de sistema de segurança digital nas escolas municipais, criando rubrica no orçamento de 2025:

07	Secretaria Mun. de Educação	
05	Manutenção dos Convênios e Repasses	
12.361.0007.1009	Construção e ampliação de escolas municipais	
4.4.90.52	Equipamentos permanentes	R\$ 198.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, o a Transferência Especial da União através da emenda parlamentar nº 202544840005 do Deputado Zucco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sapucaia do Sul, em 17 de setembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:6D2142A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DECRETO Nº. 5.259, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 4.339, de 11 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 1, de 27 de setembro de 2017, denominada Código Tributário Municipal de Sapucaia do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado art. 3º do Decreto nº 4.339/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O vencimento do IPTU, para pagamento em cota única, fica definido como sendo até o quinto dia útil do mês de fevereiro de cada ano.
...”.

Art. 2º Fica alterado art. 4º do Decreto nº 4.339/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O vencimento do IPTU, para pagamento parcelado, sempre ocorrerá até o dia 15 (quinze) de cada mês, em parcelas fixas e

sucessivas, sendo a primeira parcela com vencimento no mês de fevereiro.

...”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 23 de setembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:F1FD3D32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.507, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

Altera a Lei nº 3.517 de 26 de dezembro de 2013 que cria e concede verbas por dedicação exclusiva, por tempo integral e por responsabilidade técnica (VRT) aos técnicos municipais engenheiros, geólogos, biólogos, arquitetos, contadores e economistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 8º da Lei Municipal nº 3.517/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

Parágrafo único. O servidor somente poderá requerer a verba a que tiver direito após a conclusão do estágio probatório, sendo o protocolo do requerimento permitido a partir do primeiro dia útil subsequente à referida conclusão.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 12 de setembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:2A773799

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.508, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre os procedimentos para inscrição de famílias no Cadastro Único e atualização cadastral para Programas Sociais do Governo Federal no Município de Sapucaia do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

Considerando o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de inscrição e atualização cadastral no âmbito do Município.

LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a inscrição de famílias no CadÚnico no Município de Sapucaia do Sul, esclarecendo o tratamento de famílias acima do critério de renda.

Art. 2º Critérios de renda para inscrição e atualização:

I- terão direito à inscrição no CadÚnico, independentemente de estarem vinculadas a programas sociais, as famílias com renda familiar mensal per capita de até ½ (meio) salário mínimo;

II- poderão ser inscritas famílias com renda superior aos limites do inciso anterior desde que estejam vinculadas a programas sociais de

qualquer esfera de governo que exijam a inscrição no CadÚnico como requisito de acesso ou manutenção, desde que haja previsão legal específica;

III- a ampliação do critério de renda mensal familiar per capita estabelecido nesta Lei, correspondente a 1/2 (meio) salário mínimo, não se aplica aos requerimentos do Benefício de Prestação Continuada (BPC), observada a exceção prevista na Lei nº 14.176/2021, que promoveu alteração no art. 20-B, inciso III, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993).

Art. 3º Para fins desta Lei se entende por família o conjunto de pessoas que:

I- residem em um mesmo domicílio;

II- contribuem para o rendimento familiar;

III- têm suas despesas atendidas por essa unidade familiar independentemente de vínculos de parentesco.

Art. 4º Documentos necessários para inscrição e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) conforme Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022 e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022:

I- documentos obrigatórios do Responsável pela Unidade Familiar (RF):

a) CPF ou Título de Eleitor (preferencialmente o CPF);

b) documento de identificação com foto: RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou outro oficial;

c) comprovante de residência (preferencialmente conta de luz recente; caso contrário, declaração de residência).

II- documentos obrigatórios de cada integrante da família:

a) CPF (para todos que possuírem);

b) certidão de Nascimento (para crianças);

c) certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (para adultos que não tenham RG);

d) RG ou outro documento com foto (para maiores de idade);

e) carteira de Trabalho (física ou digital);

f) título de eleitor;

g) comprovante de matrícula escolar (para crianças e adolescentes em idade escolar).

Art. 5º Cabe à Coordenação Municipal do CadÚnico zelar pela correta aplicação desta Lei e pelo registro fidedigno das informações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 19 de setembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:97D84472

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.509, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Altera a Lei Municipal nº 3.226, de 28 de junho de 2010, que dispõe sobre a criação de Conselhos Escolares nas Escolas Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 2 da Lei Municipal nº 3.226/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Escolar, órgão deliberativo, será composto do Diretor (a) da Escola, membro nato, e de representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares nas seguintes categorias:

I- professores, orientadores educacionais, orientadores pedagógicos e administradores escolares;

II- demais servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola;

III- estudantes;

IV- pais ou responsáveis;

V- membros da comunidade local.

Parágrafo único. Não havendo interessado da Comunidade Local para participar do Conselho Escolar, o conselho cumprirá as suas atribuições sem o representante deste segmento.”.

Art. 2º Fica alterado o art. 4 da Lei Municipal nº 3.226/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º São atribuições do Conselho Escolar:

I- estabelecer e acompanhar o projeto político-pedagógico da escola;

II- analisar e aprovar o Plano Anual da Escola, com base no projeto político-pedagógico da mesma;

III- acompanhar e avaliar o desempenho da escola face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano Anual, redirecionando as ações quando necessário;

IV- propor alternativas de solução dos problemas de natureza administrativa e/ou pedagógica, tanto daqueles detectados pelo próprio órgão, como dos que forem a ele encaminhados por escrito pelos diferentes participantes da comunidade escolar;

V- apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não-cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Estatuto, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhado-o para a Secretaria da Educação;

VI- elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário;

VII- discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar encaminhadas pela equipe pedagógico-administrativa ou membros do Conselho;

VIII- elaborar calendário escolar, observada a legislação vigente e diretrizes emanadas da Secretaria de Educação;

IX- recorrer a instâncias superiores sobre decisões a que não se julgar apto pro tratar-se de matéria que extrapola o âmbito escolar;

X- assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) o cumprimento das disposições legais;

b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;

c) a divulgação do edital de matrículas;

d) a aplicação de penalidades previstas no Regimento Escolar quando encaminhada pelo Diretor;

e) adoção e comunicação ao(s) órgão(s) competente(s) das medidas de emergência em caso de irregularidades graves na escola.

XI- prover e participar de formações continuadas, participar das ações da escola, visando à melhoria da gestão democrática.”.

Art. 3º Ficam acrescidos os artigos 23A, 23B, 23C e 23D na Lei Municipal nº 3.226/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23A O Fórum dos Conselhos Escolares é a instância colegiada de caráter deliberativo, que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhoria da qualidade da educação, norteadas pelos seguintes princípios:

I- democratização da gestão;

II- democratização do acesso e permanência;

III- qualidade social da educação.

Art. 23B O Fórum dos Conselhos Escolares será composto de:

I- 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II- 02(dois) representantes de cada Conselho Escolar das Escolas Públicas Municipais.

Art. 23C Compete ao Fórum dos Conselhos Escolares, dentre outras atribuições:

I- elaborar seu Regimento Interno;

II- articular e debater as proposições e demandas dos Conselhos Escolares;

III- formular mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar em âmbito da rede municipal;

IV- opinar sobre o sistema avaliativo das escolas municipais;

V- discutir necessidades e propor soluções na qualidade de ensino;

VI- acompanhar a aplicação das políticas públicas voltadas à educação.

§ 1º O regimento interno do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares deverá dispor acerca do funcionamento de seus trabalhos, seus órgãos deliberativos e representativos, a periodicidade das reuniões, dentre outras questões atinentes ao seu funcionamento.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar auxílio material, pessoal e físico para a consecução das atividades do Fórum dos Conselhos Escolares.

Art. 23D A Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá realizar o Fórum Municipal dos Conselhos Escolares, instituído pela presente Lei.”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 19 de setembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:7137A3F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 4.511, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à regularização fundiária do loteamento Vila Corsan, através dos instrumentos da REURB, nos termos da lei federal nº 13.465/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regularização fundiária do Loteamento Vila Corsan, por meio dos instrumentos da REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, exclusivamente das quadras que não se enquadram no regramento da Lei Municipal nº 3.839/2018.

Parágrafo único. As quadras a serem regularizadas são: 04H2617, 04H2618, 04H2619, 04H2620, 04H2621, 04H2622, 04H2624, 04H2627, 04H2628, 04H2631, 04H2632, 04H3601, 04H3602, 04H6603, 04H6604, 04H3607, 04H2608, 04H3719, 04H3720, 04H3721 e 04H3724.

Art. 2º A regularização mencionada no *caput* do artigo anterior será realizada conforme os critérios técnicos, urbanísticos, ambientais e sociais, podendo ser enquadrada como:

I- REURB-S (de Interesse Social), se constatada a predominância de ocupação por população de baixa renda;

II- REURB-E (de Interesse Específico), nos demais casos, conforme diagnóstico socioeconômico a ser elaborado.

Art. 3º Para a efetivação da REURB, o Município poderá:

I – constituir comissão técnica responsável pelo processo de regularização;

II – firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, empresas privadas e o cartório de registro de imóveis competente;

III – adotar medidas administrativas e urbanísticas necessárias à titulação dos ocupantes e à regularização da infraestrutura essencial;

IV – promover audiências públicas com os moradores da Vila Corsan, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 22 de setembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:EB94A332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4413/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de mobiliário para a Secretaria da Educação, com a empresa **COMERCIAL DE MÁQUINAS BEDIN**.

Tapera, em 25 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:782AE9EF

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4389/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de uniformes para os motoristas e pessoal da enfermagem que trabalha junto às ambulâncias, com a empresa **TAYLOR BILIARDI**.

Tapera, em 25 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:C42EC776

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4411/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de equipamentos para serem usados pela Vigilância Sanitária ao fazerem as visitas, com a empresa **ARTMANN CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Tapera, em 25 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:BC2F6955

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4412/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de computadores para a Secretaria da Saúde, com a empresa **RIMA INFORMÁTICA**.

Tapera, em 25 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:09792339

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

Processo nº 9389/2025 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de artistas para o evento denominado “DIA DO TURISMO” com amparo no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:9C21CCE3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
148/2025

REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
148/2025

PROCESSO Nº: 2025/7581

DESTINAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R\$ 80.000,00.

DO OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, MATERIAIS AMBULATORIAIS, para atender as demandas das Unidades de Saúde, Complexo Municipal de Saúde e SAMU, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:

Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:

Nova data: 10h30min do dia 13 de setembro de 2025, com limite para envio das propostas até às 10h29min do mesmo dia.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 25 de setembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:0AD4A775

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 113/2025

CONTRATO Nº 113/2025

PROCESSO Nº 7625/2025

LICITAÇÃO: Pregão 129/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADO: POLON BACKES DE OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF sob o nº 09.274.282/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a pintura da quadra poliesportiva do Parque do Trabalhador, localizada na Rua Prof. Nestor Paulo Hartmann, 255, Bairro Recreio, Taquara – RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R\$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

ASSINATURAS:

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

POLON BACKES DE OLIVEIRA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2025**Publicado por:**

Octávio Henrique Abbady

Código Identificador:01302D29

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA RETIFICADO
2025/4838

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº2025/4838, para aquisição de peças para a manutenção do caminhão VW/26.280 CRM 6X4, placa OKE0783, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 02/10/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**Publicado por:**

Tatiana de Oliveira Carvalho

Código Identificador:1BF38CAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2025, CUJO OBJETO DA PRESENTE
LICITAÇÃO É A VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA E
LONAS PARA O 3º EVENTO DE RODEIO DO MUNICÍPIO DE
TAVARES/RS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 041/2025, cujo objeto da presente licitação é a **visando a contratação de empresa especializada em infraestrutura e lonas para o 3º Evento de Rodeio do Município de Tavares/RS.**

O Pregoeiro, Filipi Rodrigues Machado, nomeado através da Portaria 7.033 de 01 de Abril de 2025, vem por meio deste, retificar o presente

edital, motivada por reparar um equívoco de formatação, constatado que nos documentos de habilitação exigidos, **não consta atestado de capacidade técnica com registro em órgãos competentes**, sendo assim, tal exigência não encontra-se devidamente redigida.

Ficando apresentado na forma correta a seguir:

Onde lê-se: “Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante (pessoa jurídica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, emitido há, no máximo, 05 (cinco) anos.”

Deverá ler-se: “Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (**devidamente registrado no CREA e/ou CAU**), acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) e/ou da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, emitido há, no máximo, 05 (cinco) anos.”

Fica inalterada a data de abertura do referido edital.

Tavares, 25 de setembro de 2025.

FILIPY RODRIGUES MACHADO

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:

Filipi Rodrigues Machado

Código Identificador:CF60AE27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Terra de Areia/RS, Sr. Osvaldo de Mattos Sobrinho, torna público que no dia 23 de outubro de 2025, às 14h, através do site **www.leilaoes.com.br**, será realizado LEILÃO PÚBLICO ON-LINE para venda de bens móveis e bens inservíveis de propriedade do Município, conforme discriminação e avaliação constantes no Edital nº 001/2025. Os bens estarão a disposição para visitação pública. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura no horário de expediente da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: protocolo.terraeareia@gmail.com.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Espindula Reis

Código Identificador:5F3DFB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 353 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 353 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.924/2025, e Processo nº 5561/2025, **CONVOCA:**

OPERÁRIO ESPECIALIZADO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
3º	CLAITON DE SOUZA SILVEIRA	70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:5C287974**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO 0114/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: HIGOR DE GOES TATIM
OBJETO: Contratação de Show com o Cantor local Higor de Gois Tatim para o Evento de Abertura do Natal Iluminado de Tio Hugo, Edição 2025, na data de 29 de novembro de 2025
VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisabete Picoli

Código Identificador:7F889D2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO
VALOR TOTAL: R\$ 1.666,00 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais).

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: BARONESA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO
VALOR TOTAL: R\$ 4.501,44 (quatro mil quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO
VALOR TOTAL: R\$ 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: COMERCIAL BAGETTI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO
VALOR TOTAL: R\$ 42,60 (quarenta e dois reais e sessenta centavos).

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO
VALOR TOTAL: R\$ 21.592,30 (vinte e um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO
VALOR TOTAL: R\$ 505,80 (quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO
VALOR TOTAL: R\$ 3.903,70 (três mil novecentos e três reais e setenta centavos).

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO
VALOR TOTAL: R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO
VALOR TOTAL: R\$ 2.563,57 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**CONTRATADO: **MBEM COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO

VALOR TOTAL: **R\$ 2.806,80** (dois mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos).**VALDUZE BACK VOLLMER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**CONTRATADO: **MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO

VALOR TOTAL: **R\$ 1.103,52** (um mil cento e três reais e cinquenta e dois centavos).**VALDUZE BACK VOLLMER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**CONTRATADO: **MURIEL A BLAU E CIA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO

VALOR TOTAL: **R\$ 11.732,00** (onze mil setecentos e trinta e dois reais).**VALDUZE BACK VOLLMER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**CONTRATADO: **N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO

VALOR TOTAL: **R\$ 1.435,50** (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**VALDUZE BACK VOLLMER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**CONTRATADO: **PAPIRO COMERCIO DE PAPEIS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO

VALOR TOTAL: **R\$ 9.060,05** (nove mil sessenta reais e cinco centavos).**VALDUZE BACK VOLLMER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**CONTRATADO: **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO

VALOR TOTAL: **R\$ 10.298,70** (dez mil duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos).**VALDUZE BACK VOLLMER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**CONTRATADO: **RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITORIO LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO

VALOR TOTAL: **R\$ 6.831,00** (seis mil oitocentos e trinta e um reais).**VALDUZE BACK VOLLMER**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**CONTRATADO: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO

VALOR TOTAL: **R\$ 6.225,50** (seis mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**VALDUZE BACK VOLLMER**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisabete Picoli

Código Identificador:B6A21E6A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ****LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
183/2025.****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
183/2025.**

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP nº 183/2025, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município**. Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 10/10/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 183/2025.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:231868B6**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.358.629/0001-71. Objeto: Contratação de empresa

especializada para Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias. **Valor total:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **Prazo:** O prazo do Contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a prévia justificativa. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador: B4C0015E

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

TERMO ADITIVO A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 (contratação de empresa para desenvolvimento das funcionalidades para implementação de aplicativo e demais módulos necessários para cadastramento imobiliário entre outros serviços da Prefeitura Municipal de Tramandaí). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **L.S. MACHADO SOUZA LTDA:** – Lote 01, Quantidade: 1200 serviços, valor unitário: R\$ 714,00, – Lote 02, Quantidade: 4.800 serviços, valor unitário: R\$ 238,09,00, – Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e cláusula IV- dos prazos. **Pregão Eletrônico nº 099/2024.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador: B69DFADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025: Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS,** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Período de credenciamento:** as propostas e documentos de habilitação serão recebidas a partir das **09h** do dia **26/09/2025** até as **09h** do dia **27/10/2025**. **Abertura das propostas: 09h01min do dia 27/10/2025.** Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3840-1123 ou e-mail: licita@travesseiro.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 25 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabício Jungkenn
Código Identificador: 97B8A2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 303/2025

REVOGA a Portaria nº 167/2022, de 12 de julho de 2022, e DESIGNA os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.399/2025, de 24 de setembro de 2025, **REVOGA** a Portaria nº 167/2022, de 12 de julho de 2022, e **DESIGNA** os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF, conforme segue:

I – Secretaria Municipal da Saúde

- a) Leici Luana Fucks Hendges
- b) Fernanda Bianchini

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

- a) Thaís Cristina Meyer
- b) Greice Korner

III – Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

- a) Evandro Alfredo Zanatta
- b) Cláudia Maria Dörtzbach

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 25 de setembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador: 3C74CA1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025, com o **CTG O TROPEIRO FREDERICO TROTT**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é o repasse de emenda impositiva dos vereadores Deoclides José Figueiredo e Paulo Branchier de Oliveira para reformas da edificação, compra de materiais, equipamentos e utensílios, contratação de profissionais (professores de dança) e compra de indumentárias e vestes a fim de incentivar a cultura gaúcha, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), prazo de execução de 12 (doze) meses, com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 24 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giordana Rita da Silva

Código Identificador: 08043E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025, com a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR OSWALDO**, cujo objeto é a execução de

projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, cujo objeto é o auxílio financeiro para custeio do hospital, para pagamentos dos fornecedores e prestadores em aberto/e ou a vencer, através de repasse de emenda estadual do deputado Gustavo Vitorino, conforme Plano de Trabalho. Prazo de execução: a partir de 24/09/2025 até 31/05/2026. O valor a ser repassado através da emenda impositiva estadual é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 24 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giordana Rita da Silva

Código Identificador:4584788A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Luciana Fogaça Dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 036/2025, cujo objeto é a contratação da empresa **ATL PROJETOS ESPECIAIS EM FERRO LTDA**, para prestação de serviços comuns de engenharia para a execução de REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS COROAS, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO CORREIA, Nº400, BAIRRO CENTRO, EM TRÊS COROAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXOS DO EDITAL. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS. RRT Nº 15660150, no valor total de R\$ 118.680,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e oitenta reais), sendo R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) de material e R\$ 36.180,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais) de mão de obra, com base no Art. 75, Inciso I, Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 25 de setembro de 2025.

LUCIANA FOGAÇA DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Três Coroas

Publicado por:

Natã Mateus Marchiori Ratzlaff

Código Identificador:87C40EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Município de Três Coroas faz saber, pelo presente Edital, que retificam-se:

1. O item 2, da Divulgação e dos Cronogramas, para correção do Período de vistas do Formulário Eletrônico de Títulos e Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova de Títulos do Cronograma.

Onde se lê:

2. DA DIVULGAÇÃO E DOS CRONOGRAMAS

(...)

N.º	Descrição	Horário de Brasília	
		Data/Início	Data/Término
	Período de vistas do Formulário Eletrônico de Títulos	00h de 13/05/2026	23h:59min 17/02/2026
	Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova de Títulos	00h de 13/05/2026	23h:59min 17/02/2026

Leia-se:

2. DA DIVULGAÇÃO E DOS CRONOGRAMAS

(...)

N.º	Descrição	Horário de Brasília	
		Data/Início	Data/Término
	Período de vistas do Formulário Eletrônico de Títulos	00h de 13/02/2026	23h:59min 17/02/2026
	Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova de Títulos	00h de 13/02/2026	23h:59min 17/02/2026

2. O subitem 3.4, dos Procedimentos para Inscrição, para alteração da redação da alínea *b*, quanto à menção do Banco gerador do boleto bancário, e respectiva numeração inicial da linha digitável.

Onde se lê:

3.4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

imprimir o Comprovante de Inscrição/Boleto Bancário, para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição;

se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o documento para pagamento da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via, através da Internet, no site utilizado para realização da inscrição;

o boleto gerado para este Concurso Público será do BANCO DO BRASIL, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 001. A fim de evitar quitação de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco;

Leia-se:

3.4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

imprimir o Comprovante de Inscrição/Boleto Bancário, para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição;

se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o documento para pagamento da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via, através da Internet, no site utilizado para realização da inscrição;

o boleto gerado para este Concurso Público será do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (BANRISUL), sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 041. A fim de evitar quitação de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco;

3. O Anexo I, dos Programas para as Provas, referente aos Conhecimento Gerais para os cargos de Ensino Superior, para alteração da alínea *b* do conteúdo de Legislação, quanto à correta menção à lei do Regime Jurídico.

Onde se lê:

ANEXO I – PROGRAMAS PARA AS PROVAS

2 - ENSINO SUPERIOR

(PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA EM INFORMÁTICA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGO)

CONHECIMENTOS GERAIS

(...)

LEGISLAÇÃO (para todos os cargos)

(...)

Regime Jurídico dos Servidores Públicos e alterações (todos os artigos): Lei Municipal n.º 1.325/2002.

Leia-se:

ANEXO I – PROGRAMAS PARA AS PROVAS

2 - ENSINO SUPERIOR

(PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, PROFESSOR DE

ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA EM INFORMÁTICA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, PSICÓLOGO E PSICOPEDAGOGO)

CONHECIMENTOS GERAIS

(...)

LEGISLAÇÃO (para todos os cargos)

(...)

Regime Jurídico dos Servidores Públicos e alterações (todos os artigos): Lei Municipal n.º 3.115/2011.

Três Coroas/RS, 25 de setembro de 2025.

FABIEL PORT,

Prefeito Municipal de Três Coroas/RS.

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:31634ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 099 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa– 20 horas,

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa– 20 horas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1 DAS VAGAS

Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em cargo, quantidade, carga horária e vencimentos, a seguir discriminados, pelo período de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R\$ 2.196,38

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **25 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025**, nos seguintes horários: das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h de segunda a quinta-feira e das 09:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.

2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (ORIGINAL e FOTOCÓPIA):

idade mínima de 18 anos;

estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;

possuir diploma de Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa;

Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços, bem como a alteração de designação que se

fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

2.4 O candidato somente poderá se inscrever em um dos cargos previstos neste Edital.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

No ATO DA POSSE, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: Federal:<<http://www.trf4.jus.br/trf4/>> e Estadual:<http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/>.

Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.

Registro Civil (casamento ou nascimento).

Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.

Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2020 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

Carteira de Identidade ou CNH.

Certidão de Pessoa Física (CPF).

Nº de inscrição PIS/PASEP.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.

Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).

Diploma de Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa.

Comprovante de endereço.

Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).

Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.

1 foto 3x4 atualizada.

Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).

4 DAPROVA DE TÍTULOS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de PROVA DE TÍTULOS para provimento dos cargos de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa– 20 horas, sendo que a soma da pontuação totalizará 100 (cem) pontos.

4.1 A Prova de Títulos será classificatória e eliminatória. Neste sentido, serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos, ou seja, mínimo de 30% (trinta por cento) de aprovação.

4.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de Professor se dará de acordo com os critérios discriminados nos quadros a seguir:

a) Para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa– 20 horas:

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao item do critério	Pontuação máxima do critério
1. Formação			
- Curso de Licenciatura para o cargo de Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Letras - Língua Portuguesa.	30 pontos (curso)	30 pontos	30 pontos
1.2 Curso de Pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) na área da Educação (concluído)	10 pontos por curso	30 pontos	30 pontos
1.3 Curso de Magistério (Ensino Médio)	10 pontos	10 pontos	10 pontos
2. Experiência Profissional			
2.1 Experiência como Professor em escolas das redes de ensino públicas	5,0 pontos por ano de serviço ou Comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública	Até 30 pontos	30 pontos
Experiência como Professor em escolas das redes de ensino privadas	Comprovado com carteira de trabalho		
TOTAL:			100 PONTOS

4.3 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

4.4 Não serão pontuados quaisquer títulos não mencionados nos critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.

4.5 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

4.6 Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos para provimento do

cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa– 20 horas, deverão ser apresentados (original) e entregues (fotocópia – frente e verso, quando for o caso) NO ATO DA INSCRIÇÃO.

4.7 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

6 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) a inscrição não homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.

b) Aos resultados preliminares, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação do resultado da Prova de Títulos.

7.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Rua Mundo Novo, 130 – Três Coroas/RS, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h de segunda a quinta-feira e das 09:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.

8 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I -atender a situações de calamidade pública;

II -combater surtos epidêmicos;

III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV -substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III -férias proporcionais, ao término do contrato;

IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I -pelo término do prazo contratual ou

II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados”.

9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Rafael Blumm e Gislaine Petry Stahl.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratação temporária.

10.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br/>, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 24 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Atribuição dos cargos de professores:

CARGO: PROFESSOR

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, estar presente em todas as atividades que serão realizadas com as crianças proporcionando condições de desenvolvimento integral da criança.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; fazer brincadeiras e atividades pedagógicas correspondentes a faixa etária; acompanhar, orientar e ajudar a crianças nas refeições, a irem no banheiro, trocar fraldas, dar banho, ; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

* Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

* Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

* Idade: Mínima: 18 anos

EDITAL Nº 099/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE

Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa– 20 horas

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA de _____, oferecida por meio do Edital nº 099, de 24 de setembro de 2025, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar), pelas razões abaixo expostas: _____ Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 095, de 24 de setembro de 2025, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

Assinatura do requerente:

Recebido em:

Recebido por:

Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:F96299C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 068/2025**

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas quadrimestrais do **2º quadrimestre de 2025**, com base no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, na data de **30 de setembro de 2025, às 10 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado à Rua Professor Coelho de Souza, 210, Centro, nesta cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de setembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniana Vargas Brito

Código Identificador:B5DC1907

**ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01/2025**

ERRATA Nº 01/2025 – CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

Núcleo Urbano: Creche

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de Novembro, nº 15, Triunfo/RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **MARCELO ESSVEIN**, vem através desta, promover a **RETIFICAÇÃO** da **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF, Núcleo Urbano: Creche**, nos seguintes termos:

No ANEXO I, Quadra 20, Lote 180, onde se lê:

“RUA: Laurindo Luiz Ávila Neto Nº: 180”

Leia-se:

“RUA: Açorianos Nº: 180”

No ANEXO I, Quadra 23, Lote 43, onde se lê:

“RUA: Capivara Nº: 48”

Leia-se:

“RUA: Capivara Nº 43”

Triunfo, 25 de setembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane de Souza Maia

Código Identificador:AA917D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento menor preço global**.

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 286/2025 - Requisição: 938/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o veículo de transporte escolar: Chassi BM384069EB956497, placa IVS 5802, Marca/modelo Mercedes Bens/OF 1519 R. ORE, ano/modelo 2014, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26 de setembro de 2025 ao dia 30 de setembro de 2025, até as 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastrifunfords@gmail.com e comprastrifunfords@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.trifunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:0C4DC3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento na forma Global (Menor Preço)**.

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 283/2025 - Requisição: 873/2025

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de diagnóstico energético, projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, plano de Medição e Verificação M&V, além de serviços de apoio técnico e submissão de documentos para participação na Chamada Pública do Procel Reluz 2025, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26 de setembro de 2025 ao dia 30 de setembro de 2025, até as 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastrifunfords@gmail.com e comprastrifunfords@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:973CF173

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2025 – Proc. 289/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA 75” PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 10 de outubro de 2025, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:16A48546

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 4.868/2025

Processo nº 248/2025
Pregão Eletrônico nº 82/2025
Contrato nº 169/2025

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VF GESTÃO EM TI LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO

PÚBLICA DA CIP (CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) AMBIENTADO EM NUVEM, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM LICENÇA MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES, CUSTOMIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses.

Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor mensal	Valor total
1	12	Svç	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA CIP EM Un. Valor mensal Valor total MODALIDADE SAAS.	1.050,00	12.600,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:90935765

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 288/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico, realizou a contratação referente a licença de uso do aplicativo e plataforma GOVFÁCIL (Licença Diamante), implantação e parametrização para o Município de Triunfo/RS, mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.886.613/0001-55, no valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:A67E8B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretá
CONTRATADA: Samara Siqueira da Silveira - Uniao dos Lares - Lar Nossa Senhora

OBJETO: Contratação de uma Instituição de Longa Permanência, para a internação compulsória do paciente identificado pelas iniciais E.S.S., visando o tratamento adequado conforme laudos psiquiátricos que atestam que o paciente é portador do CID 10 F20.0, e conforme

determinação judicial – Processo nº 5000969 - 5001977-72.2025.8.21.0076/RS.

VALOR: R\$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais) mensais

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 29 de agosto de 2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025

AMPARO LEGAL: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 24 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:6058B9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 7.245/2025 - IDOC INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 PROCESSO LC: 1367/2025
CONTRATO Nº 203/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito em exercício de Tupanciretã, formaliza o processo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**, em favor da **SAMARA SIQUEIRA DA SILVEIRA - UNIAO DOS LARES - LAR NOSSA SENHORA**, para contratação de uma Instituição de Longa Permanência, para a internação compulsória do paciente identificado pelas iniciais E.S.S., visando o tratamento adequado conforme laudos psiquiátricos que atestam que o paciente é portador do CID 10 F20.0, e conforme determinação judicial – Processo nº 5000969 - 5001977-72.2025.8.21.0076/RS, no valor de R\$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de agosto de 2025, com base no artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 24 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:9FEDBEBE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **15 de outubro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 53/2025**, tipo Menor Preço por Lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONserto E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva para Fornecedores sediados no Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo email: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 25 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:6FFE7572

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 134/2025 - NOMEAÇÃO CONCURSO Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os

classificados do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**, conforme ordem classificatória do Edital Nº 09/2024 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

1) DA CONVOCAÇÃO:

Fica convocado o **PROFESSOR** abaixo nominado para preenchimento das vagas, conforme segue:

Nome	Inscrição	Classificação
JULIANE MARQUES	91001092217-2	86

2) DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

Os classificados, constantes no item 1, estão **CONVOCADOS** a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, munidos dos documentos listados no Item 14.3.1 do Edital do Concurso Público Nº 01/2024, e a seguir relacionados:

- Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4cm recente e de frente;
- CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- Última declaração do Imposto de Renda;
- Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Tuparendi;
- Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital de Concurso Público Nº 01/2024 para o cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015 - Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Hemograma com plaquetas, Glicemia de Jejum, Creatinina / Uréia e Ácido Úrico, TGO (AST) / TGP (ALT), TSH, Exame Qualitativo de Urina (EQU), Eletrocardiograma em repouso com laudo, Radiografia de coluna (topografias cervical, torácica e tóraco-lombar), Exame

Acuidade Visual - Escala Optométrica (Snellen) e Laudo de Aptidão Psicológica, expedido por profissional Graduado na área da Psicologia e para convocados no item 1.2, **novos documentos comprobatórios, originais, que ateste a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação.**

x) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Conforme disposto no item 14.4 do Edital Nº 01/2024, o candidato na ocasião da contratação, deverá entregar cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 14.726/2018.

3) PRAZO

Os classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, a partir do dia de 26 de setembro de 2025.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, seja 26/09/2025, para a posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Tuparendi-RS, 25 de setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Trindade

Código Identificador:BEC34367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 135/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**, para a função de Merendeira-Servente, nos seguintes termos:

1. DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **26 e 29 de setembro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

2. DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no

endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;

j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;

l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.

o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

3. DOS CONVOCADOS - candidatos que solicitaram POSTERGAÇÃO, optando pela última colocação na Classificação Final

FUNÇÃO: MERENDEIRA-SERVENTE

NOME DO CANDIDATO

NÁDIA RADIESKE

Tuparendi-RS, 25 de setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Trindade

Código Identificador:A8D6ACC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 136/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**, para a função de Merendeira-Servente, nos seguintes termos:

1. DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **26 e 29 de setembro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

2. DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- Carteira de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
 - Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
 - PIS ou PASEP;
 - Comprovante de Residência;
 - Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
 - Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
 - Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no
- endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;

- m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
 o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.
- 3. DOS CONVOCADOS** - candidatos que solicitaram POSTERGAÇÃO, optando pela última colocação na Classificação Final
- FUNÇÃO: MERENDEIRA-SERVENTE**
NOME DO CANDIDATO
 IVETE DE LIMA LECHNER

Tuparendi-RS, 25 de setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriela Trindade
Código Identificador:E3BCE983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 137/2025 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 115/2025

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2025**, para a função de **Auxiliar de Saúde Bucal**, nos seguintes termos:

1. DOS PRAZOS:

Os **CONVOCADOS** ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **26 e 29 de setembro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

2. DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- a) Carteira de Identidade (RG);
 b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
 d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
 e) PIS ou PASEP;
- f) Comprovante de Residência,
- g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
 i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
 j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
 l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
 m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
 o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

3. DOS CONVOCADOS

I- Auxiliar de Saúde Bucal:

Nome do Candidato(a)	Classificação
Luiza Daniela Vieira	1º

Tuparendi-RS, 25 de setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriela Trindade
Código Identificador:45F948C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 154/2025 DISPENSA Nº 0116/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 154/2025
DISPENSA Nº 0116/2025

RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
 Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para confecção de trajes de gala, passeio e faixas para as soberanas do Município de Vale Verde/RS.

Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **GABRIELI DA SILVA**, CNPJ Nº **49.994.279/0001-65**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), preço compatível com o de mercado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 24 de setembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Wodarski
Código Identificador:A9FFA390

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2023

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº **01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº 944.665.130-15 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, 337, Campina, São José dos Pinhais/PR – CEP: 83015-148, E-mail: licitacao@veolia.com, legalmente representada por alterado por este termo, os responsáveis técnicos, conforme E-mail em anexo, passando assim ser o **HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI**, brasileiro, casado, RG 43.996.559-7, CPF/MF 339.572.478-61, com endereço comercial na Rua Henrich Richard Bruno Herbe, nº 25, salas 306 e 307, Edifício Duo Office, Bairro Centro, Brusque/SC - Cep: 88350-020, Brusque/SC e **JUAREZ FALCATO VECINA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG no 7.343.378-9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 046.363.199-40, com endereço comercial na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, bairro Campina, CEP 83015-148, no Município de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo aditivo, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

É prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, a contar de 02 de outubro de 2025, por 12 (doze) meses, vigorando o mesmo então até 02 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAIS

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

O presente Termo encontra amparo, quanto a Prorrogação de Prazo, na Cláusula Quarta do Contrato Original. E, para firmeza e validade do aqui citado, lavrou o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelas partes, em três vias teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 25 de setembro de 2025.

Município de Vale Verde/RS -
Contratante

CARLOS GUSTAVO SCHUCH -
Prefeito Municipal

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA -
Empresa- Contratada

Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:700BA781

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Chamamento Público cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para a concessão onerosa do canal de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais. As propostas e documentos de habilitação poderão ser encaminhados a partir de 29/09/2025, no portal de compras públicas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F2B6858D

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FUNDAÇÃO LUTERANA DE DIACONIA. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, a contar de 04/10/2025, respectivamente até a data de 04/10/2026, ordenado de acordo com o artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 25/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AFD4154F

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 121/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Júlio de Castilhos, 464, Centro, Venâncio Aires, nos dias 10 e 11 de outubro de 2025, para a realização do 13º Vênus Rock Festival. Credor: CLUBE DE LEITURAS. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/09/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

CARTA CONTRATO Nº 8333/2025

CARTA CONTRATO Nº 8333/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada CLUBE DE LEITURAS, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 121/2025. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Júlio de Castilhos, 464, Centro, Venâncio Aires, nos dias 10 e 11 de outubro de 2025, para a realização do 13º Vênus Rock Festival. Dotação Orçamentária: 2025/792 - 11.01.23.695.0014.2079 – Fomento ao Desenvolvimento do Turismo Local. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data: 25/09/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C3AB38E4

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 122/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de cachê artístico para o evento “Baile de escolha da Musa Taça Coopeva” que será realizada no dia 27 de Setembro do corrente ano, no Ginásio Grêmio Recreativo Sete de Setembro, Rua 15 de Novembro, 1415 - Centro de Venâncio Aires. Credor: RICARDO FELIPE LENHARDT ME. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

CARTA CONTRATO Nº 8595/2025

CARTA CONTRATO Nº 8595/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada RICARDO FELIPE LENHARDT ME, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 122/2025. Objeto: Contratação de cachê artístico para o evento “Baile de escolha da Musa Taça Coopeva” que será realizada no dia 27 de Setembro do corrente ano, no Ginásio Grêmio Recreativo Sete de Setembro, Rua 15 de Novembro, 1415 - Centro de Venâncio Aires. Dotação Orçamentária: 2025/817 - 12.01.13.392.0025.2085 – Realização de Projetos e Eventos Culturais. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data: 25/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D137DAD4

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 123/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de cachê artístico para apresentação no evento “Baile de Aniversário do Moto Clube de Venâncio Aires” a ser

realizado no dia 27 de setembro do corrente ano em Linha 17 de Junho, no Salão Machry interior de Venâncio Aires. Credor: ALMA NOVA SONORIZAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

CARTA CONTRATO Nº 8605/2025

CARTA CONTRATO Nº 8605/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ALMA NOVA SONORIZAÇÃO LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 123/2025. Objeto: Contratação de cachê artístico para apresentação no evento “Baile de Aniversário do Moto Clube de Venâncio Aires” a ser realizado no dia 27 de setembro do corrente ano em Linha 17 de Junho, no Salão Machry interior de Venâncio Aires. Dotação Orçamentária: 2025/817 - 12.01.13.392.0025.2085 – Realização de Projetos e Eventos Culturais. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Data: 25/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn

Código Identificador:B7102498

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ CONTRATO Nº 04/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do contrato com a empresa PAULO SERGIO ANTUNES SOARES JUNIOR 04190740071, para prestação de serviços de manutenção e limpeza de calhas e algerosas no prédio da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 52/2025

Vigência do contrato: 01/10/2025 à 30/09/2027.

Valor R\$ 30.120,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Xangri-Lá, 25 de setembro de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO
Presidente

Publicado por:
Juliete Magnus de Camargo
Código Identificador:BAC1FB8F

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, atendendo à recomendação da Comissão de Constituição e Justiça conforme o art. 79, V, do Regimento Interno, convocam a comunidade, para participar da:

Audiência Pública; designada para o dia 05 de novembro de 2025, com início às 18h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizada na Rua RioDouradinho nº 1385, Centro, Xangri-Lá/RS.

A solenidade visa colher as principais demandas e reclamações acerca da prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica. A solenidade será transmitida em mídia audiovisual pela rede social facebook institucional, na página

<https://www.facebook.com/camara.xangrila;> e no portal Youtube [https://www.youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la,](https://www.youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la) onde ficarão registradas à disposição para consulta posterior.

A audiência seguirá o rito dos arts. 252 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá e serão aceitas manifestações e questionamentos realizados virtual e previamente, enviados até o dia 04 de novembro de 2025 para o e-mail legislativoxangrila@gmail.com, contendo obrigatoriamente: nome, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento.

A participação de toda a comunidade é extrema importância!

Xangri-Lá/RS, 24 de setembro de 2025.

MARIANE LAVIEJA
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:8BCDF011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 177/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que fará **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com recebimento de envelopes até o dia 14 de outubro de 2025 às 18hs45min**, conforme Edital de nº 174/2025. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 24 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:BD393C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2025

Nº 283/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PRIMOTEC EXTINTORES LTD
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em recargas de extintores
VALOR	RS 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 04.122.0001.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 177703/2025
DATA ASSINATURA	22/09/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4E2337BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2025

Nº 284/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual com motorista e combustível, totalizando 600 (seiscentos) km para a visita ao Museu da PUC
VALOR	RS 4.902,00 (quatro mil novecentos e dois reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 3 (três) meses
DOTAÇÃO	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.72 VALE-TRANSPORTE 12.361.0030.2088.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.72 VALE-TRANSPORTE 12.365.0030.2127.0000 Transporte Escolar 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
AMPARO LEGAL	Processo nº 178000/2025
DATA ASSINATURA	22/09/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CACA0C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2025

Nº 285/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INJESUL PERFORMANCE LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em manutenção de mecânica de veículos pesados, com fornecimento de peças
VALOR	RS 5.245,00 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 12.361.0030.2088.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 12.365.0030.2127.0000 Transporte Escolar 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
AMPARO LEGAL	Processo nº 177682/2025
DATA ASSINATURA	22/09/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C24013C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2025

Nº 287/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECNISAN-SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTD
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para locação de banheiros químicos, incluindo serviço de limpeza para o evento Semana Farroupilh
VALOR	RS 9.810,00 (nove mil oitocentos e dez reais),
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

	0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 179150/2025
DATA ASSINATURA	12/09/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7C60F60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2025

Nº 288/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SANTOS & KRUGER ELÉTRICA LTD
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para inspeção, elaboração de laudo técnico, manutenção corretiva e regulagem de transformadores de energia e cabine de medição de alta tensão
VALOR	RS 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 04.122.0001.2138.0000 Manutenção da Secretaria de Turismo 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 178292/2025
DATA ASSINATURA	24/09/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E7131B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2025

Nº 289/2025	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PRIMOTEC EXTINTORES LTDA.
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em recargas de extintores
VALOR	RS 1.094,00 (um mil e noventa e quatro reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
AMPARO LEGAL	Processo nº 179642/2025
DATA ASSINATURA	24/09/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BC32E1D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - JANEIRO A AGOSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025/BIMESTRE - JULHO - AGOSTO		
LRF, Art. 48 - Anexo XVII		RS Milhares
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	RS 94.487.436,17	RS 94.487.436,17
Previsão Atualizada da Receita	RS 97.318.805,21	RS 97.318.805,21
Receitas Realizadas	RS 14.679.444,56	RS 59.100.679,60
Déficit Orçamentário	RS -	RS -
Saldos de Exercícios Anteriores	RS 225.157,28	RS 1.455.651,04
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre

Dotação Inicial	RS 94.487.436,17	RS 94.487.436,17
Créditos Adicionais	RS -	RS 2.400.073,94
Dotação Atualizada	RS 96.887.510,11	RS 96.887.510,11
Despesas Empenhadas	RS 11.514.711,40	RS 63.568.394,43
Despesas Liquidadas	RS 14.305.977,98	RS 58.182.687,44
Superavit/Déficit Orçamentário	RS 373.466,58	RS 917.992,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	RS 11.514.711,40	RS 63.568.394,43
Despesas Liquidadas	RS 14.305.977,98	RS 58.182.687,44

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO:3721 CN=EDSONLUIZLIMAFRAGOSO:37215914020 5914020
Assinado digitalmente por EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO:37215914020 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=14911562000100, Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.09.25 11:48:18-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
Prefeito Municipal Em Exercício

ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES:9097229 5020
Assinado digitalmente por ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES:90972295020 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29803902000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES:90972295020 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.09.25 11:47:26-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES
Téc.Contabil-CRC- 069245-O5

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:7F4E7346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA							
**** TCHE *** ST7 LBO2 ***** BALANCETE ORCAMENTARIO - AP.2015							
MUNICIPIO DE CHAPADA						CONSOLIDADO GERAL	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA BALANCO ORCAMENTA RIO						ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO /2025 - BIMESTRE JULHO -AGOSTO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e Par.1o.)						Em Reais	
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
		(a)	NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATE O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	72.756.556,73	75.561.025,56	11.960.347,68	15,83	49.003.367,92	64,85	26.557.657,64
RECEITAS CORRENTES	71.199.469,26	72.689.597,26	11.527.734,72	15,86	48.134.206,57	66,22	24.555.390,69
IMPOSTOS,TAX.E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	7.740.086,44	7.765.786,44	894.681,50	11,52	4.483.269,09	57,73	3.282.517,35
IMPOSTOS	6.377.378,08	6.403.078,08	726.264,20	11,34	3.426.065,48	53,51	2.977.012,60
TAXAS	1.349.134,99	1.349.134,99	168.201,17	12,47	1.050.744,42	77,88	298.390,57
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	13.573,37	13.573,37	216,13	1,59	6.459,19	47,59	7.114,18
CONTRIBUICOES	2.530.691,70	2.530.691,70	297.163,89	11,74	1.142.447,98	45,14	1.388.243,72
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.113.064,72	2.113.064,72	219.104,63	10,37	884.299,36	41,85	1.228.765,36
CONTRIB.P/O CUST.DO SERV.DE ILUM.PUBLICA	417.626,98	417.626,98	78.059,26	18,69	258.148,62	61,81	159.478,36
RECEITA PATRIMONIAL	6.640.054,55	6.652.637,05	1.431.468,54	21,52	6.503.337,09	97,76	149.299,96
EXPLORACAO DO PATRIM.IMOBILIAR.DO ESTADO	312,06	312,06			18.782,80	6018,97	-18.470,74
VALORES MOBILIARIOS	6.639.742,49	6.652.324,99	1.431.468,54	21,52	6.484.554,29	97,48	167.770,70
RECEITA DE SERVICOS	1.266.582,44	1.276.582,44	181.016,28	14,18	800.781,83	62,73	475.800,61
SERV.ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.259.384,73	1.269.384,73	179.836,28	14,17	796.781,83	62,77	472.602,90
SERV.E ATIV. REF.A NAVEG.E AO TRANSPORTE	7.197,71	7.197,71	1.180,00	16,39	4.000,00	55,57	3.197,71
TRANSFERENCIAS CORRENTES	52.624.256,30	54.066.101,80	8.533.590,39	15,78	34.876.392,95	64,51	19.189.708,85
TRANSFERENC.DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	21.242.086,83	21.533.197,33	3.371.284,60	15,66	13.263.821,35	61,60	8.269.375,98
TRANS.DOS ESTADOS E DO DF,SUAS ENTIDADES	21.129.670,52	21.132.790,52	3.267.677,76	15,46	13.328.659,73	63,07	7.804.130,79
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	15.292,62	15.292,62					15.292,62
TRANSF.DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	10.236.601,98	11.384.216,98	1.894.628,03	16,64	8.283.911,87	72,77	3.100.305,11
DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES	604,35	604,35					604,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	397.797,83	397.797,83	189.814,12	47,72	327.977,63	82,45	69.820,20
MULTAS ADMINISTR.CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.883,81	5.883,81					5.883,81
INDENIZACOES, RESTITUICOES, RESSARCIMENT.	46.486,18	46.486,18	2.085,47	4,49	9.503,15	20,44	36.983,03
MULT.E JUROS MORA DAS RECEITAS CAPITAL	81.059,62	81.059,62	6.654,25	8,21	28.349,70	34,97	52.709,92
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	264.368,22	264.368,22	181.074,40	68,49	290.124,78	109,74	-25.756,56
RECEITAS DE CAPITAL	1.557.087,47	2.871.428,30	432.612,96	15,07	869.161,35	30,27	2.002.266,95
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	336.353,14	336.353,14	37.558,84	11,17	205.483,42	61,09	130.869,72
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	336.353,14	336.353,14	37.558,84	11,17	205.483,42	61,09	130.869,72

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.220.734,33	2.535.075,16	395.054,12	15,58	663.677,93	26,18	1.871.397,23
TRANSFERENCIAS UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	828.417,22	1.449.273,22					1.449.273,22
TRANSF. ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	392.317,11	1.085.801,94	395.054,12	36,38	663.677,93	61,12	422.124,01
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	3.643.443,27	3.643.443,27	670.347,70	18,40	2.713.629,57	74,48	929.813,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.400.000,00	79.204.468,83	12.630.695,38	15,95	51.716.997,49	65,30	27.487.471,34
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS							
MOBILIARIA							
CONTRATUAL							
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS							
MOBILIARIA							
CONTRATUAL							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.400.000,00	79.204.468,83	12.630.695,38	15,95	51.716.997,49	65,30	27.487.471,34
DEFICIT (VI)							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	76.400.000,00	79.204.468,83	12.630.695,38	15,95	51.716.997,49	65,30	
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		7.204.956,79			7.204.956,79		
SUPERAVIT FINANCEIRO P/CREDITOS ADICIONAIS		7.204.956,79			7.204.956,79		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATE 0 BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (f)	NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (h)							
DESPESAS (EXC. INTRA-ORCAMEN.) (VIII)	69.356.068,28	80.356.133,02	12.139.014,71	52.742.780,04	27.613.352,98	12.301.730,73	46.378.913,85	33.977.219,17	44.768.920,04	
DESPESAS CORRENTES	63.997.614,98	69.014.369,39	10.352.580,93	45.581.891,17	23.432.478,22	10.903.408,75	42.111.510,11	26.902.859,28	40.525.711,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.104.836,99	31.075.567,46	4.996.301,53	20.481.715,60	10.593.851,86	4.992.410,84	20.477.823,20	10.597.744,26	20.357.291,39	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	780.000,00	780.000,00	157.930,94	615.272,06	164.727,94	152.410,30	609.751,42	170.248,58	609.751,42	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.112.777,99	37.158.801,93	5.198.348,46	24.484.903,51	12.673.898,42	5.758.587,61	21.023.935,49	16.134.866,44	19.558.668,70	
DESPESAS DE CAPITAL	5.194.478,30	11.287.088,63	1.786.433,78	7.160.888,87	4.126.199,76	1.398.321,98	4.267.403,74	7.019.684,89	4.243.208,53	
INVESTIMENTOS	3.627.363,30	9.719.973,63	1.465.178,14	5.923.963,12	3.796.010,51	1.088.764,82	3.042.176,47	6.677.797,16	3.017.981,26	
INVERSOES FINANCEIRAS	267.115,00	267.115,00			267.115,00			267.115,00		
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	321.255,64	1.236.925,75	63.074,25	309.557,16	1.225.227,27	74.772,73	1.225.227,27	
RESERVA DE CONTINGENCIA	163.975,00	54.675,00			54.675,00			54.675,00		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	3.497.220,00	3.691.417,00	670.347,70	2.713.629,57	977.787,43	670.347,70	2.713.629,57	977.787,43	2.713.629,57	
SUBTOTAL DESPESAS(X)=(VIII+IX)	72.853.288,28	84.047.550,02	12.809.362,41	55.456.409,61	28.591.140,41	12.972.078,43	49.092.543,42	34.955.006,60	47.482.549,61	
AMORTIZACAO DIVIDA/REFINANCIAM.(XI)										
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA										
DIVIDA MOBILIARIA										
OUTRAS DIVIDAS										
AMORTIZACAO DA DIVIDA EXTERNA										
DIVIDA MOBILIARIA										
OUTRAS DIVIDAS										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	72.853.288,28	84.047.550,02	12.809.362,41	55.456.409,61	28.591.140,41	12.972.078,43	49.092.543,42	34.955.006,60	47.482.549,61	
SUPERAVIT (XIII)							2.624.454,07		4.234.447,88	
TOTAL C/ SUPERAVIT (XIV)=(XII+XIII)	72.853.288,28	84.047.550,02	12.809.362,41	55.456.409,61		12.972.078,43	51.716.997,49		51.716.997,49	
RESERVA DO RPPS	3.546.711,72	3.546.711,72			3.546.711,72			3.546.711,72		
* O SUPERAVIT DO RPPS CORRESPONDE A	4.722.758,88									

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATE O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	3.643.443,27	3.643.443,27	670.347,70	18,40	2.713.629,57	74,48	929.813,70
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	3.643.443,27	3.643.443,27	670.347,70	18,40	2.713.629,57	74,48	929.813,70
CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDORES	3.643.443,27	3.643.443,27	670.347,70	18,40	2.713.629,57	74,48	929.813,70
CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDORES	3.643.443,27	3.643.443,27	670.347,70	18,40	2.713.629,57	74,48	929.813,70

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATE 0 BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (f)	NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (h)							
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	3.497.220,00	3.691.417,00	670.347,70	2.713.629,57	977.787,43	670.347,70	2.713.629,57	977.787,43	2.713.629,57	
DESPESAS CORRENTES	3.452.220,00	3.646.417,00	662.921,72	2.683.909,12	962.507,88	662.921,72	2.683.909,12	962.507,88	2.683.909,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.452.215,00	3.646.412,00	662.921,72	2.683.909,12	962.502,88	662.921,72	2.683.909,12	962.502,88	2.683.909,12	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5,00	5,00			5,00			5,00		
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	7.425,98	29.720,45	15.279,55	7.425,98	29.720,45	15.279,55	29.720,45	
INVESTIMENTOS										
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZACAO DA DIVIDA	45.000,00	45.000,00	7.425,98	29.720,45	15.279,55	7.425,98	29.720,45	15.279,55	29.720,45	
RESERVA DE CONTINGENCIA										

GELSON MIGUEL SCHERER	ERONI MAIER DE ANDRADE	MARIA CRISTINA DE QUADROS
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora CRC 060838/0-2

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:E99FCD90

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA	
**** TCHE *** ST7 LDS1 *****	
MUNICIPIO DE CHAPADA	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2025 BIMESTRE: JULHO- AGOSTO	
LRF, art. 48 - Anexo XVIII	R\$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO	Ate o Bimestre
RECEITAS	
Previsao Inicial	76.400.000,00
Previsao Atualizada	79.204.468,83
Receitas Realizadas	51.716.997,49
Saldos de Exercicios Anteriores(Utilizados para Creditos Adicionais)	8.389.792,91
Deficit Orcamentario	
DESPESAS	
Dotacao Inicial	76.400.000,00
Creditos Adicionais	11.194.261,74
Dotacao Atualizada	87.594.261,74
Despesas Empenhadas	55.456.409,61
Despesas Liquidadas	49.092.543,42
Despesas Pagas	47.482.549,61
Superavit Orcamentario	2.624.454,07
DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO	Ate o Bimestre
Despesas Empenhadas	55.456.409,61
Despesas Liquidadas	49.092.543,42

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Ate o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Ate o Bimestre
Mínimo Anual 25% das Receitas de Impostos na Manutencao e Desenvolvimento do Ensin	8.858.231,94	25%	28,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneracao dos Profissionais da Educacao	7.383.938,16	70%	88,62
Percentual 50% Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) na Educacao Infantil		50%	
Mínimo 15% Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado Ate o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado ate Bimestre
Despesas com Acoes e Servicos Publicos de Saude executadas com recursos de imposto	6.761.646,30	15,00	22,52
FONTE: CONTABILIDADE			

GELSON MIGUEL SCHERER	ERONI MAIER DE ANDRADE	MARIA CRISTINA DE QUADROS
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:CE5BC21B

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA			
**** TCHE *** ST7 LDS1 *****			
MUNICIPIO DE CHAPADA			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2025 BIMESTRE: JULHO- AGOSTO			
LRF, art. 48 - Anexo XVIII			R\$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO	Ate o Bimestre		
RECEITAS			
Previsao Inicial	76.400.000,00		
Previsao Atualizada	79.204.468,83		
Receitas Realizadas	51.716.997,49		
Saldos de Exercicios Anteriores(Utilizados para Creditos Adicionais)	8.389.792,91		
Deficit Orcamentario			
DESPESAS			
Dotacao Inicial	76.400.000,00		
Creditos Adicionais	11.194.261,74		
Dotacao Atualizada	87.594.261,74		
Despesas Empenhadas	55.456.409,61		
Despesas Liquidadas	49.092.543,42		
Despesas Pagas	47.482.549,61		
Superavit Orcamentario	2.624.454,07		
DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO	Ate o Bimestre		
Despesas Empenhadas	55.456.409,61		
Despesas Liquidadas	49.092.543,42		
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Ate o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Ate o Bimestre

		Exercicio	
Mínimo Anual 25% das Receitas de Impostos na Manutencao e Desenvolvimento do Ensin	8.858.231,94	25%	28,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneracao dos Profissionais da Educacao	7.383.938,16	70%	88,62
Percentual 50% Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) na Educacao Infantil		50%	
Mínimo 15% Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até Bimestre
Despesas com Acoes e Servicos Publicos de Saude executadas com recursos de imposto	6.761.646,30	15,00	22,52
FONTE: CONTABILIDADE			

GELSON MIGUEL SCHERER	ERONI MAIER DE ANDRADE	MARIA CRISTINA DE QUADROS
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:5795397C

SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA		
**** TCHE *** ST7 LED2 ***** RECEITAS E DESPESAS C/ MDE AP. 2024		
PODER EXECUTIVO DE CHAPADA	RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	JANEIRO A AGOSTO /2025 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constiuição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (até o bimestre)	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	6.403.078,08	3.426.065,48
1.1-Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.195.720,59	677.444,83
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos - ITBI	1.957.336,96	660.409,60
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	1.774.279,70	972.124,64
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.475.740,83	1.116.086,41
2-RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.840.659,10	27.305.195,29
2.1-Cota-Parte FPM	16.521.973,73	11.896.095,07
2.1.1-Parcela referente a CF, art. 159, I, alinea b	14.978.090,00	11.179.834,35
2.1.2-Parcela referente a CF, art. 159, I, alineas d e e	1.543.883,73	716.260,72
2.2-Cota-Parte ICMS	19.661.076,48	12.669.124,74
2.3-Cota-Parte IPI-Exportacao	513.360,17	146.931,03
2.4-Cota-Parte ITR	1.721.698,59	205.804,96
2.5-Cota-Parte IPVA	4.422.550,13	2.387.239,49
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7-Outras Transferencias ou Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transf		
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.243.737,18	30.731.260,77
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB- equivalente a 20% DE (2.1.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.7)	8.219.353,72	5.317.786,35
5-VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB-5% DE (2.1.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.7) + 25% DE (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 2.1.2 + 2.6)	4.051.579,23	2.365.028,28

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCICIO	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.444.448,48	8.331.998,19
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	11.444.448,48	8.331.998,19
6.1.1-Principal	11.384.216,98	8.283.911,87
6.1.2-Rendimentos de Aplicacao Financeira	60.231,50	48.086,32
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2-FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF		
6.2.1-Principal		
6.2.2-Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3-FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT		
6.3.1-Principal		
6.3.2-Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4-FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR		
6.4.1-Principal		
6.4.2-Rendimentos de Aplicacao Financeira		
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1 .1 - 4)	3.164.863,26	2.966.125,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCICIOS ANTERIORES E NAO UTILIZADOS FUNDEB (SUPERAVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT		209.044,49
8.1-SUPERAVIT DO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		209.044,49
8.2-SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCICIOS		
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONIVEIS PARA UTILIZACAO (6 + 8)		8.541.042,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (até o bimestre)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.440.238,48	8.325.903,79	8.322.887,83	8.239.162,63	3.015,96
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	10.106.149,48	7.383.938,16	7.383.938,16	7.383.938,16	
10.1.1-Educacao Infantil	3.207.961,00	2.226.674,25	2.226.674,25	2.226.674,25	
10.1.2-Ensino Fundamental	5.693.178,48	4.406.704,57	4.406.704,57	4.406.704,57	
10.1.3-Educacao de Jovens e Adultos	10,00				
10.1.4-Educacao Especial	1.205.000,00	750.559,34	750.559,34	750.559,34	
10.1.5-Administracao Geral					

10.2-OUTRAS DESPESAS	1.334.089,00	941.965,63	938.949,67	855.224,47	3.015,96
10.2.1-Educacao Infantil	121.131,00	67.704,07	64.688,11	64.688,11	3.015,96
10.2.2-Ensino Fundamental	622.368,00	446.183,99	446.183,99	446.183,99	
10.2.3-Educacao de Jovens e Adultos					
10.2.4-Educacao Especial	5,00				
10.2.5-Administracao Geral					
10.2.6-Transporte (Escolar)	590.585,00	428.077,57	428.077,57	344.352,37	
10.2.7-Outras					

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB NO EXERCICIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RP NAO PROCESSADOS (g)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS dispon.caixa (h)	DESP.EMPENHADA EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE	8.325.903,79	8.322.887,83	8.239.162,63			
11.1-Total das Despesas com FUNDEB- Impostos e Transferencias de Impos	8.325.903,79	8.322.887,83	8.239.162,63			
11.2-Total das Despesas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF						
11.3-Total das Despesas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT						
11.4-Total das Despesas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR						
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	7.383.938,16	7.383.938,16	7.383.938,16			
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB- COMPLEMENTACAO DA UNIAO- VAAT						
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB- COMPLEMENTACAO DA UNIAO- VAAT						

INDICADORES - Art.212-A, inciso XI e par.3o-Constituicao Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUCOES (l)	% APLICADO (m)
15-MINIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	5.832.398,73	7.383.938,16	7.383.938,16	88,62
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB-VAAT NA EDUCA				
17-MINIMO DE 15% DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB-VAAT EM DESPESAS				

INDICADOR - Art.25, par.3o - Lei n. 14.113, de 2020 (Maximo de 10% de Superavit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NAO APLICADO (o)	VALOR NAO APLICA- DO APOS AJUSTE (p)		VALOR NAO APLICA- DO EXCEDENTE MAX.PERMITIDO (q)	% NAO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NAO APLICADA NO EXERCICIO	833.199,81	9.110,36	9.110,36			0,11
INDICADOR - Art.25, par.3o - Lei n.14.113, de 2020 (Aplicacao do Superavit de Exercicio Anterior)	VALOR SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO ANTERIOR (s)	VALOR NAO APLICADO NO EXERCICIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERAVIT APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERAVIT NAO APLICADO ATE O FINAL DO EXERCICIO (w)	VAL.DE SUPERAVIT PERMITIDO NO EXER CICIO ANTER. NAO APLICADO NO EXER CICIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT DO FUNDEB	1.073.542,40	209.044,49	209.044,49			
19.1-Total das Despesas custeadas com Fundeb - Impostos e Transferencia	1.073.542,40	209.044,49	209.044,49			
19.2-Total das Despesas custeadas com Fundeb - Complementacao da Uniao						

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfuncao)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS D	7.772.195,00	3.772.953,24	3.540.445,59	3.279.831,45	232.507,65	
20.1-Educacao Infantil	2.521.883,00	1.097.051,46	1.021.275,78	916.396,93	75.775,68	
20.2-Ensino Fundamental	2.538.322,00	1.278.010,65	1.213.851,52	1.123.808,10	64.159,13	
20.3-Educacao de Jovens e Adultos						
20.4-Educacao Especial	369.645,00	244.799,11	187.461,37	178.679,20	57.337,74	
20.5-Administracao Geral	609.125,00	342.885,88	325.209,76	311.455,33	17.676,12	
20.6-Transporte (Escolar)	1.733.220,00	810.206,14	792.647,16	749.491,89	17.558,98	
20.7-Outras						

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Area de Atuacao)	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	RESTOS A PAG. NAO PROCESSADOS (g)	
21-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS D	19.447.448,48	12.317.057,19	12.000.311,42	11.541.859,58	316.745,77	
21.1-EDUCACAO INFANTIL	5.876.085,00	3.401.279,58	3.321.039,44	3.216.160,59	80.240,14	
21.1.1-Creche	3.323.435,00	1.877.884,70	1.818.497,20	1.738.735,20	59.387,50	
21.1.2-Pre-escola	2.552.650,00	1.523.394,88	1.502.542,24	1.477.425,39	20.852,64	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	13.571.363,48	8.915.777,61	8.679.271,98	8.325.698,99	236.505,63	
APURACAO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL						
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.540.445,59	
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.317.786,35	
24-(-)RECEITAS DO FUNDEB NAO UTILIZADAS NO EXERCICIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						
25-(-)SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NAO APLICADO NO EXERCICIO ATUAL = L19(x)						

26-(-) RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27-(-)CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(L30.1(af) + L30.2(af))	

RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.296.775,37	41.296.775,37	26.588.934,57	64,39
Cota-Parte FPM	14.978.090,00		14.978.090,00	74,64
Cota-Parte ITR	1.721.698,59	1.721.698,59	205.804,96	11,95
Cota-Parte IPVA	4.422.550,13	4.422.550,13	2.387.239,49	53,98
Cota-Parte ICMS	19.661.076,48	19.661.076,48	12.669.124,74	64,44
Cota-Parte IPI-Exportacao	513.360,17	513.360,17	146.931,03	28,62
Outras Trasnferencias ou Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transfere				
TOTAL (III) = (I) + (II)	47.674.153,45	47.699.853,45	30.015.000,05	62,92

DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (ASPS) POR SUBFUNCAO E CATEGORIA ECONOMICA	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR
			ATE BIMESTRE(d)	%(d/c)	ATE BIMESTRE(e)	%(e/c)	ATE BIMESTRE	(f)%(f/c)	NAO PROCESSAD(g)
ATENCAO BASICA (IV)	4.056.097,15	5.475.497,15	4.118.706,99	75,22	3.912.373, 71	71,45	3.802.481,72	69,45	206.333,28
Despesas Correntes	3.912.187,15	5.077.087,15	3.938.993,43	77,58	3.740.683,60	73,68	3.631.141,61	71,52	198.309,83
Despesas de Capital	143.910,00	398.410,00	179.713,56	45,11	171.690,11	43,09	171.340,11	43,01	8.023,45
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.196.050,00	2.953.340,00	2.452.515,59	83,04	2.006.994,57	67,96	1.900.041,29	64,34	445.521,02
Despesas Correntes	2.171.050,00	2.928.340,00	2.450.755,59	83,69	2.005.234,57	68,48	1.898.281,29	64,82	445.521,02
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00		1.760,00	7,04	1.760,00	7,04		
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (VI)	583.120,00	777.220,00	593.348,84	76,34	510.513,92	65,68	505.299,58	65,01	82.834,92
Despesas Correntes	583.120,00	777.220,00	593.348,84	76,34	510.513,92	65,68	505.299,58	65,01	82.834,92
Despesas de Capital									
VIGILANCIA SANITARIA (VII)	44.025,00	44.025,00	25.998,26	59,05	25.998,26	59,05	25.998,26	59,05	
Despesas Correntes	39.025,00	39.025,00	25.998,26	66,62	25.998,26	66,62	25.998,26	66,62	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	348.130,00	322.830,00	160.666,86	49,77	160.666,86	49,77	160.416,86	49,69	
Despesas Correntes	338.130,00	317.830,00	160.666,86	50,55	160.666,86	50,55	160.416,86	50,47	
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00							
ALIMENTACAO E NUTRICAO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	275.345,00	269.045,00	171.091,26	63,59	145.098,98	53,93	144.802,24	53,82	25.992,28
Despesas Correntes	275.345,00	269.045,00	171.091,26	63,59	145.098,98	53,93	144.802,24	53,82	25.992,28
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.502.767,15	9.841.957,15	7.522.327,80	76,43	6.761.646,30	68,70	6.539.039,95	66,44	760.681,50

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MINIMO PARA APLICACAO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.522.327,80	6.761.646,30	6.539.039,95
(-) Restos a Pagar Nao Processados Inscritos Indevidamente no Exercicio sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Minimo que nao foi Aplicada em ASPS em Exercicios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) 7.522.327,80		6.761.646,30	6.539.039,95
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.502.250,00	
Diferenca entre o Valor Aplicado e a Despesa Minima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		2.259.396,30	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (minimo de 15% conforme LC 141/2012)		22,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL NO EXERCICIO ATUAL (h)	LIMITE NAO CUMPRIDO				SALDO FINAL (NAO APLICADO) (l)=(h-(i ou j))
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REFERENCIA				
		EMPENHADAS (i)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (k)		
TOTAL DA DIFERENCA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)						

CONTROLE DA EXECUCAO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCICIO DO EMPENHO	VALOR MINIMO PARA APLICACAO EM ASPS (m)	VALOR APLICADO EM ASPS NO EXERCICIO (n)	VALOR APLICADO ALEM DO LIMITE MINIMO DO EXERCICIO (o) =(n - m); se < 0, entao (o) = 0	TOTAL INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NO EXERCICIO (p)	RPNP INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (q) = (XIII d)	VALOR INSCRITO EM CONSIDERACAO NO LIMITE (r)=(p - (o+q)); se < 0, entao (r) = 0	TOTAL DE RESTOS A PAGAR PAGOS (s)	TOTAL DE RESTOS A PAGAR A PAGAR (t)	TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS (u)	DIFERENCA ENTRE O VALOR APLICADO ALEM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS (v)=(o+q)-u)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 par.1 e 2 da LC 141/2012)										

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	PREVISAO INICIAL	PREVISAO - ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATE O BIMESTRE(b)	% b/a
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAUDE (XXVIII)	5.167.478,42	5.197.664,62	2.529.630,56	48,67
Proveniente da Uniao	4.386.573,53	4.413.639,73	2.062.264,69	46,72
Proveniente dos Estados	780.904,89	784.024,89	467.365,87	59,61
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.399,25	4.399,25		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.171.877,67	5.202.063,87	2.529.630,56	48,63

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCOES E CATEGORIA ECONOMICA NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSAD(g)
			ATE BIMESTRE(d)	%(d/c)	ATE BIMESTRE(e)	%(e/c)	ATE O BIMESTRE(f)	%(f/c)	
ATENCAO BASICA (XXXII)	3.996.707,67	5.504.490,02	3.275.530,35	59,51	3.184.700,92	57,86	3.098.698,04	56,29	90.829,43
Despesas Correntes	3.967.308,42	4.661.868,09	2.521.357,98	54,08	2.442.251,53	52,39	2.356.248,65	50,54	79.106,45
Despesas de Capital	29.399,25	842.621,93	754.172,37	89,50	742.449,39	88,11	742.449,39	88,11	11.722,98
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	802.615,00	614.115,00	264.882,78	43,13	264.882,78	43,13	256.509,02	41,77	

(XXXIII)									
Despesas Correntes	777.615,00	604.115,00	264.882,78	43,85	264.882,78	43,85	256.509,02	42,46	
Despesas de Capital	25.000,00	10.000,00							
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	700.010,00	668.095,50	144.222,44	21,59	112.535,00	16,84	111.275,00	16,66	31.687,44
Despesas Correntes	700.010,00	668.095,50	144.222,44	21,59	112.535,00	16,84	111.275,00	16,66	31.687,44
Despesas de Capital									
VIGILANCIA SANITARIA (XXXV)	15.525,00	15.525,00	6.571,38	42,33	6.571,38	42,33	6.571,38	42,33	
Despesas Correntes	15.525,00	15.525,00	6.571,38	42,33	6.571,38	42,33	6.571,38	42,33	
Despesas de Capital									
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XXXVI)	147.020,00	150.680,00	37.912,95	25,16	35.377,95	23,48	35.377,95	23,48	2.535,00
Despesas Correntes	147.020,00	147.560,00	34.792,95	23,58	32.257,95	21,86	32.257,95	21,86	2.535,00
Despesas de Capital		3.120,00	3.120,00	100,00	3.120,00	100,00	3.120,00	100,00	
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XXXVII)									

Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNCOES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	5.661.877,67	6.952.905,52	3.729.119,90	53,63	3.604.068,03	51,84	3.508.431,39	50,46	125.051,87

DESPESAS TOTAIS COM SAUDE	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSAD(g)
			ATE O BIMESTRE(d)	%(d/c)	ATE O BIMESTRE(e)	%(e/c)	ATE O BIMESTRE(f)	%(f/c)	
ATENCAO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	8.052.804,82	10.979.987,17	7.394.237,34	67,34	7.097.074,63	64,64	6.901.179,76	62,85	297.162,71
ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.998.665,00	3.567.455,00	2.717.398,37	76,17	2.271.877,35	63,68	2.156.550,31	60,45	445.521,02
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.283.130,00	1.445.315,50	737.571,28	51,03	623.048,92	43,11	616.574,58	42,66	114.522,36
VIGILANCIA SANITARIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.550,00	59.550,00	32.569,64	54,69	32.569,64	54,69	32.569,64	54,69	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	495.150,00	473.510,00	198.579,81	41,94	196.044,81	41,40	195.794,81	41,35	2.535,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNCOES (XLVI) = (X + XXXVIII)	275.345,00	269.045,00	171.091,26	63,59	145.098,98	53,93	144.802,24	53,82	25.992,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.164.644,82	16.794.862,67	11.251.447,70	66,99	10.365.714,33	61,72	10.047.471,34	59,82	885.733,37

GELSON MIGUEL SCHERER	ERONI MAIER DE ANDRADE	MARIA CRISTINA DE QUADROS
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora CRC 060838/0-2

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:AFD3CFEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40019/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 2025/271

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, AGERST, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 28.612.996/0001-05, estabelecida à Av. João Pessoa, nº 815, Bairro Universitário, CEP-96815-775, Santa Cruz do Sul/RS, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/21, onde, “§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa” torna público o aviso dispensa de licitação por contratação direta, **tipo, menor preço, menor preço por item**, Lei 14.133/2021, Art. 75. “É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 – Vigência.** Conforme descrição constante no Termo de Referência e Planilha Orçamentária – Anexo I. **Prazo para envio de propostas adicionais, até o dia 29/09/2025**, de acordo com a Planilha Orçamentária – Anexo I. As propostas deverão ser enviadas pelo endereço eletrônico: elias.mueller@santacruz.rs.gov.br , **com confirmação de recebimento**, fone: (51) 2107-4166.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO - MATERIAL DE EXPEDIENTE:

1.1 Justificativa e objeto: A presente contratação visa a aquisição de material de consumo, material de expediente, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária – Anexo I. Há a necessidade da compra do material para suprir as demandas de fornecimento interno para os setores da Agência; secretaria, fiscalização, jurídico, direção, financeiro, engenharia e conselho, para dar atendimento, de forma satisfatória, às demandas diárias de trabalho, no desenvolvimento das atividades, haja vista que o material citado dará suporte às tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento dos serviços da AGERST.

2. Para fins de habilitação, fiscal, social e trabalhista, entre outras, conforme lei n.º 14.133/2021 e legislações correlatas, será exigida documentação posterior, aos fornecedores que se enquadrarem nos critérios dos anexos.

3. ANEXOS:

- Termo de Referência.
- Planilha Orçamentária - Anexo I.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2025.

FABIO ROBERTO AZEVEDO
Presidente

PA 2025/271 TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO

Termo de Referência para aquisição de material de consumo:

1. A aquisição deste material será de forma única, entrega de uma só vez, com o quantitativo descrito na Planilha Orçamentária – **Anexo – I**, não gerando nenhum vínculo futuro entre a licitante/empresa vencedora e a AGERST (Contratante), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e/ou subordinação direta, além do relacionado neste Termo e na Planilha Orçamentária – Anexo – I.

1.1 Como trata-se de Material de Consumo, material de expediente, com entrega de uma só vez, esta aquisição não gerará Contrato, porém o material deve estar de acordo com as especificações descritas neste Termo e na Planilha Orçamentária – **Anexo – I**.

1.2. Faz parte integrante deste objeto o material de consumo a ser adquirido, conforme Planilha Orçamentária – **Anexo – I**.

2.0. O descritivo e quantitativo referente à aquisição deste material, encontram-se na Planilha Orçamentária – **Anexo I**.

3.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL; A nota de empenho substituirá, para todos os efeitos legais, o contrato administrativo, conforme artigo 95, Lei 14.133/2021.

4.0 - Para fins de habilitação, fiscal, social e trabalhista, entre outras, conforme lei 14.133/2021 e legislações correlatas, será exigida documentação posterior, aos fornecedores que se enquadrarem nos critérios dos anexos.

5.0 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, a AGERST fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado por meio do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022, para empresas com regime fora do Simples Nacional..

6.0 - A contratação de Empresas para o fornecimento do material, supracitado, será por contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, **menor preço por item**, conforme artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações, 14.133/2021, verbis: “Art. 75. É dispensável a licitação: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 -Vigência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/COMPRAS N.º 2025/271 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE ANEXO - I					
Item	Cód.	Descrição	Quant. Unid.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	5222	Papel A4, caixa com 10 pacotes com 500 folhas, para impressão e cópia, 75 g/m2, 210 x 297 mm, com certificação Cerflor INMETRO ou FSC. 08 cxs c/ 10 pacotes de 500 fls.	08		
2	5536	Escaninho de mesa, 03 (três) bandejas, para folhas tamanho A4, unidade	02		
3	6863	Pasta catálogo, com 100 envelopes finos, transparentes, para folhas A4	02		
4	***	Pasta aba plástica com elástico, ofício, sem lombada, cristal, dimensões 33 x 23cm aproximadamente, unidade	03		
5	5510	Prancheta acrílica A4, cristal, com prendedor em metal, dimensões 34x24cm aproximadamente, unidade	02		
6	48518	Porta objetos, canetas, clips e lembrete, de mesa, unidade	02		
7	7998	Post-it, Bloco de Notas Adesivas, 76x76 mm, 450 folhas, aproximadamente. 40 blocos de 450 folhas ou equivalente.	40		
8	56065	Marcador de páginas adesivo, seta, colorido, 12x44mm, cartela	15		
9	6304	Caderno espiral, capa dura, 1 matéria, dimensões 20,0 x 27,5 cm, gramatura das folhas 56 g/m², 96 folhas pautadas, unidade	02		
10	3263	Caneta esferográfica, corpo transparente. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de óleo, corantes orgânicos, solventes, ponta de aço de 1.0 mm. Cor azul, unidade. Sem borrões, e excesso de tinta, sem acúmulos de tinta na ponta, que não cause manchas na escrita.	80		
11	9695	Caneta marca texto, ponta chanfrada que permite traços de 2,5 e 5,0 mm, tamanho mínimo de 13 cm. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Cor amarela, unidade	15		
12	9696	Marcador para quadro branco, cor preta, unidade	02		
13	9696	Marcador para quadro branco, cor azul, unidade	02		
14	8702	Borracha branca, com capa plástica, pequena, unidade	02		
15	9881	Apontador de lápis, plástico, com depósito, retangular, unidade	02		
16	48555	Cola em bastão 20g, unidade	02		

17	55356	Cola líquida branca 40g, unidade	01		
18	5567	Corretivo em fita, 5mm x 10m, unidade	08		
19	***	Extrator de grampos tipo espátula, em metal, 150mm, unidade	02		
20	5569	Tesoura multiuso 8", unidade	02		
21	***	Creme umedecedor de dedos, 12g, unidade, molha dedo.	02		
22	3385	Perfurador com 2 Furos, grande, de ferro, para 60 folhas, aproximadamente, unidade	02		
23	***	Fita Kraft Crepado, 45mm x 50m, marrom, unidade	02		
24	48436	Fita adesiva larga, 45mm x 100m, transparente, unidade	02		
25	5535	Fita adesiva durex transparente, 12mm x 30m, unidade	03		
26	***	Fita dupla face, espuma, uso interno, capacidade mínima 500g, espessura mínima 19mm, rolo com no mínimo 1,5m	02		
27	***	Cola instantânea, mínimo 2g, unidade	01		
28	11081	Caixa para arquivo morto, papelão, dimensões 13x24x34 cm, unidade	05		
29	***	Cinta elástica para processos, largura mínima 35mm, unidade	30		
30	55884	Tinta para impressora, preta, Epson 544, 65ml, unidade	12		
31	55884	Tinta para impressora, ciano, Epson 544, 65ml, unidade	05		
32	55886	Tinta para impressora, amarelo, Epson 544, 65ml, unidade	05		
33	55886	Tinta para impressora, magenta, Epson 544, 65ml, unidade	05		
34	47852	Pilha AA, pacote com 4 unidades	04		
35	10952	Pilha AAA, pacote com 4 unidades	04		
36	3386	Trena de bolso, com trava, 5m, de aço, unidade	01		
37	9675	Grampo Trilho Plástico, dimensões 300mm x 7mm x 58mm, pacote com 50 unidades	01		
38	9675	Grampo Trilho Plástico, dimensões 195mm x 7mm x 58mm, pacote com 50 unidades	05		
39	3386	Grampeador médio, 50 folhas, dimensões 157 x 37 x 64mm centímetros, aproximadamente, para grampos 24/8	02		
40	8942	Grampo galvanizado 24/8 para grampeador, caixa com 1000 unidades	02		
41	5521	Clips p/ papel, galvanizado Aço, 3/0, caixa com 500 grs.	02		

Elias Paulo Mueller
Diretor-Geral
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO/COMPRAS N.º 2025/271 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE ANEXO - I					
Item	Cód.	Descrição	Quant. Unid.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	5222	Papel A4, caixa com 10 pacotes com 500 folhas, para impressão e cópia, 75 g/m², 210 x 297 mm, com certificação Cerflor INMETRO ou FSC. 08 exs c/ 10 pacotes de 500 fis.	08		
2	5536	Escaninho de mesa, 03 (três) bandejas, para folhas tamanho A4, unidade	02		
3	6863	Pasta catálogo, com 100 envelopes finos, transparentes, para folhas A4	02		
4	***	Pasta aba plástica com elástico, ofício, sem lombada, cristal, dimensões 33 x 23cm aproximadamente, unidade	03		
5	5510	Prancheta acrílica A4, cristal, com prendedor em metal, dimensões 34x24cm aproximadamente, unidade	02		
6	48518	Porta objetos, canetas, clips e lembrete, de mesa, unidade	02		
7	7998	Post-it, Bloco de Notas Adesivas, 76x76 mm, 450 folhas, aproximadamente. 40 blocos de 450 folhas ou equivalente.	40		
8	56065	Marcador de páginas adesivo, seta, colorido, 12x44mm, cartela	15		
9	6304	Caderno espiral, capa dura, 1 matéria, dimensões 20,0 x 27,5 cm, gramatura das folhas 56 g/m², 96 folhas pautadas, unidade	02		
10	3263	Caneta esferográfica, corpo transparente. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de óleo, corantes orgânicos, solventes, ponta de aço de 1.0 mm. Cor azul, unidade. Sem borrões, e excesso de tinta, sem acúmulos de tinta na ponta, que não cause manchas na escrita.	80		
11	9695	Caneta marca texto, ponta chanfrada que permite traços de 2,5 e 5,0 mm, tamanho mínimo de 13 cm. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Cor amarela, unidade	15		
12	9696	Marcador para quadro branco, cor preta, unidade	02		
13	9696	Marcador para quadro branco, cor azul, unidade	02		
14	8702	Borracha branca, com capa plástica, pequena, unidade	02		
15	9881	Apontador de lápis, plástico, com depósito, retangular, unidade	02		
16	48555	Cola em bastão 20g, unidade	02		
17	55356	Cola líquida branca 40g, unidade	01		
18	5567	Corretivo em fita, 5mm x 10m, unidade	08		
19	***	Extrator de grampos tipo espátula, em metal, 150mm, unidade	02		
20	5569	Tesoura multiuso 8", unidade	02		
21	***	Creme umedecedor de dedos, 12g, unidade, molha dedo.	02		
22	3385	Perfurador com 2 Furos, grande, de ferro, para 60 folhas, aproximadamente, unidade	02		
23	***	Fita Kraft Crepado, 45mm x 50m, marrom, unidade	02		
24	48436	Fita adesiva larga, 45mm x 100m, transparente, unidade	02		
25	5535	Fita adesiva durex transparente, 12mm x 30m, unidade	03		
26	***	Fita dupla face, espuma, uso interno, capacidade mínima 500g, espessura mínima 19mm, rolo com no mínimo 1,5m	02		
27	***	Cola instantânea, mínimo 2g, unidade	01		
28	11081	Caixa para arquivo morto, papelão, dimensões 13x24x34 cm, unidade	05		
29	***	Cinta elástica para processos, largura mínima 35mm, unidade	30		
30	55884	Tinta para impressora, preta, Epson 544, 65ml, unidade	12		
31	55884	Tinta para impressora, ciano, Epson 544, 65ml, unidade	05		
32	55886	Tinta para impressora, amarelo, Epson 544, 65ml, unidade	05		
33	55886	Tinta para impressora, magenta, Epson 544, 65ml, unidade	05		
34	47852	Pilha AA, pacote com 4 unidades	04		
35	10952	Pilha AAA, pacote com 4 unidades	04		
36	3386	Trena de bolso, com trava, 5m, de aço, unidade	01		
37	9675	Grampo Trilho Plástico, dimensões 300mm x 7mm x 58mm, pacote com 50 unidades	01		
38	9675	Grampo Trilho Plástico, dimensões 195mm x 7mm x 58mm, pacote com 50 unidades	05		
39	3386	Grampeador médio, 50 folhas, dimensões 157 x 37 x 64mm centímetros, aproximadamente, para grampos 24/8	02		
40	8942	Grampo galvanizado 24/8 para grampeador, caixa com 1000 unidades	02		
41	5521	Clips p/ papel, galvanizado Aço, 3/0, caixa com 500 grs.	02		

* Telefone: _____ E-mail: _____
 * Pagamento à vista, após conferência das mercadorias.
 * Local de entrega: Av. João Pessoa, nº 815, Bairro Universitário, Santa Cruz do Sul-RS,
 e-mail: elias.mueller@santacruz.rs.gov.br
 Fone: 2107-4166
 * Entrega por conta da Empresa, no prazo de 03 (três) dias, após recebimento do empenho.
 Data: ____/____/____.

Assinatura e carimbo da Empresa.

Publicado por:
 Elias Paulo Mueller
Código Identificador:D665C648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
 DECRETO Nº 73, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 73, DE 1 de setembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 370.900,00 (trezentos e setenta mil, novecentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R\$ 370.900,00 (trezentos e setenta mil, novecentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
28.846.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003025 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0204	Edificacoes Predios Escolares	
12.365.0204.1001	P/CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIPAR ESC EDUC INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006037 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006109 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006113 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007019 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	

10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008141 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	47.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008183 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008107 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008114 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	16.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	16.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0206	Transporte Escolar	
12.361.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCACAO - FEDERAL	
006528 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008014 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008015 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008428 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	90.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	

008107 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	370.900,00

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCACAO - FEDERAL	
006280 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
004	MANUTENCAO DO ENSINO	
12.364.0225	Auxílio a Estudantes	
12.364.0225.2010	MANUTENCAO DO ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006188 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008107 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009023 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	122.000,00

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (trezentos e setenta mil, novecentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 248.900,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 1 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:4D3F409B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 76, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 76, DE 10 de setembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 157.221,67 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R\$ 157.221,67 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0207	Salario Educacao	
12.361.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário-Educação	

1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006181 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.737,29
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2119	PIM- PROGRAMA INFANCIA MELHOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infância Melhor	
008377 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.150,30
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	
0001	RECURSO LIVRE	
009054 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.679,84
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	
0001	RECURSO LIVRE	
009054 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.654,24
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFANCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006038 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006204 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURIDICA	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006215 - 3.3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0207	Salario Educacao	
12.361.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006181 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007004 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURIDICA	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008015 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008329 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURIDICA	3.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009037 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.285,92
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	
0001	RECURSO LIVRE	
009062 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.214,08
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	157.221,67

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:

I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002018 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	500,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.124.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.124.0002.2038	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002025 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
06.182.0002.2115	ENFRENTAMENTO DE DESASTRES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002035 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003061 - 3.3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.785,92
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0207	Salario Educacao	
12.361.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006115 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006182 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0207	Salario Educacao	
12.365.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário-Educação	

1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006223 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURIDICA	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006224 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0207	Salário Educacao	
12.361.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006273 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0207	Salário Educacao	
12.365.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006274 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006310 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
004	MANUTENCAO DO ENSINO	
12.364.0225	Auxilio a Estudantes	
12.364.0225.2010	MANUTENCAO DO ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006188 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	
0001	RECURSO LIVRE	
009054 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.214,08
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	88.000,00

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 31.567,43 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 37.654,24 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 10 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:8925A293

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 435/2025 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR).

PORTARIA Nº 435/2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR).

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1653, de 01 de julho de 2025, NOMEIA os membros do Conselho Municipal do turismo - COMTUR:

TITULARES	SUPLENTES
Representantes do Poder Público:	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	
Luciane Haefliger Dorneles	Daniele Meurer Bruch

Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente	
Caren Isabel Schneider Dalcin	Thaise Maiara Consorte
Gabinete do Prefeito	
Mariane Klein	Fernando Luis Angst
Poder Legislativo	
Solange Beatriz Stroher	Martina Seibert
Da Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada	
Cervejarias	
Daniele de Souza	Gustavo Augusto Muxkopf
Cachaçarias	
Robson Mandeli	Daniel Auth
Associação Centro Oeste	
Renan Boeni	Michele Aurélio
Meios de Hospedagem	
Evandro Luis Schneider	Lucas Geovani Gauger
Núcleo de Artesanato	
Marilene de Medeiros	Vera Maria Kuhn
Vinícolas	
Felipe José Fritzen	Jéssica Schoulten
Gastronomia	
Vitor Samuel Gauger	Dirceu José Sganderla
Transporte Turístico	
Diely Audibert Schaefer	Jair José Magerl
Segmento de Eventos	
Vera Schoulten	José Henrique Willrich
Setor Financeiro ou Bancário	
Fabício Veit Klering	Luan Magerl
Representações Eclesiásticas	
Pastora Marlei Arcari	Padre Elias Geraldo Rech
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
Pedro Paulo Schmitz	Mª Lisete Schneider Liell
c) Dos Pares	
EMATER	
Tamara Luana Sippel	Jéssica Dutra Schoulten
ATUASERRA (Associação de Turismo da Serra Nordeste)	
Beatriz Paulos	Patricia Meneguzzi

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:E3F5698F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025

Registro de Preços nº 213/2025
Ata de Registro de Preços nº 213/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unit.
3	EXCLUSIVA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 MM X 4,5 MM Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5 mm (26G ½), estéril, com canhão identificado por código de cores universal, deve permitir seringas com bico luer slip e luer lock, com bisel trifacetado fornecer em caixa com 100 unidades. Registro ANVISA.	CX	Medix	800	R\$ 6,85
4	EXCLUSIVA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 MM X 0,55 MM Agulha hipodérmica descartável 20 x 0,55 mm (24G ¾), estéril, descartável, constituída de tubo de aço inoxidável, embalagem individual, com informações de acordo com RDC185/2001. Caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	Medix	5.000	R\$ 6,85
5	EXCLUSIVA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 MM X 0,6 MM Agulha hipodérmica descartável 25 x 0,6 mm (23G 1), estéril, com canhão identificado por código de cores universal, deve permitir seringas com bico luer slip e luer lock, com bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades. Registro ANVISA.	CX	Medix	2.000	R\$ 6,70
54	EXCLUSIVA	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO TAM. M Luva de procedimento hipoalérgica, ambedestra, totalmente isenta	CX	Medix	1.100	R\$ 22,00

		de pó, 100% látex natural desenvolvida especialmente para profissionais que apresentam reações alérgicas são contato como amido(pó). Caixa com 100 unidades. Tamanho M. Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação.				
55	EXCLUSIVA	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO TAM. P Luva de procedimento hipoalergênica, ambidestra, totalmente isenta de pó, 100% látex natural desenvolvida especialmente para profissionais que apresentam reações alérgicas ao contato como amido (pó). Caixa com 100 unidades. Tamanho P. Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação.	CX	Medix	700	R\$ 22,00

Detentora: **BARÃO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.906.605/0001-59.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:AFDFA6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025

Registro de Preços nº 214/2025

Ata de Registro de Preços nº 214/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unit.
28	EXCLUSIVA	COMPRESSA ESTÉRIL TIPO APOSITO Compressa de curativo cirúrgico estéril, tipo apósito, medindo 15 x 10 cm. Caixa com 50 unidades. Registro ANVISA.	UN	Amed	20.000	R\$ 0,69
35	EXCLUSIVA	ESPÉCULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO, NÃO ESTÉRIL. TAM. GRANDE Espelho vaginal não lubrificado, não estéril - fabricado em poliestireno cristal, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável. Tamanho grande. Registro na ANVISA.	UN	Cral	5.000	R\$ 1,31
72	EXCLUSIVA	PROPÉ Propé, descartável, não estéril, revestimento em elástico em todo perímetro, na cor branca, fabricada em não tecido 100% polipropileno gramatura mínima 20 g/m². Apresentação: pacote com 100 unidades. Registro na ANVISA.	PCT	Anadona	2.000	R\$ 6,34
78	EXCLUSIVA	SERINGA DESCARTÁVEL, 3ML (SEM AGULHA) Seringa descartável, 3ml (sem agulha) com graduação milimetrada, enumerada a cada 01 ml, bico tipo Luer Lock, com borracha na ponta do êmbolo, com boa vedação, permitindo perfeito deslize obedecendo aos padrões universalmente adotados e estar em acordo com ABNT-NBR iso7886, embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data de esterilização e prazo de validade. Embalagem com informações de acordocomRDC185/2001. Registro na ANVISA.	UN	SR	100.000	R\$ 0,12

Detentora: **BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.470.743/0001-98.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:7CF800BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025

Registro de Preços nº 215/2025

Ata de Registro de Preços nº 215/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unit.
46	EXCLUSIVA	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA Gel condutor incolor para ultrassonografia, ph neutro, inodoro e hipoalergênico; não conter álcool. Embalagem de 100 a 250 gr. Registro na ANVISA.	BIS	Cosmoderna	500	R\$ 2,60
50	EXCLUSIVA	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL P Características técnicas - 1 escova cervical para coleta de citopatológico, composta de haste plástica cilíndrica medindo entre 15 cm e 17 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico medindo entre 1,7 cm e 2,3 cm de comprimento, totalizando 18cm em toda extensão, cerdas dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm.- 1 par de luvas plásticas, descartáveis fabricadas em poliestireno transparente de alta densidade, tamanho único.- 1espécúlo, vaginal descartável de uso único, dispositivo cilíndrico, transparente,	KIT	Kolpast	15.000	R\$ 3,26

		composto de 2 valvas articuladas produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias, abertura pela ação do parafuso rosqueável que deverá ser produzido em poliestireno de alto impacto material resistente e acoplado ao espéculo. Deve possuir na extremidade proximal formação cilíndrica com no mínimo 30 mm de extensão e 5 mm de aleta. O material deverá ser produzido com rigoroso controle de qualidade, evitando possíveis quebras e ferimentos à pacientes. PEQUENO: Largura Distal (mm): 24 mm Eixo Longitudinal (mm): 80 mm Largura Proximal (mm): 22 mm Comprimento Total: 143 mm -1 espátula de Ayre, confeccionada em madeira resistente, maleável, medindo aproximadamente 0,5cm de largura e comprimento de 18 cm, extremidade superior bifurcada e arredondada e inferior arredondada, bem acabada, sem rebarbas e com superfície lisa.-1 caixa porta lâminas com espaço único capaz de armazenar a lâmina de maneira perfeitamente compatível, não permitindo a movimentação após o encaixe.-1 lâmina para microscopia com bordas não lapidadas em vidro transparente, que não apresente imperfeições, rachaduras ou manchas de qualquer natureza, com medidas de 2,5 cm de largura, 7,5 cm de comprimento e com espessura entre 1 mm e 3 mm, apresentando pequena parte fosca medindo 2,0 cm, destacada em uma das extremidades para identificação do paciente. O kit deverá estar armazenado em embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e fechamento após o uso, transparente, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Registro na ANVISA.				
53	EXCLUSIVA	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO TAM. G Luva de procedimento hipoalergênica, ambidestra, totalmente isenta de pó, 100% látex natural desenvolvida especialmente para profissionais que apresentam reações alérgicas são contato como amido(pó). Caixa com 100 unidades. Tamanho G. Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação.	CX	Medix	800	R\$ 26,98
56	EXCLUSIVA	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO TAM. PP Luva de procedimento hipoalergênica ambidestra, totalmente isenta de pó, 100% látex natural desenvolvida especialmente para profissionais que apresentam reações alérgicas ao contato com o amido(pó). Caixa com 100 unidades. Tamanho PP. Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação.	CX	Medix	400	R\$ 28,11
71	EXCLUSIVA	POMADA HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO Pomada hidrogel com alginato de cálcio, sem fragrância, ação hidratante, cicatrizante, hipoalergênico. Volume 85 gramas. Registro na ANVISA.	TB	Casex	200	R\$16,80
80	EXCLUSIVA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 Sonda nasogástrica longa nº 08. Registro na ANVISA.	UN	Medsonda	100	R\$ 0,93
81	EXCLUSIVA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 Sonda nasogástrica longa nº 12. Registro na ANVISA.	UN	Medsonda	100	R\$ 1,01
82	EXCLUSIVA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 Sonda nasogástrica longa nº 14. Registro na ANVISA.	UN	Medsonda	100	R\$ 0,98
83	EXCLUSIVA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 Sonda nasogástrica longa nº 16. Registro na ANVISA.	UN	Medsonsa	100	R\$ 1,15
84	EXCLUSIVA	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 18 Sonda uretral descartável nº 18, confeccionada em silicone, atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distal, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, número do lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Registro na ANVISA.	UN	Medsonda	500	R\$ 0,84
85	EXCLUSIVA	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 20 Sonda uretral descartável nº 20, confeccionada em polivinil, atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distal, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, número do lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Registro na ANVISA.	UN	Medsonsa	500	R\$ 0,90
94	RESERVADA	SERINGA DESCARTÁVEL, 5 ML (SEM AGULHA) Seringa descartável, 5ml (sem agulha) com graduação milimetrada, enumerada a cada 01 ml, bico tipo Luer Lock, com borracha na ponta do êmbolo, com boa vedação, permitindo perfeito deslize obedecendo aos padrões universalmente adotados e estar em acordo com ABNT-NBR iso7886, embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data de esterilização e prazo de validade. Embalagem com informações de acordo com RDC185/2001. Registro na ANVISA. (Cota Referente ao item 79)	UN	Saldanha Marinho	25.000	R\$ 0,16

Detentora: **CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.112.395/0001-94.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:384384DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025

Registro de Preços nº 217/2025

Ata de Registro de Preços nº 217/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
6	EXCLUSIVA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 MM X 0,7 MM Agulha hipodérmica descartável 25 x 0,7 mm (22G 1), estéril, com canhão identificado por código de cores universal, deve permitir seringas com bico luer slip e luer lock, com bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades. Registro ANVISA.	CX	TKL	2.000	R\$ 6,30
8	EXCLUSIVA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 MM X 0,8 MM Agulha hipodérmica descartável 30 x 0,8 mm (21G 1 1/4), estéril, com canhão identificado por código de cores universal, deve permitir seringas com bico luer slip e luer lock, com bisel trifacetado. Caixas com 100 unidades. Registro ANVISA.	CX	TKL	1.600	R\$ 6,70
57	EXCLUSIVA	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM TALCO TAM. G Luva nitrílica sem pó descartável; superfície lisa com micro textura na ponta dos dedos fabricada em borracha sintética; livre de látex; ambidestra; aprovadas pelo ministério do trabalho; atóxica pirogênica; não estéril. Caixas com 100 unidades. Tamanho G. Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação.	CX	Medix	500	R\$ 20,30
58	EXCLUSIVA	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM TALCO TAM. M Luva nitrílica sem pó descartável; superfície lisa com micro textura na ponta dos dedos fabricada em borracha sintética; livre de látex; ambidestra; aprovadas pelo ministério do trabalho; atóxica pirogênica; não estéril. Caixas com 100 unidades. Tamanho M. Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação.	CX	Medix	1.200	R\$ 20,30
59	EXCLUSIVA	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM TALCO TAM. P Luva nitrílica sem pó descartável; superfície lisa com micro textura na ponta dos dedos fabricada em borracha sintética; livre de látex; ambidestra; aprovadas pelo ministério do trabalho; atóxica pirogênica; não estéril. Caixas com 100 unidades. Tamanho P. Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação.	CX	Medix	1.200	R\$ 20,48
60	EXCLUSIVA	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM TALCO TAM. PP Luva nitrílica sem pó descartável; superfície lisa com micro textura na ponta dos dedos fabricada em borracha sintética; livre de látex; ambidestra; aprovadas pelo ministério do trabalho; atóxica pirogênica; não estéril. Caixas com 100 unidades. Tamanho PP. Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação.	CX	Medix	400	R\$ 20,30

Detentora: **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.346.978/0001-36.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:74138DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025

Registro de Preços nº 218/2025

Ata de Registro de Preços nº 218/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
9	EXCLUSIVA	ALGODÃO HIDRÓFILO Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500 g. Registro na ANVISA.	PCT	Nathy	2.500	R\$ 13,91
10	EXCLUSIVA	ALMOTOLIA Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250 ml. Resistente às desinfecções. Registro na ANVISA.	UN	Biomédica	1.200	R\$ 2,60
15	EXCLUSIVA	BANDAGEM ADESIVA PÓS COLETA, DIÂMETRO 25MM, ADULTO (CXA COM 500) Curativo adesivo com alta aderência, descartável, absorvente confortável, almofada macia, hipoalérgico, livre de látex, com base microporosa, indicado para hemostasia, utilizado após a coleta de sangue ou aplicações de injeções. Diâmetro 25mm. Caixa com 500 unidades. Registro ANVISA.	CX	Medix	200	R\$ 11,96
20	EXCLUSIVA	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES - 3L Caixa coletora de artigos perfuro cortantes, capacidade 3 litros. Recipiente em papelão rígido impermeável internamente em plástico, alças para transporte, conforme normas da ABNT. Registro na ANVISA.	UN	Descarbox	2.000	R\$ 2,21
27	EXCLUSIVA	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS TAM. ADULTO Cateter nasal tipo óculos tam. Adulto. Registro ANVISA.	UN	Biosani	20.000	R\$ 0,91
30	EXCLUSIVA	CONECTOR PARA CATETER SEM AGULHA Dispositivo luer lock em sistema fechado para linhas de infusão endovenosa com tecnologia antirrefluxo. Livre de PVC. Dispensa uso de agulhas. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétalas, esterilizado a óxido de etileno e de uso único. Registro ANVISA.	UN	RM Desc	10.000	R\$ 2,60
31	EXCLUSIVA	DETERGENTE ENZIMÁTICO	L	Prolink	400	R\$ 17,74

		Detergente para limpeza de materiais críticos e não críticos. Apresentação: frasco plástico de 1 (um) litro impresso com a identificação do fabricante, número de lote e validade. Registro na ANVISA.				
33	EXCLUSIVA	DRENO DE PENROSE Nº1 Dreno de Penrose nº 1. Pacote com 12 unidades. Registro na ANVISA.	PCT	Waltex	120	R\$ 15,21
36	EXCLUSIVA	FIO CATGUT CROMADO 3.0 Fio catgut simples 3.0 agulha 3/8 cm - Fio estéril 75cm, para sutura absorvível, com agulha triangular em formato circular 30mm. Registro na ANVISA. Caixa com 24 envelopes. Fornecer Ficha Técnica.	CX	Technofio	20	R\$ 104,00
40	EXCLUSIVA	FIO MONONYLON 0 AGULHADO 3 CM Fio mononylon 0; agulha 3.0 cm, angulo da agulha 3/8. Registro na ANVISA. Caixa com 24 unidades. Fornecer Ficha Técnica.	CX	Technofio Sut	20	R\$ 32,85
44	EXCLUSIVA	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL - 500ML Frasco descartável para dieta enteral, plástico transparente, graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada, e alça para suporte. Embalado individualmente com especificação do lote impresso no produto. Capacidade de 500ml. Registro na ANVISA.	UN	Nutrimed	25.000	R\$ 1,24
61	EXCLUSIVA	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO G Luva de vinil para procedimentos, descartável, livre de látex, sem pó, transparente e resistente. Tamanho G. Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação.	CX	Glomed	800	R\$ 15,99
69	EXCLUSIVA	PINÇA ALLYS 12CM Pinça Allys, reta 12 cm. Registro na ANVISA.	UN	ABC	25	R\$ 47,54
87	EXCLUSIVA	TAMPA LUER UNIVERSAL (MACHO) Tampa vedante luer macho descartável para: conectores, dispositivo de infusão (scalp) cânula e cateteres luer lock fêmea. Estéril, livre de látex, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	Wiltex	375	R\$ 14,56

Detentora: **GABRIEL LEITZKE GOTUZZO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.804.690/0001-46.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:670A428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025

Registro de Preços nº 220/2025

Ata de Registro de Preços nº 220/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
68	EXCLUSIVA	OLEO MINERAL Produto sem gosto, sem cheiro indicado para uso tópico. Frasco com 100 ml. Registro na ANVISA.	FRA	IMEC/ IMEC	3.500	R\$ 4,90

Detentora: **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.426/0001-28.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:C7A2F6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025

Registro de Preços nº 222/2025

Ata de Registro de Preços nº 222/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
45	EXCLUSIVA	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR (TIPO QUEIJO) Gaze hidrófila circular (tipo queijo), com 13 fios, dobras, 8 camadas, 100% algodão, não estéril. Peso aproximado 400 g. REGISTRO NA ANVISA	RL	Erimax/ Erimar	800	R\$ 28,82

Detentora: **INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.250/0001-85.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:D9A61DAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025

Registro de Preços nº 223/2025

Ata de Registro de Preços nº 223/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
7	EXCLUSIVA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 MM X 0,8 MM Agulha hipodérmica descartável 25 x 0,8 mm (21G 1), estéril, com canhão identificado por código de cores universal, deve permitir seringas com bico luer slip e luer lock, com bisel trifacetado. Caixas com 100 unidades Registro ANVISA.	CX	Medix	1.000	R\$ 6,59
16	EXCLUSIVA	BANDAGEM ADESIVA PÓS COLETA, DIÂMETRO 25MM, INFANTIL (CXA COM 500) Curativo adesivo com alta aderência, descartável, absorvente confortável, almofada macia, hipoalérgico, livre de látex, com base microporosa, indicado para hemostasia, utilizado após a coleta de sangue ou ou aplicações de injeções. Diâmetro 25mm. Caixa com 500 unidades. Registro na ANVISA.	CX	Medix	150	R\$ 12,00
19	EXCLUSIVA	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL Cadarco para fixação de tubo endotraqueal rolo com 10 m, formato fita. Embalagem com informações formações de acordo com RDC 185/2001. Registro na ANVISA.	RL	Soni	120	R\$ 4,00
21	EXCLUSIVA	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. Nº 00 CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO. Nº 0. Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 00. Registro na ANVISA.	UN	Advantive	40	R\$ 3,00
22	EXCLUSIVA	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. Nº 01 Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 01. Registro na ANVISA.	UN	Advantive	40	R\$ 1,79
23	EXCLUSIVA	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. Nº 02 Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 02. Registro na ANVISA.	UN	Advantive	40	R\$ 1,79
24	EXCLUSIVA	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. Nº 03 Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 03. Registro na ANVISA.	UN	Advantive	40	R\$ 3,50
25	EXCLUSIVA	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. Nº 04 Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 04. Registro na ANVISA.	UN	Advantive	40	R\$ 1,79
26	EXCLUSIVA	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. Nº 05 Cânula de guedel, em pvc, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 05. Registro na ANVISA.	UN	Advantive	40	R\$ 2,20
37	EXCLUSIVA	FIO CATGUT CROMADO 4.0 Fio catgut simples 4.0 agulha 3/8 cm - Fio estéril 75cm, para sutura absorvível, com agulha triangular em formato circular 30mm. Registro na ANVISA. Caixa com 24 envelopes.	CX	Tecnofio	30	R\$ 125,00
38	EXCLUSIVA	FIO CATGUT CROMADO 5.0 Fio catgut simples 5.0 agulha 1/5 cm - Fio estéril 70cm, para sutura absorvível, com agulha triangular em formato circular 2cm. Registro na ANVISA. Caixa com 24 envelopes.	CX	Tecnofio	20	R\$ 139,00
39	EXCLUSIVA	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 Fio catgut simples 5.0 agulha 1/2 cm - Fio estéril 70cm, para sutura absorvível, com agulha triangular em formato circular 1,5cm. Registro na ANVISA. Caixa com 24 envelopes.	CX	Tecnofio	30	R\$ 135,00
51	EXCLUSIVA	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 Lâmina para bisturi nº 24, esterilizada, confeccionada em aço carbono. Caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	Wiltex	120	R\$ 22,82

Detentora: **JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.527/0001-37.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:0C63369B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025

Registro de Preços nº 224/2025
Ata de Registro de Preços nº 224/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
79	PRINCIPAL	SERINGA DESCARTÁVEL, 5 ML (SEM AGULHA) Seringa descartável, 5ml (sem agulha) com graduação milimetrada, enumerada a cada 01 ml, bico tipo Luer Lock, com borracha na ponta do êmbolo, com boa vedação, permitindo perfeito desliz e obedecendo aos padrões universalmente adotados e estar em acordo com ABNT-NBR iso7886, embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data de esterilização e prazo de validade. Embalagem com informações de acordo com RDC185/2001. Registro na ANVISA.	UN	SR	75.000	R\$ 0,14

Detentora: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:C9E9A504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025

Registro de Preços nº 225/2025
Ata de Registro de Preços nº 225/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
12	PRINCIPAL	ATADURA ALGODÃO 10CM Atadura crepom algodão 10 cm x 1,8 m em repouso, 13 fio/cm² sem desfiamento, conforme ABNT-NBR 14056, elasticidade no sentido longitudinal. Registro ANVISA.	RL	Amed 81481900008	180.000	R\$ 0,76
13	PRINCIPAL	ATADURA ALGODÃO 12CM Atadura crepom algodão 12cm x 1,8 m em repouso, 13 fio/cm² sem desfiamento, conforme ABNT-NBR 14056, elasticidade no sentido longitudinal. Registro ANVISA.	RL	Amed 81481900008	270.000	R\$ 0,92

Detentora: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:05E27424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025

Registro de Preços nº 226/2025
Ata de Registro de Preços nº 226/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
11	EXCLUSIVA	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL Anuscópio, sistema fechado descartável, não estéril, composto por três peças: corpo, êmbolo e ponteira, em poliestireno cristal, abertura proximal: diâmetro 3,5cm; abertura distal: diâmetro 2,0cm; extensão do segmento cilíndrico 9cm; êmbolo comprimento 13cm. Registro na ANVISA.	UN	Kolpast	1.000	R\$ 3,64

Detentora: **MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.064.557/0001-08.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:9E8B0842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025

Registro de Preços nº 227/2025
Ata de Registro de Preços nº 227/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
89	RESERVADA	ATADURA ALGODÃO 10CM Atadura crepom algodão 10 cm x 1,8 m em repouso, 13 fio/cm² sem desfiamento, conforme ABNT-NBR 14056, elasticidade no sentido longitudinal. Registro ANVISA. (Cota Referente ao item 12)	RL	Erimax	60.000	R\$ 0,72
90	RESERVADA	ATADURA ALGODÃO 12CM Atadura crepom algodão 12cm x 1,8 m em repouso, 13 fio/cm² sem desfiamento, conforme ABNT-NBR 14056, elasticidade no sentido longitudinal. Registro ANVISA. (Cota Referente ao item 13)	RL	Erimax	90.000	R\$ 0,88

Detentora: PGE PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.204.942/0001-31.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:85D5938D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025

Registro de Preços nº 228/2025
Ata de Registro de Preços nº 228/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
86	EXCLUSIVA	TAMPA LUER SLIP UNIVERSAL (FÊMEA) Tampa vedante luer slip fêmea descartável usada para vedação de bicos luer macho presentes em seringas, equipos, extensores e outros dispositivos. Estéril, livre de látex, embalagem individualmente. Caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	RM Desc	375	R\$ 15,30

Detentora: RIOPASA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.298.254/0001-63.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:EFDFEA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025

Registro de Preços nº 229/2025
Ata de Registro de Preços nº 229/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
70	EXCLUSIVA	PINÇA CRILE 16CM Pinça Cryle ponta delicada curva 16cm 6 ¼". Registro na ANVISA.	UN	Safer	20	R\$ 29,85

Detentora: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.072.182/0001-06.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E6189D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025

Registro de Preços nº 230/2025
Ata de Registro de Preços nº 230/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
62	EXCLUSIVA	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO M Luva de vinil para procedimentos, descartável, livre de látex, sem pó, transparente e resistente. Tamanho M Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação. Fornecer amostra - Caixa contendo 100 unidades.	CX	Bompack	1.000	R\$ 12,15
63	EXCLUSIVA	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAMANHO P Luva de vinil para procedimentos, descartável, livre de látex, sem pó, transparente e resistente. Tamanho P. Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação. Fornecer amostra - Caixa contendo 100 unidades.	CX	Bompack	1.000	R\$ 12,12
64	EXCLUSIVA	LUVAS PROCEDIMENTO LÁTEX COM TALCO TAM. G Luvas de procedimento em látex, não estéril, ambidestra, descartável. Caixas com 100 unidades. Tamanho G. Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação. Fornecer amostra - 01 caixa.	CX	Bompack	2.500	R\$ 19,50
65	PRINCIPAL	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX COM TALCO TAM. M Luvas de procedimento em látex, não estéril, ambidestra, descartável. Caixas com 100 unidades. Tamanho M. Registro na ANVISA. Fornecer amostra - 01 caixa.	CX	Bompack	7.500	R\$ 19,50
66	PRINCIPAL	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX COM TALCO TAM. P Luvas de procedimento em látex, não estéril, ambidestra, descartável. Caixas com 100 unidades. Tamanho P. Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação. Fornecer amostra - 01 caixa.	CX	Bompack	7.500	R\$ 19,62
67	PRINCIPAL	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX COM TALCO TAM. PP Luvas de procedimento em látex, não estéril, ambidestra, descartável. Caixas com 100 unidades. Tamanho PP. Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação. Fornecer amostra - 01 caixa.	CX	Bompack	7.500	R\$ 19,62
92	RESERVADA	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX COM TALCO TAM. P Luvas de procedimento em látex, não estéril, ambidestra, descartável. Caixas com 100 unidades. Tamanho P. Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação. Fornecer amostra - 01 caixa. (Cota Referente ao item 66)	CX	Bompack	2.500	R\$ 19,49
93	RESERVADA	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX COM TALCO TAM. PP Luvas de procedimento em látex, não estéril, ambidestra, descartável. Caixas com 100 unidades. Tamanho PP. Registro na ANVISA e Certificado de Aprovação. Fornecer amostra - 01 caixa. (Cota Referente ao item 67)	CX	Bompack	2.500	R\$ 19,49

Detentora: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.566.347/0001-22.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador: B0C86664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/2025

Registro de Preços nº 231/2025
Ata de Registro de Preços nº 231/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025/2025

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Item	Cota	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
14	EXCLUSIVA	AVENTAL IMPERMEÁVEL VINIL TRANSPARENTE Avental impermeável vinil transparente fechado, mangas longas com elásticos nos punhos, produzido em PVC laminado, 100% impermeável para atividades que necessitem de proteção contra respingos líquidos do usuário e que permita desinfecção e reutilização; dimensões mínimas: 1,20 x 0,70 m.	UN	Protmed	100	R\$ 42,00
42	EXCLUSIVA	FLUXÔMETRO DIGITAL - 0 a 15 LPM Dispositivo para medição de fluxo com orifícios calibrados para regular a dosagem de oxigênio e ar em oxigenoterapia com graduação de fluxo predeterminada de 0 a 15 lpm. Corpo: alumínio anodizado. Borboleta: Polipropileno. Anel de vedação: Borracha nitrílica. Bico: Alumínio cromado. Registro na ANVISA.	UN	Protec	40	R\$ 287,81
43	EXCLUSIVA	FLUXÔMETRO DIGITAL - 0 a 4 LPM Dispositivo para medição de fluxo com orifícios calibrados para regular a dosagem de oxigênio e ar em oxigenoterapia com graduação de fluxo predeterminada de 0 a 4 lpm. Corpo: alumínio anodizado. Borboleta: Polipropileno. Anel de vedação: Borracha nitrílica. Bico: Alumínio cromado. Registro na ANVISA.	UN	Protec	20	R\$ 287,81
88	EXCLUSIVA	TOMADA DUPLA PARA VÁLVULA DE OXIGÊNIO Tomada dupla para válvula de oxigênio, corpo em material latão cromado/alumínio polido, conexão em y, fechamento automático, regulagem através de rosca. Devem seguir norma ABNT 11906. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA.	UN	Haoxi	200	R\$ 88,00

Detentora: VITA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CLÍNICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.517.180/0001-11.

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:822EBF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 173/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

CONTRATO Nº 173/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de computadores do tipo desktop e notebooks corporativos, visando à renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1	DESKTOP BÁSICO COM MONITOR Especificações: Processador AMD Ryzen 3 Pro 5350G ou Intel Core i3-12100 /8GB de memória RAM/SSD de 256GB/ WIN11 PRO/ Monitor de 21,5 polegadas/ Teclado e mouse.	Un	19	Lenovo	R\$5.797,27	R\$ 110.148,13
2	NOTEBOOK Especificações: Processador AMD RYZEN 5 5600U ou Intel Core i5-1235u/8GB de memória RAM/SSD de 256GB/ Win11 PRO/ mochila ou bolsa	Un	1	Lenovo	R\$5.382,00	R\$ 5.382,00

Valor Total: 115.530,13 (cento e quinze mil quinhentos e trinta reais e treze centavos).

Contratada: Athenas Automação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.425.676/0003-51

Alvorada, 25 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:D6CADF16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO - RS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Até 4º Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.196.497,13
Previsão Atualizada	36.196.497,13
Receitas Realizadas	26.931.023,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.451.217,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.196.497,13
Créditos Adicionais	10.964.750,82
Dotação Atualizada	47.161.247,95
Despesas Empenhadas	28.766.287,61
Despesas Liquidadas	25.203.077,20
Despesas Pagas	24.453.420,89
Superávit Orçamentário	1.727.946,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Até 4º Bimestre	
Despesas Empenhadas	28.766.287,61
Despesas Liquidadas	25.203.077,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Até 4º Bimestre	
Receita Corrente Líquida	39.130.360,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.030.360,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.744.348,75
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.145.227,99	(109.376,81)	(9,55)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	340.140,97	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	206.506,58	386,95	195.607,14	10.512,49
Poder Executivo	205.459,09	386,95	194.559,65	10.512,49
Poder Legislativo	1.047,49	0,00	1.047,49	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.010.822,51	161.863,91	2.395.543,73	453.414,87
Poder Executivo	2.992.472,88	161.659,49	2.377.398,52	453.414,87
Poder Legislativo	18.349,63	204,42	18.145,21	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.217.329,09	162.250,86	2.591.150,87	463.927,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.123.230,60	25,00	23,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.011.615,52	70,00	63,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.339.926,54	3.544.348,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos		220.236,79	(142.636,79)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	77.600,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.083.479,96	15,00	19,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO. Emissão: 22/09/2025, às 14:41:47.			
NOTA:			

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:9C1E13F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2025

MUNICIPIO DE CAPÃO DA CANOA - RS - PODER EXECUTIVO	Exercício de 2025
PODER EXECUTIVO	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	458.986.751,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	456.356.544,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	456.356.544,28	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	224.720.688,04	49,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	246.432.533,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	234.110.907,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	221.789.280,52	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-48.718.955,17	-10,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	547.627.853,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	100.398.439,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	73.017.047,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	31.944.958,10	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	40.962.237,95	69.404.903,67
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA. Emissão: 24/09/2025, às 13:01:20.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Solon ScharDOSim de Matos
Código Identificador:822BDA86

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA - RS	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	510.577.757,49
Previsão Atualizada	510.577.757,49
Receitas Realizadas	407.017.574,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	24.221.713,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	510.577.757,49
Dotação Atualizada	545.909.616,87
Despesas Empenhadas	345.489.785,16
Despesas Liquidadas	303.649.586,91
Despesas Pagas	299.490.218,90
Superávit Orçamentário	103.367.987,65
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	345.489.785,16
Despesas Liquidadas	303.649.586,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	458.986.751,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	456.356.544,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	456.356.544,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	63.157.790,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	23.295.925,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	23.295.925,63
Despesas Previdenciárias Pagas	23.295.925,63
Resultado Previdenciário	39.861.864,80
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.746.756,19	37.277.797,79	552,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	49.143.302,97	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.097.718,36	132.621,74	4.945.122,48	19.974,14
Poder Executivo	5.005.552,14	132.621,74	4.852.956,26	19.974,14
Poder Legislativo	92.166,22	0,00	92.166,22	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	21.564.477,48	1.982.749,33	18.112.568,51	1.469.159,64
Poder Executivo	21.504.631,06	1.980.749,33	18.069.915,36	1.453.966,37
Poder Legislativo	59.846,42	2.000,00	42.653,15	15.193,27
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.662.195,84	2.115.371,07	23.057.690,99	1.489.133,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	57.305.757,82	25%	24,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	50.102.640,61	70%	86,82
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	8.582.551,11	-8.582.551,11
Despesa de Capital Líquida	16.129.092,38	18.719.634,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	171.193,06	146.486,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	47.724.382,00	15%	20,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA. Emissão: 24/09/2025, às 13:00:35.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Capão da Canoa, 24/09/2025			

Publicado por:
Solon ScharDOSim de Matos
Código Identificador:03376C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento: nº 24/2025 de 25/09/2025. Credenciado: Coser Máquinas Pesadas Ltda, CNPJ 59.437.205/0001-81. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 26/06/2025. Base Legal: Processo Administrativo nº 451/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 02/2025 Objeto Credenciado: Conforme tabela abaixo:					
	Código Interno Serviço	Descrição do Objeto	Unidade Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
	9373	Serviço de escavadeira hidráulica, equipamento com no máximo 20 anos de uso, motor com potência mínima de 100 HP, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, capacidade de carregamento da concha de no mínimo 0,70m³, incluso operador, transporte, combustível e manutenção do equipamento.	HORA	Até 850 por ano	RS 313,20
	9378	Serviço de caminhão prancha, largura mínima 2,80, plataforma livre mínima 6m, capacidade mínima de 16 toneladas, com no máximo 25 anos de uso, incluso motorista, combustível e manutenção do veículo.	HORA	Até 850 por ano	RS 399,22
	9379	Serviço de trator de esteiras, equipamento com no máximo 20 anos de uso, motor com potência mínima de 130 HP, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, lâmina articulada com largura mínima de 03 metros, com escarificador traseiro, incluso operador, transporte, combustível e manutenção equipamento.	HORA	Até 850 por ano	RS 358,67

Termo de Credenciamento: nº 25/2025 de 25/09/2025. Credenciado: Alessandro Amador da Luz, CNPJ 59.898.941/0001-37 Vigência: 12 (doze) meses a contar de 26/06/2025. Base Legal: Processo Administrativo nº 451/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 02/2025 Objeto Credenciado: Conforme tabela abaixo:					

Item	Código Interno Serviço	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
01	9373	Serviço de escavadeira hidráulica, equipamento com no máximo 20 anos de uso, motor com potência mínima de 100 HP, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, capacidade de carregamento da concha de no mínimo 0,70m³, incluso operador, transporte, combustível e manutenção do equipamento.	HORA	Até 1.000 por ano	R\$ 313,20
02	9374	Serviço de escavadeira hidráulica, equipamento com no máximo 20 anos de uso, motor com potência mínima de 126 HP, peso operacional de no mínimo 16 toneladas, capacidade de carregamento da concha de no mínimo 0,80m³, incluso operador, transporte, combustível e manutenção do equipamento.	HORA	Até 5.000 por ano	R\$ 326,01

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:44BFCA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.663, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.663, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a quantidade de vagas para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.048, de 17 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica alterado o nº de vagas do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.048, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do plano de classificação de cargos e funções, estabelece o plano de pagamento e dá outras providências, **passando de 05 (cinco) vagas para 07 (sete) vagas**, ficando o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas com a seguinte composição:

Nº de cargos	Denominação do cargo	Padrão	Forma de provimento
08	Assessor Especial de Secretário	05	CC/FG
01	Supervisor de Controle Interno	11	CC/FG
01	Chefe de Gabinete	09	CC/FG
05	Chefe de Setor	06	CC/FG
07	Diretor de Departamento	09	CC/FG
08	Secretário	Subsídio	CC/FG
01	Diretor do Departamento de Serviços e Máquinas Rodoviárias	09	CC/FG
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	09	CC/FG
01	Diretor do Departamento de Agendamento de Serviços	09	CC/FG

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 23 de setembro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

23/09/2025.

LUIS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro com a nomeação de dois servidores disposto na Lei 1.663/2025, no exercício vigente e nos dois subsequentes:

	2025		2026		2027	
	Remuneração	Previdência patronal 12%	Remuneração	Previdência patronal 16%	Remuneração	Previdência patronal 20%
janeiro	----	----	R\$ 7.269,14	R\$ 1.163,06	R\$ 7.269,14	R\$ 1.453,82
fevereiro	----	----	R\$ 7.269,14	R\$ 1.163,06	R\$ 7.269,14	R\$ 1.453,82
março	----	----	R\$ 7.269,14	R\$ 1.163,06	R\$ 7.269,14	R\$ 1.453,82
abril	----	----	R\$ 7.269,14	R\$ 1.163,06	R\$ 7.269,14	R\$ 1.453,82
maio	----	----	R\$ 7.269,14	R\$ 1.163,06	R\$ 7.269,14	R\$ 1.453,82
junho	----	----	R\$ 7.269,14	R\$ 1.163,06	R\$ 7.269,14	R\$ 1.453,82
julho	----	----	R\$ 7.269,14	R\$ 1.163,06	R\$ 7.269,14	R\$ 1.453,82
agosto	----	----	R\$ 7.269,14	R\$ 1.163,06	R\$ 7.269,14	R\$ 1.453,82
setembro	R\$ 7.269,14	R\$ 872,29	R\$ 7.269,14	R\$ 1.163,06	R\$ 7.269,14	R\$ 1.453,82

outubro	R\$ 7.269,14	R\$ 872,29	R\$ 7.269,14	R\$ 1.163,06	R\$ 7.269,14	R\$ 1.453,82
novembro	R\$ 7.269,14	R\$ 872,29	R\$ 7.269,14	R\$ 1.163,06	R\$ 7.269,14	R\$ 1.453,82
dezembro	R\$ 7.269,14	R\$ 872,29	R\$ 7.269,14	R\$ 1.163,06	R\$ 7.269,14	R\$ 1.453,82
13º salário	R\$ 2.423,04	R\$ 290,76	R\$ 7.269,14	R\$ 1.163,06	R\$ 7.269,14	R\$ 1.453,82
1/3 de férias	----	----	R\$ 2.423,04	R\$ 387,68	R\$ 2.423,04	R\$ 484,60
TOTAL	R\$ 31.499,60	R\$ 3.779,92	R\$ 96.921,86	R\$ 15.507,46	R\$ 96.921,86	R\$ 19.384,26

Total geral R\$ 264.014,96 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatorze reais e noventa e seis centavos).

Derrubadas, 23 de setembro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:DD9F28DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 463/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 463/2025**Processo nº 545/2025****O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada no ramo de MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, visando atender a demanda do Gabinete do Prefeito, para entrega integral, de acordo com a necessidade do Gabinete, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3,36	CANO DE COBRE FLEXIVEL ½	R\$115,90	R\$389,42
02	1,56	CANO DE COBRE FLEXIVEL ¾	R\$115,90	R\$180,80
03	06	TUBO BLINDADO BRANCO ¼ 2MT	R\$3,80	R\$22,80
04	06	TUBO BLINDADO BRANCO ½ 2MT	R\$4,50	R\$27,00
05	03	SUPORTE SPLIT 500mm 18.000 A 24.000 BTUS CX C/8 PARES	R\$59,00	R\$177,00
06	10	CABO PP 4X1,50mm	R\$8,90	R\$89,00
07	10	CABO PP 3X2,5mm	R\$12,00	R\$120,00
08	01	ABRACADEIRA NYLON 295X4,6 C/30 UNIDADES	R\$16,90	R\$16,90
09	03	PLUG MACHO 3 PINOS	R\$10,00	R\$30,00
10	03	FITA PVC S/ADESIVO 100mmX10m	R\$6,00	R\$18,00
11	20	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65	R\$0,69	R\$13,80
12	20	PARAFUSO PHILLIPS 5,0X60 PARA BUCHA 08	R\$0,60	R\$12,00
13	20	ARRUELA LISA	R\$0,20	R\$4,00
14	20	BUCHA PARA PARAFUSO 10mm	R\$0,60	R\$12,00
15	20	BUCHA PARA PARAFUSO 8mm	R\$0,40	R\$8,00
16	01	FITA ISOLANTE 18mmX20m 3m	R\$13,00	R\$13,00
Material:				R\$1.133,72
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$1.133,72

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1 – Da escolha da Empresa:**Empresa: **REFRIGERAÇÃO LUZ LTDA**CNPJ **06.082.365/0001-99****R DUQUE DE CAXIAS, Nº2660, NONOAI, CEP 97.060-210, SANTA MARIA, RS**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade do fornecimento de MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, para atender as demandas deste Gabinete e setores adjacentes, sendo que é de extrema importância no uso das atividades diárias neste setor.

2.2 – Dos preçosEmpresa: **REFRIGERAÇÃO LUZ LTDA**CNPJ nº **06.082.365/0001-99**

Valor global R\$ 1.133,72 – (Mil Cento e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos);

Empresa: **REFRITEC PEÇAS**CNPJ nº **09.253.608/0001-00**

Valor global R\$ 1.370,50 – (Mil Trezentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos) – desclassificado; não cotou todos os itens solicitados;

Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**CNPJ nº **09.144.152/0001-32**

Valor global R\$ 2.220,49 – (Dois Mil Duzentos e Vinte Reais e Quarenta e Nove Centavos) – desclassificado;

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº **91.823.807/0001-80**
Valor global R\$ 248,55 – (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) – desclassificado; não cotou todos os itens solicitados;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Gabinete do Prefeito
Unidade: Gabinete do Prefeito
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa: 149
Despesa Principal: 143 (material)

Órgão:Gabinete do Prefeito
Unidade: Gabinete do Prefeito
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa: 150
Despesa Principal: 143 (material)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como Gestora e fiscalizadora da dispensa Niura de Jesus Mendes Oliveira, Chefe do Gabinete, Matrícula 1509-1.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 23 de setembro de 2025

CRISTIANO CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E8E169CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.321/2025**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 143.330,57 (cento e quarenta e três mil trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 143.330,57 (cento e quarenta e três mil trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.05.04.122.0049.2.146	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 9.129,61
02.06.06.182.0006.2.012	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
02.07.11.122.0008.2.448	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 10.904,97
02.07.11.122.0008.2.448	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.270,54
03.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 831,14
03.02.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 37.186,97
03.02.04.122.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.493,66
03.02.04.122.0004.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 9.635,98
03.02.18.542.0055.2.177	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 11.125,60
03.02.18.542.0055.2.177	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.694,79
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.292,86
05.03.12.361.0022.2.050	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 12.000,00
06.01.10.122.0004.2.006	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00

07.02.08.245.2037.2.560	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.439,09
09.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 18.693,94
09.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.846,10
10.01.20.608.0029.2.091	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.836,59
12.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 1.184,61
12.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.264,04
12.01.15.451.0025.2.079	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500,08

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 20.034,58
02.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.270,54
02.06.06.182.0006.2.012	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
03.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 66.968,14
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 3.292,86
05.03.12.361.0022.2.050	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 12.000,00
06.01.10.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
07.02.08.245.2037.2.560	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 2.439,09
09.04.27.812.0054.2.456	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 21.540,04
10.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 1.836,59
12.01.26.782.0025.2.082	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 2.948,73

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C2A1E339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.323/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.981,26 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 4.981,26 (quatro mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 1.110,00
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 2.959,15
06.01.10.301.0039.2.334	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 912,11

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.110,00
05.02.12.365.0021.1.006	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 2.959,15
06.01.10.301.0039.2.334	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 912,11

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0F3DDA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.324/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 42.848,26 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 42.848,26 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 1.074,66
03.02.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	RS 4.350,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	RS 4.570,09
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	RS 19.836,99
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	RS 3.774,26
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	RS 4.273,42
06.01.10.302.0041.2.123	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	RS 4.968,84

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.06.183.0008.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 4.350,00
03.02.18.541.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 1.074,66
05.02.12.365.0021.1.006	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	RS 24.407,08
06.01.10.301.0039.2.121	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RS 13.016,52

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B5B39590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE 178/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1444/2025

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA À REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DESTINADA ÀS EQUIPES DIRETIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AOS PROFESSORES, A SECRETÁRIA E COORDENADORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS

MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INTEGRANDO AS AÇÕES DO PROJETO HISTÓRIA DE GLORINHA . AS ATIVIDADES SERÃO CONDUZIDAS PELO PROFESSOR E ESCRITOR AMON COSTA, AUTOR DO LIVRO A ALDEIA DOS ANJOS UM LUGAR NO MUNDO , CUJA OBRA SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA PEDAGÓGICA E CULTURAL, RAZÃO PELA QUAL SE FAZ NECESSÁRIA TAMBÉM A AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DO REFERIDO LIVRO PARA SUBSIDIAR O TRABALHO DESENVOLVIDO JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR.				
Processo : 592/2025				
Modalidade: Inexigibilidade Nº 178/2025				
Forma de Julgamento:				
Forma Pgto Reajuste: Em até 15 dias após a entrega do produto.				
Prazo Entrega Exec. : imediato				
Local de Entrega : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
CASA DOS AÇORES DO ERGS - CAERGS	05.584.798/0001-80	Rua Adolfo Inácio de Barcellos	938	

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
21173	Ensino Fundamental.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339030460000	6.487,00
33058	Treinamento e desenvolvimento de recurso	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339039990700	2.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VL Unit.	VL Total.
1	1	Formação Pedagógica a formação será realizada pelo Professor/Escritor Amon da Costa, com a participação de professores e equipes diretivas das escolas municipais e secretária e coordenadoras da Secretaria de Educação, composta por intervenção artística, palestra e exposição do livro A Aldeia dos Anjos Um Lugar no Mundo .	SVÇ	1,0	1.000,00	1.000,00
1	2	Contação de História - será realizada a contação de história do livro A Aldeia dos Anjos - Um Lugar no Mundo, pelo professor/escritor Amon da Costa, para os alunos das Escolas Municipais Álvaro Ferrugem, Ary Soares, Coronel Sarmento e São Pedro.	SVÇ	4,0	250,00	1.000,00
1	3	Livro "A Aldeia dos Anjos - Um Lugar no Mundo" - Autor Amon da Costa	un	130,0	49,90	6.487,00

Glorinha, 24 de setembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:190A8E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2025

DECRETO Nº 322/2025

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 57.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4643, art. 27, §2º, inciso III, de 08 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 57.300,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33390390000000000000	25000001	2866	57.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 57.300,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33390930000000000000	25000001	2471	57.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 57.300,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 100,00 (CEM REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	003 - FUNDICA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0008.0243.0527.8063	APOIO E DEFESA À CRIANÇA ADOLESCENTE	33390390000000000000	26620001	3087	100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 100,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	003 - FUMDICA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0008.0243.0527.8063	APOIO E DEFESA À CRIANÇA ADOLESCENTE	3339030000000000000	26620001	3084	100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 100,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 26 de Setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:DCE99815

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.869, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionado:

I	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ALEXANDRE ALVES MEDEIROS	16199-01	Enfermeiro	SMS	23/11/2023 a 22/11/2024	22/09/2025 a 06/10/2025
AMANDA ELEONORA BORGES	16843-01	Agente Administrativo	SMDS	07/11/2023 a 06/11/2024	08/09/2025 a 22/09/2025
ANDREIA CRISTINA SANDERS DOS SANTOS	14648-03	Professor	SME	23/02/2024 a 22/02/2025	18/07/2025 a 01/08/2025
ARI BUENO DE OLIVEIRA	9660-02	Operário	SMSP	26/05/2024 a 25/05/2025	13/08/2025 a 27/08/2025
AURES MOISÉS SCHNEIDER DA COSTA	17273-01	Agente Administrativo	SMDS	15/08/2024 a 14/08/2025	08/09/2025 a 22/09/2025
CARINE CAMPIOL BARCELOS	11592-01	Enfermeiro	SMS	09/12/2021 a 08/12/2022	26/09/2025 a 10/10/2025
CARLA MARIA DOS SANTOS	13994-01	Técnico em Enfermagem	SMS	04/03/2023 a 03/03/2024	08/09/2025 a 22/09/2025
CARLOS ALEXANDRE BITTENCOURT DUTRA	9946-01	Fiscal Sanitário	SMS	29/06/2023 a 28/06/2024	01/09/2025 a 15/09/2025
CAROLINE DA SILVA CARVALHO VENCATO	16357-01	Agente Comunitário de Saúde	SMS	07/06/2023 a 06/06/2024	01/09/2025 a 15/09/2025
DANIELA CRISTINA COZER LUTZ	13609-01	Professor de Educação Infantil	SME	22/04/2024 a 21/04/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
DANIELA VIEGAS MARIANO	8710-01	Técnico em Enfermagem	SMS	06/04/2023 a 05/04/2024	22/09/2025 a 06/10/2025
DENISE FRANCISCA BARROSO DUTRA	16611-01	Fonoaudiólogo	SMS	03/01/2024 a 02/01/2025	01/09/2025 a 15/09/2025
FABIANO SOUZA OLIVEIRA	16939-01	Agente Administrativo	SMFP	19/06/2023 a 18/06/2024	01/09/2025 a 15/09/2025
LEANDRO FAGANELLO BIZARRO	16804-02	Psicólogo	SMS	14/09/2024 a 13/09/2025	29/09/2025 a 13/10/2025
MANOELA DORNELLES SPINDLER DOS SANTOS	10979-01	Nutricionista	SMS	15/10/2023 a 14/10/2024	01/09/2025 a 15/09/2025
MARCELO DUTRA BUENO	16350-01	Técnico em Informática	SMA	31/05/2023 a 30/05/2024	22/09/2025 a 06/10/2025
MARIANA COLOMBO	16377-01	Farmacêutico	SMS	04/07/2023 a 03/07/2024	08/09/2025 a 22/09/2025
MAURÍCIO BACKOF	16990-01	Agente Administrativo	SMAD	17/08/2023 a 16/08/2024	10/09/2025 a 24/09/2025
RAQUEL DE OLIVEIRA DORNELES DA SILVEIRA	8012704-02	Assessor Nível II	SMSP	02/05/2023 a 01/05/2024	15/09/2025 a 29/09/2025
ROBERTO CESAR DE LIMA	5009174-01	Servidor Municipal Adido	SMDS	05/12/2022 a 04/12/2023	08/09/2025 a 22/09/2025
SAMUEL DE OLIVEIRA RAMOS	16219-01	Operador de Maquinas	SMSERP	21/01/2024 a 20/01/2025	08/09/2025 a 22/09/2025
VIRGINIA PROENÇA BATISTA	5681-01	Auxiliar de Enfermagem	SMS	15/01/2023 a 14/01/2024	15/09/2025 a 29/09/2025

Art. 2º CONCEDER Férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionado:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ALESSANDRA RIVERO HERNANDEZ	16218-01	Odontólogo	SMS	21/01/2022 a 20/01/2023 e 21/01/2023 a 20/01/2024	15/09/2025 a 14/10/2025
ARLEI ANTONIO CASTRO	13021-02	Professor	SME	01/02/2024 a 31/01/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
CANNANDA AQUINO	16378-01	Técnico em Farmácia	SMS	01/07/2023 a 30/06/2024 e 01/07/2024 a 30/06/2025	15/09/2025 a 14/10/2025
CATIANE KECK	11630-01	Agente Administrativo	SMS	06/01/2022 a 05/01/2023	01/09/2025 a 30/09/2025
DIEGO GARCIA DE VARGAS	13951-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	01/07/2020 a 30/06/2021 e 01/07/2021 a 30/06/2022	26/08/2025 a 24/09/2025
ÉDIPO LEAL LEVANDOWSKI	16187-01	Técnico Contabil	SMA	05/11/2023 a 04/11/2024	15/09/2025 a 14/10/2025
GISELE LOVATO ROCHA	11363-01	Enfermeiro	SMS	22/08/2023 a 21/08/2024 e 22/08/2024 a 21/08/2025	18/09/2025 a 17/10/2025
IZAQUE DE SOUZA FRAGA	16931-01	Assessor Nível II	SMCT	19/06/2024 a 18/06/2025	21/08/2025 a 19/09/2025
LUCIANO SILVA CARDOZO	9814-01	Operário	SMSERP	09/06/2024 a 08/06/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
MARCIO DA SILVA VARGAS	2879-01	Motorista	SMA	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2025 a 30/09/2025
MARCOS KRUPINSKI	13390-01	Fiscal de Transportes	SMSERP	28/03/2022 a 27/03/2023 e 28/03/2023 a 27/03/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
MARIA LUIZA SILVA DOS SANTOS	14761-02	Agente Administrativo	SMDU	03/04/2023 a 02/04/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
RODRIGO MEDEIROS FEIJÓ	17004-01	Secretário Municipal SMDEI	SMDEI	28/08/2024 a 27/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025 (01/09/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/09/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:84B919E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.904/2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R\$ 39.532,00 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais) e abrir Crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de R\$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 24,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 100,00
06.01.15.452.1012.1.116	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.550,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 16.070,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 40,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.600,00
07.02.13.392.1007.1.078	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.400,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 600,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 400,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 72,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.800,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.000,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 9.981,00
09.01.08.122.1004.2.061	3.1.90.16.00.00.00	1660	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 195,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.37.00.00.00	1500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 14.336,01
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.640,00
07.03.27.812.1008.1.091	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.142,66
07.03.27.812.1008.1.091	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100,00
07.03.27.812.1008.1.344	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.200,00
07.03.27.812.1008.2.074	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10,00
07.03.27.812.1008.2.074	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10,00
07.03.27.812.1008.2.074	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10,00
07.03.27.812.1008.2.074	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10,00

07.03.27.812.1008.2.074	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS 10,00
07.03.27.812.1008.2.074	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	RS 6.710,00
07.03.27.812.1008.2.074	3.3.90.31.00.00.00	1500	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	RS 10,00
07.03.27.812.1008.2.074	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RS 10,00
07.03.27.812.1008.2.074	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RS 10,00
07.03.27.812.1008.2.074	3.3.90.34.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	RS 10,00
07.03.27.812.1008.2.074	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RS 10,00
07.03.27.812.1008.2.074	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 1.710,00
07.03.27.812.1008.2.074	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	RS 10,00
07.03.27.812.1008.2.074	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	RS 10,00
07.04.23.695.1009.1.094	3.3.90.14.00.00.00	1759	DIÁRIAS - CIVIL	RS 100,00
07.04.23.695.1009.1.094	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	RS 10,00
07.04.23.695.1009.1.094	3.3.90.32.00.00.00	1759	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RS 10,00
07.04.23.695.1009.1.094	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 10,00
07.04.23.695.1009.1.095	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	RS 10,00
07.04.23.695.1009.1.095	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 10,00
07.04.23.695.1009.1.095	3.3.90.95.00.00.00	1759	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	RS 10,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 72,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 8.146,33
09.01.08.122.1004.2.061	3.3.90.30.00.00.00	1660	MATERIAL DE CONSUMO	RS 195,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 25 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:80104CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2024.
VALIDADE: 02/01/2025 A 02/01/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.130/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de chaves, carimbos e insumos para carimbos, bem como para prestação de serviços de chaveiro, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de chaves, carimbos e insumos para carimbos, bem como para prestação de serviços de chaveiro, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificação abaixo:

PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA				
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	98	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 6CM E 6,4CM X 3CM E 3,4- AUTOMÁTICO. Marca: Nykon N355	RS 36,53
02	106	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 4,0 CM E 4,4CM X 4,2 E 4,6 CM - AUTOMATICO Marca: Nykon N343	RS 74,69
03	103	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 4CM E 4,4 X 2CM E 2,4 – AUTOMATICO. Marca: Nykon N302	RS 30,60
04	106	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 5,0CM E 5,4CM X 5,0CM E 5,4CM – AUTOMÁTICO. Marca: Nykon N355	RS 72,00
05	104	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 5CM E 5,4CM X 2,5CM E 2,9CM – AUTOMÁTICO. Marca: Nykon N303	RS 21,06
06	109	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 5,5CM e 5,9 X 3CM e 3,4 – AUTOMÁTICO. Marca: Nykon N304	RS 40,88

ITENS DESERTOS				
07	239	Un	CONFECÇÃO CHAVE MODELO TETRA	-
08	417	Un	CONFECÇÃO CHAVE MODELO YALE	-
09	419	Cm²	RESINA PARA CARIMBO Cm².	-
10	313	Hora	SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA BENS IMÓVEIS	-
11	190	Un	TINTA REFIL A BASE DE ÁGUA PARA CARIMBO NA COR PRETA – 30 ML.	-

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E1DB76F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2024.
VALIDADE: 05/11/2024 A 05/11/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.094/2024 para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme segue:

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA				
ITEM	QTD MÁX	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN
14	29	Un	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, em inox, com no mínimo 18000 RPM (rotação por minuto), nos padrões do INMETRO. Capacidade do copo de 02 litros, 220v. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo: JL Colombo LJ2A-1204-220V	RS 457,75
16	39	Un	TELEVISOR LED 32", resolução HD (1366 x 768), de 720p. Tecnologia Smart com os aplicativos principais Netflix, YouTube, Globoplay, sistema wireless permitindo a comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Conexões Mínimas: 2 entradas HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)², entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 1 entrada USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada S/PDIF out Optical, 1 entrada Ethernet, 1 entrada P2: para amplificadores e periféricos de áudio. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo: Multilaser TL052M	RS 934,56

É TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA				
ITEM	QTD MÁX	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN
13	88	Un	JARRA/CHALEIRA ELÉTRICA, capacidade mínima 1,7 litros, 220v. Garantia mínima de 3 meses. Marca/Modelo: SUMAY SM-CH220PR-6093	RS 54,60

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS				
ITEM	QTD MÁX	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN
08	65	Un	FORNO DE MICROONDAS painel digital, cor branca, 220V, capacidade mínima 30 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo: AGRATTO AMIC02BN	RS 540,54

PREMIUM TECNOLOGIA LTDA				
ITEM	QTD MÁX	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN
03	26	Un	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA portátil, 500W RMS de potência sonora, tecnologia Bluetooth e pareia smartphone, notebook ou tablet, luz com indicação de funcionamento, luz com indicação de carga da bateria e bateria interna recarregável com autonomia de até 4 horas. Função gravar, display em led, alça para transporte e rodízios. Recursos de áudio: Leitura por pastas, função gravar e formato MP3. Rádio: Frequência FM e busca automática de estações, microfones incluso com as seguintes especificações: Reprodução vocal com clareza, chave liga/desliga com indicador. Entradas: USB, SD Card, auxiliar, microfone e instrumento. Medidas mínimas: Caixa de som: 50 x 35 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Comprimento mínimo do cabo da fonte de alimentação: 1,10 m. Comprimento mínimo do cabo do microfone: 2,50 m. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo: AMVO ACA 550 STRONDO ii	RS 584,00
05	39	Un	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL em inox com no mínimo 500W de potência, bivolt com chave seletora, 3500 RPM, frequência 60hz. Altura: 31 cm. Itens inclusos: jarro para suco, peneira para jarro, 01 carambola pequena (para limão), 01 carambola grande (para laranja) e cúpula com bica e tampa da cúpula. Bico direcionador: extrai o suco da fruta direto para o copo, dispensando o uso de jarras. Bico com sistema corta-pingos: trava para não pingar. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo: Metal Ferreira	RS 225,00

RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA				
ITEM	QTD MÁX	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN
09	20	Un	FOGÃO A GÁS de piso, GLP (convertível para GN), na cor branco, com 04 bocas, acendimento automático total, queimadores 2 (ramal) e 2 (família), queimadores família 2000 watts e queimadores ramais,1700 watts, mesa de aço inox, tampa de vidro, trempes uplas e sobrepostas, pés altos, grade 1 fixa com dois níveis de altura, classificação energética A, Voltagem: Bivolt, Largura no mínimo 48,90 cm, altura no mínimo 85,30 cm, profundidade no mínimo 57,30 cm. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo: Atlas Monaco Plus 4b	RS 619,33
10	27	Un	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 queimadores simples e chama dupla 120mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30 x 30cm. Garantia mínima de 12 meses Marca/Modelo: Venancio E4D2F	RS 1.139,97
11	31	Un	FOGÃO INDUSTRIAL, 06 queimadores simples e chama dupla 120mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30x30cm. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo: Venancio E6D3F	RS 1.547,37

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI				
ITEM	QTD MÁX	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN
01	36	Un	ASPIRADOR DE PÓ e líquido, tipo profissional, 220 volts, com no mínimo 1400 watts de potencia. Deve possuir tanque em aço inox com capacidade de no mínimo 30 litros, possuir motor de duplo estágio para serviços pesados, duplo sistema de filtragem. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo: Karcher 6861300020	RS 841,50
06	3	Un	FERRO DE PASSAR, antiaderente, com jato de vapor, reservatório de água e spray, seletor de temperatura. Potência mínima de 1200W. Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo: Agratto FC02	RS 97,55

ITENS CANCELADOS/DESERTOS/FRUSTRADOS				
02	28	Un	BATEDEIRA PLANETÁRIA, com no mínimo 800W de potência e 10 velocidades, tigela com capacidade para 05 litros, com três tipos de batedores (gancho, globo e raquete), bacia em inox e tampa antirrespingos, com trava de segurança para evitar trepidação durante o uso. Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo:	-
04	28	Un	CAIXA DE SOM BLUETOOTH portátil, amplificada, com Mp3, FM, USB e SD e microfone incluso. Características: cabo P2 para conexão auxiliar; capacidade da bateria interna mínima de 1500mAh; alto falantes de 6,5 pol, com potência mínima de 15W. Alimentação: 5Vdc (Via Porta USB). Frequência de resposta mínima: 150–2000Hz. Impedância mínima 4 Ohms. Sensibilidade mínima: > 80dB. Dimensões mínimas do produto: comprimento 20,5 cm, largura 19,5 cm, altura 34 cm. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo:	-
07	47	Un	FORNO ELÉTRICO, funções: assa, gratina e aquecem, pés antiderrapantes, luzes pilotos (indicam que o forno está ligado e quais	-

			funções estão em funcionamento), luz interna para visualização dos assados, grade cromada 2 alças removíveis, bandeja esmaltada para resíduos, frotal em termoplástico, corpo externo em aço pintado (branco) vidros duplos serigrafados, corpo interno com revestimento especial autolimpante, termostato automático de 50°C a 320°C, timer de até 120 minutos (2 horas) com aviso sonoro, independente das resistências superior (dourador) e inferior, isolamento térmico total em fibra cerâmica, porta com abertura 220 volts. Capacidade no mínimo 44L. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo:	
12	17	Un	FREEZER HORIZONTAL, com capacidade mínima de 300 litros. Tensão 220V, dreno frontal, função freezer ou refrigerador, controle de temperatura termostato, gabinete externo com tratamento anticorrosivo, cor branca, pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses Marca/Modelo:	-
15	33	Un	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, 15kg lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca, programação para diferentes tipos de lavagem, mínimo de 04 níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapo, dispositivo de segurança da tampa, desligamento ou travamento, voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Garantia mínima de 12 meses Marca/Modelo:	-

1.1. OBSERVAÇÕES DO OBJETO

- 1.1.1. Os itens licitados deverão ter garantia mínima, conforme especificação em data item.
- 1.1.2. Os equipamentos objeto desta presente licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos, após exame técnico dos fiscais responsáveis, e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos, incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos, pelo fornecedor no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 1.1.3. A garantia começará a contar a partir da data de emissão da Nota fiscal.
- 1.1.4 A quantidade mínima prevista no quadro acima se refere a cada fornecimento, ou seja, quantidade mínima prevista por empenho.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:A0E51FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA QUARTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2024
VALIDADE: 10/11/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Quarta Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificados abaixo:

– Ficam atualizados os preços e quantidades para aquisição de equipamentos de informática, conforme os itens abaixo descritos:

Cota Aberta:

Para a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 04.602.789/0001-01, ELITH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 44.450.107/0001-07**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
05	55	Un.	NOTEBOOK - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 2.6 Ghz. Com pelo menos 10 Mb de cache. Foi utilizado como referência o processador AMD Ryzen 3 5400U, mas serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior.; é obrigatório informar o modelo do processador ofertado. Memória ddr4 3.200Mhz, no mínimo 8Gb instalado. Deve possuir uma unidade de disco SSD no mínimo 256GB, PCIe NVMe; portas e interfaces conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels ou superior. Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet, placa de rede wireless embutida padrão 802.11 AC; Sistema operacional: o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Microsoft® Windows 11; Garantia mínima 12 meses.	Própria	R\$ 2.517,00

Para a empresa **ELITH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 44.450.107/0001-07**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
11	84	Un.	Tablet com processador Octa-core de 1,6GHz ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Display com resolução mínima de 1920x1200; Câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal de 2mp; Memória RAM de no mínimo 3Gb; Armazenamento interno mínimo de 64Gb; Conectividade Wifi 2.4 + 5Ghz; Suporte a SIM CARD para conexões 2G, 3G, 4G; Bateria de no mínimo 6000mAh; Sistema Operacional Android 8 ou superior; Deverá ser exigido selo ANATEL do produto ofertado. Garantia mínima de 12 meses.	Samsung	R\$ 1.211,35

Para a empresa **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 35.459.909/0001-97**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	47	Un.	ACCESS POINT DUAL - Band 2.4Ghz e 5Ghz compatível com o protocolo 802.3at PoE+; 1 Porta RJ-45 Gigabit; Proteção IP54 à poeira/água para montagem indoor/outdoor; Incluir kit de fixação parede/teto; Incluir Fonte PoE48v/0.5a; Gerenciador pela aplicação Unifi Network; Igual ou superior ao modelo Unifi U6-LR.	Ubiquiti	R\$ 1.399,00

Para a empresa **REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 65.149.197/0002-51**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
03	46	Un.	Impressora Laser – tecnologia de impressão laser; conexão USB, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; impressão A4 até 38 ppm; suporte a tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi; garantia mínima de 1 ano.	HP	R\$ 1.279,00
07	76	Un.	PROJETOR -- Multimídia: Tipo teto e mesa; Sistema de projeção DLP ou LCD; Taxa de luminosidade de no mínimo: 3600 lúmens; Contraste: 20.000:1; Resolução nativa: SVGA (800x600)	Acer	R\$ 2.149,00

			com suporte de resoluções: VGA (640x480) para WUXGA (1920x1080); Proporção de tela nativa: 4:3 com opção de seleção (4:3 / 16:9); Lente: com foco e zoom manuais; Lâmpada: 200w de potência, vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 Horas; Conexões no mínimo: 1x HDMI IN, 1 x VGA (D-SUB 15 pinos); Fonte de energia: BIVOLT 100~240V; Controle remoto com bateria inclusa, cabo de energia, protetor de lente, manual do equipamento, embalagem original; O objeto bem como seus componentes deverão ser originais de fábrica, novos, o objeto deverá ser entregue com todos cabos e adaptadores necessários para o uso do equipamento, garantia mínima de 12 meses.		
--	--	--	---	--	--

Para a empresa **XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 35.571.803/0001-80**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
13	193	un	NOBREAK de 600va com as seguintes características mínimas: forma de onda semi- senoidal; 600va ou superior; filtro de linha interno; porta fusível externo com 1 unidade reserva; modelo bivolt automático 115-127/220v~ com saída 115v~ nobreak deve ter tecnologia para recarga de baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado e conectado a rede elétrica; alarme audiovisual para queda de rede; botão liga/desliga temporizado (para evitar desligamentos acidentais); Leds que indiquem o nível de carga das baterias; no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR14136; cabo de força com plugue macho padrão nbr14136; baterias internas de seladas livre de manutenção, à prova de vazamento; autonomia	ZPS 600 Plus	R\$ 308,00

			mínima de 10 min em plena carga. rta Avisos/Etiquetas/Preços em ACRÍLICO PURO Transparente, Dimensões: 10cm (L) x 8cm (A). - Garantia Mínima de 12 meses		
--	--	--	--	--	--

Para a empresa **XLAN LTDA, CNPJ Nº 44.818.547/0001-74**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
09	61	Un.	SWICHT - 48 Portas – Swich com gerenciamento inteligente 48 portas 10/100/1000MBPS, conector RJ45; 4 portas SFP 1000MBPS; fonte interna 90- 240 VAC, 50/60 Hz, automático. Garantia mínima de 1 ano.	Intelbrás	R\$ 2.264,46

Cota Reservada conforme Lei 123/2006:

Para a empresa **BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 25.027.024/0001-65**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
04	19	Un.	Impressora Laser – tecnologia de impressão laser; conexão USB, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; impressão A4 até 38 ppm; suporte a tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi; garantia mínima de 1 ano.	HP	R\$ 1.500,00

Para a empresa **ELITH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 44.450.107/0001-07**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
12	26	Un.	Tablet com processador Octa-core de 1,6GHz ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Display com resolução mínima de 1920x1200; Câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal de 2mp; Memória RAM de no mínimo 3Gb; Armazenamento interno mínimo de 64Gb; Conectividade Wifi 2.4 + 5Ghz; Suporte a SIM CARD para conexões 2G, 3G, 4G; Bateria de no mínimo 6000mAh; Sistema Operacional Android 8 ou superior; Deverá ser exigido selo ANATEL do produto ofertado. Garantia mínima de 12 meses.	Samsung	R\$ 1.211,35

Para a empresa **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 35.459.909/0001-97**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02	15	Un.	ACCESS POINT DUAL - Band 2.4Ghz e 5Ghz compatível com o protocolo 802.3at PoE+; 1 Porta RJ-45 Gigabit; Proteção IP54 à poeira/água para montagem indoor/outdoor; Incluir kit de fixação parede/teto; Incluir Fonte PoE48v/0.5a; Gerenciador pela aplicação Unifi Network; Igual ou superior ao modelo Unifi U6-LR.	Ubiquiti	R\$ 1.399,00

Para a empresa **LICITAINFO LTDA, CNPJ Nº 52277278/0001-04**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
06	26	Un.	NOTEBOOK - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 2.6 Ghz. Com pelo menos 10 Mb de cache. Foi utilizado como referência o processador AMD Ryzen 3 5400U, mas serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior.; é obrigatório informar o modelo do processador ofertado. Memória ddr4 3.200Mhz, no mínimo 8Gb instalado. Deve possuir uma unidade de disco SSD no mínimo 256GB, PCIe NVMe; portas e interfaces conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels ou superior. Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet, placa de rede wireless embutida padrão 802.11 AC; Sistema operacional: o equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional Microsoft® Windows 11; Garantia mínima 12 meses.	Desclassificada à pedido da empresa.	

Para a empresa **XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 35.571.803/0001-80**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
			NOBREAK de 600va com as seguintes características mínimas: forma de onda semi- senoidal;		

14	37	un	600va ou superior; filtro de linha interno; porta fusível externo com 1 unidade reserva; modelo bivolt automático 115-127/220v~ com saída 115v~ nobreak deve ter tecnologia para recarga de baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado e conectado a rede elétrica; alarme audiovisual para queda de rede; botão liga/desliga temporizado (para evitar desligamentos acidentais); Leds que indiquem o nível de carga das baterias; no mínimo 4 tomadas de saída padrão NBR14136; cabo de força com plugue macho padrão nbr14136; baterias internas de seladas livre de manutenção, à prova de vazamento; autonomia mínima de 10 min em plena carga. rta Avisos/Etiquetas/Preços em ACRÍLICO PURO Transparente, Dimensões: 10cm (L) x 8cm (A). - Garantia Mínima de 12 meses	ZPS 600 Plus	R\$ 308,00
----	----	----	---	--------------	------------

Para a empresa **INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 51.853.770/0001-18**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM
08	26	Un.	PROJETOR -- Multimídia: Tipo teto e mesa; Sistema de projeção DLP ou LCD; Taxa de luminosidade de no mínimo: 3600 lúmens; Contraste: 20.000:1; Resolução nativa: SVGA (800x600) com suporte de resoluções: VGA		

			(640x480) para WUXGA (1920x1080); Proporção de tela nativa: 4:3 com opção de seleção (4:3 / 16:9); Lente: com foco e zoom manuais; Lâmpada: 200w de potência, vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 Horas; Conexões no mínimo: 1x HDMI IN, 1 x VGA (D-SUB 15 pinos); Fonte de energia: BIVOLT 100~240V; Controle remoto com bateria inclusa, cabo de energia, protetor de lente, manual do equipamento, embalagem original; O objeto bem como seus componentes deverão ser originais de fábrica, novos, o objeto deverá ser entregue com todos cabos e adaptadores necessários para o uso do equipamento, garantia mínima de 12 meses.	Acer	R\$ 2.195,00
--	--	--	--	------	--------------

Para a empresa **XLAN LTDA, CNPJ Nº 44.818.547/0001-74**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
10	18	Un.	SWICHT - 48 Portas - Swich com gerenciamento inteligente 48 portas 10/100/1000MBPS, conector RJ45; 4 portas SFP 1000MBPS; fonte interna 90- 240 VAC, 50/60 Hz, automático. Garantia mínima de 1 ano.	Intelbras	R\$ 2.264,46

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tedi Rancheski

Código Identificador:E964EAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2024

VALIDADE: 12/12/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Terceira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 129/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de uniformes, conforme especificados abaixo:

– Através da presente Ata, ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de Uniformes para atendimento da demanda das Secretarias Municipais, conforme os itens abaixo descritos:

Para a empresa **ALEXANDRE SPELLMEIER, CNPJ Nº 02.219.718/0001-07**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
11	427	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola polo, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos P, M, G..	Alelise	R\$ 19,80
12	375	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola polo, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.	Alelise	R\$ 19,80

Para a empresa **JB PONTES COMÉRCIO LTYDA, CNPJ Nº 48.937.333/0001-78**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
21	160	Un	Calça com elástico para uniforme, em sarja, com 03 bolsos (dois frontais e um atrás), na cor cinza, com serigrafia colorida no bolso frontal esquerdo (brasão do município) medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm e legenda (Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT). Tamanhos P, M, G, GG e XG.	Própria	R\$ 36,53

Para a empresa **JHC COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 22.066.862/0001-50**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
19	30	Un	Macacão jeans, uniforme, manga curta azul, tamanhos diversos. Tamanhos P, M, G.	Danpper	R\$ 116,00
20	20	Un	Macacão jeans, uniforme, manga curta azul, tamanhos diversos. Tamanhos GG, XG e EXG.	Danpper	R\$ 104,00

Para a empresa **LECIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA, CNPJ Nº 54.735.779/0001-12**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
3	215	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor branca, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G.	Própria	R\$ 13,95
10	100	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor vermelha, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em	Própria	R\$ 16,76

			serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.		
13	118	Un	Colete em sarja, na cor preto, com 02 bolsos na frente, com zíper dentado, costura dupla, com serigrafia na frente, medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como serigrafia na frente e nas costas. Tamanhos P, M, G e GG.	Própria	R\$ 49,50
14	290	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G.	Própria	R\$ 95,77
15	264	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G.	Própria	R\$ 100,42
16	185	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G.	Própria	R\$ 111,25
17	303	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG.	Própria	R\$ 99,52
18	195	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G.	Própria	R\$ 118,80

Para a empresa **TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI**, CNPJ Nº **13.304.528/0001-04**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
1	322	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G.	Própria	R\$ 14,00
2	333	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.	Própria	R\$ 14,00
4	201	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor branca, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.	Própria	R\$ 14,77
5	91	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola redonda, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda bordada com o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G.	Própria	R\$ 14,70
6	165	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola redonda, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda bordada com o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.	Própria	R\$ 14,85
7	210	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor verde, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G.	Própria	R\$ 14,77
8	190	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor verde, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.	Própria	R\$ 15,97
9	100	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor vermelho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G.	Própria	R\$ 14,77

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:155A6493

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.670

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 529/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

RESOLVE

Alterar na Portaria nº 137.453, de 09 de setembro de 2025, os membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO LEOPOLDO - COMTUR**, conforme Lei Municipal nº 9.399/2021, na forma abaixo relacionada:

SECRETARIAS E ENTIDADES	REPRESENTANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E TECNOLÓGICO - SEDETTEC	MICHELE BESUTTI – Titular MÁRIO FERREIRA ROSITO - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS - SEMURB	GILDO JORGE DA SILVA – Titular JOSÉ LUIS GARCIAS - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SECULT	KÁTIA CAXAMBU – Titular VANESSA DA SILVA CHAVES - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA – SEMUSP	LÍZIA BERTUZZI – Titular GLENIO FERNANDES DA SILVA- Suplente
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG	MAYARA MENDES DEL PINO VIEIRA - Titular RUBENS ALESSANDRO SELINKE - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	CINTIA FABIANA DA SILVA – Titular CAMILA SANTOS GUEDES - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL	DOUGLAS JOSE FRITCH – Titular CONRADO SCHREIBER - Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMAM	GIOVANE MARTINS DE SOUZA – Titular CINTIA JUREMA SANTOS DUARTE– Suplente
DIRETORIA DE TURISMO - SEDETTEC	SULINO WALDECY CAMARGO DE OLIVEIRA – Titular GUILHERME LEONARDO DE SOUZA FERNANDES - Suplente
ACIST – SL	INGRID MARXEN – Titular GUSTAVO HASSE BECKER - Suplente
CDL-SL	OLINTO MENEGON – Titular MAIONNE SIQUEIRA SANTI PEREIRA -Suplente
COLEO	MARCO AURÉLIO ZANG-Titular DAIANE VIEIRA-Suplente
UNISINOS	PE.FELIPE DE ASSUNÇÃO SORIANO

AESOL – SL	GENI ROSANGELA DIAS – Titular SUELY ANGELITA DA SILVA - Suplente
MUSEU HISTÓRICO VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO	MADELEINE ROSSI DE MORAES HILBK – Titular MELINDA PAS HOEFEL - Suplente
ISL 2024	ANDRÉ ROTTA – Titular FÁTIMA RAMOS - Suplente
SINDEGTUR – RS	CARMENN BRUNNER– Titular JANETE DOS SANTOS - Suplente

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:15DF9940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.447 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 414.908,58 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS COM CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a alteração da Lei Municipal nº 3.995 de 25 de setembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 414.908,58 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e oito reais com cinquenta e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1303	Projeto/Ativ EDITAL FAC 12/2025 - ESTADUAL - CULTURA POPULAR	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1510	Projeto/Ativ CONVÊNIO FPE584/2025 - PA CARREGADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 299.908,58
Total		R\$ 414.908,58

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação da fonte 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e redução de dotação, como seguem:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	

449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (701)	R\$399.908,58
Total		R\$ 414.908,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH

Secretário da Fazenda

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:26991D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA E LONAS PARA EVENTO DE RODEIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PROCESSO Nº 1717/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETO: Contratação de empresa especializada em infraestrutura e lonas para eventos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2025 ÀS 09H (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 1,00 (um real)

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 07 de Outubro de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura e lonas para o evento nos dias 13 a 16 de novembro de 2025**, sendo este, o 3º Rodeio Crioulo de Tavares, promovido pela Prefeitura Municipal de Tavares.

2 - LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **07/10/2025**, com início às **09:00 horas** - horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com e **ou também através do Sistema BLL**.

4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);

7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

7.1.3. PREÇO TOTAL;

7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.

7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;

7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;

7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (**Anexo V**).

Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.

Alvará de funcionamento em plena validade.

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante (pessoa jurídica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, emitido há, no máximo, 05 (cinco) anos.

Capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que a licitante possui, na data prevista para o certame, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor de, no mínimo, uma ART/ RRT de execução dos serviços, de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo, considerar-se-á a parcela de maior revência aos itens: montagem de estruturas temporárias, observada súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou

contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do serviço, nos termos da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será **desclassificado**.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

8.8. Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do item licitado**.

9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **anova proposta financeira** (conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.

9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A **falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso**.

9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2. empresas brasileiras;

9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real).

10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:

10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4. Serão **DECLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:

13. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:

13.1. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

13.2. responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;

13.3. prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

13.4. a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

13.5. a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

13.6. apresentar prestação de contas mensais;

13.7. apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.

13.8. executar a obra no prazo máximo de 60 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

13.9. a CONTRATADA deverá prever a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental, quando necessário; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. dar início a obra em até dez (10) dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

13.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

13.12. A CONTRATADA deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:

13.13. Emitir os empenhos correspondentes ao contrato.

13.14. Informar previamente à contratada, antes do início dos serviços e sempre que necessário, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais a serem seguidos, bem como indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços.

13.15. Aplicar penalidades legais e contratuais à contratada quando houver necessidade, mediante processo formal.

13.16. Notificar formalmente e de forma tempestiva a contratada, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas contratuais.

13.17. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, comunicando ocorrências e emitindo termos de fiscalização.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
09	Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto
969	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
(1007)33.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos

15 - DAS PENALIDADES

De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 24 de setembro de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

Pregão eletrônico contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura e lonas para o evento nos dias 13 a 16 de novembro de 2025, sendo este, o 3º Rodeio Crioulo de Tavares, promovido pela Prefeitura Municipal de Tavares, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

2 - DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	QUANTIL E MEDIDA	DESCRIÇÃO	Valor de Referência Global (R\$)
		LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E LONAS	R\$ 268.114,66
01	01	Pavilhão autoportante, duas águas medindo 20m x 50m com vão livre total, com pé direito de 6m e 8,5m no centro, com fechamento nas laterais e fundo. 2 – Fechamento lateral 50m, em lona branca TDBO blecaute anti-chamas, pé direito de 4,0m; 2 – Fechamento lateral 20m, em lona branca TDBO blecaute anti-chamas, pé direito de 4,0m;	
02	01	Palco profissional medindo 14m de boca cena por 9m de profundidade por 1,60m de altura com 2(duas) escadas de acesso, plataforma superior em chapas de compensado naval de 20mm com acabamento em pintura na cor preta, tecido preto para acabamento em toda volta;	
03	500m²	Tablado formado por painéis construídos em metalon de aço com superfície em tábua deck 20mm de alta resistência, com acabamento em madeira natural	
04	03	Pirâmide chapéu de bruxa 10m x 10, estrutura metálica fabricada em aço, calhas para escoamento de água, cobertura total sem fechamento lateral, pé direito de 4,0m, com dois pontos de iluminação central em cada pirâmide;	
05	10	Pirâmides chapéu de bruxa 5m x 5, estrutura metálica fabricada em aço, calhas para escoamento de água, cobertura total e fechamento lateral em lona branca TDBO;	
06	02	Pirâmides chapéu de bruxa 4m x 4, estrutura metálica fabricada em aço, calhas para escoamento de água, cobertura total e fechamento lateral em lona branca TDBO;	
07	02	Stand medindo 5m x 5; padrão alumínio octanorme com chapas de TS branca, cada stand possui, iluminação, 2 tomada, porta e tablado com carpete (camarim);	
08	02	Stand medindo 5m x 5; padrão alumínio octanorme com chapas de TS branca, cada stand possui, iluminação, 2 tomada e tablado com carpete, (com 4 m² de fechamento superior e lateral com porta);	
09	01	Stand medindo 5m x 5; padrão alumínio octanorme com chapas de TS branca, cada stand possui, iluminação, 2 tomada e tablado (com 4 m² de fechamento superior e lateral com porta);	
10	04	Stand medindo 5m x 3; padrão alumínio octanorme com chapas de TS branca, cada stand possui, iluminação, 2 tomada, com tablado (frente aberta);	
11	02	Stand medindo 5m x 3; padrão alumínio octanorme com chapas de TS branca, cada stand possui, iluminação e 3 tomada, tablado com divisória a cada 2metros, (frente aberta), com prateleiras;	
12	01	Arquibancada com cobertura, medindo 15 mt de comprimento com 6 degraus, assentos de 80cm, com espelho fechado ou com espaçamento menor que 15 cm, guarda corpo em todo o perímetro, escadas de acesso, saídas de emergência em cada bloco, inclinação máxima de 32º aterramento	

3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:

Realizar a instalação completa dos itens licitados, **até data limite informada pela CONTRATANTE, antes do início do evento**, em local designado pela mesma.

Efetuar, na presença de fiscal designado pela contratante, **testes operacionais completos** para verificar o perfeito funcionamento dos itens licitados.

Corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante os testes, de forma a garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso no dia do evento.

Executar os serviços de acordo com as normas padrões.

Dispor de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.

Seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.

Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

Todas as despesas com alimentação, transporte, e hospedagem são por conta da contratada, não podendo a contratante se envolver com nada a respeito das mesmas.

Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.

Responsabilizar-se pela manutenção emergencial de algum infortúnio que venha acontecer durante o Evento do Rodeio Municipal de Tavares, durante os dias 13 a 16 de Novembro relativos ao serviço prestado.

Informar a patronagem e comissão organizadora o nome e número de telefone do funcionário que estará de plantão.

Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiros pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente.

Prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

A CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

Apresentar prestação de contas mensais.

Apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.

Executar a obra no prazo máximo de 50 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

A CONTRATADA deverá prever a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental, quando necessário; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dar início a obra em até dez (10) dias, após a ordem de serviço, emitida pela Secretaria responsável.

É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Assinatura do responsável

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1717/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura e lonas para o evento nos dias 13 a 16 de novembro de 2025, sendo este, o 3º Rodeio Crioulo de Tavares, promovido pela Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrições abaixo:

2.

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:

2.1. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

2.2. responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;

2.3. prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

2.4. a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

2.5. a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

2.6. apresentar prestação de contas mensais;

2.7. apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.

2.8. executar a obra no prazo máximo de 60 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

2.9. a CONTRATADA deverá prever a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental, quando necessário; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. dar início a obra em até dez (10) dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

2.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

2.12. A CONTRATADA deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir os empenhos correspondentes ao contrato.

3.2. Informar previamente à contratada, antes do início dos serviços e sempre que necessário, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais a serem seguidos, bem como indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços.

3.3. Aplicar penalidades legais e contratuais à contratada quando houver necessidade, mediante processo formal.

3.4. Notificar formalmente e de forma tempestiva a contratada, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas contratuais.

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, comunicando ocorrências e emitindo termos de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretária Municipal de Turismo por meio do funcionário _____, matrícula nº _____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ----- (-----).

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
09	Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto
969	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
(1007)33.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2025 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, ____ de _____ de 2025.

EMPRESA CONTRATADA GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Contratada Prefeito Municipal

Contratante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE

CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa _____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 041/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura e lonas para o evento nos dias 13 a 16 de novembro de 2025, sendo este, o 3º Rodeio Crioulo de Tavares, promovido pela Prefeitura Municipal de Tavares.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ____/-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:4E9696D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 098/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Publica o Resultado Preliminar da Prova Escrita para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar da prova escrita para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

I – Segue o resultado preliminar da prova escrita para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente, conforme Edital nº 094, de 05 de setembro de 2025.

II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 24 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE SERVENTE
EDITAL Nº 094/2025

NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	Número de acertos
1	Flávia Oliveira Dias	04/12/1990	18
2	Juliana Xavier Delavi	28/01/1989	15
3	Tais Muller	11/06/1986	Não compareceu
4	Jéssica Priscila Lorenz Mendes	29/12/1991	14
5	Dileta Dalti Rothmann	02/06/1978	16
6	Milene Vargas de Bastos	17/04/2003	Não compareceu
7	Natalia Aires Vargas de Bastos	05/06/1988	Não compareceu
8	Maria Nadir Alves Silveira	27/10/1958	11
9	Marília de Souza Wiltgen	16/12/1991	17
10	Giane de Fraga Martins	26/07/1986	17
11	Marcia Socorro da Silva Brandão	22/03/1966	14
12	Ligia Miraclei Casagrande Roza	06/10/1967	16
13	Janaína Willrich	21/03/1988	15
14	Rosana Mergener	03/01/1988	20
15	Mauren Caroline Gobbi	15/01/2003	Não compareceu
16	Loeci Lorenz da Fonseca	13/08/1979	16
17	Marlene da Rosa	10/01/1969	18
18	Bruna Gabriele Amaral Correa	20/07/1996	15
19	Paola Peixoto Steinmetz	01/04/1995	15
20	Raissa Gabriele Trott	04/06/2005	12
21	Adriane Maria Magni	23/12/1977	16
22	Graziela Rita Dos Santos da Silveira	25/08/2004	Não compareceu
23	Ana Carine Stocker Oling	08/05/1979	18
24	Natalia Lodea Giaretta	28/03/1998	16

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A8BF1D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA FAZENDA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA											
**** TCHE *** ST7 LDF2 ***** DESPESA FUNCAO/SUBFUNCAO - AP. 2015											
MUNICIPIO DE CHAPADA						CONSOLIDADO GERAL					
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO						ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO /2025 - BIMESTRE JULHO -AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, al?;nea "c")						Em Reais					
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% b / III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% d / tot. d		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORCAMENT.)(I)	69.356.068,28	80.356.133,02	12.139.014,71	52.742.780,04	95,11	27.613.352,98	12.301.730,73	46.378.913,85	94,47	33.977.219,17	
LEGISLATIVA	1.588.000,00	1.588.000,00	140.698,53	738.140,00	1,33	849.860,00	157.082,28	689.596,12	1,40	898.403,88	
ACAO LEGISLATIVA	1.588.000,00	1.588.000,00	140.698,53	738.140,00	1,33	849.860,00	157.082,28	689.596,12	1,40	898.403,88	
ADMINISTRACAO	5.328.529,92	5.855.479,92	813.421,61	3.882.258,05	7,00	1.973.221,87	846.150,64	3.558.876,62	7,25	2.296.603,30	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10.000,00	10.000,00		880,00		9.120,00		880,00		9.120,00	
ADMINISTRACAO GERAL	5.020.529,92	5.539.479,92	761.276,82	3.673.072,32	6,62	1.866.407,60	798.272,71	3.359.327,36	6,84	2.180.152,56	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	12.000,00	12.000,00	900,00	3.600,00	0,01	8.400,00	900,00	3.600,00	0,01	8.400,00	
CONTROLE INTERNO	92.000,00	92.500,00	12.055,43	49.127,96	0,09	43.372,04	12.110,43	48.273,89	0,10	44.226,11	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	194.000,00	201.500,00	39.189,36	155.577,77	0,28	45.922,23	34.867,50	146.795,37	0,30	54.704,63	
SEGURANCA PUBLICA	382.115,03	382.115,03	5.294,00	33.115,65	0,06	348.999,38	9.556,00	29.757,83	0,06	352.357,20	
POLICIAMENTO	100,00	100,00				100,00				100,00	
DEFESA CIVIL	382.015,03	382.015,03	5.294,00	33.115,65	0,06	348.899,38	9.556,00	29.757,83	0,06	352.257,20	
ASSISTENCIA SOCIAL	1.654.810,12	2.699.088,75	850.120,83	1.579.253,54	2,85	1.119.835,21	534.156,38	1.045.519,72	2,13	1.653.569,03	
ADMINISTRACAO GERAL	382.720,00	382.720,00	62.908,27	282.633,48	0,51	100.086,52	64.754,86	272.206,79	0,55	110.513,21	
ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA	67.130,00	87.130,00	18.801,78	76.180,38	0,14	10.949,62	13.991,64	52.048,02	0,11	35.081,98	
ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIEN	37.125,00	7.125,00				7.125,00				7.125,00	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLES	277.582,51	266.382,51	27.201,41	130.080,19	0,23	136.302,32	28.555,42	127.586,84	0,26	138.795,67	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	890.252,61	1.955.731,24	741.209,37	1.090.359,49	1,97	865.371,75	426.854,46	593.678,07	1,21	1.362.053,17	
PREVIDENCIA SOCIAL	7.653.288,28	7.653.288,28	1.092.258,60	4.583.604,69	8,27	3.069.683,59	1.097.543,99	4.570.153,75	9,31	3.083.134,53	
ADMINISTRACAO GERAL	133.288,28	133.288,28	4.305,19	50.683,39	0,09	82.604,89	7.501,21	40.937,60	0,08	92.350,68	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	-0,90	19.999,10	0,04	0,90	2.088,47	16.293,95	0,03	3.706,05	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	7.500.000,00	7.500.000,00	1.087.954,31	4.512.922,20	8,14	2.987.077,80	1.087.954,31	4.512.922,20	9,19	2.987.077,80	
SAUDE	12.834.634,82	16.044.852,67	2.111.720,31	10.615.462,62	19,14	5.429.390,05	2.092.785,03	9.729.729,25	19,82	6.315.123,42	
ADMINISTRACAO GERAL	261.345,00	235.045,00	33.705,78	147.117,62	0,27	87.927,38	25.244,64	121.125,34	0,25	113.919,66	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	1.000,00	70,00	380,00		620,00	70,00	380,00		620,00	
ATENCAO BASICA	7.829.799,82	10.406.982,17	1.291.950,97	6.888.437,75	12,42	3.518.544,42	1.276.889,34	6.591.275,04	13,43	3.815.707,13	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	2.941.665,00	3.455.455,00	561.365,48	2.626.639,72	4,74	828.815,28	590.474,64	2.181.118,70	4,44	1.274.336,30	
SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.283.125,00	1.445.310,50	181.492,92	737.571,28	1,33	707.739,22	156.971,25	623.048,92	1,27	822.261,58	
VIGILANCIA SANITARIA	52.550,00	52.550,00	6.477,94	28.314,63	0,05	24.235,37	6.477,94	28.314,63	0,06	24.235,37	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	465.150,00	448.510,00	36.657,22	187.001,62	0,34	261.508,38	36.657,22	184.466,62	0,38	264.043,38	
EDUCACAO	22.560.477,25	22.684.311,84	3.452.039,90	14.573.938,66	26,28	8.110.373,18	3.840.625,88	13.843.765,36	28,20	8.840.546,48	
ADMINISTRACAO GERAL	604.710,00	602.710,00	86.971,98	342.885,88	0,62	259.824,12	88.073,06	325.209,76	0,66	277.500,24	
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% b / III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% d / tot. d		
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.061.563,51	1.311.563,51	296.374,44	1.050.536,00	1,89	261.027,51	252.124,29	859.528,47	1,75	452.035,04	
ENSINO FUNDAMENTAL	12.674.017,24	13.071.022,95	2.095.229,13	8.562.786,82	15,44	4.508.236,13	2.358.343,56	8.373.375,05	17,06	4.697.647,90	
ENSINO MEDIO	20.005,00	20.705,00	680,50	680,50		20.024,50	680,50	680,50		20.024,50	
ENSINO SUPERIOR	339.010,00	382.861,08		363.365,76	0,66	19.495,32	99.000,00	231.365,76	0,47	151.495,32	
EDUCACAO INFANTIL	6.467.056,50	5.674.334,30	759.271,81	3.233.045,24	5,83	2.441.289,06	820.653,76	3.152.805,10	6,42	2.521.529,20	
EDUCACAO ESPECIAL	1.394.115,00	1.621.115,00	213.512,04	1.020.638,46	1,84	600.476,54	221.750,71	900.800,72	1,83	720.314,28	
CULTURA	718.505,07	816.953,97	123.595,28	506.013,89	0,91	310.940,08	120.065,06	455.498,19	0,93	361.455,78	
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E	26.030,00	22.176,09	6.072,43	13.215,19	0,02	8.960,90	6.072,43	13.215,19	0,03	8.960,90	
DIFUSAO CULTURAL	692.475,07	794.777,88	117.522,85	492.798,70	0,89	301.979,18	113.992,63	442.283,00	0,90	352.494,88	

URBANISMO	487.798,34	547.827,61	91.415,69	346.799,40	0,63	201.028,21	90.966,01	325.727,11	0,66	222.100,50	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	487.798,34	547.827,61	91.415,69	346.799,40	0,63	201.028,21	90.966,01	325.727,11	0,66	222.100,50	
HABITACAO	554.675,84	1.862.888,39	10.199,02	1.452.108,30	2,62	410.780,09	172.772,15	508.414,24	1,04	1.354.474,15	
HABITACAO RURAL	22.020,00	22.020,00				22.020,00				22.020,00	
HABITACAO URBANA	532.655,84	1.840.868,39	10.199,02	1.452.108,30	2,62	388.760,09	172.772,15	508.414,24	1,04	1.332.454,15	
SANEAMENTO	2.569.060,00	3.176.107,66	472.308,84	2.366.896,33	4,27	809.211,33	673.350,20	2.002.986,39	4,08	1.173.121,27	
SANEAMENTO BASICO RURAL	1.077.740,00	1.361.440,00	247.818,87	1.228.070,89	2,21	133.369,11	397.123,16	884.511,86	1,80	476.928,14	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.491.320,00	1.814.667,66	224.489,97	1.138.825,44	2,05	675.842,22	276.227,04	1.118.474,53	2,28	696.193,13	
GESTAO AMBIENTAL	272.055,00	290.090,00	49.940,07	174.888,62	0,32	115.201,38	34.645,86	129.697,55	0,26	160.392,45	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENT	272.055,00	290.090,00	49.940,07	174.888,62	0,32	115.201,38	34.645,86	129.697,55	0,26	160.392,45	
AGRICULTURA	829.160,00	1.689.952,38	84.911,62	1.055.865,04	1,90	634.087,34	105.086,35	467.164,84	0,95	1.222.787,54	
EXTENSAO RURAL	323.635,00	257.146,00	1.159,80	193.455,94	0,35	63.690,06	24.357,35	146.393,20	0,30	110.752,80	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	123.000,00	1.035.281,38	18.341,75	588.870,95	1,06	446.410,43	15.775,15	62.237,99	0,13	973.043,39	
DEFESA AGROPECUARIA	382.525,00	397.525,00	65.410,07	273.538,15	0,49	123.986,85	64.953,85	258.533,65	0,53	138.991,35	
INDUSTRIA	485,00	485,00				485,00				485,00	
PRODUCAO INDUSTRIAL	485,00	485,00				485,00				485,00	
COMERCIO E SERVICOS	1.128.165,00	1.392.265,00	138.555,90	1.126.006,18	2,03	266.258,82	229.146,45	821.655,79	1,67	570.609,21	
PRODUCAO INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
PROMOCAO COMERCIAL	1.123.165,00	1.387.265,00	138.555,90	1.126.006,18	2,03	261.258,82	229.146,45	821.655,79	1,67	565.609,21	
ENERGIA	865.629,05	865.629,05	161.092,03	560.522,50	1,01	305.106,55	132.802,32	436.431,64	0,89	429.197,41	
ENERGIA ELETRICA	865.629,05	865.629,05	161.092,03	560.522,50	1,01	305.106,55	132.802,32	436.431,64	0,89	429.197,41	
TRANSPORTE	5.838.148,31	8.742.716,22	1.711.249,56	6.058.289,82	10,92	2.684.426,40	1.391.107,33	4.773.603,43	9,72	3.969.112,79	
TRANSPORTE RODOVIARIO	5.838.148,31	8.742.716,22	1.711.249,56	6.058.289,82	10,92	2.684.426,40	1.391.107,33	4.773.603,43	9,72	3.969.112,79	
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% b / III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% d / tot. d		
DESPORTO E LAZER	836.105,00	757.005,00	94.737,02	416.117,98	0,75	340.887,02	74.256,58	364.828,45	0,74	392.176,55	
TURISMO	30.010,00	25.910,00		3.766,73	0,01	22.143,27		3.605,27	0,01	22.304,73	
DESPORTO COMUNITARIO	806.095,00	731.095,00	94.737,02	412.351,25	0,74	318.743,75	74.256,58	361.223,18	0,74	369.871,82	
ENCARGOS ESPECIAIS	3.090.451,25	3.252.401,25	735.455,90	2.673.498,77	4,82	578.902,48	699.632,22	2.625.507,57	5,35	626.893,68	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2.280.005,00	2.250.955,00	560.066,14	1.999.093,55	3,60	251.861,45	542.847,02	1.981.874,43	4,04	269.080,57	
OUTRAS TRANSFERENCIAS	110.000,00	101.000,00	47.676,60	62.845,52	0,11	38.154,48	47.676,60	62.845,52	0,13	38.154,48	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	700.446,25	900.446,25	127.713,16	611.559,70	1,10	288.886,55	109.108,60	580.787,62	1,18	319.658,63	
RESERVA DE CONTINGENCIA	163.975,00	54.675,00				54.675,00				54.675,00	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	3.497.220,00	3.691.417,00	670.347,70	2.713.629,57	4,89	977.787,43	670.347,70	2.713.629,57	5,53	977.787,43	
TOTAL (III) = (I + II)	72.853.288,28	84.047.550,02	12.809.362,41	55.456.409,61	100,00	28.591.140,41	12.972.078,43	49.092.543,42	100,00	34.955.006,60	
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	% b / III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% d / tot. d		
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	3.497.220,00	3.691.417,00	670.347,70	2.713.629,57	4,89	977.787,43	670.347,70	2.713.629,57	5,53	977.787,43	
LEGISLATIVA	112.000,00	112.000,00	7.472,35	26.416,69	0,05	85.583,31	7.472,35	26.416,69	0,05	85.583,31	
ACAO LEGISLATIVA	112.000,00	112.000,00	7.472,35	26.416,69	0,05	85.583,31	7.472,35	26.416,69	0,05	85.583,31	
ADMINISTRACAO	208.000,00	213.500,00	32.810,40	130.097,67	0,23	83.402,33	32.810,40	130.097,67	0,27	83.402,33	
ADMINISTRACAO GERAL	208.000,00	213.500,00	32.810,40	130.097,67	0,23	83.402,33	32.810,40	130.097,67	0,27	83.402,33	
ASSISTENCIA SOCIAL	53.010,00	53.010,00	7.388,89	29.524,84	0,05	23.485,16	7.388,89	29.524,84	0,06	23.485,16	
ADMINISTRACAO GERAL	25.000,00	25.000,00	3.780,38	15.122,70	0,03	9.877,30	3.780,38	15.122,70	0,03	9.877,30	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLES	5,00	5,00				5,00				5,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	28.005,00	28.005,00	3.608,51	14.402,14	0,03	13.602,86	3.608,51	14.402,14	0,03	13.602,86	
SAUDE	330.010,00	750.010,00	159.993,27	635.985,08	1,15	114.024,92	159.993,27	635.985,08	1,30	114.024,92	
ADMINISTRACAO GERAL	13.000,00	33.000,00	6.633,41	23.593,64	0,04	9.406,36	6.633,41	23.593,64	0,05	9.406,36	
ATENCAO BASICA	223.005,00	573.005,00	126.759,14	505.799,59	0,91	67.205,41	126.759,14	505.799,59	1,03	67.205,41	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	57.000,00	112.000,00	22.646,47	90.758,65	0,16	21.241,35	22.646,47	90.758,65	0,18	21.241,35	
SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	5,00	5,00				5,00				5,00	
VIGILANCIA SANITARIA	7.000,00	7.000,00	1.064,98	4.255,01	0,01	2.744,99	1.064,98	4.255,01	0,01	2.744,99	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.000,00	25.000,00	2.889,27	11.578,19	0,02	13.421,81	2.889,27	11.578,19	0,02	13.421,81	
EDUCACAO	1.942.740,00	1.886.492,00	360.020,25	1.481.518,39	2,67	404.973,61	360.020,25	1.481.518,39	3,02	404.973,61	
ADMINISTRACAO GERAL	17.500,00	6.415,00				6.415,00				6.415,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	1.272.205,00	1.244.327,00	244.592,98	994.600,06	1,79	249.726,94	244.592,98	994.600,06	2,03	249.726,94	
EDUCACAO INFANTIL	424.005,00	418.120,00	73.172,39	314.307,13	0,57	103.812,87	73.172,39	314.307,13	0,64	103.812,87	
EDUCACAO ESPECIAL	229.030,00	217.630,00	42.254,88	172.611,20	0,31	45.018,80	42.254,88	172.611,20	0,35	45.018,80	
CULTURA	5,00	5,00				5,00				5,00	

PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E	5,00	5,00				5,00				5,00	
HABITACAO	9.000,00	9.000,00	1.355,30	5.473,52	0,01	3.526,48	1.355,30	5.473,52	0,01	3.526,48	
HABITACAO URBANA	9.000,00	9.000,00	1.355,30	5.473,52	0,01	3.526,48	1.355,30	5.473,52	0,01	3.526,48	
SANEAMENTO	25.000,00	25.000,00	3.176,99	13.179,00	0,02	11.821,00	3.176,99	13.179,00	0,03	11.821,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	25.000,00	25.000,00	3.176,99	13.179,00	0,02	11.821,00	3.176,99	13.179,00	0,03	11.821,00	
GESTAO AMBIENTAL	13.450,00	13.450,00	1.676,14	6.696,50	0,01	6.753,50	1.676,14	6.696,50	0,01	6.753,50	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENT	13.450,00	13.450,00	1.676,14	6.696,50	0,01	6.753,50	1.676,14	6.696,50	0,01	6.753,50	
AGRICULTURA	19.000,00	19.000,00	2.834,69	11.337,38	0,02	7.662,62	2.834,69	11.337,38	0,02	7.662,62	
DEFESA AGROPECUARIA	19.000,00	19.000,00	2.834,69	11.337,38	0,02	7.662,62	2.834,69	11.337,38	0,02	7.662,62	
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	1.661,75	5.580,84	0,01	4.419,16	1.661,75	5.580,84	0,01	4.419,16	
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE /	ATE O BIMESTRE (b)	% b III b		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (d)	% d / tot. d		
ENERGIA ELETRICA	10.000,00	10.000,00	1.661,75	5.580,84	0,01	4.419,16	1.661,75	5.580,84	0,01	4.419,16	
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	6.063,56	25.301,41	0,05	24.698,59	6.063,56	25.301,41	0,05	24.698,59	
TRANSPORTE RODOVIARIO	50.000,00	50.000,00	6.063,56	25.301,41	0,05	24.698,59	6.063,56	25.301,41	0,05	24.698,59	
ENCARGOS ESPECIAIS	725.005,00	549.950,00	85.894,11	342.518,25	0,62	207.431,75	85.894,11	342.518,25	0,70	207.431,75	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	725.005,00	549.950,00	85.894,11	342.518,25	0,62	207.431,75	85.894,11	342.518,25	0,70	207.431,75	
TOTAL	3.497.220,00	3.691.417,00	670.347,70	2.713.629,57	4,89	977.787,43	670.347,70	2.713.629,57	5,53	977.787,43	
GELSON MIGUEL SCHERER	ERONI MAIER DE ANDRADE		MARIA CRISTINA DE QUADROS								
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda		Contadora CRC 060838/0-2								

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:29CD5EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL SANTANA DO LIVRAMENTO - RS - PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.887.968,31	-
Pessoal Ativo	9.821.547,29	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.282.060,15	-
Obrigações Patronais	1.539.487,14	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	66.421,02	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de	-	-

Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.887.968,31	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	409.317.378,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	409.317.378,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.887.968,31	2,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.559.042,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.331.090,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.103.138,43	5,40

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:4CC79FEE

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

